

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	13
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	17
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	19
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA.....	24
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	25
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	39
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	86
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	88
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	89
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	92
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	94
POLÍCIA MILITAR - PM.....	97
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	113
POLÍCIA CIVIL - PC.....	116
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	121
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	131
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	131
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	140
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	143
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	144
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	144
LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC.....	146
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	146
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	313
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	314
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	319
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	321
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	349
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	352
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	354
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	356
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	360
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	367
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	367
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	377
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	384
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	384
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	385
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	404
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	404
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	429

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.....	429
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.....	430
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	430
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	434
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	434
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	435
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	436
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	437
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	437
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	438
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	438
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.....	441
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	441
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	442
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	442
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	442

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 4 de dezembro de 2025

Edição 229

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2025, SILVANO FERREIRA DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067018889

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 14 de novembro de 2025, DEBORA IZIDORO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR

Protocolo 0067031615

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, ANDREIA APARECIDA TELLES AZEVEDO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067031693

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de novembro de 2025, EDISON MONTEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067031067

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de novembro de 2025, OSIEL XAVIER DA GAMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067029226

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de dezembro de 2025, KATIA PEREIRA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067078147

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de dezembro de 2025, FRANKLIANE MONIQUE FERREIRA LARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067078277

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de novembro de 2025, CRISTIELI MOURA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067030595

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, EDVALDO XAVIER GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Prestação de Contas de Alimentação Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067015078

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, LUCIANO BENTO PAIXAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Prestação de Contas de Alimentação Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067014162

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de novembro de 2025, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067029509

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, ELISSANDRA MELOS LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Suprimentos, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067014657

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de novembro de 2025, SADRAQUE SHOCKNESS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Controle Interno, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067028489

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 11 de novembro de 2025 a 9 de maio de 2026, SADRAQUE SHOCKNESS DE SOUZA, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, em substituição da Titular JULIANE SILVA DE SOUZA, que se encontra Em Gozo de Licença Maternidade.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067063949

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de novembro de 2025, JOAO CORDEIRO NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Controle Interno, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067030350

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, BETANIA RODRIGUES CORA KLOOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067064750

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, FLAVIA LEMOS FELICIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Presidente da CPLMS, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067071668

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de dezembro de 2025, MICHELE ARAUJO CARVALHO SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067075272

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, PHILIPPE DIONISIO MENDONÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Presidente da CPLMS, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067070393

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, FLAVIA LEMOS FELICIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Pregoeira, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067071361

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de dezembro de 2025, VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067075119

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de dezembro de 2025, VIVIANE DA SILVA DE LARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067073916

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de dezembro de 2025, KATIA CILENE NASCIMENTO OBATA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária. Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067076988

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de dezembro de 2025, ROSELI PEREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária. Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067077351

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de dezembro de 2025, TEREZINHA DA SILVA EUGENIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional. Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067078681

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de dezembro de 2025, MANOEL ANGELO CHAGAS NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador. Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067074315

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de dezembro de 2025, LARISSA SUEDIA BRANDINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067075449

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de dezembro de 2025, RAEELY CRISTINA SANTANA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067075187

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de dezembro de 2025, CAMILA BARROS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067076154

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, HENRIQUE SALES DAS NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Controlador Interno, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067078199

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067078557

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, HENRIQUE SALES DAS NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067079061

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Controladora Interno, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067079333

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2025, MARCILIO SILVA DE AQUINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067075769

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de novembro de 2025, GUILHERME YURI QUEIROZ DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067076664

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de novembro de 2025, ANTONIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067077244

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de novembro de 2025, ANTONIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067076869

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de novembro de 2025, LEANDRO MURBACK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067079445

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, DAIHANE REGINA LOPES GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067080741

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, KLEYVE JORGE BRITO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067080783

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de dezembro de 2025, SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenadora Financeira, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067092639

Portaria de férias nº 15432 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Governadoria, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****179 Nome VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ Cargo CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 *	Início (02-04-2026) Fim (01-05-2026)			

Protocolo DOC50154

Portaria de férias nº 15443 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ EDUARDO MARINHO DA SILVA**, GOV - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****334, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o**05/03/2025 a 03/04/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**20/03/2025 a 03/04/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/12/2025 a 19/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC50166

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 77/2025/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JORGE - ASJOR, CNPJ/MF Nº: 34.480.988/0001-55. **4-OBJETO:** A aquisição de 01 Plantadeira Mecânica. **5-REPASSE:** R\$ 220.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recursos: 1500007010 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.003016/2025-52. **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2025.

Protocolo 0067083212

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 94/2025/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARTINS PESCADOR - ASPPRAMP, CNPJ/MF Nº: 03.139.084/0001-37. **4-OBJETO:** A aquisição de 01 Trator agrícola de pneus completo. **5-REPASSE:** R\$ 299.500,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recursos: 1500007008 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002943/2025-5. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2025.

Protocolo 0067084749

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 95/2025/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES LESTE DO ANARI - ASPLA, CNPJ/MF Nº: 02.621.455/0001-50. **4-OBJETO:** A aquisição de 01 Trator Agrícola. **5-REPASSE:** R\$ 290.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.002892/2025-61. **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2025.

Protocolo 0067084259

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 91/2025/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE RIO ALTO - ASPRORA, CNPJ/MF Nº: 01.602.117/0001-08. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Colhedora de forragem de área total hidráulica, 01 (uma) Grade niveladora controle remoto 28x20x3,5mm e 01 (uma) Carreta Agrícola metálica hidráulica basculante. **5-VALOR:** R\$ 200.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.002652/2025-67. **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2025.

Protocolo 0067087294

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 597/2024/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 597/2024/PGE/DER-RO**, até a data de 09 de março de 2026. (120 dias a contar de 09/11/2025). **6- PROCESSO:** 0009.006798/2024-07. **7- ASSINATURA:** 11/11/2025.

Protocolo 0067097736

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 568/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3- CONTRATADA:** RPM COM. DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 17.324.663/0001-64 **4-OBJETO:**

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 meses, a contar de 07/12/2025 a 07/12/2026. **5-PROCESSO:** 0004.421714/2020-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2025.

Protocolo 0067099591

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 89/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA PONTE BONITA - APRUPOB, CNPJ/MF Nº: 01.748.908/0001-40 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 TRATOR AGRÍCOLA. **5-VALOR:** R\$ 320.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003064/2025-41 **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2025.

Protocolo 0067100355

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 101/2025/PGE-DETRAN. **2-VINCULANTE:** DETRAN. **3-VINCULADO:** GRINGO PAY S.A, CNPJ/MF Nº 26.081.403/0001-04. **4-OBJETO:** Instalação de um canal de comunicação informático (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE e da PERMISSIONÁRIA, em caráter precário e gratuito, através do qual a PERMISSIONÁRIA coletará em tempo real os valores devidos e vinculados aos veículos de propriedade dos interessados em quitar tais débitos de forma parcelada, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial, com senha. **5-VIGÊNCIA:** Encerrará em 21 de outubro de 2030. **6-PROCESSO:** 0010.025978/2025-21. **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025.

Protocolo 0067101394

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 92/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DAS AGROINDUSTRIAS CADASTRADAS NO SIM E NO PROVE E ARTESANATOS DE COLORADO DO OESTE - AGROSSIPRO, CNPJ/MF Nº: 19.749.885/0001-54 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Centrífuga radial elétrica e 01 Centrífuga elétrica de no mínimo 44 quadros de melgueira ou de no mínimo 20 de ninho. **5-VALOR:** R\$ 22.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007016 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002941/2025-66 **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2025

Protocolo 0067082925

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 50/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS - ASPROLD, CNPJ/MF Nº: 11.175.894/0001-77 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Trator Agrícola de Pneus. **5-VALOR:** R\$ 350.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007002 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002661/2025-58 **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2025.

Protocolo 0067100767

EXTRATO

1- EXTRATO DO Termo de Convênio nº 561/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO. **4- DO OBJETO:** *Aquisição de 24,00 metros de chapas metálicas para instalação de bueiros em 3 pontos da Estrada Kapa 82,5;* **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 1.899.0.08146; **6- REPASSE:** R\$82.573,92 (oitenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos); **7-CONTRAPARTIDA:** R\$834,08 (oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 04 de junho de 2026, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.003702/2024-41; **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2025.

Protocolo 0067008127

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 148/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC). **3-VINCULADO:** A COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA - CERNA, CNPJ/MF Nº 07.716.409/0001-58. **4-OBJETO:**

Técnica a cedência de 1 servidor estadual da educação destinada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA, para o exercício de 2025. **5-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025. **6-PROCESSO:** 0029.046961/2025-17. **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0067106805

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 640/2025/PGE-DERADM. **2- CONTRATANTE:** DER. **3- CONTRATADA:** 3R CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n.º 03.733.899/0001-40. **4- DO OBJETO:** Inclusão de Cláusula de Livre Acesso. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica acrescida ao **CONTRATO Nº 640/2025/PGE-DERADM** a permissão e o livre acesso do concedente de repasses de recursos da União e dos órgãos de controle federais aos dados e documentos dos instrumentos celebrados ou dos serviços delegados; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7- PROCESSO:** 0009.007141/2025-30; **8- ASSINATURA:** 04/12/2025.

Protocolo 0067109617

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 554/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO. **4- DO OBJETO:** *Execução de recapeamento asfáltico em área de 31.398,07 m² e tapa-buraco em área de 37.257,96 m² em 11 trechos de vias urbanas;* **5-REPASSE:** R\$3.874.510,82 (três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 1.899.0.08146 - *Recursos provenientes de cessão de direitos.* **7-CONTRAPARTIDA:** R\$203.921,62 (duzentos e três mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos). **8-VIGÊNCIA:** Até 03 de agosto de 2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.007170/2025-00. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2025.

Protocolo 0066954965

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 179/2025/PGE-DERADM; **2-DOADOR:** DER/RO; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.025/0001-42; **4- OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a **DOAÇÃO**, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, o bem móvel, com as seguintes especificações: **1. CAMINHÃO PIPA - TOMBAMENTO E-ESTADO: 452.697/DER: 7006 PLACA: NDG0667;** **2. CAMINHÃO PIPA - TOMBAMENTO E-ESTADO: 731.722/DER: 7007 PLACA: NDG0637**, localizado naPrefeitura Municipal de Alto Paraíso, Ofício nº 569/GPJP/2025(Id. 0064494971), Autorização do Diretor-Geral (Id. 0064697319), Portaria n.º Portaria nº 897 de 11 de abril de 2025 (Id. 0064705615), Termo de Vistoria e Avaliação (Id. 0064670940), Parecer de Destinação (Id. 0064701841), Nota Fiscal dos Bens (Id. 0064717776); da Motivação - Conveniência e Oportunidade / Socioeconômica (Id. 0065564822); **5-CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO** - Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição do **DONATÁRIO**; **6-PROCESSO:** 0009.011116/2025-51; **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2025.

Protocolo 0067108587

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 184/2025/PGE-DERADM; **2-DOADOR:** DER/RO; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº00.699.197/0001-07; **4- OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a **DOAÇÃO**, em caráter definitivo e com encargos, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, o bem móvel, com as seguintes especificações: **01 (um) SEMI REBOQUE PRANCHA, COR: AMARELO, PLACA:NDG-0197, TOMBAMENTO: DER 6983 / E-ESTADO:210.001.789**, localizado naPrefeitura Municipal de Nova União, Ofício nº 36/SEMOSPAS/2024 (Id. 0049492118), Autorização do Diretor-Geral (Id. 0049804604), Portaria n.º 1416 de 20 de maio de 2024 (Id. 0049620829), Termo de Vistoria e Avaliação (Id. 0049490220), Parecer de Destinação (Id. 0049490222), Nota Fiscal dos Bens (Id. 0049490230); Motivação - Conveniência e Oportunidade / Socioeconômica (Id. 0049490223); **5-CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO** - Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição do **DONATÁRIO**; **6-PROCESSO:** 0009.006948/2024-74; **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2025.

Protocolo 0067107647

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º TACNV nº 317/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 317/2024/PGE-DERADM, até a data de 15 de junho de 2026; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.015079/2023-98; **8- ASSINATURA:** 03/12/2025.

Protocolo 0067111852

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 70/2022/PGE-DER. **2-CONTRATANTE:** DER/RO. **3-CONTRATADA:** NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA. **4-OBJETO:** Fica autorizado o aditamento em 5,66% sobre o valor do Contrato n.º 059/2021/PJ/DER-RO, a fim de acrescentar R\$ 22.044,00 (vinte e dois mil e quarenta e quatro reais), totalizando o novo valor do contrato em R\$ 411.600,68 (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais e sessenta e oito centavos). **5-PROCESSO:** 0009.365939/2020-99. **6-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Adesão à Ata. **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2025.

Protocolo 0066159777

EXTRATO

1- EXTRATO DO 5º TACNV Nº 555/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 555/2024/PGE-DERADM, até a data de **28 de julho de 2026**. (240 dias a contar de 30/11/2025); **6- PROCESSO:** 0009.072090/2022-74. **7- ASSINATURA:** 28/11/2025.

Protocolo 0066702674

EXTRATO

1- EXTRATO DO 6º TACNV nº 222/2021/PGE-DER. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 222/2021/PJ/DER-RO, até a data de 01 de abril de 2026; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.393084/2021-77; **8- ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0066983722

EXTRATO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2022/PGE-DER. 2 - CONTRATANTE: DER/RO. **3 - CONTRATADO:** JHONY DA SILVA NUNES. **4 - DO OBJETO:** Revisão de Valores. **5 - CLAUSULA PRIMEIRA:** O valor do aluguel será de R\$ 5.491,55 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente a concessão da revisão dos valores, totalizando um valor anual de R\$ 65.898,60 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), o qual será depositado no mês vencido da locação, na conta corrente pessoal do LOCADOR; **6 - PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 2.501.08103, Programa de Trabalho 26.122.1015.2935, Unidade Orçamentária: 11025, Natureza de Despesa: 33.90.36, do ano de 2025 ; **7 - PROCESSO:** 0009.005151/2023-79. **8 - ASSINATURA:** 01/12/2025

Protocolo 0066929427

EXTRATO

1- EXTRATO DO Termo de Convênio nº 460/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** aquisição de maquinário (01 Retroescavadeira e 01 Caminhão pipa). **5-REPASSE:** R\$1.231.205,25; **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14011 - Programa de Trabalho: 26.451.2106.4115.411501 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 2.759.0.08028 - Recurso Destinado ao FITHA. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$12.436,42 **8-VIGÊNCIA:** Até 02/12/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.011691/2024-72; **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/25.

Protocolo 0065885109

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1296/2025/PGE-DERADM. **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA. **4-OBJETO:** Capacitação de 05 (cinco) servidores do DER/RO, no evento "9º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos" em Foz do Iguaçu - PR. **5-VALOR:** R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2087- Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103- Natureza da Despesa: 33.90.39; **7-PROCESSO:** **0009.012705/2025-56;** **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade**9-VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0067120957

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1255/2025/PGE-DERADM. **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** CPL BRASIL, CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA. **4-OBJETO:** Capacitação de 01 (um) servidor do DER/RO, no evento "1º Congresso WAP de Contratações Públicas da Região Norte - Edição Amazonas" em Manaus-AM. **5-VALOR:** R\$2.987,00 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais) **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2087- Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103- Natureza da Despesa: 33.90.39; **7-PROCESSO:** **0009.012235/2025-21;** **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade**9-VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025.

Protocolo 0067120659

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **159/2025/PGE-DERADM.** **2- CONCEDENTE:** DER/RO. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.587.887/0001-29. **4- OBJETO:** Ampliação de Metas e Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA :** Fica autorizada a ampliação de metas indicada no Plano de Trabalho de Id. 0065699954, consistente na utilização do saldo remanescente do valor conveniado (R\$85.333,33) e dos rendimentos da aplicação financeira do valor conveniado (R\$6.566,67), para custear a **aquisição de 01 (um) equipamento pesado - fresadora de asfalto para mini-carregadeira; §1º** - O valor total da ampliação de metas é de **R\$91.900,00** (noventa e um mil e novecentos reais), conforme planilha orçamentária de Id. 0065699952 ; **6-CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica autorizada a **prorrogação de vigência do Convênio até a data de 21 de junho de 2026** (180 dias a contar de 23/12/2025); **7- PROCESSO:** 0009.004795/2025-10. **8- DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0066816877

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 527/2025/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42; **4-OBJETO:** **recuperação de estradas vicinais com extensão de 280,50Km, em 24 trechos, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma;** **5- REPASSE:** R\$612.655,53, **6-CONTRAPARTIDA:** R\$13.647,51; **7-VIGÊNCIA:** 27/11/2026. **8-PROCESSO:** 0009.008192/2025-89; **9-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025

Protocolo 0066692330

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 604/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.025/0001-42, **4- OBJETO:** Ampliação de Metas; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a autorização para ampliação de metas indicada no Plano de Trabalho de Id. 0064067769, consistente na utilização do saldo remanescente dos recursos conveniados e dos rendimentos da aplicação financeira para custear a aquisição de **01 (uma) máquina pneumática para fabricação de blocos estruturais e bloquetes**, no valor de R\$153.294,04 (cento e cinquenta e três mil duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) ; **06-PROCESSO:** 0009.006487/2024-30; **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0066755177

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

A Controladora-Geral do Estado Adjunta – CGE/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 13, inciso I, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, e com fundamento no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, torna público que foi realizada dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto da contratação é a locação de 5 (cinco) unidades de climatizadores de ar, para atender a necessidade da realização da Premiação do Projeto Estudante Auditor, que será realizado pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no dia 09 de dezembro de 2025.

A contratação se justifica em razão de que, embora o local do evento (Teatro Guaporé) disponha de sistema de ar-condicionado, foi comunicado à Controladoria, que os equipamentos apresentaram falha técnica. Diante da previsão do significativo número de participantes, tornou-se necessário adotar providências imediatas para garantir o conforto térmico dos presentes e o pleno êxito da ação institucional.

O procedimento da contratação, foi realizado pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, por meio do Processo Administrativo SEI nº 0007.001961/2025-38.

Após análise das propostas apresentadas, foi contratada a empresa Norte Locação LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.754.011/0001-32, por ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O valor ficou em R\$ 300,00 (trezentos reais) a unidade, totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para as 5 (cinco) unidades de climatizadores.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ADRIENE DE SOUZA FONSECA
Controladora-Geral do Estado Adjunta

Protocolo 0067076044

Portaria nº 327 de 27 de novembro de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor a seguir indicada, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO

I- Progressão Funcional da Classe I - Referência B, para a **Classe I - Referência C**, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	POSSE	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.000507/2025-60	Cássio André Aguiar	*****242	16/11/2021	Auditor de Controle Interno	16/11/2024 a 15/10/2025	I-C	16/11/2025

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0066863384

Portaria nº 329 de 02 de dezembro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto Portaria nº 13564, de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF n.º 205, de 31 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0007.002071/2025-43;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **MIRNA CAROLINA DE FREITAS BEZERRA**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, matrícula nº*****492, lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE, referente ao exercício de 2025, originalmente marcadas conforme Portaria nº 13564, de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF n.º 205, de 31 de outubro de 2024, transferindo-se o usufruto de **09.12.2025 a 18.12.2025** para o período de **12.12.2025 a 21.12.2025**, conforme Memorando de Alteração de usufruto de férias (0066908995) e Autorização 0066970534.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0066994506

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria de férias nº 15427 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, SUGESP - Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia - CDS-12, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **21/11/2025 a 30/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/11/2025 a 30/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2025 a 24/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC50149

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.007231/2025-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA**, Delegada de Polícia, lotada na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília - DF, no período de 8 a 11 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do 1º Encontro Nacional das Operações Integradas de Combate à Violência Contra Pessoas Vulnerabilizadas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067078548

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000910/2025-83.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **PATRÍCIA DA SILVA SOUZA**, Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 1º de outubro de 2025, a qual acompanhou paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 04 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República..

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067121689

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000913/2025-17.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 9 a 10 de outubro de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** - MOTORISTA
- **DAYSE MARY AGUIAR BARBALHO VIDEIRA** - MEDICA
- **PATRÍCIA DA SILVA SOUZA** - ENFERMEIRA
- **REGE IRES FEIJÓ OLIVEIRA** - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Rondônia, 04 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República..

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067122034

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000932/2025-43.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 15 a 16 de outubro de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** - MOTORISTA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 04 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República..

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067120145

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.007759/2025-62.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES**, Delegado de Polícia, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília - DF, no período de 8 a 10 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do Workshop de encerramento da operação protetor dos bioma, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067110748

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000773/2025-26.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO AGUIAR**, Biomédico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília - DF, no período de 9 a 13 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar da reunião Nacional de Fortalecimento da Vigilância da Covid-19, Influenza e outros Vírus Respiratórios, e também para comemorarmos os 25 anos da vigilância dos vírus respiratórios no Brasil, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067108320

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.037168/2025-50.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília - DF, no período de 26 a 27 de novembro de 2025, os quais participaram no 2º Encontro de Alta Gestão nas Políticas Penais Estratégias de Financiamento dos Planos Pena Justa, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCELLA DE FARIA MOURA** - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

- **CLAUDIA ALINE GOMES DE CARVALHO** - ASSESSORA

Rondônia, 04 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067081360

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.002636/2025-56.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Superintendente Estadual de Compras e Licitações **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, lotada na Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, Complementação de Brasília - DF à cidade de Porto velho - RO, no período de 6 a 11 de dezembro de 2025, com a finalidade de participação no 3º seminário de boas práticas em contratações públicas, inteligência artificial e Cibersegurança nas licitações públicas, com ônus para fonte 2.501.0.00001 - outros recursos não vinculados (Superávit).

Rondônia, 04 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067112085

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.009313/2025-00.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 03 de dezembro de 2025, publicado no DIOF Nº 228, de 03 de dezembro 2025, o qual autorizou a viagem da servidora **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, Gerente, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

ONDE SE LÊ:

...no período de 7 a 9 de novembro de 2025...,

LEIA-SE:

...no período de 7 a 9 de dezembro de 2025...,

Rondônia, 04 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067084503

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.055536/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Fortaleza - CE, no período de 10 a 12 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do Fórum de Saúde Digital, 6º Encontro Nacional da Rede CIEGES/ CONAS, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **ALDEANE RUFINO MONTEIRO** - GERENTE DE ENFERMAGEM

- **JOÃO BOSCO ALVES DO NASCIMENTO** - CHEFE DE SETOR

- **LAURA GABRIELA LIMA DA COSTA MOURÃO** - GERENTE

Rondônia, 04 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067086008

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.013542/2025-79.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Brasília - DF, no período de 9 a 13 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar de reuniões institucionais com o Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, com o diretor de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública e com o diretor da Força Nacional de Segurança Pública, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de passagem para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- CEL BM RE ***50-9 - **IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**

- 2º TEN BM RE ***36-3 - **JAQUELINE RODRIGUES ARAUJO**

Rondônia, 04 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067082726

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.001580/2025-83.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Recife - PE, no período de 8 a 13 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar da capacitação técnica no curso de auditoria governamental, controles interno e externo, compliance,

governança e gestão de riscos, a ser realizado pela Escola de Administração e Treinamento (ESAFI), com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **BRUNO ARAUJO SOUZA** - CONTROLADOR INTERNO
- **EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA** - ADMINISTRADOR HOSPITALAR

Rondônia, 04 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067086633

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.062907/2025-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **CLENIO MARCELO PEREIRA ARAUJO**, Gerente de Esporte Escolar, lotado na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 9 a 12 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar da reunião de Briefing dos Jogos da Juventude 2025 e prêmio Brasil Olímpico, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067085053

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001811/2025-34.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 13 a 14 de novembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL** - AGENTE DE SEGURANÇA
- CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 04 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067113535

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000312/2025-73.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Vice Governadoria - VICEGOV, no período de 11 a 14 de dezembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA** - VICE-GOVERNADOR
- **RODRIGO SILVA NUNES** - AJUDANTE DE ORDEM
- **FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA** - SECRETÁRIA EXECUTIVA
- **LAÉRCIO SANTOS MENDONÇA** - CHEFE DE EQUIPE DE SEGURANÇA

Rondônia, 04 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067127547

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria nº 12 de 04 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO os Processos Administrativos SEI nº 0039.000210/2025-27, 0039.000211/2025-71 e 0039.000212/2025-16;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de 02/12/2025 a 31/12/2025, o regime de home office aos servidores lotados na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas da SIBRA conforme anexo I, desconsiderando o período de recesso administrativo e férias regulares.

Art. 2º - Os servidores deverão cumprir o estabelecido nos respectivos Planos de Trabalho e apresentar o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de home office.

Art. 3º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos servidores que compõem a Coordenação de Assuntos Institucionais, relacionados nos incisos I e II, por serem responsáveis pelo acompanhamento dos reparos e pelo restabelecimento das atividades na sede:

- I - Luis Henrique Oliveira de Moura Reis;
- II - Sheyla Roberta Epifanio de Souza.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES
Secretário de Integração
ANEXO I

SERVIDOR(A)	MATRICULA	PERÍODO EM HOME OFFICE
ALEX WENDEL SCHONHARDT NUNES	*****506	02 a 19/12/2025 29 a 31/12/2025
ANA BEATHRIZ LEAO CAMPELO	*****903	02 a 26/12/2025
ANA GABRIELA COSTA REIS	*****703	02 a 26/12/2025
ANA PAULA DA SILVA	*****169	02 a 26/12/2025
ANA PAULA GUEDES OLIVEIRA	*****716	10 a 19/12/2025 29 a 31/12/2025
ANDREY MATHEUS SAUCEDO DA CUNHA	*****353	04 a 21/12/2025 29 a 31/12/2025
ANTONIO CARLOS VERAS	*****870	02 a 26/12/2025
ARTHUR DE OLIVEIRA PITOMBO	*****755	02 a 26/12/2025
BRUNO GUEDES HORTENCIO DE LIMA	*****179	02 a 26/12/2025
CARINA REGINA FERREIRA DE SOUZA	*****317	02 a 19/12/2025 29 a 31/12/2025
DAVID SANTOS CASSEB	*****548	02 a 05/12/2025 18 a 26/12/2025
DOMITILLA MARCHIORI SANT'ANNA LEAL DE OLIVEIRA	*****177	02 a 26/12/2025
EVA FREITAS LIMA	*****352	02 a 05/12/2025 18 a 19/12/2025 29 a 31/12/2025
FLAVIO GASPAR DE CARVALHO JUNIOR	*****385	29 a 31/12/2025

GABRIELA RICARDO SALES	*****191	02 a 19/12/2025 29 a 31/12/2025
ISABELA COSTA BANDEIRA COELHO	*****456	02 a 19/12/2025 29 a 31/12/2025
LETICIA DA SILVA SANTANA BORGES	*****544	02 a 19/12/2025 29 a 31/12/2025
LUIZ DANILLO DOS ANJOS DE MORAIS	*****291	02 a 19/12/2025 29 a 31/12/2025
MARIANA DE JESUS ANDRADE	*****399	02 a 26/12/2025
PEDRO HENRIQUE CHAVES MESQUITA	*****887	02 a 26/12/2025
TAUANE GABRIELA RODRIGUES DA COSTA	*****752	02 a 19/12/2025 29 a 31/12/2025

Protocolo 0067094637

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 582 de 11 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c Art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Decreto n. 29.900 (0064169693), publicado no DIOF nº 244 de 27 de dezembro de 2024, que estabelece o recesso administrativo do Poder Executivo do Estado de Rondônia, concernente ao exercício de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1ºFica estabelecido o Recesso Administrativo, previsto no art. 4º do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024 (0064169693), aos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao exercício de 2025, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	SETOR	1º PERÍODO(NATAL)	2º PERÍODO(ANO NOVO)	PERÍODO DIVERSO
Adriana Cristina Leite	CS			08/06/2026 a 12/06/2026
Albaliz Rodrigues da Silva	CGP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Alberto Luis Bandeira de Melo Lisboa	ASTIC	22/12/2025 a 26/12/2025		
Alex Almeida Tavares	NT		29/12/2025 a 02/01/2026	
Aleyde Gomes da Silva Garcia	NT	22/12/2025 a 26/12/2025		
Aline Oliveira Caetano	DIREX			02/02/2026 a 06/02/2026
Amanda Thayssa dos Santos Goes	PGE- SEPOG		29/12/2025 a 02/01/2026	

Ana Beatriz Santos Pessoa Viana	GTG		29/12/2025 a 02/01/2026	
Ana Cláudia Macedo da Rocha Silva	GEOG			14/09/2026 a 18/09/2026
Ana Cláudia Sales Pinheiro	DIREX	22/12/2025 a 26/12/2025		
Ana Lucia Pires Lima	CS			13/04/2026 a 17/04/2026
Ana Paula de Oliveira	NT	22/12/2025 a 26/12/2025		
Ana Paula dos Santos Viana	NALMOX	22/12/2025 a 26/12/2025		
André Luis Ribeiro de Almeida	GMAG	22/12/2025 a 26/12/2025		
Angelica Nunes Brasil do Nascimento	ASCOM		29/12/2025 a 02/01/2026	
Anne Letícia Nunes Chimenes Amaral	CGP	22/12/2025 a 26/12/2025		
Ariane Dias de Almeida	ADPLAN			09/02/2026 a 13/02/2026
Arita Alves Pereira	CGP	22/12/2025 a 26/12/2025		
Arlete Coentre dos Santos	CGP	22/12/2025 a 26/12/2025		
Auro Guedes de Moura	GEOG			12/01/2026 a 16/01/2026
Auxiliadora Iara da Silva Pimenta	CGP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Beatriz Basílio Mendes	GAB		29/12/2025 a 02/01/2026	
Bernadete Araújo da Silva	NALMOX		29/12/2025 a 02/01/2026	
Bruna Cabral Barros	DGP			17/08/2026 a 21/08/2026
Bruna Pinheiro Trindade	DGEPP	22/12/2025 a 26/12/2025		
Caio Rennê Alfaia	GEA	22/12/2025 a 26/12/2025		
Camila Lima Santos	DIREX		29/12/2025 a 02/01/2026	
Carlos Alberto Carvalo de Jesus	DIREX		29/12/2025 a 02/01/2026	
Carlos Eduardo Carvalho do Viso	ADPLAN		29/12/2025 a 02/01/2026	

Carlos Henrique Magalhães de Amorim	NPAT	22/12/2025 a 26/12/2025		
Celson da Silva Santana	GCE		29/12/2025 a 02/01/2026	
Charles Jonh Conde Shockness	GGEMI	22/12/2025 a 26/12/2025		
Claudiomar Araújo de Oliveira	CGP	22/12/2025 a 26/12/2025		
Cleusa Tapajos Galdino Alves	CAF	22/12/2025 a 26/12/2025		
Cristiane da Silva Freires	CGP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Cristielen Henriques Farias Bezerra	DEDP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Dacilene da Silva Rocha	DEDP	22/12/2025 a 26/12/2025		
Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	CS			06/04/2026 a 10/04/2026
Daiane Castro Rosano	GPG		29/12/2025 a 02/01/2026	
Dalva Santos de Almeida	GCE			16/03/2026 a 20/03/2026
Daniel Piedade de Oliveira Soler	GGEMI	22/12/2025 a 26/12/2025		
Daniele de Paula Pereira	DGP			04/05/2026 a 08/05/2026
Débora Cristina Neves da Silva	DEDP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Deborah Cristhine de Q. C. A. Ferreira	CI		29/12/2025 a 02/01/2026	
Deison Zanotto Stuani	GPG	22/12/2025 a 26/12/2025		
Deus-Deval de Lima do Reis	CI	22/12/2025 a 26/12/2025		
Diana Silva Abichabki Pereira	ASCOM	22/12/2025 a 26/12/2025		
Diego Alan Freitas da Cruz	GAMPP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Diego Batista de Oliveira	CGP			23/02/2026 a 27/02/2026
Diego Reinoso Noronha	GEA	22/12/2025 a 26/12/2025		
Diermerson de Oliveira Machado	NPAT		29/12/2025 a 02/01/2026	

Dimarcy Menezes de Oliveira	NPAT	22/12/2025 a 26/12/2025		
Diovany de Souza Diogo	GEA	22/12/2025 a 26/12/2025		
Dirval Antônio Ribeiro dos Santos	GTG		29/12/2025 a 02/01/2026	
Domingos Fernandes Rodrigues	ADPLAN		29/12/2025 a 02/01/2026	
Douglas Vieira da Silva	DGEPP	22/12/2025 a 26/12/2025		
Dulciléia Guimarães Caldeira	GMAG			13/04/2026 a 17/04/2026
Dulciléia Macedo Rivero do Amaral	DIREX		29/12/2025 a 02/01/2026	
Edilena Valois Mendes	GEOG			06/04/2026 a 10/04/2026
Edneide Maia da Silva	GCLC	22/12/2025 a 26/12/2025		
Edson Victor do Nascimento Brizon	ADPLAN			23/11/2026 a 27/11/2026
Eduardo Santiago de Lima	GTG	22/12/2025 a 26/12/2025		
Elgislane Matos Borges da Siva Cordeiro	GMAG		29/12/2025 a 02/01/2026	
Eliane Rocha Monteiro	GPG		29/12/2025 a 02/01/2026	
Eliete Lima Lobato Costa	GAB		29/12/2025 a 02/01/2026	
Elizama da Silva Velasco	GTG	22/12/2025 a 26/12/2025		
Ellen Arteaga da Silva Torres	GAMPP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Ellen Reis Araújo	GGEMI		29/12/2025 a 02/01/2026	
Emiliano de Sousa Marinho Filho	CI	22/12/2025 a 26/12/2025		
Estefane Ferreira Estevam Marinho	DIREX			06/04/2026 a 10/04/2026
Esther Pontes Rocha	GGEMI		29/12/2025 a 02/01/2026	
Eury Yeda de Deus Alencar	DGEPP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Fagner Linhares de Jesus	ADPLAN	22/12/2025 a 26/12/2025		

Felipe Iraldo de Oliveira Bisoli	GPG	22/12/2025 a 26/12/2025		
Felipe Silva Santos	NT			08/06/2026 a 12/06/2026
Fernanda Matias Cavalcante Bruno	GMAG		29/12/2025 a 02/01/2026	
Fernanda Petrides Silva	GGEMI		29/12/2025 a 02/01/2026	
Flavia Beatriz Rego	GTG	22/12/2025 a 26/12/2025		
Francisco Clayton Nascimento da Cunha	NPAT		29/12/2025 a 02/01/2026	
Francisco Roberto Bessa Gomes	GMAG	22/12/2025 a 26/12/2025		
Franksiney Charle Serafim do Nascimento	GTG	22/12/2025 a 26/12/2025		
Gilberto da Silva Borges	GCLC	22/12/2025 a 26/12/2025		
Gisele da Silva Santos Viana	GTG		29/12/2025 a 02/01/2026	
Helen Cristian Daniel Pereira	GCLC		29/12/2025 a 02/01/2026	
Helton Alvarez de Aguiar	DIREX		29/12/2025 a 02/01/2026	
Henrique Douglas de Araújo Freire Costa	GEA		29/12/2025 a 02/01/2026	
Hilda Coelho Gomes Denny	GEA	22/12/2025 a 26/12/2025		
Ieda Feitosa Reis	NALMOX		29/12/2025 a 02/01/2026	
Isabel Cristina Figueiredo Silva	CGP			16/02/2026 a 20/02/2026
Isadora Carla Galvão Soares	GPEOF			07/09/2026 a 11/09/2026
Itala Lissa Santos Rodrigues Schlegel	GAMPP	22/12/2025 a 26/12/2025		
Ivan Matias Dourado Cesário	NT		29/12/2025 a 02/01/2026	
Jacson Miler Vidal de Souza	GPG	22/12/2025 a 26/12/2025		
Jakeline Oliveira Costa Mackerte	GAB			04/05/2026 a 08/05/2026
Janaina Pacífio da Silva de Melo	GAMPP	22/12/2025 a 26/12/2025		

Jean Marciel Nunes dos Santos	GAMPP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Jeane da Silva Rabelo Brunoro	DEDP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Jeane Karine Gonçalves Colares	NPCC			19/01/2026 a 23/01/2026
Jéssica Catarina Costa Dunice	GPEOF			02/02/2026 a 06/02/2026
Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro	GAMPP	22/12/2025 a 26/12/2025		
João Henrique Martins Paes	NALMOX	22/12/2025 a 26/12/2025		
Jorge Cesar Ugalde	GEA	22/12/2025 a 26/12/2025		
Jorge Fernandes Junior	GTG	22/12/2025 a 26/12/2025		
José Divino de Azevedo	NT		29/12/2025 a 02/01/2026	
Jucirema de Souza	CGP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Julia Maria Souza da Silva Calixto da Cruz	CGP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Kaio Augusto Bezerra Alabi	ASTIC		29/12/2025 a 02/01/2026	
Karoline Lima do Vale	GCE			25/05/2026 a 29/05/2026
Katiele Ferreira da Silva	CGP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Kelria Andrade Carneiro	DGP			23/02/2026 a 27/02/2026
Kemilly Aparecida Melo Muniz	NT		29/12/2025 a 02/01/2026	
Láion Tiago Tobias de Oliveira	CI			05/01/2026 a 09/01/2026
Léia Castro de Oliveira	ASCOM	22/12/2025 a 26/12/2025		
Leila Andrade Felicidade	OUV	22/12/2025 a 26/12/2025		
Leila Fábria Marques Alves	NPAT		29/12/2025 a 02/01/2026	
Letícia Rocha da Fonseca Lima	DEDP	22/12/2025 a 26/12/2025		
Letícia Thamires Gonçalves Ferraz	CGP			06/04/2026 a 10/04/2026

Lídia Cristina Nunes Xavier S. de Azevedo	DEDP	22/12/2025 a 26/12/2025		
Lídia Karoline Miranda Vaz	CI		29/12/2025 a 02/01/2026	
Liliane Da Silva Sousa Cseke	DGP			26/01/2026 a 30/01/2026
Lísis Jasmin Silva de Melo	DIREX			09/02/2026 a 13/02/2026
Lisvânia da Silva Saavedra	GMAG		29/12/2025 a 02/01/2026	
Lucas Mota Vasconcelos	CGP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Luciano Marques de Souza Lima	GPEOF			13/07/2026 a 17/07/2026
Luciano Matos Jucá Júnior	GEA		29/12/2025 a 02/01/2026	
Lucirene Winter	GPEOF		29/12/2025 a 02/01/2026	
Luis Carlos Anhes de Brito	NT		29/12/2025 a 02/01/2026	
Luis Marin Gonçalves dos Santos	GPEOF			30/03/2026 a 03/04/2026
Luiz Carlos Gomes do Carmo	GAMPP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Luiz Eduardo Nunes da Silva	ASTIC		29/12/2025 a 02/01/2026	
Luiz Felipe Rocha Freire	GEA		29/12/2025 a 02/01/2026	
Luiz Henrique de Melo Pinheiro	GGEMI	22/12/2025 a 26/12/2025		
Manuel José Costa Farias	CI		29/12/2025 a 02/01/2026	
Marcelo Ferreira Vasconcelos	GGEMI		29/12/2025 a 02/01/2026	
Marcelo Matos Lima	ASTIC			26/01/2026 a 30/01/2026
Maria Auxiliadora Siqueira Gadelha	GGEMI		29/12/2025 a 02/01/2026	
Maria Cecília Silva Soares	GEOG			08/06/2026 a 12/06/2026
Maria da Conceição Reis Lima	NPAT	22/12/2025 a 26/12/2025		
Maria da Paz Ximenes Aires	CAF		29/12/2025 a 02/01/2026	

Maria Dalva de Oliveira	CGP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Maria Emilia da Silva	DIREX		29/12/2025 a 02/01/2026	
Maria Francisca Carneiro de Alcântara	GPG		29/12/2025 a 02/01/2026	
Maria Julia Alcântara de Souza	CAF		29/12/2025 a 02/01/2026	
Maria Luiza Lucas de Amorim	ASCOM		29/12/2025 a 02/01/2026	
Maria Rosemeire da Silva Lima	CAF		29/12/2025 a 02/01/2026	
Maria Zilda Rodrigues Nunes	CAF	22/12/2025 a 26/12/2025		
Marília de Souza Carvalho	CI		29/12/2025 a 02/01/2026	
Marta Souza Costa	GGEMI	22/12/2025 a 26/12/2025		
Matheus da Silva Marques	DGP			11/05/2026 a 15/05/2026
Matheus Ribeiro Martins	GEOG			09/02/2026 a 13/02/2026
Michelle Tavernard da Rocha	NT	22/12/2025 a 26/12/2025		
Nadicleiton Silva Soares	GEAPL			02/02/2026 a 06/02/2026
Natã José Ferreira de Moraes	ADPLAN			16/03/2026 a 20/03/2026
Natan Oliveira da Costa	GGEMI	22/12/2025 a 26/12/2025		
Neuracy da Silva Freitas Rios	DIREX	22/12/2025 a 26/12/2025		
Neurimar Pereira da Silva	DGEPP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Nickson Neres de Moura	CAF		29/12/2025 a 02/01/2026	
Pascalini Carvalho Chagas	CAF			06/04/2026 a 10/04/2026
Patrícia Negreiros Monteiro	GTG		29/12/2025 a 02/01/2026	
Pedro Henrique Alves Mourão Ceobaniuc	GEA		29/12/2025 a 02/01/2026	
Pedro Lemos de Souza	GPEOF		29/12/2025 a 02/01/2026	

Priscila Barros Pereira	CI	22/12/2025 a 26/12/2025		
Rafael Belarmino da Silva	NT		29/12/2025 a 02/01/2026	
Rafael Estevão Marão Guimarães	GGEMI		29/12/2025 a 02/01/2026	
Raimunda Selma Mariana de Souza	CGP	22/12/2025 a 26/12/2025		
Raimundo Leal Mendes	GPEOF		29/12/2025 a 02/01/2026	
Raimundo Nonato Bentes da Silva	GTG		29/12/2025 a 02/01/2026	
Ramiro Vieira da Silva	GMAG		29/12/2025 a 02/01/2026	
Ramon Lima de Oliveira	GAMPP	22/12/2025 a 26/12/2025		
Raquel da Silva Batista	DIREX		29/12/2025 a 02/01/2026	
Rayson Bernardo da Silva	GMAG			06/04/2025 a 10/04/2026
Regiane da Costa Gomes	GGEMI		29/12/2025 a 02/01/2026	
Regina Marques Cavalcante	CAF	22/12/2025 a 26/12/2025		
Reinaldo Pinheiro Souza	NT		29/12/2025 a 02/01/2026	
Roberta Silva dos Santos	NPCC			03/08/2026 a 07/08/2026
Rochester Batista de Oliveira	CGP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Romario Reinoso Martim	GCE			23/02/2026 a 27/02/2026
Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho	GGEMI	22/12/2025 a 26/12/2025		
Rosângela Aparecida da Silva	DIREX		29/12/2025 a 02/01/2026	
Rosângela Lopes Cortez	GEA		29/12/2025 a 02/01/2026	
Rosiléia de Oliveira Lima	DIREX			09/02/2026 a 13/02/2026
Ruan Patrick de Araujo Cavalcante Aranha	GMAG		29/12/2025 a 02/01/2026	
Ruth Sampaio Araújo Oliveira	CGP	22/12/2025 a 26/12/2025		

Ryan Barros de Moraes	GPG	22/12/2025 a 26/12/2025		
Saulo Freires Lima	NPCC			19/01/2026 a 23/01/2026
Sharlene França Rocha	GEOG			04/05/2026 a 08/05/2026
Sharlene Ribeiro da Silva Picolotto	GEA		29/12/2025 a 02/01/2026	
Silvana Alves Ferreira de Sousa	NT		29/12/2025 a 02/01/2026	
Solange Feitosa da Costa	DEDP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Suely Rosa Fernandes	DEDP	22/12/2025 a 26/12/2025		
Sydney Dias da Silva	GEA	22/12/2025 a 26/12/2025		
Taíla Maissa Prado Nery	GAMPP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Tairine Cristina de Arruda	GEA		29/12/2025 a 02/01/2026	
Tarcísio Batista Rego	GCE		29/12/2025 a 02/01/2026	
Tassia dos Santos Santiago	GCLC			06/04/2026 a 10/04/2026
Tatiana Feitosa da Silveira	PGE- SEPOG	22/12/2025 a 26/12/2025		
Teresa Cristina Simoni	GEA		29/12/2025 a 02/01/2026	
Thiago Alberto Barros Ferreira	NPAT	22/12/2025 a 26/12/2025		
Uelerson Oliveira da Silva	GPG	22/12/2025 a 26/12/2025		
Uelisson Carvalho Jorge	NT	22/12/2025 a 26/12/2025		
Universa Lagos	GMAG			06/04/2026 a 10/04/2026
Valdemir Costa Araújo	GCLC			06/04/2026 a 10/04/2026
Valdenira Irineu de Farias	CGP		29/12/2025 a 02/01/2026	
Valdomira Santos Souza	GMAG		29/12/2025 a 02/01/2026	
Valéria Moreno Martão	GTG		29/12/2025 a 02/01/2026	

Valmir de Andrade Costa	NPAT		29/12/2025 a 02/01/2026	
Valmir Loureiro da Silva	NALMOX		29/12/2025 a 02/01/2026	
Vanderlei Afonso de Carvalho Junior	GPG		29/12/2025 a 02/01/2026	
Vanderleni da Silva Lemos	GAB	22/12/2025 a 26/12/2025		
Vanderlúcia Seabra Braga	CI	22/12/2025 a 26/12/2025		
Vanessa Paloma Saraiva de Araújo Silva	CAF	22/12/2025 a 26/12/2025		
Vanglessa Sthefanie Medeiros de Araújo	CAF		29/12/2025 a 02/01/2026	
Vicente de Paula Braga Góes	GPEOF		29/12/2025 a 02/01/2026	
Wensley de Mendonça Santos	NALMOX		29/12/2025 a 02/01/2026	
Wesley Gomes da Costa	ADPLAN	22/12/2025 a 26/12/2025		
Wesley Sampaio Concordia	DEDP	22/12/2025 a 26/12/2025		
Wolney Correia	GGEMI	22/12/2025 a 26/12/2025		
Zeferina Gusmão de Carvalho	CAF	22/12/2025 a 26/12/2025		
Zélia Rocha de Farias	GCE			06/04/2026 a 10/04/2026

Protocolo 0064266776

Portaria nº 847 de 07 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c Art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor do Ofício nº 5290/2025/SEGEP-GRH (0064705091).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Maria Aparecida Pereira**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****794, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, orçamento e Gestão (SEPOG), com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066220402

Portaria nº 924 de 01 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor do Ofício nº 6600/2025/SEGEP-GRH (0066817451).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora Maria Aparecida Pereira da Silva, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****637, com ônus para Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066966772

TERMO

TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TERMO DE ACEITE MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS		Nº DO TERMO: 017/2025 DATA DE EMISSÃO: 02/12/2025 EMITENTE: SEPOG SEI: 0005.007246/2025-29	
ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2025 ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL CLÁUDIA DE JESUSA SER EXECUTADO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.			
FUNDAMENTAÇÃO			
Município	São Miguel do Guaporé/RO		
CNPJ Município	22.855.167/0001-77		
Valor	R\$ 50.000,00	Ano da LOA	2025
Nº Emenda Parlamentar	003/2025	Código sub ação	0261
Nome do Parlamentar	Cláudia de Jesus - 7021		
Área da Política Pública contemplada (Opcional)			
Dados Prefeito(a)			
Nome Completo	Edilson Crispin Dias		
Endereço	Av. São Paulo, 1490 - Centro CEP 76 932-000 São Miguel do Guaporé		
Telefones	(69) 3642-2350		
CPF	***.380.172-**		
E-mail	semup@saomiguel.ro.gov.br		
Dados Bancários			
Banco	Banco do Brasil		
Agência	22**-6		
Conta	31.***-4		

Declaração:

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de pleno acordo em receber os recursos disponibilizados por meio de Transferência Especial Estadual, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes da Emenda nº 003/2025, de autoria da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024, bem como nas demais normativas aplicáveis, a fim de garantir a gestão eficiente e o cumprimento pleno das disposições relacionadas aos recursos disponibilizados o qual estabelecem o regime jurídico de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia. Comprometo-me a realizar a execução dos recursos e a apresentar a devida prestação de contas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, em estrita observância às normativas legais aplicáveis.

Edilson Crispin Dias

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé - RO

Protocolo 0066998138

Portaria nº 886 de 25 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor do Ofício nº 10206/2025/SEFIN-NGP (0065879992).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Izabel Rosa de Nazaré**, matrícula nº *****876, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, para exercer suas atividades laborais no Posto Fiscal Wilson Souto situado no município de Vilhena, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066754588

Portaria nº 890 de 25 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor Ofício 8274/2025/CASACIVIL-NGP (0065087110), e com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do [Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Barbara Rosas Garcez**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. *****502, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), com ônus para a Casa Civil RO, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066756010

Portaria nº 887 de 25 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor do Ofício nº 10213/2025/SEFIN-NGP (0065883279).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** do servidor **Jair dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****862, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066754853

Portaria nº 907 de 25 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor do Ofício nº 11031/2025/GOV-CED (0064734816) e a resposta expressa no Ofício nº 10172/2025/SEPOG-CGP (0064892694).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Maria Cavalcante da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****174, com ônus para a Governadoria, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066762425

Portaria nº 910 de 27 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor dos Processos SEI 0030.008367/2025-81 e 0030.072396/2022-53.

Considerando o teor do Ofício nº 10232/2025/SEFIN-NGP (0065898560).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** do servidor **Marcos Antônio Leandro Barboza**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula n. *****323, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066844713

Portaria nº 911 de 27 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor dos Processos SEI 0030.003254/2025-99 e 0030.071892/2022-90.

Considerando o teor do Ofício nº 10287/2025/SEFIN-NGP (0065953722).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** do servidor **Jaisse Cordeiro Maffra**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****622, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066846866

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0027.005888/2019-97,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Comunicação - Secom, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ROSEMIRO DE OLIVEIRA GOMES, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****866, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066862006

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0027.510557/2019-74,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado de Comunicação - Secom, até 31 de dezembro de 2026, da servidora VICTORIA ANGELO BACON, Professor Classe C, matrícula n. *****340, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066861816

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.007306/2019-06,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ADRIANA MESQUITA SANTANA, Professor Classe C, matrícula n. *****484, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066861282

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.018787/2023-53,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS**, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****514, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066860931

Portaria nº 9178 de 27 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 774/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/PAD-S/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066870125

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068923/2022-23,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ADRIANE CRISTINE URBANSKI SILVA, Agente de Polícia, matrícula n. *****996, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066859564

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000193/2023-44,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO, Policial Penal, matrícula n. *****115, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Estado da Justiça para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066858183

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.439718/2018-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora SIMONE SARMENTO NINA, Policial Penal, matrícula n. *****809, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066858028

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000972/2025-10,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ANDERSON DA SILVA PEREIRA, Policial Penal, matrícula n. *****912, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.003285/2023-66,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****853, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066859238

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.000458/2024-75,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **WENDER SÁTIRO MORAIS DE MENDONÇA**, Agente administrativo, matrícula n. *****813, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066858832

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.015290/2023-21,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **JOSE CAVALCANTI BEZERRA**, Técnico em Serviço da Saúde, matrícula n. *****560, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066853125

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.203883/2019-67,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ALINE DA SILVA RODRIGUES, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****804, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066852861

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.015291/2023-76,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora IVANILDE PAGLIARI, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****360, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066852563

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.015292/2023-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ANDREA COELHO MACEDO SELHORST, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****367, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066852157

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.015416/2023-68,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ROSANGELA DA SILVA COUTINHO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****065, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066851863

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.010035/2025-02,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****269, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066854502

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.000700/2025-41,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **DIL MOREIRA DA ROCHA**, Administrador, matrícula n. *****976, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066854303

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.003366/2024-05,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ANATALHA SILVA MORAIS NEVES**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****900, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066853575

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.000581/2025-27,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **JOSE AUGUSTO DA SILVA**, Motorista, matrícula n. *****967, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066853762

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.003770/2025-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **VALÉRIO GONÇALVES SANTANA**, Motorista, matrícula n. *****571, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066853526

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.023550/2021-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **RONALDO CESAR VIEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****654, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066853452

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.471496/2019-00,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****256, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066853219

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.001799/2025-07,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **GRACIELE MARIANE DE OLIVEIRA CASTOLDI**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****410, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066853278

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.015038/2025-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **PAULA FERREIRA BEZERRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n.*****641, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066853143

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.006326/2025-98,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **CHARLES CARDOSO DOS SANTOS**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****120, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066853075

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.074673/2024-62,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**, Psicólogo, matrícula n. *****614, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066852636

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.515410/2019-99,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **CARLOS LEANDRO OLIVEIRA PEREIRA**, Policial Penal, matrícula n. *****557, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066855402

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.176359/2019-95,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **ANDERSON CLAYTON MORET**, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****504, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066855175

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.479199/2020-77,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **MANOEL MARCOS LIMA BARROS**,

Policia Penal, matrícula n. *****594, pertencente ao quadrode pessoalda Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.**

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066854919

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000342/2023-75,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2026, do servidor RUBENS STELZENBERGER, Agente de Policia, matrícula n. *****085, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil, para desenvolver suas atividades na Câmara dos Deputados.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066792054

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.024162/2019-33,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA**, Professor Nível II, cadastro n. *720, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Candeias do Jamari, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066856552

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.020054/2022-97,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 12 de agosto de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **AMANDA DE CASTRO SILVA**, Professor F40.LPL-IV, matrícula n. ***755-3A, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amazonas, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066849863

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.046814/2025-39,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **CLAUDEVÂNIA APARECIDA DE SOUZA**, Professora, matrícula municipal *25, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066850109

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.369402/2018-45,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ROSIMAIRE BARBOSA DA SILVA**, Professor Nível II, cadastro n. **49-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066849783

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.115710/2022-39,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ZUMILA SHIZUYO OKABE OLIOSI**, Professora Pedagoga, matrícula n. ***58-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066849690

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.003023/2025-14,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **GENY DA SILVA ROCHA**, Professora Nível III, matrícula n. *71, contrato de 25 horas semanais, com habilitação em Pedagogia, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066849357

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.043854/2025-29,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ÉRICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA**, Agente Administrativo - 40h, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066849524

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.026102/2023-31,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **SINVAL RIVEIRO ALVES**, Professor 25 horas, matrícula n. *594, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066849438

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.004820/2025-88,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **SANDRA FERNANDES WATERKEMPER PORFIRO**, matrícula n.***56-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria Executiva Regional de Ouro Preto do Oeste - SERIV do Gabinete do Governador**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066856990

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.006701/2024-89,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Professor Mestre, siape n. ****530, contrato de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, para desenvolver suas atividades laborais na **Secretaria Executiva Regional de Vilhena - SERVIL**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066849939

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.000619/2025-94,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ADILA DE SOUZA ALEXANDRE**, Assistente Administrativo, matrícula n. **284, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066860401

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.002157/2023-88,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Assistente Administrativo, matrícula n. ***654, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066849110

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.010480/2024-64,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **PRISCILA BARROS PEREIRA PASCOAL**, Técnico Judiciário, cadastro n. ***85-0, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado

de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066861007

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.006087/2025-45,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **MARCUS VINÍCIUS RIVOIRO**, Professor do Magistério Superior, Siape n. ****984, pertencente ao quadro pessoal da Universidade Federal de Rondônia, para desenvolver suas atividades junto à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - Fapero.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066857974

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.478870/2019-41,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARIA MIRILANE DA SILVA GUALBANO**, Assistente Administrativo, cadastro n. ***252, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – Segep.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066933721

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068207/2022-46,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **JOSENILDO SANTANA DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula n. *****801, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002122/2023-86,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor LUCAS SOUSA CASTRO, Agente Administrativo, matrícula n. *****920, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066923520

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000052/2025-93,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Agente de Polícia, matrícula n. *****047, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066923524

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001625/2025-04,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **IAGO DA ROCHA LEITE**, Agente de Polícia, matrícula n. *****016, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066923532

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.000834/2025-85,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, até 31 de dezembro de 2026, da servidora RAFAELA CARVALHO DA FONSECA, Analista

em Desenvolvimento Social, matrícula n. *****666, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social .

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066923539

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000997/2023-43,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor CIDÉLIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR, Policial Penal, matrícula n. *****596, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066923554

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0064.000975/2023-98,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, até 31 de dezembro de 2026, do servidor IDEL MARTINS GONÇALVES, Policial Penal, matrícula n. *****822, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066923572

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.042561/2025-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - Seduc, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula n. *****578, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066923577

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.001938/2023-72,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. *****917, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças, para desenvolver suas atividades no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066923584

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0048.000343/2025-94,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA MARQUES**, Motorista de Veículos Pesados, matrícula n. *****5-01, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades no **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066923597

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.606095/2021-14,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **HELIOMAR RODRIGUES**, Agente de Portaria e Vigilância, matrícula n. ***18-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066857593

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.004845/2025-53,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **HELLEN DE ANDRADE**,

Enfermeiro, matrícula n. *521, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Justiça**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066857441

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0049.007640/2023-99,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ELIZABETH AGUIAR PEREIRA**, Nutricionista, matrícula n. **96, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066848539

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.019399/2024-60,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de outubro de 2025, os termos do Decreto de 19.5.2025, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - Seduc, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **EVERTON DOS SANTOS AMARAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****332, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066876938

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0029.014073/2019-89,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 14 de novembro de 2025, os termos do Decreto de 29.1.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **LUIZ DENARDIN**, Professor Nível II, matrícula n. **04-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066859335

Portaria nº 9286 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0026.002348/2025-18,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 2.4.2025 a 25.5.2025, no percentual de 18% (dezoito por cento) sobre o vencimento básico, com base Art. 17 § 2º inciso III da LC n. 748/13, regulamentada pelo Decreto n. 23.379/2018, ao servidor **VITOR MATHEUS FRANCHISCHINI LEAL GONÇALVES**, matrícula n. *****646, lotado na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066963148

Portaria nº 9287 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0026.002348/2025-18,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 26.5.2025, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com base Art. 17 § 2º inciso III da LC n. 748/13, regulamentada pelo Decreto n. 23.379/2018, ao servidor **VITOR MATHEUS FRANCHISCHINI LEAL GONÇALVES**, matrícula n. *****646, lotado na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066963192

Portaria nº 9381 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.005797/2025-31,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de novembro/2025**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	*****124	28
2	NCP	GILMAR DAS GRAÇAS SOARES	*****887	26
3	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	*****157	28

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067086627

Portaria nº 9382 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.005797/2025-31,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de novembro/2025.**

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	INÁCIO LOYOLA DE O. ANDRADE	*****832	17

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067086646

Portaria nº 9351 de 03 de dezembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0066609425), e a Certidão n. 1209/SEGE-GBP (0067047757), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.061267/2025-11;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.015878/2025-98;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **LEONICE DIAS FIGUEIRA DECHECHI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****740, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03de dezembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067048295

Portaria nº 9362 de 03 de dezembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0052660805), e a Certidão n.3007/SEGE-GBP (0066715630), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.056016/2024-34;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.030780/2024-80

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSENEIS XAVIER DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****904, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 dezembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067066393

AVISO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 79/2025

A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGE/RO, CNPJ n. 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, torna pública a retificação do fundamento legal do procedimento de Contratação Direta referente ao Processo n. 000029.034859/2025-61.

O presente ato visa corrigir o erro material de digitação do dispositivo da Lei n. 14.133/2021, que trata da contratação de banca organizadora para o Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

Onde se lia:

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGE/RO, CNPJ n. 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, a empresa Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, inscrito no CNPJ sob o n. 23.985.753/0001-07, com endereço comercial à Rua Visconde e Itaboraí, 166, Sala 401, Centro, Niterói-RJ, visando à realização do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO, conforme Processo n. 000029.034859/2025-61.

Fica Retificado para:

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGE/RO, CNPJ n. 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133, de 2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com fundamento na contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos com inquestionável reputação ético-profissional para seleção de pessoal, a empresa Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, inscrito no CNPJ sob o n. 23.985.753/0001-07, com endereço comercial à Rua Visconde e Itaboraí, 166, Sala 401, Centro, Niterói-RJ, visando à realização do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO, conforme Processo n. 000029.034859/2025-61.

Porto Velho-RO, 3 de dezembro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Onde se lia:

Eu, Silvio Luiz Rodrigues da Silva, na qualidade Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGE/RO, no uso das atribuições legais, após análise do Processo Administrativo n. 0029.034858/2025-61, destinado à contratação de banca organizadora para o Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação SEDUC/RO, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, por encontrar-se devidamente caracterizada e instruída nos autos.

Fica Retificado para:

Eu, Silvio Luiz Rodrigues da Silva, na qualidade de Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – SEGE/RO, no uso das atribuições legais, após análise do Processo Administrativo n. 0029.034858/2025-61, destinado à contratação de banca organizadora para o Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação SEDUC/RO, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021, por encontrar-se devidamente caracterizada e instruída nos autos, atendendo aos requisitos de inquestionável reputação ético-profissional da contratada.

Ressalta-se que **permanecem inalteradas** todas as demais disposições e informações constantes tanto do **Aviso de Dispensa de Licitação** quanto do **Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação**, com exceção da fundamentação legal ora retificada.

Porto Velho – RO, 3 de dezembro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067041283

EDITAL Nº 250/2025/SEGE/RO

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 34062/2025/SEDUC-GLAD (0066928868), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a quinquagésima primeira convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGE/RO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGE/RO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C/Graduações Diversas, Técnico Educacional Nível II/Cuidador**, para atender Unidade

Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

A presente convocação destina-se à contratação temporária, para início imediato das atividades, de candidatos aos cargos de **Professor Classe C (Graduações Diversas)** e **Técnico Educacional Nível II (Cuidador)**, visando atender às necessidades das Unidades Estaduais de Ensino administradas pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4) para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **03/12/2025 a 12/12/2025**.

Porto Velho - RO, 3 de dezembro de 2025.

Sílvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

Os candidatos deverão enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/ LOCA LI DADE	NO TA FI NAL	CL AS.
BURITIS	53690	JÚLIA DURAN RONDON	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Espanhola	BURITIS/ Buritis e Extensões	70	1º
CACOAL	54665	LEIDY DAIANY PELEGRINE BARBOSA LOOSE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa	CACOAL/ Ministro Andreazza	72,5	13º
GUAJARÁ MIRIM	50609	ARLENE VARGAS GOMEZ FELIX	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia /Anos Iniciais	GUAJARÁ MIRIM/ Distrito de Surpresa	75	6º
GUAJARÁ MIRIM	52661	LUÍS CARLOS DOMIN GUES MARQUES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Super visor	GUAJARÁ MIRIM/ Nova Mamoré	70	4º
OURO PRETO DO OESTE	44350	MARCOS VINICIUS RODRI GUES JUNIOR	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Física	OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste	70	1º
PORTO VELHO	45264	HECYLANA OLIVEIRA DE MELO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Biologia	PORTO VELHO/ Porto Velho	80	46º

ROLIM DE MOURA	47513	GUSTAVO LUAN SANTOS DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Socio logia	ROLIM DE MOURA/ Distrito Nova Estrela	75	1º
ROLIM DE MOURA	49497	DÉBORA GOMES DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa	ROLIM DE MOURA/ Rolim de Moura	70	1º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	54365	IVANESSA MONTEIRO DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Artes	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ São Miguel do Guaporé	70	4º

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - CUIDADOR / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CL AS.
Ji-PARANÁ	46151	ÀGATA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA DE MATTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	Ji-PARANÁ/ Ji-Paraná	65	286º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

LOCALIDADE/ SEDE	ENDEREÇO	E-MAILS SUPERS/ SEDUC	TELEFONE
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03 Buritis-RO, CEP 76880-000	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8265
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776.	rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8267
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8277
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	renjiparana@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8281
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8285
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146	superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8239
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8290
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8292

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar> **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);**
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

- 1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
- 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
- 2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
- 3. Número do CPF: Número do PASEP:
- 4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
- 5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
- 6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
- 7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
- 8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
- 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
- 10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
- 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
- 12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
- 13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

- 14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
- 15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
- 16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
- 17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0067048319

EDITAL Nº 249/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e **considerando o disposto no Ofício n. 33.450/2025/SEDUC-GPLAD (0066785528)**, constante do Processo n. 0029.034888/2024-41, **torna pública a setima convocação para assinatura de contrato e início imediato das atividades**, referente ao Processo Seletivo Simplificado da SEDUC, regido pelo Edital n. 126/2025/SEGEp-GCP e homologado pelo Edital n. 175/2025/SEGEp-GCP, destinado à contratação de **Profissionais da Área de Engenharia**, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, especialmente no que se refere ao acompanhamento e à fiscalização das obras executadas nas escolas da Rede Pública Estadual.

De acordo com o Edital n. 126/2025/SEGEp-GCP, os candidatos ora convocados deverão seguir a seguintes orientações:

Eventos	Prazos
Para que os candidatos manifestem interesse — ou não — em assumir a vaga, bem como para os casos de solicitação de reclassificação, deverá ser preenchida a Declaração de Interesse (Item 2) e enviada para o e-mail contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br.	03/12/2025 a 07/12/2025

Os candidatos que manifestarem interesse em assumir a vaga deverão encaminhar, em um único e-mail, toda a documentação exigida para a contratação, anexando novamente a Declaração de Interesse.

08/12/2025
a
12/12/2025

Os candidatos que manifestarem interesse na contratação imediata, dentro do prazo de **03/12/2025 a 07/12/2025**, mediante o envio da **Declaração de Interesse (Item 2)**, deverão observar as seguintes orientações:

a) Até o dia **12/12/2025** os candidatos que manifestaram interesse na contratação deverão enviar a **Documentação para Contratação (Item 3)**, devidamente acompanhada da **Declaração de Interesse (Item 2)** e do **Formulário de Informações de Dados (Item 4)**, todos reunidos em um único arquivo no formato PDF, para o e-mail: **contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br**.

b) Para eventuais esclarecimentos, os interessados poderão fazer busca junto ao **Setor GPLAD/Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**, no **Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Guaporé, Rua Padre Chiquinho, s/n, Bairro Pedrinhas, CEP**

Porto Velho - RO, 01 de dezembro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação Candidatos (as) Convocados (as):

ARQUITETOS/ENGENHEIROS-AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
73753	TADEU FILEMON DE MEDEIROS DE LIMA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	85	5º
73974	GILMAR KAMPIN KATSURAGI	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/JI-PARANÁ	SUPER/JI-PARANÁ	91,5	2º
74551	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	83	7º
74731	RAÍ CARREIRO FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	82,9	8º
75258	VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	80,8	9º

ARQUITETOS/ENGENHEIROS-VAGA RESERVADA À PESSOA NEGRA

INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA	CLAS.
75477	RAYMER SODRÉ COSTA	Não	Sim	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	70	2º
74390	EMERSON DA ROCHA OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	Seduc/Sede	87	2º

DESENHISTA CADISTA-AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
73747	CAMILA DE ALENCAR FELINI	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	Seduc/Sede	120	9º

Item 2. Declaração de interesse na contratação ou na reclassificação:

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE
(CONTRATAÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO)**

Eu, , inscrito (a) sob o n.

, convocado (a) para contratação temporária no cargo de

, com lotação na localidade de

, conforme Edital n. 235/2025/SEGEF-GCP, referente ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC/COINFRA, regido pelo Edital n. 126/2025/SEGEF-GCP, vinculado ao Processo n. 0029.034888/2024-41, venho, por meio desta, manifestar meu interesse na seguinte opção:

() Contratação imediata.

() Reclassificação, conforme os termos dos subitens 19.9 ao 19.13, do Edital n. 126/2025/SEGEF-GCP, a seguir citado:

[...Edital n. 126/2025/SEGEF-GCP...

19.9. Caso o candidato não deseje assumir de imediato a vaga para qual foi convocado, poderá solicitar reclassificação para o final da lista dos aprovados para concorrer a novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

19.10. Os candidatos que forem convocados para assinatura de contrato terão prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação via e-mail, para manifestar interesse ou não por assumir a vaga ou solicitar reclassificação.

19.11. Passado o prazo, descrito no item 19.10, fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a dar continuidade ao chamamento dos demais candidatos, respeitando a sequência de ordem de classificação.

19.12. Os candidatos que irão assumir a vaga terão prazo de 10 (dez) dias corridos para enviar a documentação exigida à contratação.

19.13. O candidato que não apresentar a documentação exigida para a contratação no prazo determinado, não apresentar o requerimento de reclassificação ao final da lista dos aprovados, será desclassificado, sem direito a novo chamamento....]

Porto Velho-RO, / /

Assinatura do (a) Candidato (a)

Podendo ser assinatura eletrônica gov.br

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;
- e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia:
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
www.justicafederal.jus.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>; **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);**

t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/> **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);**

u) Atestado de Sanidade Física e Mental;

v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá organizar os documentos conforme o presente *check list* (itens “a” a “v”), reunindo-os em um único arquivo no formato PDF, incluindo o próprio *check list* como primeira página, e enviá-lo ao e-mail correspondente à localidade da vaga para a qual concorreu, para fins de instrução dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter a devida validação de autenticidade.

2. O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que, no momento da assinatura do contrato, estiver em estado gestacional deverá apresentar documento comprobatório, contendo o período da gestação, emitido por laudo médico, o qual será submetido à avaliação da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho). A decisão da Junta será terminativa quanto à aptidão da candidata, considerando a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser firmado caso a perícia médica ateste a aptidão para o exercício das funções.

4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), quando convocado para a assinatura do contrato, deverá submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, cuja decisão será terminativa quanto à qualificação e à aptidão do candidato, considerando a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia confirme que o candidato é PCD e está apto ao exercício das funções. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na lista de aprovados, passando a concorrer na modalidade de Ampla Concorrência.

5. À candidata que estiver em licença-maternidade fica assegurado o direito de assinatura do contrato após o término da referida licença, desde que cumpridos todos os requisitos legais e editalícios. Para tanto, deverá comunicar formalmente à SEDUC, por meio do e-mail contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governança.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:

1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Portaria nº 9325 de 02 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n. **0036.054887/2025-13**,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a LOCALIZAÇÃO no Centro de Atenção Psicossocial CAPS I/Jaru/RO, a **contar do 01 de maio de 2023**, a servidora **ADELIA DE CASTRO FERRAZ**, ocupante no Cargo de Assistente Social, SIAPE n. ****199, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia-RO.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0067018577

Portaria nº 9353 de 03 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n. **0004.011989/2025-11**,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Corpo de Bombeiros Militar-CBM/Ouro Preto do Oeste - CBM-25GB2GBCM, a **contar de 23 de Outubro de 2025**, o servidor **MAGALHÃES PINHEIRO SILVA**, ocupante no Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, SIAPE n. ****863, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia-RO, Anteriormente localizado na SEDUC/Ouro Preto do Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0067049766

Portaria nº 9307 de 02 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0021.064556/2025-42**,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n.8301 de 24.10.2025, que **Concedeu Licença Sem vencimento**, a **partir de 4.12.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JAQUELINE DE OLIVEIRA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0067003515

Portaria nº 9315 de 02 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.050398/2025-73**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Rolim de Moura, a **partir de 1.2.2026**, o servidor **GILBERTO CORREA FLORENCIO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****845, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- Costa Marques.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0067011872

Portaria nº 9313 de 02 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n.0029.050363/2025-34**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Rolim de Moura, **a partir de 1.2.2026**, o servidor **GILBERTO CORREA FLORENCIO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****640, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- Costa Marques.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0067010012

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa nº009/SAI/SEDUC/2023, Processo SEI n. 0031.001394/2023-51, bem como consta no Processo n. 0031.006396/2025-06,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, constituída pela Portaria n. 9257, de 1º de dezembro de 2025, publicada no DOE n. 226, de 1º de dezembro de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 9299 de 02 de dezembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0066987217

EDITAL Nº 252/2025/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo SEI n. 0026.589606/2021-26, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, regido pelo Edital n. 287/2022/SEGE-GCP, homologado através do Edital n. 230/2023/SEGE-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 109, de 13 de junho de 2023, **convoca os candidatos abaixo relacionados, para preparação de exames médicos e de documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, nomeados através do Decreto n. 30.981, de 2 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 227, de 2 de dezembro de 2025, conforme a programação constante dos Anexos I, II, III, IV, e V, deste Edital.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - AC

Item	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	368012421	Sara de Souza Barbosa	85	40º
2	368031592	Brena Beatriz de Melo da Silva	85	41º
3	368000131	Antônio Marcelo de Sousa Vieira	84,9	42º
4	368014802	Luiz Florencio de Sousa Junior	84,8	43º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AC

Item	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	368045943	Eduardo Bonifácio Barbosa	68,7	32°

Porto Velho – RO, 2 de dezembro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I - PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**EVENTO/JUNTA MÉDICA; PRAZOS**

Apresentação de Exames Médicos; 2/12/2025 a 31/12/2025;

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse; 2/1/2026 a 30/1/2026.

EVENTOS/GCP/SEGEF; PRAZOS

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: **gcp@segef.ro.gov.br**; 2/12/2025 a 31/12/2025;

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse; 2/1/2026 a 30/1/2026.

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA**PERÍCIA MÉDICA**

LOCAL/ENDEREÇO: CPMED/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Calama, 1716, Bairro São João Bosco, Porto Velho – RO - CEP. 76.803-746.

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**2.1.** O candidato deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.**2.2.** O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.**2.3. Portadores de Deficiência:**

2.3.1. Candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido comprovante de Aptidão Física e Mental, certificando a sua aptidão para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)****ITEM; EXAME**1; Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**

2; Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

3; Avaliação Psiquiátrica

4; Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

5; Avaliação Dermatoneurológica

6; Avaliação Oftalmológica

7; Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

8; Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)

9; Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV

10; **Escarro:** BAAR11; **Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)

12; Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação

13; PSA Total (para homens acima de 40 anos)

14; Radiografia de Bacia

15; Radiografia de tórax padrão - OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CPMED/SEGEF, sob a forma de Laudos.

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitarium por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CPMED), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O candidato deverá agendar a perícia médica junto ao CPMED/SEGEF, situada a Avenida Calama, 1716, Bairro São João Bosco, Porto Velho - RO - CEP. 76.803-746.

7. Sendo considerado Apto, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no Anexo III deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEF, através do e-mail: gcp@segef.ro.gov.br, para fins de conferência e, caso não haja nenhuma restrição, efetivação de sua posse.

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEF, através do e-mail: gcp@segef.ro.gov.br, para fins de conferência e efetivação de sua posse. Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário. No caso de dúvidas poderá entrar em contato através do Telefone (69)3212-9113.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS - CADASTRO SEGEF

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.; www.receita.fazenda.gov.br

3; Comprovantes de Escolaridade/Habilitação/Registro de Classe, devem estar de acordo com o item **1.3.1 QUADRO DE VAGAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RONDÔNIA - SEAS-RO** do Edital n. 287/2022/SEGEF-GCP. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.; -

4; Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -

5; Declaração de Bens; O candidato deverá preencher o Formulário no ato da posse

6; Informações Análise de Atos Admissionais TCE/RO; O candidato deverá preencher o Formulário no ato da posse

7; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.; -

8; Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato.; -

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS - CADASTRO SEGEF

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

9; Certidão de Nascimento ou Casamento; -

10; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; Menores de 18 Anos de Idade

11; Cartão de Vacina dos Dependentes; Menores de 5 (cinco) anos de idade

12; Título de Eleitor; -

13; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP; Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado.

14; Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.; Site da Receita Federal

- 15; Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino); Destinada ao sexo masculino
- 16; Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.; -
- 17; Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.;
- 18; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.; Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
- 19; Uma Fotografia 3x4;
- 20; Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site www.tre.gov.br
- 21; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
- 22; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
- 23; Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
- 24; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 25; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -
- 26; Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGE/RO.; Constante do Anexo V, deste Edital.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho – RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Nome do (a) candidato (a) _____, portador do CPF n. _____, do RG n. _____, residente no endereço _____, telefone para contato: () _____, e-mail _____. Aprovado (a) do Concurso Público SEAS/RO, regido pelo Edital n. 287/2022/SEGE/RO, homologado através do Edital n. 230/2023/SEGE/RO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 109, de 13 de junho de 2023, nomeado através do Decreto n. 30.981, de 2 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 227, de 2 de dezembro de 2025, para posse do cargo de _____, com lotação em Unidade SEAS/RO. Vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE** por até **30 (trinta) dias**, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Local

Data

Assinatura Candidato (a)

PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Apresentação de Exames Médicos; 2/12/2025 a 31/12/2025;

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse; 2/12/2025 a 30/1/2026.

EVENTOS/GCP/SEGE/RO; PRAZOS

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: gcp@sege.ro.gov.br, 2/12/2025 a 31/12/2025;

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse; 2/12/2025 a 30/1/2026.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGE/RO, através do e-mail: gcp@sege.ro.gov.br, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do Candidato, conforme inscrito no concurso público:

2. Mudança do Nome do Candidato:

3. Número do RG: Órgão Expedidor: , Data Expedição:

4. Número do CPF: , Número do PASEP: .

5. Número do Título de Eleitor: , Zona: , Seção: , Local: , Data da Expedição do Título: .

6. Número da CTPS: , Série: , Local: , Data da Expedição: .

7. Certificado de Reservista: , Categoria: , Local: , Ano:

8. Data Nascimento: , Estado Civil: , Sexo: , Raça/Cor: .

9. Nacionalidade: , Naturalidade: Estado:

10. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: , Ano Conclusão: .

11. Endereço Completo do Candidato: Rua: , Número: , Bairro: , Município: , Estado: , CEP: .

12. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: .

13. Opção de Vaga/Concurso/Localidade: , Local de Trabalho: .

14. Cargo: , Carga Horária: .

15. Telefone Fixo: , Celular: , E-mail: .

DADOS COMPLEMENTARES

16. Nome da Mãe: , Data Nascimento da Mãe:.

17. Nome do Pai: , Data Nascimento do Pai: .

18. Nome do Cônjuge: , Número CPF Cônjuge: - .

Número RG Cônjuge: , Órgão Expedidor: Data Expedição: ,

Data Nascimento: .

Local

Data

Assinatura Candidato (a)

Protocolo 0067079999

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0029.056742/2025-38, bem como consta no Processo n. 0031.006442/2025-69,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, constituída pela Portaria n. 9257, de 1º de dezembro de 2025, publicada no DOE n. 226, de 1º de dezembro de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 9360 de 03 de dezembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPE

Protocolo 0067066175

ADENDO**Edital nº 248/2025/SEGEPE-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Despacho (0066738627), em referência ao Edital n. 245/2025/SEGEPE-GCP (0066251189), constantes do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público o resultado da décima sexta mudança de opção de localidade de vaga**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEPE-GCP, homologado através do Edital n. 88/2024/SEGEPE-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para a contratação temporária de **Professor Classe C- Graduações Diversas**, conforme a seguir:

CANDIDATOS QUE OPTARAM PELA MUDANÇA DE OPÇÃO DE LOCALIDADE DE VAGA - DEFERIDOS

1. Vagas Disponíveis: **PROFESSORCLASSEC-40 HORAS**

SUPER/ SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	LOCALI DADE ORIGI NAL DE OPÇÃO DE VAGA CON FOR ME EDITAL N. 29/2024/ SEGEPI- GCP	MUDAN ÇA DE OPÇÃO DE VAGA/ LOCA LI DADE CON FOR ME EDI TAL N. 245/2025/ SEGEPI- GCP	NOTA FINAL	CL AS.
BURITIS	53690	JÚLIA DURAN RONDON	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Língua Espanhola	GUA JARÁ MI RIM/ Guajará Mirim	Buritit/ Extensões	70	1º
CERE JEIRAS	47592	MARIA LUCIA MEDEIROS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Supervisor	POR TO VE LHO/ Dis trito de São Carlos	Cerejeiras	75	1º
CERE JEIRAS	42389	PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Matemá tica	ARI QUE MES/ Cacau lândia	Colorado do Oeste	70	1º
CERE JEIRAS	55222	VANESSA SILVA LUSTOSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Matemá tica	JARU/ Jarú	Colorado do Oeste	70	2º
CERE JEIRAS	56052	DANYEL HENRIQUE BRILHANTE CORAL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Matemá tica	PORTO VE LHO/ Porto Velho	Colorado do Oeste	32,5	3º
CERE JEIRAS	45297	FLAVIA VIEIRA FELIPE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedago gia/ Anos Iniciais	VI LHENA/ Vilhena	Pimenteiras do Oeste	75	1º

CERE JEIRAS	42540	MIRELI ASSUNÇÃO BEZERRA OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/ Anos Iniciais	CERE JEIRAS/ Cerejeiras	Pimenteiras do Oeste	75	2º
CERE JEIRAS	42020	SONIA APARECIDA DA SILVA SOARES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/ Anos Iniciais	VILHENA/ Vilhena	Pimenteiras do Oeste	72,5	3º
CERE JEIRAS	41604	VALDIVA CARVALHO MORAES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/ Anos Iniciais	PORTO VELHO/ Porto Velho	Pimenteiras do Oeste	72,5	4º
CERE JEIRAS	39469	DANIELA NASCIMENTO DE SOUSA CLAUS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/ Anos Iniciais	VILHENA/ Vilhena	Pimenteiras do Oeste	72,5	5º
CERE JEIRAS	55089	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/ Anos Iniciais	PORTO VELHO/ Porto Velho	Pimenteiras do Oeste	70	6º
CERE JEIRAS	51746	KEMILY POGGERE DE MOURA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/ Anos Iniciais	CERE JEIRAS/ Colorado do Oeste	Pimenteiras do Oeste	70	7º
OURO PRETO DO OESTE	44350	MARCOS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Física	ESPIGÃO DO OESTE/ Espigão do Oeste	Ouro Preto do Oeste	70	1º
ROLIM DE MOURA	47513	GUSTAVO LUAN SANTOS DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Sociologia	PORTO VELHO/ Porto Velho	Distrito Nova Estrela	75	1º
ROLIM DE MOURA	49497	DÉBORA GOMES DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa	COSTA MARQUES/ Costa Marques	Rolim de Moura	70	1º

ROLIM DE MOURA	39451	BIANCA SODRÉ BENTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa	PORTO VELHO/ Porto Velho	Rolim de Moura	70	2º

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067054927

EDITAL Nº 251/2025/SEGEPC

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, o Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.001368/2025-94, e em conformidade com a Lei n. 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n. 22.045 de 20.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 113 de 20.06.2017, bem como, Lei n. 4.077 de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 103 de 05/06/2017, que institui o Serviço Voluntário junto ao serviço Público do Governo do Estado de Rondônia. **Torna público** a abertura das inscrições para o "**PROJETO VOLUNTARIAR**, que seleciona candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPC. O processo seletivo será regido por este EDITAL, seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de pessoas físicas para o serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPC, na categoria de serviço voluntário profissional, previsto no item 3.2.

1.2 O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e terá o prazo de duração de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, não gerando vínculo funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3 O candidato deverá acompanhar as notícias relativas ao processo seletivo no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na Imprensa Oficial local e nos link's <https://rondonia.ro.gov.br/segepc/publicacoes/> e <https://diof.ro.gov.br/>

1.4 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorreu, conforme Decreto Federal n. 5.296/2004, combinado com o Art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste EDITAL, observados os seguintes critérios:

2.2 Idade mínima 18, (dezoito) anos Completados até a data da inscrição;

2.3 Possuir idoneidade moral, mediante comprovação negativa das certidões do Anexo V - Documentos Necessários;

2.4 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se voluntariar, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 A jornada de trabalho para os profissionais na função de Auxiliar de Serviços Gerais, será de 06 (seis) horas/dia, de segunda-feira a sexta-feira, a ser exercida, preferencialmente, no período das 07:30 horas às 13:30 horas.

3.1.1 A SEGEPC possui as seguintes instalações físicas, onde os voluntários poderão laborar:

3.1.1.1 Prédio térreo e primeiro andar do Edifício Rio Cautário, no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar 2986, Bairro Pedrinhas.

3.1.1.2 Núcleo de Arquivo Oficial - NAO, na rua Antônio Lacerda, 4228, Bairro Industrial.

3.1.1.3 Núcleo de Perícias Médicas - NPMED de Jí-Paraná, Rua dos Babaçus 123 Bairro URUPÁ - Jí-Paraná-RO.

3.1.1.4 Núcleo de Perícias Médicas - NPMED de Vilhena, Rua Rony de Castro Pereira, 4047, Vilhena - RO.

3.2 Ao voluntário somente serão atribuídas atividades relacionadas aos respectivos cargos descritos no item 13.

4. DO RESSARCIMENTO COM DESPESAS DO CANDIDATO

4.1 O prestador de serviço voluntário será ressarcido pelas despesas com transportes e alimentação no valor de R\$ 73,00 (setenta e três) reais por dia, efetivamente trabalhado, totalizando 30h semanais.

4.2 O ressarcimento das despesas está diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço voluntário, sendo confeccionado o relatório mensal.

4.3 No caso do não comparecimento ao local das atividades do voluntário(a), independente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de declaração, não serão ressarcidas as despesas com transportes e alimentação.

4.4 O cumprimento do horário de trabalho será controlado pela utilização do ponto digital.

4.5 O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a análise do relatório mensal de atividades desenvolvidas e do registro individual de ponto digital.

5. DAS VAGAS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

5.1 Serão destinadas neste Processo Seletivo inicialmente, **6 (seis) vagas** para candidatos que se interessam em prestar serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPE, com admissão imediata após o término do processo seletivo conforme abaixo discriminado:

5.1.1 Serão ofertadas **4** (quatro) vagas para Porto Velho.

5.1.2 Será ofertada **1** (uma) vaga para Jí Paraná.

5.1.3 Será ofertada **1** (uma) vaga para Vilhena.

5.2 Constituirá cadastro de reserva, o número de candidatos que poderão ser chamados a depender da necessidade da SEGEPE, até as seguintes classificações finais do Processo Seletivo:

5.2.1 Do 5º (quinto) a 12º (décimo segundo) candidato para Porto Velho.

5.2.2 Do 2º (segundo) até 4º (quarto) candidato para Jí Paraná.

5.2.3 Do 2º (segundo) até 4º (quarto) candidato para Vilhena.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas, por meio do Portal do Governo do Estado de Rondônia através do link <http://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/> e estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 00 (zero) horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

6.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher seus dados pessoais e anexar os documentos comprobatórios conforme Anexo II - Dos critérios de seleção e classificação.

6.3 O candidato receberá do sistema sua nota, devendo atentar para o item 7.2.3, após a realização da inscrição e envio dos documentos necessários.

6.4 Para inscrever-se o candidato(a) deverá ter o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

6.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

6.6 As inscrições serão homologadas pelo Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPE, e divulgadas no link <https://rondonia.ro.gov.br/segepe/publicacoes> e no Diário Oficial do Estado, na data estabelecida no Anexo I - Cronograma Previsto.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo será dividido basicamente em 3 (três) etapas:

7.1.1 Inscrição, conforme item 6.

7.1.2 Análise curricular.

7.1.3 Entrevista.

7.1.4 Da Divulgação e homologação do resultado final.

7.2 Análise curricular, conforme Anexo II - Dos critérios de seleção e classificação .

7.2.1 Será utilizado o critério escolaridade.

7.2.2 A SEGEPE inicialmente irá publicar a "Divulgação das inscrições ", onde ainda não haverá análise do critério de formação escolar, sendo a pontuação concedida de acordo com a inscrição do candidato.

7.2.3 Na publicação da relação dos candidatos inscritos, será publicada automaticamente, a nota informada pelo candidato no ato da inscrição sistema, atribuirá a nota ao candidato, sendo que esta nota será, obrigatoriamente, analisada quanto à veracidade do documento informado à Comissão, e por esta razão estará passível de alterações dos pontos inicialmente recebidos pelo sistema de inscrição, conforme item 6.3.

7.2.3.1 Os candidatos serão chamados gradativamente, conforme surgir a necessidade da SEGEP, até atingir o máximo de chamados, conforme quadro abaixo:

CARGO	ATÉ ATINGIR A CLASSIFICAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Em PVH: 1º ao 12º Em JIP: 1º ao 4º Em VLH: 1º ao 4º

7.2.4 Analisado o item 7.2.3.1, a SEGEP fará a "divulgação das notas após análise", esta sim, configurando a expressão da verdade da nota final obtida na etapa da Análise curricular.

7.3 Entrevista, conforme Anexo III .

7.3.1 Serão inicialmente convocados para Entrevista pelo menos o dobro do número de vagas.

7.3.2 Os entrevistadores, em consenso, preencherão uma só ficha de avaliação.

7.3.3 O critério I - Apresentação Pessoal, será uma análise subjetiva dos entrevistadores.

7.3.4 O critério II- Comunicação e Desenvoltura, será realizado por entrevistadores para cada candidato.

7.3.4.1 O controle adequado do tempo para a resposta, será a critério do candidato.

7.3.4.2 O candidato NÃO terá acesso a sua nota, quando do término da entrevista.

7.3.4.3 Do somatório dos pontos obtidos nas respostas, teremos o conceito que dará a pontuação final da seguinte forma:

a) Com 8 pontos na entrevista: Conceito Ruim, o candidato terá pontuação final 1.

b) Com 12 pontos na entrevista: Conceito Regular, o candidato terá pontuação final 2.

c) Com 16 pontos na entrevista: Conceito Bom, o candidato terá pontuação final 3.

d) Com 22 pontos na entrevista: Conceito Muito Bom, o candidato terá pontuação final 4.

e) Com 24 pontos na entrevista: Conceito Excelente, o candidato terá pontuação final 5.

7.4 Divulgação do resultado final, apontando os candidatos(as) convocados , conforme Anexo I - Cronograma previsto.

7.4.1 Os demais candidatos serão chamados, a critério da SEGEP, atendendo ao estabelecido nos itens 5.2.1 ; 5.2.2 e 5.2.3 .

7.4.2 A nota final do candidato(a) será obtida do somatório da nota da Análise curricular (7.2) com a nota da Entrevista (7.3.) e, em havendo empate, serão usados os critérios do item 10.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E DA LOTAÇÃO

8.1 Os candidatos(as) que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente EDITAL, serão convocados para a assinatura do Termo de Adesão ao Projeto Voluntário e terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, para sua apresentação, a contar da publicação da divulgação do resultado final.

8.1.1 Os candidatos selecionados serão convocados coletivamente por EDITAL a ser publicado nos sites: <https://rondonia.ro.gov.br/segep/publicacoes/> e <https://diof.ro.gov.br/>, bem como, receberão uma convocação individual através do e-mail **gcp@segep.ro.gov.br** no e-mail informado no ato da sua inscrição.

8.2 O candidato(a) que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 8.1, será tido como desistente, devendo a SEGEP convidar o próximo candidato(a), obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a substituição.

8.2.1 Uma vez configurada a condição de candidato desistente, não será mais permitida a participação do candidato neste certame.

8.3 O candidato(a) será lotado para desenvolver suas atividades nos locais designados nos itens 3.1.1.1 a 3.1.1.4, de acordo com o quadro de vagas no Anexo IV - Quadro e vagas, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela SEGEP, a bem da conveniência administrativa, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros Órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais ou Federais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Processo Seletivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da SEGEP, na forma da Lei, por meio da Coordenação de Administração e Finanças - CAF/SEGEP.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Se houver empate, será aplicada a seguinte ordem de desempate:

10.1.1 Maior nota, em pontos obtidos, na entrevista conforme item 7.3.4.3 ;e

10.1.2 Candidato que apresentar maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato(a) poderá apresentar recurso (modelo no Anexo - VI - Modelo de recurso) devidamente fundamentado, em relação a qualquer título, informando o item do EDITAL o qual considera que não foi observado e as razões pelas quais discorda do resultado.

11.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail: **gcp@segep.ro.gov.br**, devendo ser interposto no prazo constante do Cronograma Previsto no Anexo I - Cronograma previsto.

11.2.1 O recurso fora do prazo será sumariamente desconsiderado, sem a análise do mérito.

11.2.2 O horário de postagem do e-mail será considerado o praticado em Rondônia (Brasília - 1 hora).

11.3 Admitir-se-á para cada candidato(a) um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no Anexo VI - Modelo de Recurso, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

11.4 A inscrição preenchida de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderada.

11.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato(a) recorrente.

11.6 Será indeferido o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste EDITAL, ou que for dirigido de forma ofensiva à Comissão Processo Seletivo Voluntário, bem como ao Governo do Estado de Rondônia.

11.7 As alterações de análise após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* no portal <https://rondonia.ro.gov.br/segep/publicacoes/> na data constante do Anexo I - Cronograma previsto.

11.8 A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO

12.1 Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento do Anexo VIII - Termo De Desligamento.

12.2 Será desligado formalmente do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários, que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste EDITAL.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final será divulgado em data constante do Cronograma Previsto no Anexo I-Cronograma previsto.

13.2 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPE e divulgado nos portal <https://rondonia.ro.gov.br/segep/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado.

14. DO CARGO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

14.1. Exigência do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**: Conclusão do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

14.2 Descrição sumária das atividades do **Auxiliar de Serviços Gerais**: Desenvolverá atividades rotineiras, das instalações da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPE, e envolvendo a execução de serviços de limpeza e conservação.

Porto Velho-RO, 2 de dezembro de 2025

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente/SEGEPE

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS*	DATA*
Período de Inscrições e Recebimento de documentação para análise curricular.	5/12/2025 a 9/12/2025
Homologação das Inscrições	10/12/2025
Divulgação do resultado parcial da análise curricular	11/12/2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado parcial da análise curricular, que deverá ser enviado para o e-mail: gcp@segep.ro.gov.br	12/12/2025
Divulgação do Resultado Final da análise curricular	15/12/2025
Prazo para Entrevista	16/12/2025

Divulgação do Resultado da nota da entrevista	17/12/2025
Prazo para interposição de recursos (Anexo VI) contra a nota da entrevista, que deverá ser enviado para o e-mail: <i>gcp@segep.ro.gov.br</i>	18/12/2025
Resposta aos recursos contra a nota da entrevista e Homologação do Resultado Final e Convocação	19/12/2025

OBS: Todas as datas acima deverão ser consideradas até as 23:59 do dia respectivo, no horário de Rondônia (00:59 de Brasília).

*limitada a tabela constante no item 7.2.3.1.

**conforme item 7.3.1.

ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério I - Formação		
1	Ensino Fundamental Completo	10 pontos
TOTAL		10 pontos
Critério II		
1	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros	5 pontos
TOTAL		5 pontos
Critério III		
1	Entrevistas	
TOTAL		6 pontos

Pontuação da entrevista

Pontuação do candidato(a): Somatório da pontuação final do Critério I - Apresentação pessoal + Critério II- Comunicação e Desenvoltura

Item	CRITÉRIO I - APRESENTAÇÃO PESSOAL	PONTUAÇÃO FINAL
1	Regular	0,25
2	Boa	0,50
3	Muito boa	0,75
4	Excelente	1

Item	CRITÉRIO II- COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA	PONTUAÇÃO
1	Ruim (8 pontos)*	1
2	Regular (12 pontos)*	2
3	Boa (16 pontos)*	3
4	Muito boa (22 pontos)*	4
5	Excelente (24 pontos)*	5

* Conforme item 7.3.4.3

ANEXO III - ENTREVISTA

A) Endereços regionais - Realização da entrevista

MUNICÍPIO	ENTREVISTA PRESENCIAL - ENDEREÇO
PORTO VELHO	Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, situado à Avenida Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.
MUNICÍPIO	ENTREVISTA REMOTA

ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS

ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADEÇÃO

1. Certidão Negativa da justiça Federal (ações cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site: www.justicafederal.jus.br.
2. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.
3. Certidão de quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (<http://www.tre-ro.jus.br/>), ou cartório de distribuição.
4. Cópia de RG, CPF e comprovante de residência.
5. Cópia de comprovante de escolaridade
6. Cópia de comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.
7. Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar (dispensado para as mulheres).
8. Cópia do Certificado do "Projeto Voluntariar", caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
9. Cópia de comprovante de Conta Bancária

ANEXO VI - MODELO DE RECURSO

ANEXO VII -MODELO DO TERMO DE ADESÃO AO PROJETO VOLUNTARIAR

Pelo presente instrumento, de um lado o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE, com sede em Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, o Senhor , e do outro lado, o(a) Sr (a) , CPF: _____, Profissional da área **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, neste ato denominado Serviço Voluntário, resolvem, com fundamento na Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei Estadual nº 4077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do voluntariado, e considerando os termos do Decreto nº 22.045 de 20.06.2017 e EDITAL Nº 251/2025/SEGEPE-GAB, de 27 de outubro de 2021, publicado no DOE nº 214, de 27 de outubro de 2021, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ATIVIDADES

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Processo Seletivo Voluntário, observadas as normas institucionais pertinentes, com início em _____, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, no âmbito _____, em _____, exercendo a função de _____ sob a jurisdição da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEPE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO

O Projeto Voluntariar não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDUTAS

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir no andamento de condutas e normas pré-definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades, sendo sua obrigação, no entanto, contribuir com sugestões que possam otimizar e racionalizar o desempenho do serviço público.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

São direitos do VOLUNTÁRIO:

- Receber capacitação e orientação para exercer adequadamente suas funções;
- Encaminhar sugestões e reclamações para a comissão do Projeto Voluntariar, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
- Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;

- Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
- Receber Certificado pela sua participação no Projeto Voluntariar;
- A participação em todos os eventos coletivos que seu Órgão Setorial ou a Superintendência realize, e
- Ser notificado pela Superintendência, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, sobre o desligamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

- Manter comportamento compatível quanto aos trajes, educação e cordialidade;
- Ser assíduo no desempenho de suas atividades, registrando diariamente, na entrada e na saída, o ponto digital;
- Identificar-se, quando da chegada, nas dependências da instituição na qual exerce suas atividades;
- Exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão e no Projeto Voluntariar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
- Comunicar previamente ao chefe imediato a impossibilidade de comparecimento para a prestação do serviço voluntário, já ficando ciente de que sua falta ao trabalho não gera o ressarcimento devido;
- Reparar eventuais danos que por dolo vier a causar à Administração Pública Estadual ou a terceiros na realização de suas atividades;
- Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo Setor no qual se encontra participando do Projeto Voluntariar.
- Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante a execução do trabalho, tais como: materiais de informática, mobiliários e outros;
- Ter conhecimento do Código de Ética do Servidor (Decreto Nº 20.786, de 25 de Abril de 2016), e
- Notificar a Superintendência, conforme modelo, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, sobre o desligamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado ao Voluntário:

- Identificar-se em local fora da SEGEPE, invocando sua condição de Voluntário, quando não estiver no pleno exercício das suas atividades.
- Receber, a qualquer título, remuneração pelas atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO

O prestador de serviço voluntário será ressarcido pelas despesas com transportes e alimentação no valor de R\$ 73,00 (setenta e três reais) por dia, efetivamente trabalhado.

No caso do não comparecimento ao local das atividades do voluntário (a), independente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de declaração, não serão ressarcidas as despesas com transportes e alimentação.

O pagamento ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente, após a análise do relatório mensal de atividades desenvolvidas e do registro individual de ponto digital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENOVAÇÃO E DESLIGAMENTO

Ao término do período indicado na Cláusula Primeira, as atividades desenvolvidas pelo VOLUNTÁRIO poderão ser renovadas por mais 1 (um) ano a critério da Administração Pública.

Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.

Será desligado formalmente do Projeto Voluntariar, o voluntário que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA SUPERVISÃO

As atividades desenvolvidas pelo Voluntário serão acompanhadas, coordenadas e supervisionadas pelo diretor ou chefe do local onde está desenvolvendo o serviço voluntário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **Termo de Adesão ao Projeto Voluntariar**.

ANEXO VIII - TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROJETO VOLUNTARIAR

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso do Voluntario (a) Sr. (a) _____

____ RG n. _____, CPF n. _____,

nos termos do Artigo 10, do Decreto 22.045 de 20 de junho de 2017.

Motivo: _____

Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO AO PROJETO VOLUNTARIAR junto a esta _____ (Órgão ou entidade).

Porto Velho, / /

Assinatura Voluntário: _____

_____ Mat: _____

Chefia da Unidade (nome completo por extenso e matrícula).

Protocolo 0067072253

Portaria nº 9355 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2999 SESAU-NDC (0067032350) e, conforme constam no Processo n. 0036.054556/2025-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIANA DE SOUZA COSTA	
Matricula: *****155	Data Admissão: 08/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação:HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	08/08/2023 - 07/08/2025	08/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067062023

Portaria nº 9358 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2981 SESAU-NDC (0066974617) e, conforme constam no Processo n. 0036.053313/2025-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELDYA FLAVIA RAMOS	
Matricula: *****669	Data Admissão: 25/10/2005
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	25/10/2023 - 24/10/2025	25/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067064726

Portaria nº 9364 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2983 SESAU-NDC (0066975541) e, conforme constam no Processo n. 0036.052199/2025-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GISELE JOSUE HOTTES	
Matricula: *****269	Data Admissão: 16/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	16/08/2023 - 15/08/2025	16/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067068024

Portaria nº 9365 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2982 SESAU-NDC (0066975292) e, conforme constam no Processo n. 0036.047353/2025-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALDENIRA DA SILVA MENEZES NASCIMENTO		
Matricula: *****778		Data Admissão: 08/09/2004
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/ SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	08/09/2022 - 07/09/2024	08/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067069575

Portaria nº 9366 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2984 SESAU-NDC (0066991353) e, conforme constam no Processo n. 0036.043279/2025-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANO ANTÃO BERTOZZI MACHADO		
Matricula: *****297		Data Admissão: 29/11/2018
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/ SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	29/11/2022 - 28/11/2024	29/11/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067070517

Portaria nº 9368 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2986 SESAU-NDC (0066993904) e, conforme constam no Processo n. 0036.040118/2025-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCOS CARDOSO DA SILVA	
Matricula: *****889	Data Admissão: 08/08/2019
Função/Cargo: PSICOLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	08/08/2019 - 07/08/2022	08/08/2022
03	08/08/2022 - 07/08/2023	08/08/2023
04	08/08/2023 - 07/08/2025	08/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067071626

Portaria nº 9376 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2978 SESAU-NDC (0066970947) e, conforme constam no Processo n. 0049.008904/2025-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANUSA DE OLIVEIRA MOURA	
Matricula: *****521	Data Admissão: 11/01/2005
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/ AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	11/01/2019 - 10/01/2021	11/01/2021
10	11/01/2021 - 10/01/2023	11/01/2023
11	11/01/2023 - 10/01/2025	11/01/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067077577

Portaria nº 9345 de 02 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2976 SESAU-NDC (0066951256) e, conforme constam no Processo n. 0002.000409/2025-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AMARILDO BELEZA DE ANDRADE	
Matricula: *****855	Data Admissão: 13/11/1989
Função/Cargo: AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE/AGEVISA	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	13/11/2021 - 12/11/2023	13/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067030514

Portaria nº 9377 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2985 SESAU-NDC (0066992421) e, conforme constam no Processo n. 0036.002476/2023-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EUZA BOTELHO DE CARVALHO	
Matricula: *****329	Data Admissão: 12/07/1990
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/ SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	12/07/2022 - 11/07/2024	12/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067078751

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ADENDO
MODIFICADOR Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90369/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0033.004417/2024-40

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de locação e manutenção de equipamentos de inspeção corporal (body scanner), incluindo software de cadastro, instalação, treinamento e operação assistida, bem como manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, para apoio aos procedimentos de segurança nas unidades prisionais, para atender necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Comissão, nomeada por força das Portaria nº 290/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 04 de novembro de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, o mesmo SOFREU ALTERAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA; SAMS; QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS e MINUTA CONTRATUAL),

assim, com as alterações, o instrumento convocatório deve ser lido conforme disponibilizado, prevalecendo inalteradas as demais cláusulas do edital.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, **fica reagendando novo prazo de abertura do certame para o dia 19 de dezembro de 2025 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen5.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2025. Publique-se.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO

Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Protocolo 0067060069

EDITAL Nº 19/2025/SUPEL-COARE

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL** e da **Comissão de Apuração de Responsabilidade - SUPEL-COARE**, instituída pela Portaria nº 270 de 14 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **NOTIFICA** a empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 43.690.572/0001-52, para que apresente defesa escrita no prazo legal, nos termos da legislação aplicável - Lei n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 26.182/21 e demais legislações à época do certame -, tendo em vista a abertura do Processo Administrativo n.º 0043.000490/2025-12, com o intuito de apurar a ocorrência de suposta infração no Pregão Eletrônico n.º 461/2023, Processo Administrativo n.º 0043.000182/2025-89, que tem como objeto o *"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na emissão de certificado digital e token criptográfico, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência"*.

Isto posto, fica a empresa notificada para apresentar defesa escrita no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na forma da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Decorrido o prazo consignado, o feito prosseguirá com a instrução probatória, culminando, ao final, na prolação de decisão pela autoridade competente acerca da aplicação ou não de sanção administrativa.

As manifestações deverão ser protocoladas por meio do **Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RO**, vinculadas ao Processo n.º 0043.000490/2025-12 ou enviadas pelo endereço eletrônico supel.cparl@gmail.com.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações

Protocolo 0067096558

Portaria nº 319 de 03 de dezembro de 2025

Altera a Portaria nº 65, de 16 de agosto de 2024, que indica o encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO).

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) -, bem como no Decreto Estadual nº 26.451, de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para a aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as diretrizes de padronização e reestruturação operacional da Unidade de Proteção de Dados do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Reformular a Portaria nº 65, de 16 de agosto de 2024, para atualizar a composição da equipe de encarregados pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO).

Art. 2º Designar as seguintes servidoras como encarregadas pelo tratamento de dados pessoais:

I - 1ª Encarregada: Simone Lino Pimentel, matrícula nº *****566

II - 2ª Encarregada: Leyla Regina Aguiar Barros, matrícula nº *****245

III - 3ª Encarregada: Viviane Cristina Cabral do Nascimento de Alencar, matrícula nº *****934

Parágrafo Único. Nos afastamentos legais ou regulamentares da primeira encarregada, a substituição observará a ordem disposta nos incisos II e III deste artigo.

Art. 3º As atividades e competências dos encarregados estão dispostas no art. 13 do Decreto Estadual nº 26.451, de 2021.

Art. 4º Fica revogada Portaria nº 112 de 30 de maio de 2025.

Art. 5º Fica extinto o Apoio Multidisciplinar de Proteção de Dados no âmbito desta Superintendência, considerando ajustes operacionais e diretrizes atualizadas da gestão da privacidade.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0067086018

AVISO

RETORNO A FASE - Grupo 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90409/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0049.004223/2024-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares especializados na área de Pediatria e Neonatologia, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), de forma contínua, por um período de um (01) ano, sem prejuízo aos atuais e futuros servidores estatutários pertencentes às referidas especialidades, objetivando a continuidade da assistência de maneira a não ocorrer prejuízo a população neonatal assistida pela Unidade.

A Pregoeira designada pela **Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025**, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que em razão da decisão judicial que declarou a nulidade da habilitação da contratada e a anulação do ajuste, determinando a imediata paralisação da execução, através do **Mandado de Segurança Cível n. 7038927-50.2025.822.0001**, o Grupo 01 terá o retorno a fase de julgamento da proposta e habilitação da empresa remanescente. **Fica AGENDADO para o dia 08 de dezembro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília).** Publique-se.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira da Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

Protocolo 0067124625

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 326 de 03 de dezembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Autorização 0067021484, constante no Processo SEI0064.002880/2025-71.

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER** o gozo de férias do(a) servidor(a) RODRIGO DOS ANJOS SOUZA, Assessor V, matrícula *****467, do(s) período(s): 11/11/2025 a 20/11/2025 (10 dias) referente ao exercício de 2025, por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º **CONCEDER** a conversão do gozo de (10 dias) de férias em PECÚNIA do(a) servidor(a) RODRIGO DOS ANJOS SOUZA, Assessor V, matrícula *****467, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): 11/11/2025 a 20/11/2025 (10 dias), referente ao exercício de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0067082811

Portaria nº 324 de 03 de dezembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Autorização 0067008787 constante no Processo SEI 0064.002764/2025-51.

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER** o gozo de férias do(a) servidor(a) ROSICLEIA MATOS RAMOS ROCHA, ASSESSOR, matrícula *****090, do(s) período(s): 10/11/2025 a 19/11/2025 (10 dias) referente ao exercício de 2025, por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º **CONCEDER** a conversão do gozo de (10 dias) de férias em PECÚNIA do(a) servidor(a) ROSICLEIA MATOS RAMOS ROCHA, ASSESSOR, matrícula *****090, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): 10/11/2025 a 19/11/2025 (10 dias), referente ao exercício de 2025.

Art.3º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0067075466

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 500 de 02 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto Home Office e o Teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0030379288).

RESOLVE:

Art. 1º - **Cessar**, a contar de **01 de Agosto de 2025**, o Regime de Escritório Remoto em TELETRABALHO, concedido na Portaria 275 (0056000693) e Portaria nº 283 de 22 de dezembro de 2023 (0044676168), do servidor **MARCELO NONATO DURAES**, matrícula nº xxxxxx091, Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO, considerando seu retorno em regime de trabalho presencial.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0067021050

Portaria nº 498 de 02 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, conforme publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066996746), nos autos do Processo SEI nº 0088.000782/2023-69;

CONSIDERANDO o disposto na Autorização (0040857881);

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, ficam instituídos o Trabalho Remoto Home Office e o Teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0040857869).

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, a Portaria 272 (0055998960), que trata do Regime de Escritório Remoto em TELETRABALHO, concedido através da Autorização (0040857881) a contar do dia **01 de Janeiro de 2026 à 31 de**

Dezembro de 2026 da servidora **INES BRASIL MEIJA BATISTA**, matrícula nº xxxxxx943, Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO. O trabalho domiciliar permanente será realizado por meio de ferramentas tecnológicas, sem o controle da jornada, com horário flexível, sem direito às horas extras e que pode ser executado dentro ou fora do estado de Rondônia, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066997829

Portaria nº 499 de 02 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066997691), nos autos do Processo SEI nº 0088.067924/2022-97;

CONSIDERANDO o disposto na Autorização (0029533794);

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o Teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0030379288).

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, a Portaria 270 (0055997214), que trata do Regime de Escritório Remoto em TELETRABALHO, concedido através da Portaria 174 (0030374458) a contar do dia **01 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026** da servidora **MARIA SUELE LEITE LIMA DA CUNHA**, matrícula nº xxxxxx701, Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO. O trabalho domiciliar permanente será realizado por meio de ferramentas tecnológicas, sem o controle da jornada, com horário flexível, sem direito às horas extras e que pode ser executado dentro ou fora do estado de Rondônia, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066998301

Portaria nº 497 de 02 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando a Lei Complementar Nº 67/92 e LEI Nº 5.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Considerando o Art 6º do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Considerando Boletim de Avaliação de Merecimento 0065257965 e Boletim de Avaliação de Merecimento 0065572129.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 420 de 28 de outubro de 2025, de Progressão Funcional, considerando a Lei Complementar Nº 67/92 e LEI Nº 5.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, a servidora:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro

*****137	DEISE LUCENA DOS SANTOS	Agente em Atividades Administrativas	13/11/2021 à 12/11/2025	SAU 205	13/11/2025

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****137	DEISE LUCENA DOS SANTOS	Agente em Atividades Administrativas	13/11/2021 à 12/11/2023	SAU 204	13/11/2023

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****137	DEISE LUCENA DOS SANTOS	Agente em Atividades Administrativas	13/11/2023 à 12/11/2025	SAU 205	13/11/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066987178

Portaria nº 496 de 01 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

Considerando o processo sei: 0088.001221/2024-68.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **JOSILANE GONÇALVES SERRA**, matrícula: xxxxxx219, ocupante do cargo de Assessor, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **03/11/2025 à 07/11/2025**, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066964904

Portaria nº 501 de 03 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **ELIANE COUTINHO DOS SANTOS**, matrícula: xxxxxx600, ocupante do cargo de Assessor, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **22/12/2025 à 26/12/2025**, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Portaria nº 504 de 03 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **GIOVANNA CRISTINY CAETANO MELO**, matrícula: xxxxxx135, ocupante do cargo de Assessor, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **22/12/2025 à 26/12/2025**, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0067048322

Portaria nº 505 de 03 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **BEATRIZ CAROLINE NUNES DA COSTA**, matrícula: xxxxxx123, ocupante do cargo de Assessor, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **29/12/2025 à 02/01/2026**, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0067062145

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 1161 de 02 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0049876968), constante no Processo SEI nº 0030.006612/2024-34.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores relacionados abaixo, a fruição de folgas, sem prejuízo da sua remuneração, por terem atuado nas atividades de apoio, organização e execução do Seminário da Reforma Tributária e do Workshop de Retenção do Imposto de Renda, realizados em 21 e 22 de outubro de 2025.

Servidores com 1 (um) dia de folga compensatória

Nome	Matrícula	Setor	Data de Fruição
Alana Beatriz Bentes dos Santos	*****006	ASCOM	16/01/2026
Adrycia Fontenele Moreira Gonçalves	*****691	ASPLAN	25/11/2025
Célio Henrique de Souza Gomes	*****257	ASCOM	15/01/2026
Dandara Simão da Silva	*****350	ASCOM	05/01/2026

Daniel Lucas Malta Matos Lopes	*****734	CRE	15/12/2025
Hortência Ferreira Lima	*****096	GEF	26/01/2026
Miguel Carlos Cunha da Costa	*****480	GT	13/02/2026
Naiane Alves de Souza	*****000	GEF	19/12/2025
Rebeca Monique de Oliveira Teixeira do Amaral	*****940	EGE	15/01/2026
Suelen Cristina Lopes Viana da Silva	*****468	ASCOM	05/01/2026
Victor Raffael Maronari de Almeida	*****892	GT	13/02/2026

Servidores com 02 (dois) dias de folgas compensatórias

Nome	Matrícula	Setor	Data de Fruição
Diego Carvalho Ferreira	*****485	GETIC	05 e 06/01/2026
Erbestil Liborio Moreira	*****489	GETIC	05 e 07/11/2025
Fábio Rocha de Carvalho	*****176	NLOG	05 e 06/01/2026
Leonam Vinhote Francisco	*****953	NLOG	22 e 23/01/2026
Maria Lorene Lemos Nascimento	*****182	COTES	28/11/2025; 05/01/2026
Marcos Antônio Gomes da Silva	*****620	GM	09/01 e 12/01/2026
Stéfany Gonçalves Machado	*****337	EGE	19/11 e 24/11/2025
Taciane Navi da Silva	*****308	COTES	01/12 e 15/12/2025
Ueile Cabral Prestes	*****952	GDP	18 e 19/12/2025

Servidores com 03 (três) dias de folgas compensatórias

Nome	Matrícula	Setor	Data de Fruição
Anderson Aparecido Arnaut	*****591	TATE	28, 29 e 30/01/2026
Bruno Mendes de Souza	*****936	GEF	11, 12 e 13/01/2026
Letícia Nunes Nascimento Martins	*****308	GAB	23/01/2026;03/02/2026; 27/02/2026
Lohanna Damasio Ugo	*****946	EGE	19, 20 e 21/01/2026

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/11/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0067023294

Portaria nº 1162 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0066814180), constante no Processo Sei nº 0030.157377/2018-10.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor RUTEMBERG GOMES BOTELHO, matrícula *****088, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **08/12 e 09/12/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de análises das Prestações de Contas de Campanha dos Candidatos e Partidos Políticos, referente às Eleições Municipais de 2012 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0067071432

Portaria nº 1163 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, e de acordo com o Memorando nº 112/2024/SEFIN-2DRJIP (0053001307) e Memorando nº 429/2024/SEFIN-CRE (0053016235), constante no Processo Sei nº 0030.069061/2021-77.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Delegado Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná – Sr. Ricardo Samu de Figueiredo.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANDERSON LOPES DA SILVA PONTES**, matrícula *****785, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para substituir o Delegado Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná, Sr. Ricardo Samu de Figueiredo, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **DUANNY DRAYTON PINTO NEVES**, matrícula *****331, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pelo expediente da 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente da Sra. Elaine Cristina Serafim dos Santos Raia.

Art. 3º - Revoga-se o teor da Portaria nº 781 de 27 de setembro de 2024 (0053266713).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0067076109

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1350 de 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Portaria 1141 de 10 de outubro de 2025 (0065301799);

Considerando o Requerimento (0066926726) e Despacho SESDEC-GAB do Processo SEI nº (0037.007304/2024-66);

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **CAP BM RE *****670 ALEX FERNANDES DA SILVA**, lotado na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-GETEC, do período de 28.11 a 07.12.2025 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **08 a 17.12.2025 (10 dias)**;

Art. 2º - Considerar o 1º período de férias no período de 12 a 21.05.2025 (10 dias);

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 01 a 10.01.2025 (10 dias);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0067045743

Portaria nº 1348 de 02 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.º 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0064259686);

Considerando a Certidão 713 LE CP9 (0065573587);

Considerando o Ata médica (0064378993);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (0066927226);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****173 ERICO DE SOUZA SANTOS JUNIOR, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2012 a 30/11/2017 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0067004971

Portaria nº 1202 de 23 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0019.031032/2025-14 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que "ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes"; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 414, de 10 de abril de 2025 (0059193670), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao(à) servidor(a) **TANIA CRISTINA DE SOUZA CORRÊA**, matriculado no **CPF** número *****.669.782-****, Suprimento de Fundos em regime de Base Mensal, na importância de R\$ **1.100,00** (um mil e cem reais), referente a cota **TRIMESTRAL** de **OUTUBRO, NOVEMBRO** e **DEZEMBRO** de **2025**, destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ji parana, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º – O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na **NE - Nota de Empenho 0065682938**, no valor de R\$ **1.100,00** (um mil e cem reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º – A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º – Fica estabelecido a data de **15/12/2025** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º – A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º – Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 441 de 10 de abril de 2025 (0059193670) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0065714223

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90245/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.007245/2024-26

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 29, inciso V do Decreto Estadual n. 28.874/2024, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90245/2025/SUPEL/RO**, tendo como objeto a **Contratação de Serviço de Locação de Veículos Operacionais destinados a atender à SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Politec na capital e interior do Estado, pelo período de 60 meses, por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, declarando definitivamente como vencedora do certame a seguinte empresa:

CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16, para os **Lotes 1, 2 e 3** tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 264.177.475,80 (duzentos e sessenta e quatro milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)** para o **Lote 1; R\$ 195.074.820,60 (cento e noventa e cinco milhões, setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)** para o **Lote 2** e **R\$ 111.890.291,40 (cento e onze milhões, oitocentos e noventa mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos)** para o **Lote 3**, pelo critério de menor preço por lote, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta (0066174724) e Termos de Homologação Pregão 90094/2024 (0067111857, 0067111982 e 0067112098).

Publique-se, junte-se aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

HÉLIO GOMES FERREIRA

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 ID(0066775963), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0067031750) e o Resultado da Análise ID (0067035730) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Liliane Saucedo de Sousa	1,2,3,4,5,6 e 7	R\$ 20.675,00
Valor Total			R\$ 20.675,00

Guajará-Mirim/RO, 03 de dezembro de 2025.

MICHELLY DA SILVA MENDES - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 0067035946

Portaria nº 9705 de 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.051081/2025-24, cujo objeto trata da contratação de empresas para o fornecimento de material de consumo (materiais de limpeza) para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898, de 10 de abril de 2025 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****849 MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	Fiscal do Contrato
1º Tenente QOAPM *****911 JOSÉ ROBERTO RIOS	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal Administrativo do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
2º Sargento QPPM *****542 ANDERSON DA SILVA MENDES	Membro
3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****082ALEXSANDRO NUNES DE BRITO	Presidente
Cabo QPPM *****187 EMERSON PEREIRA ALBUQUERQUE DO CASAL	Membro
Cabo QPPM *****210 ADAILTON ALONÇO DE QUEIROZ	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0067068507

Portaria nº 9703 de 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.071598/2025-30, cujo objeto é à aquisição de tonner para impressoras para atender as demandas da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898, de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****849 MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	Fiscal do Contrato
1º Tenente QOAPM *****911 JOSÉ ROBERTO RIOS	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal Administrativo do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM *****256 ZENILDA MARIANA DA SILVA	Presidente
2º Sargento QPPM *****542 ANDERSON DA SILVA MENDES	Membro
3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****037 ALESSANDRO DE CARVALHO	Presidente
3º Sargento QPPM *****500 JAYSSON DE LIMA CRUZ	Membro
Cabo QPPM *****004DENIS AUGUSTO MACEDO DE SOUSA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0067067353

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025** **PROCESSO SEI Nº 0021.042792/2025-16**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 a 08/12/2025**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ nº 01.700.027/00021-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE (SEDUC), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 08/12/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/12/2025 a 08/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE SEDUC serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alta Floresta D'Oeste, 03 de dezembro de 2025

Jaqueline Alves da Silva Royer

Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067085469

Portaria nº 9699 de 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.069396/2025-28, cujo objeto é a aquisição de mesas e cadeiras plásticas para atender as necessidades do 4º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia (PMRO).

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898 de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função

1º Tenente QOAPM *****298 JULIANE LORENZON	Fiscal do Contrato
1º Tenente QOAPM *****422 OZIEL L PEREIRA BORGES	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****849 MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	Presidente
1º Sargento QPPM *****216 MILTON NASCIMENTO FEITOSA	Membro
3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/ 93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****574 MANOEL LEITÃO DA SILVA	Fiscal do Contrato
3º Sargento QPPM *****436 GEILSON RODRIGUES BEZERRA	Membro
3º Sargento QPPM *****546 TIAGO DA SILVA MOREIRA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0067065179

Portaria nº 9700 de 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.071595/2025-04, cujo objeto é a aquisição de tonner para impressoras. Empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898 de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****849 MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	Fiscal do Contrato
1º Tenente QOAPM *****911 JOSÉ ROBERTO RIOS	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM *****256 ZENILDA MARIANA DA SILVA	Presidente
2º Sargento QPPM *****542 ANDERSON DA SILVA MENDES	Membro
3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/ 93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****037 ALESSANDRO DE CARVALHO	Presidente
3º Sargento QPPM *****500 JAYSSON DE LIMA CRUZ	Membro
Cabo QPPM *****004 DENIS AUGUSTO MACEDO DE SOUSA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM

Portaria nº 9701 de 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.071633/2025-11, cujo objeto é a aquisição de tonner/tintas para impressoras. Empresa RRM SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE CARTUCHOS LTDA.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898 de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****849 MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	Fiscal do Contrato
1º Tenente QOAPM *****911 JOSÉ ROBERTO RIOS	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM *****256 ZENILDA MARIANA DA SILVA	Presidente
2º Sargento QPPM *****542 ANDERSON DA SILVA MENDES	Membro
3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/ 93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****037 ALESSANDRO DE CARVALHO	Fiscal do Contrato
3º Sargento QPPM *****500 JAYSSON DE LIMA CRUZ	Membro
Cabo QPPM *****004 DENIS AUGUSTO MACEDO DE SOUSA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0067065733

Portaria nº 9697 de 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.071668/2025-50, cujo objeto é a aquisição de tonner para impressoras. Empresa BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898 de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as

atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****849 MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	Fiscal do Contrato
1º Tenente QOAPM *****911 JOSÉ ROBERTO RIOS	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM *****256 ZENILDA MARIANA DA SILVA	Presidente
2º Sargento QPPM *****542 ANDERSON DA SILVA MENDES	Membro
3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/ 93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****037 ALESSANDRO DE CARVALHO	Presidente
3º Sargento QPPM *****500 JAYSSON DE LIMA CRUZ	Membro
Cabo QPPM *****004 DENIS AUGUSTO MACEDO DE SOUSA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0067064344

Portaria nº 9578 de 01 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Anulação de Portaria de Exclusão de Praça a Bem da Disciplina e Reintegração de Praça ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, e dá Outras Providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do artigo 44 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.";

CONSIDERANDO a Portaria nº 6475, de 04 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 168, de 04 de setembro de 2023, que Dispõe sobre Anulação de Portaria, Reintegração de Praça ao QPPM, e dá Outras Providências (ID 0041439293), do **CB QPPM RE *****216 MILTON NASCIMENTO FEITOSA**, a qual será

anulada, tendo em vista, a nova da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1012706-68.2017.8.22.0501, de 16 de maio de 2025, fl. 12 a 14, pela 1ª Vara da Auditoria Militar da Comarca de Porto Velho (ID 0066535450);

CONSIDERANDO a Decisão Judicial (Acórdão 0041022074), exarada nos Autos do Processo nº 1012706-68.2017.8.22.0501-APELAÇÃO CÍVEL da 2ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, que julgou parcialmente procedentes os pedidos, assim declarou nulo apenas a Portaria nº 328/DP-3, de 05 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 135, de 22 de julho de 2016, que Dispõe sobre Exclusão a Bem da Disciplina de Praça QPPM (0041055494), do **CB QPPM RE *****216 MILTON NASCIMENTO FEITOSA**, declarou ainda, indevido o pagamento de remuneração e demais vantagens retroativas quando não houve a efetiva prestação dos serviços no período de afastamento, desde a sua exclusão, consignando que os direitos pecuniários só ocorrerão a partir de sua efetiva reintegração as fileiras da Polícia Militar de Rondônia, nos termos expressamente consignados na Decisão Judicial (Acórdão 0041022074), com o trânsito em julgado em 04/08/2023, conforme a certidão (0041055980);

CONSIDERANDO a nova da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1012706-68.2017.8.22.0501, de 16 de maio de 2025, fl. 12 a 14, pela 1ª Vara da Auditoria Militar da Comarca de Porto Velho, a qual que determina ao fiel cumprimento da averbação do tempo de serviço e da antiguidade do **CB QPPM RE *****216 MILTON NASCIMENTO FEITOSA** referentes ao período de exclusão (ID 0066535450); e

CONSIDERANDO o Princípio Administrativo da Autotutela que legitima a Administração Pública a rever seus próprios atos, devendo anular os atos eivados de vícios de legalidade e/ou podendo revogá-los de acordo com a conveniência ou oportunidade, conforme previsto nas Súmulas 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal, concomitante com o artigo 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o artigo 14 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que Regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Anular a Portaria nº 6475, de 04 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 168, de 04 de setembro de 2023, que Dispõe sobre Anulação de Portaria, Reintegração de Praça ao QPPM, e dá Outras Providências (ID 0041439293), do **CB QPPM RE *****216 MILTON NASCIMENTO FEITOSA**, tornando-a sem efeitos.

Art. 2º Anular os efeitos da Portaria nº 328/DP-3, de 05 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 135, de 22 de julho de 2016, que dispõe sobre a punição de Exclusão a Bem da Disciplina (0041055494) do **CB QPPM RE *****216 MILTON NASCIMENTO FEITOSA**, do Serviço Ativo da Polícia Militar de Rondônia, confirmada pelo Decreto nº 20.870, de 17 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado Rondônia nº 089, de 17 de maio de 2016, que manteve a decisão exarada por meio da Portaria nº 043/CORREGEPOM/2014, de 14 de março de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2432, de 03 de abril de 2014, a qual impôs a pena de Exclusão a Bem da Disciplina ao Policial Militar em apreço, constantes do Processo Administrativo Disciplinar, com RGF nº 12.03.2433, instaurado pela Portaria nº 156/ CORREGEPOM/2012, de 29 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado Rondônia nº 2047, de 20 de agosto de 2012, o que se faz em atenção ao cumprimento da Decisão Judicial (Acórdão 0041022074) exarada nos Autos do Processo nº 1012706-68.2017.8.22.0501, da 2ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (0041022074).

Art. 3º Reintegrar, a contar de **22 de julho de 2016**, o **CB QPPM RE *****216 MILTON NASCIMENTO FEITOSA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a nova da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1012706-68.2017.8.22.0501, de 16 de maio de 2025, fl. 12 a 14, pela 1ª Vara da Auditoria Militar da Comarca de Porto Velho, a qual que determina ao fiel cumprimento da averbação do tempo de serviço e da antiguidade (ID 0066535450).

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que promova a classificação do policial militar em conformidade com a necessidade da Corporação e, bem assim, o devido restabelecimento do pagamento de sua remuneração junto ao Departamento de Pagamento da Superintendência de Gestão de Pessoas - DESP/SEGEPE, devendo, ainda, adotar as medidas administrativas decorrentes e dentro da esfera de suas atribuições para que sejam atualizados os registros funcionais do policial militar e o recebimento dos valores a que fizer jus em razão da decisão judicial suscitada, dentre outras providências igualmente necessárias, no que couber.

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que encaminhe todos os atos administrativos necessários, decorrentes desta Portaria, à Casa Civil e à Secretaria Executiva do Governo do Estado de Rondônia, a fim de que possam tomar conhecimento e adotarem as medidas de interesse e correlacionadas à Decisão Judicial supra mencionada.

Art. 6º Determinar à Corregedoria-Geral da PMRO que proceda a Análise disciplinar dos efeitos desta Portaria e demais providências, no que couber.

Art. 7º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim Policial Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 22 de julho de 2016.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0066942686

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2025-PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0021.073503/2025-12

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/12/2025 a 06/12/2025**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji- Paraná- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de serviços de reparo, conserto, adaptações de bem imóvel (reparo e manutenção de sala de aula), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2025 a 06/12/2025**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de serviços de reparo, conserto, adaptações de bem imóvel (reparo e manutenção de sala de aula), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **04/12/2025 a 06/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066679430)

Ji-Paraná/RO, 04 de Dezembro de 2025.

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066679431

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 44/2025/CPOFCOMPRAS/CBM/RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que a Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 44/2025/CPOFCOMPRAS/CBM/RO, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar o serviços de limpeza, tratamento, higienização, conservação e monitoramento da qualidade da água da piscina do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.012043/2025-64, foi **HOMOLOGADO (0067071848)** com base no art. 29, inciso V, da Decreto Estadual n.º 28.874/2024, em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA	42.287.352/0001-10	01 - Serviços de limpeza, tratamento, higienização, conservação e monitoramento; manutenção preventiva e corretiva da casa de máquinas; fornecimento parcial de insumos(somente o cloro granulado) e mão de obra. Local: PISCINA DO CENTRO DE TREINAMENTO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDREY VINÍCIUS **RIBEIRO VAZ - CEL BM**

Subcomandante-Geral do CBMRO

Portaria nº 1127 de 11 de outubro de 2024 (0053713239)

Protocolo 0066774266

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 926918-47/2025/CPOFCOMPRAS/CBM/RO.

(Dispensa de Licitação - Em razão do valor - Lei 14.133/2021, Art. 75, I)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO

Processo Eletrônico SEI nº 0004.011089/2025-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração de poço tubular semi-artesiano, destinado ao abastecimento de água dos dois novos hangares do Governo do Estado de Rondônia,

atualmente em fase de construção no Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira, em Porto Velho/RO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 68.712,73 (sessenta e oito mil setecentos e doze reais e setenta e três centavos)

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do dia 08/12/2025 08:00 (horário de Brasília) até o dia 11/12/2025 06:00 (horário de Brasília), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO. As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública.

Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada, NÃO caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto). O Licitante deverá formalizar a sua Proposta conforme o Projeto Básico 0066567414, com todos os documentos necessários as análises técnicas (prospecto/folders/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

O Aviso de Contratação Direta nº 926978-47/2025/CPOFCOMPRAS/CBM/RO 0066887875 e Projeto Básico 0066567414 foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de Julgamento das Propostas se dará por menor preço global, onde os documentos relacionados à Habilitação deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida CONTRATAÇÃO serão prestados pela Seção de Compras, subordinada a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, através do e-mail funesbom.ro@gmail.com.

Publique-se,

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0067058563

Portaria nº 1230 de 03 de dezembro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.012702/2025-62,

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação, Despacho SEI nº 0066595683,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor STEN BM RE **06-0 **FÁBIO** MARTINS DE PAULA como Fiscal dos Instrumentos Contratuais, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo:

Nota de Empenho	Empresa	CNPJ	Processo SEI
2025NE000447 (0066892030)	R. B. MONTEIRO LTDA - EPP	08.786.974/0001-54	0004.013148/2025-31
2025NE000449 (0066892294)	PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	14.869.791/0001-03	0004.013150/2025-18
2025NE000450 (0066892441)	PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	14.869.791/0001-03	0004.013150/2025-18
2025NE000451 (0066892540)	GRAM NEGOCIOS LTDA	17.552.372/0001-23	0004.013152/2025-07
2025NE000452 (0066892634)	HTF ALFAIA LTDA	18.256.239/0001-92	0004.013153/2025-43
2025NE000453 (0066892715)	EMBALANORTE EMBALAGENS LTDA	35.570.151/0001-60	0004.013154/2025-98

2025NE000454 (0066892803)	OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA	37.334.256/0001-45	0004.013155/2025-32
2025NE000455 (0066892942)	RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO	56.979.281/0001-20	0004.013156/2025-87
2025NE000456 (0066893045)	ANDREY FELIPE NOCHELLI	59.070.360/0001-02	0004.013157/2025-21

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 2º SGT BM RE **98-3 **DEIVED** SIMÕES DE SOUZA.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais dos Instrumentos Contratuais deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0067052782

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90322/2024/SUPEL-RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados que o Pregão eletrônico nº 90322/2024/SUPEL- RO, cujo objeto é o **registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar - APH para atender as necessidades da Corpo de Bombeiros Militar - CBM**, referente ao Processo Administrativo n.º **0004.004036/2023-27**, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor das seguintes empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	ID.
5	ATADURA DE CREPOM DE 10 cm x 1,80m	Fracassado	0066284979
6	ATADURA DE CREPOM DE 15 cm x 1,80m	Fracassado	0066285457
12	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP	Fracassado	0066285527
14	COLAR CERVICAL DE RESGATE NEONATAL	Fracassado	0066285589
31	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL Tamanho M	Fracassado	0066285663
32	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL Tamanhos P	Fracassado	0066285750
34	ELETRODOS DEA INFANTIL	Fracassado	0066285805
35	LOÇÃO ANTISSÉPTICA	Fracassado	0066285849
50	LÂMINA DE BISTURÍ N° 24	Deserto	0066286410
54	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED ADULTO	Fracassado	0066286464
56	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO DIGITAL PARA CILINDRO	Fracassado	0066286534
60	LANTERNA DE PUPILA	Fracassado	0066286579
64	COLAR CERVICAL 4X1 REGULÁVEL INFANTIL	Fracassado	0066286651
69	COLAR CERVICAL ADULTO REGULÁVEL	Fracassado	0066286717
70	ASPIRADOR DE REDE COM FRASCO 500ML	Fracassado	0066286767
72	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	Deserto	0066286828
74	MALETA DE PRIMEIROS SOCORRO	Fracassado	0066286886
75	KIT DESASTRE MÚLTIPLAS VÍTIMAS	Fracassado	0066286938
82	ÁGUA OXIGENADA ANTISSÉPTICA	Fracassado	0066287011

83	COTOVELEIRAS	Fracassado	0066287168
89	ELETRODOS DEA INFANTIL	Fracassado	0066287376

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0066678390

POLÍCIA CIVIL - PC

ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA
N. 08/2025/CONSUPOL/PC/RO

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h, na sala de reuniões do Complexo da Polícia Civil, situado na Avenida Rogério Weber, nº 1926, nesta Capital, reuniu-se, em Sessão Ordinária, o **Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL**, sob a presidência do Delegado-Geral **Dr. Jeremias Mendes de Souza**, presentes os Conselheiros devidamente relacionados na lista de presença. Declarada aberta a reunião, foram verificadas as formalidades regimentais, bem como a existência de quórum mínimo necessário para a deliberação dos assuntos pautados. Na sequência, foi executado o **Hino da Polícia Civil**. Em seguida, o Presidente agradeceu a presença de todos e submeteu à apreciação do Plenário a **Ata da Reunião Ordinária nº 7/2025/CONSUPOL/PC/RO**, encaminhada previamente por meio eletrônico aos conselheiros para conhecimento, a qual foi **aprovada, por unanimidade**, pelo Pleno do Conselho, passando-se, então, à ordem do dia. **ITEM 01** - Foi submetido ao PLENO, o Recurso com pedido de defesa oral, interposto pelo interessado JACSON PADILHA DA SILVEIRA, contra decisão proferida pela 2ª Turma. Conselheiros impedidos: JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS (Relator da 2ª Turma), LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS e OSMAR LUIZ CASA (Membros relatores da 2ª Turma). Designado como relator do Pleno o Conselheiro MARCOS VINÍCIUS ALVES E SILVA FILHO para análise e elaboração do respectivo relatório. Colocado em votação, APROVADO, POR UNANIMIDADE, pelo Pleno do Conselho. **ITEM 02:** Votação da Minuta de Resolução que "Dispõe sobre a centralização de informações de inteligência policial no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia", encaminhada anteriormente por meio eletrônico aos Conselheiros para conhecimento. A pauta foi explanada pela Assessora Técnica Joyce Mary Moreira, a pedido do Presidente do Conselho. Colocado em votação, APROVADA, POR UNANIMIDADE, pelo Pleno do Conselho. **ITEM 03:** Votação da Minuta de Resolução que "Estabelece, na estrutura do Departamento de Polícia do Interior - DPI, os Núcleos de Inteligências Regionais, dispõe sobre a integração técnica e operacional entre o DPI e o DIP, e adota outras providências", encaminhada previamente por meio eletrônico aos Conselheiros para conhecimento. A pauta foi explanada pela Assessora Técnica Joyce Mary Moreira, a pedido do Presidente do Conselho. Em seguida o Conselheiro Dr. Fábio Henrique Fernandez de Campos sugeriu o acréscimo do Paragrafo Único ao Art. 1º nos seguintes termos: "Os integrantes dos Núcleos de Inteligências Regionais ficam sob subordinação administrativa do Delegado Regional correspondente, responsável por sua designação dentre os policiais credenciados junto ao DIP, pelo controle funcional e disciplinar e pela gestão administrativa de frequência, férias, diárias e demais atos pertinentes". Submetida à VOTAÇÃO: FOI APROVADA COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA, POR UNANIMIDADE, pelo Pleno do Conselho. **ITEM 04:** Submeter à apreciação do Pleno do CONSUPOL o projeto de implantação da Galeria dos Delegados-Gerais da Polícia Civil, a ser instalada no prédio da Delegacia Geral da Polícia Civil de Rondônia, contendo placas nominais em bronze, e demais elementos complementares, cuja adequação e especificações deverão ser verificadas pela arquiteta da Polícia Civil. O item foi **retirado de pauta**, por determinação do Presidente do Conselho, Dr. Jeremias, em razão de problemas técnicos de informática. A explanação do projeto de elaboração da galeria de fotos da Delegacia-Geral exigia apresentação em telão, a fim de proporcionar melhor visualização, compreensão e escolha das propostas a serem apreciadas e votadas. **ITEM 05:** Foi submetido à apreciação do Pleno do CONSUPOL a minuta de Resolução que denomina o Auditório da Delegacia Geral da Polícia Civil de Rondônia, tendo como homenageado o Delegado de Polícia "José Pereira da Silva Filho" nome sugerido pelo Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil - PC-CONSUPOL, Dr. Jeremias Mendes de Souza. A pauta foi explanada pela Assessora Técnica Joyce Mary Moreira, a pedido do Presidente do Conselho. Submetida à VOTAÇÃO: APROVADA, POR UNANIMIDADE, pelo Pleno do Conselho. **ITEM 06:** OUTROS ASSUNTOS. O Presidente do Conselho Superior de

Polícia Civil, Dr. Jeremias Mendes de Souza, deixou previamente agendada a data de **12 de dezembro de 2025** para a realização da próxima **Reunião Ordinária** do CONSUPOL, incluindo, desde já, duas minutas de Resolução que serão submetidas à análise e deliberação do Pleno. Tais minutas dispõem sobre **ocalendário oficial das reuniões ordinárias do Conselho para o exercício de 2026, e, sobre a designação dos novos Presidentes das Turmas do CONSUPOL**. Nada mais havendo a tratar, o Delegado-Geral JEREMIAS MENDES DE SOUZA, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a 8ª Reunião Ordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Delegado-Geral e Conselheiros presentes. CLAUDIONOR SOARES MUNIZ/Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil; ANDRÉ LUIZ TEDROS TIZIANO/Diretor do Departamento de Polícia Metropolitana; OSMAR LUIZ CASA/Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação; ANDERSON FERNANDO DE MELO/Gerente de Administração e Finanças; HERIVELTON LEAL DE SOUSA/Diretor do Departamento de Narcóticos; KEITY MOTA SOARES/Diretora da Academia de Polícia Civil; FÁBIO HENRIQUE FERNANDEZ DE CAMPOS/Diretor do Departamento do Interior; JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada; MARCOS VINÍCIUS ALVES E SILVA FILHO/Diretor do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado; LEISALOMA CARVALHO RESEM/Diretora do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Protocolo 0066327220

Portaria de férias nº 15405 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOEL BARBOSA DE FARIAS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****968, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/07/2026 a 20/07/2026) e (11/12/2026 a 20/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/02/2026 a 14/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/02/2026 a 24/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50137

Portaria de férias nº 15404 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIO ROBERTO DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 20/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50148

Portaria de férias nº 15426 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****008, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(20/03/2026 a 29/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/02/2026 a 20/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50150

Portaria de férias nº 15428 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****008, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 10/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 10/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2025 a 31/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50151

Portaria de férias nº 15429 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GIOVANNY SOUZA MENESES, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****854, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50152

Portaria de férias nº 15430 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIOVANNY SOUZA MENESES, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****854, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **02/12/2025 a 31/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2025 a 31/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 03/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50153

Portaria de férias nº 15431 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA GIANNE ARAUJO DE MEDEIROS, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **24/11/2025 a 13/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **24/11/2025 a 13/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Portaria de férias nº 15433 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NESTOR PAULO ROMANZINI, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****713, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50156

Portaria de férias nº 15434 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHELBI PRIESTER MARQUES**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/11/2025 a 10/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/11/2025 a 10/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 10/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50158

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90335/2024

O Ordenador de Despesas da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO e Presidente do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o art. 45 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, torna pública a **homologação** do resultado do **Pregão Eletrônico nº 90335/2024**, oriundo do Processo nº 0019.013568/2024-77, cujo objeto é a **"Aquisição para Atualização do Ambiente de Hiperconvergência (NUTANIX), de hardware e software, tais como: Servidor Hiperconvergente Nutanix, Switch Topo de Rack e Renovação de Suporte para Software de Backup/Proteção de Dados, contemplando os serviços de instalação física, instalação lógica, migração e transferência de conhecimento"**.

O certame foi **adjudicado pela autoridade competente**, em conformidade com o Instrumento Convocatório e o Termo de Referência, tendo-se consagrado vencedora a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 30.088.923/0001-08, pelo **valor total de R\$ 2.412.999,00** (dois milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e noventa e nove reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0067101162

Portaria nº 1367 de 04 de dezembro de 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **03.11.2025 a 12.11.2025** o servidor **PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****337, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, Diretor de Divisão, **em substituição ao servidor BRAYAN SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, que encontrava-se em gozo de férias do serviço no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0067108128

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.020199/2025-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 2473 (0066788780) e Despacho favorável (0067013655), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilmar Silva dos Santos, Matrícula: XXXXXX368, da **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0067030550

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.034300/2025-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2496/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de

contas de concessão de diárias dos servidores **Marcos Barroso dos Santos, Adinaldo Gil de Lima, Genivaldo Santos Silva, Susy Karem Sampaio Cabral, Silvano Lopes dos Reis e Cristiano Menezes Alves**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

Protocolo 0066883731

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030684/2025-53

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2403/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Rivaldo José de Souza, Taiana Mendonça Miranda de Queiroz, Claudia Aline Gomes de Carvalho, Marcella de Faria Moura**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

Protocolo 0066884018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034326/2025-10

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2358/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0066571653, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maury Mendes Rodrigues, Hermes Barbosa Avelino**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

Protocolo 0066887050

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033272/2025-75

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2504/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Wilamy Amaral de Souza, Nielton Guimarães de Azevedo e Daniel Tomas Schlender**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.
Protocolo 0066889644

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032593/2025-52

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2421/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Lailson dos Santos Silva, Lauro Pereira da Silva, Daniel Martins Benicio, Jefferson Diego da Cruz Lima, Dhonata Brasil Brissow, Raonni Jacob Galvão**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.
Protocolo 0066894382

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034671/2025-53

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2499/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcela Cardoso Lima Gil, Ermeson de Souza Nunes e Maria Lissa Pinho Ribeiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.
Protocolo 0066895934

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026585/2025-77

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2492/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Claudinei Batista Justino, Valdneý da Silva, José Adriano Bezerra, Leandro Alves Neres, Mesaque Antonio de Almeida, Carlos Junio Onório, Junior Miguel Scheffer e Elizenio José Miranda de Almeida**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032600/2025-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2493/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias das servidoras **Vanessa da Silva Krause, Hemily Cristina Azevedo Ferreira Nascimento**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

Protocolo 0066902853

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034299/2025-85

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2509/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcio Ferreira Bento, Rogerio Viana de Siqueira e Vandinei Batista Cordeiro da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

Protocolo 0066904411

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.035297/2025-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2405/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **João Danilo de Araujo Braga, Roberto Dias dos Santos, Adil Miguel do Amaral Junior e Arimaldo Nobre de Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

Protocolo 0066907162

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032260/2025-23

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2452/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Evanier Souza Dantas, Cleudson Bento Lacerda, Cristiane Leite Santos, Pedro Bruno da Silva Oliveira, Maicon Uelquer Silva Freire, Hadaelson Oliveira de Sousa, Evertson Bento da Silva, Samuel Reinaldo Leite, Antonio Wanderley Fraga Junior, Daniel Tomas Schlender, Lindomar Vieira Rosa, Sergio Vander Alves de Sousa, Francimar Lopes de Araujo, José Carlos dos Santos, Jairo Messias Lima de Oliveira, Adnilson Araujo da Silva, Rogerio de Souza Facundo, Marcos Antonio Guarate de Queiroz, Marcia Saaveda dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

Protocolo 0066915166

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.035085/2025-26

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2488/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rafael Chagas Sena e Valteir Soares da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

Protocolo 0066845952

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.035957/2025-56

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2481/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eguinaldo Lanes da Silva, Donizetti Ramos Pereira, Michel Ozorio Broiano, Robson Queiroz Corsi**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

Protocolo 0066850432

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034614/2025-74

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2490/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Josias Moreira Domingues Junior, José Lucio Freitas Guarates e Manoel Nascimento Vieira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

Protocolo 0066853451

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034973/2025-21

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2427/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Samuel Cordeiro de Lima, Janio Alves Freitas, Antonio Magno Costa Oliveira e Izaquiel da Silva Moura**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

Protocolo 0066856218

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031797/2025-76

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2463/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Joel de Araujo Pereira, Juscelino Rocha, Esdras Cajareco Amaral, Adriana Justina Dias, Vagner Florencio Andrade, Cleyber Dutra Machado, Jelson Ferreira de França, Tiago Aparecido da Silva, Francisco do Nascimento Souza, Edson Pereira da Silva e Gilberto Rodrigues de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

Protocolo 0066867299

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031564/2025-73

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2393/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0066561497, **HOMOLOGA** a

prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Hemily Cristina Azevedo Ferreira Nascimento, Antonio Bento Lacerda, Fabricio Augusto de Oliveira, Antonio Francisco Moraes Povia, Diego Salles Sampaio**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

Protocolo 0066867667

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023656/2025-80

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2053/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Wagner Luiz Pereira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

Protocolo 0065728637

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.036000/2025-27

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2426/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Wagner Barreto da Silva, Elisangela dos Santos Martins Gines**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

Protocolo 0066809989

Portaria nº 5322 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Compor comissão para realizar o recebimento da Prestação de serviços especializados no planejamento, assessoramento e execução da I Corrida Solidária da Polícia Penal do Estado de Rondônia respectivo CONTRATO N.º 1095/2025/PGE-SEJUS, com a Empresa **PODIUM SPORT SERVIÇOS DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.639.559/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

Valéria Marcela Ferro Marques, matrícula: ***.***.307, membro;

Uendel Reis Lima Azevedo, matrícula: ***.***.971, membro;

Hyago de Abreu Meireles, matrícula: ***.***.710, membro;
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente**:
Alex Cruz Gomes, matrícula: ***.***.636, Fiscal;
Elivelton Araújo Cunha, matrícula: ***.***.264, Suplente;
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente do Contrato**:
Luana Cristina Souza Hermínio, matrícula: ***.***.584, Gestor;
Célio Luiz de Lima, matrícula: ***.***.748, Suplente;
Art. 5º Torna-se obrigatório a assinatura de 3(três) membros nas certificações
Art. 6º Revogar a Portaria nº 5032 de 12 de novembro de 2025.
Art.7º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0067044874

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032766/2025-32

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2428/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Edilson Gomes Santana, Davi Mendonça dos Santos, Elieú da Silva Freitas, Nayana Furtado Bonfim Ferreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.
Protocolo 0066812625

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031354/2025-85

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2472/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Clodoaldo Dias Barros Vieira, Wanderley de Souza Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.
Protocolo 0066816387

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.035016/2025-12

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecern.º 2431/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0066762903, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Adilson da Silva, Elias da Rocha, Ismael Ferreira de Souza, Rogerio Viana de Siqueira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

Protocolo 0066818527

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032828/2025-14

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2460/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Duan Cunha da Silva, José Ronielson Quintão, Mailson Pinto Boiba, Marcos Nosa de Souza, Marlus Clementina de Andrade, Diana dos Santos Moura**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

Protocolo 0066822473

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.013148/2024-11

Pregão Eletrônico: Nº 90244/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de insumos para fabricação de materiais esportivos para atender as necessidades do Projeto Pintando a Liberdade, Integrante da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90244/2025** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

Publique-se.

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA EMPRESA
ATTLAS SPORTS LTDA CNPJ: 11.669.001/0001-40	10	Tecido dry-fit sintético, composto por substâncias como poliéster, cor branca, poliamida e elastano.com durabilidade e flexibilidade para uso esportivo.	QUILOGRAMA	22.500	R\$ 32,71	R\$ 735.975,00	R\$ 867.675,00

	11	Tecido dry-fit proteção uv; cor branca, largura de 1,75; gramatura 120g;proteção uv 50;fibra 100%poliéster;elasticidade de 10 a 20%	QUILOGRAMA	3.750	R\$ 35,12	R\$ 131.700,00	
ME INDUSTRIA DE CONFECCÕES LTDA - ME CNPJ: 34.179.636/0001-64	14	Fio 100% poliéster texturizado de boa elasticidade e volume,para costura em máquinas de overlock/interloque. cones de 100g com aproximadamente 6000m de fio150/18tex, da cor azul royal	UNIDADE	2.400	R\$ 6,79	R\$ 16.296,00	R\$ 1.045.480,00
	15	Fio 100% poliéster texturizado de boa elasticidade e volume,para costura em máquinas de overlock/interloque. cones de 100g com aproximadamente 6000m de fio150/18tex, da cor amarelo	UNIDADE	2.400	R\$ 6,79	R\$ 16.296,00	
	16	Fio 100% poliéster texturizado de boa elasticidade e volume,para costura em máquinas de overlock/interloque. cones de 100g com aproximadamente 6000m de fio150/18tex, da cor verde	UNIDADE	2.400	R\$ 6,79	R\$ 16.296,00	
	17	Fio 100% poliéster texturizado de boa elasticidade e volume,para costura em máquinas de overlock/interloque. cones de 100g com aproximadamente 6000m de fio150/18tex, da cor vermelho	UNIDADE	2.400	R\$ 6,79	R\$ 16.296,00	
	18	Fio 100% poliéster texturizado de boa elasticidade e volume,para costura em máquinas de overlock/interloque. cones de 100g com aproximadamente 6000m de fio150/18tex, da cor preto	UNIDADE	2.400	R\$ 6,79	R\$ 16.296,00	
	46	Tecido material: 86% poliamida, cor: branca, largura: 1,50m, comprimento: 100m, tipo: elastano	QUILOGRAMA	7.500	R\$ 99,50	R\$ 746.250,00	
	47	Tecido material: 86% poliamida, cor: branca, largura: 1,50m, comprimento: 100m, tipo: elastano	QUILOGRAMA	1.250	R\$ 50,20	R\$ 62.750,00	
	48	Elástico vestuário material: 73% poliester e 27% elastodieno, largura: 30mm, comprimento: 25m, cor: branca, características adicionais: chato	QUILOGRAMA	12.500	R\$ 12,40	R\$ 155.000,00	

PRORROUPAS CONFECCÕES LTDA EPP CNPJ: 00.556.225/0001- 29	49	Jeans com laycra composição 96% de algodão, 4% elastano. com boa durabilidade e flexibilidade	METRO	1.500,00	R\$ 23,32	R\$ 34.980,00	R\$ 34.980,00

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0067055249

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC

Portaria nº 212 de 01 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,
Considerando que a Chefe do Núcleo de Patrimônio **Tatiane Franco de Medeiros Peixoto**, encontrava-sede Férias Regulamentares no período de 23/11/2025 a 08/12/2025, conforme o Memorando nº 21/2025/POLITEC-GAF (0066951257).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor Público Francisco Barbosa da Rocha, Agente de Criminalística, matrícula nº *****804, como responsável interino pela Titularidade do Núcleo de Patrimônio, no período de 23/11/2025 a 08/12/2025, em virtude de férias regulares da titular da pasta.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0066975394

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0050.006958/2025-85**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA DE UM APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA MARCA CANON, MODELO AQUILON LIGHTNING, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA	46.563.938/0001-10	SERVIÇOS	R\$ 77.268,00
		*PEÇAS	R\$ 1.747.627,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.824.895,00

***Termo de Referência (0065908767):**

8.14. Reposição de peças/acessórios

8.14.1. Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução dos serviços, **A Contratante reservará o valor de R\$ 1.747.627,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete**

mil seiscentos e vinte e sete reais), que se trata de valor estimado, que a Contratante irá reservar a título orçamentário evitando posterior reconhecimento de dívida por ausência de tal previsão.

Conforme Termo de Referência (0065908767), Justificativa da Contratação (0066195804), Parecer nº 679/2025/PGE-SESAU (0066428045), Motivação da Homologação (0066661170) e Análise nº 469/2025/SESAU-NAP (0066934274). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 1.824.895,00 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0066934313

Portaria nº 6621 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.042664/2023-33

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0065999761);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **17.11.2025 a 15.02.2026**, ao servidor(a) **DIONES CLAUDINEI CAVALI**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº *******494**, lotado na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ .

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066515466

Portaria nº 6625 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0050.006593/2025-99

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0065675257);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **10.11.2025 a 07.02.2026**, ao servidor(a) **HILDA DA SILVA FÉLIX**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº *******019**, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066520740

Portaria nº 6626 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0053.000628/2025-56

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0066349624);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.12.2025 a 01.03.2026**, ao servidor(a) **ADELIA CUNHA PRATES**, ocupante do cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, matrícula nº *******799**, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066522770

Portaria nº 6639 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.051838/2025-11;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (0066273295);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **03.11.2025 a 01.02.2026**, ao servidor(a) **MARIA JAILOUISE CORREA LIMA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **Chefe de Núcleo VI**, matrícula nº *******255**, lotada na Subcoordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066542786

Portaria nº 6642 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0053.004774/2024-70

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0066283786);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **03.09.2025 a 03.12.2025**, ao servidor(a) **STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, matrícula nº *******006**, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066544959

Portaria nº 6668 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.092874/2022-91

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0066193297);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **26.11.2025 a 23.02.2026**, ao servidor(a) **RAUL HONORATO E MELO**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº *******306**, lotado na Central de Regulação de Ambulatório.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066599525

Portaria nº 6669 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.006798/2023-91

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0066194917);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **24.11.2025 a 25.02.2026**, ao servidor(a) **RENAN JOSÉ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº *******115**, lotado na Central de Regulação Ambulatorial.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066600905

Portaria nº 6671 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.044240/2024-94

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0066527533);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **02.12.2025 a 28.02.2026**, ao servidor(a) **NANCY TABOSA DAMASCENO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula nº *****990, lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066603999

Portaria nº 6674 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.007717/2023-70

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0066196022);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **26.11.2025 a 23.02.2026**, ao servidor(a) **THIAGO BEZERRA MATIAS**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº *****859, lotado na Central de Regulação Ambulatorial e Eletiva.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066607949

Portaria nº 6754 de 25 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0063.000623/2025-12

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0066318079);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **28.10.2025 a 25.01.2026**, ao servidor(a) **JADIL FRANCISCO FUSTURATH JÚNIOR**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº *******246**, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066743794

Portaria nº 6763 de 25 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.007382/2024-71

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0066122181);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **23.11.2025 a 20.02.2026**, ao servidor(a) **WANDERLANY MENDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, matrícula nº *******501**, lotado na Coordenadoria da Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066766369

Portaria nº 6764 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI n.º 0036.061035/2024-93;

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0066119294);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **15.11.2025 a 11.02.2026**, ao servidor(a) **BILLY PAUL MIRANDA DIAS FOGAÇA**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, matrícula nº *******833**, lotado na Central de Regulação de Leitos - CEREL.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066767007

Portaria nº 6765 de 25 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.051722/2025-81;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (0066404245);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **03.11.2025 a 01.02.2026**, ao servidor(a) **ANA CLÁUDIA PINHEIRO SOUZA REIS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula nº *****471, lotada na Gerência de Administração de Pessoal - GAP.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066767531

Portaria nº 6803 de 26 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.054652/2025-13;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (0066739160);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **26.11.2025 a 19.12.2025**, ao servidor(a) **JENNIFER JIMMY ALVES NUNES**, ocupante do cargo de **Chefe de Setor VII**, matrícula nº *****808, lotada na Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio - CLAP.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066822387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.044259/2025-11

Processo Físico n.º: 01-1712.05315-0000/2017

Termo de Convênio: n.º 085/PGE-2017

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van

Valor do Repasse: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF n.º 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná (CNPJ/MF sob n.º 04.092.672/0001-25)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.044259/2025-11, referente ao Termo de Convênio n.º 085/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 13/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0064434593);
- Relatório de Vistoria In Loco (0064591252);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0064759998).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 085/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 13/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0064434593);
- Relatório de Vistoria In Loco (0064591252);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0064759998);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 158/2025/SESAU-NAPC (0066860051).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 085/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio n.º 085/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **085/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 13/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0064434593);
- Relatório de Vistoria In Loco (0064591252);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0064759998);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 158/2025/SESAU-NAPC (0066860051).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0067022296

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº CNT/0786/SESAU/PGE/2023 (0041190863) **2- CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU 3-CONTRATADO: B. DE ALCANTARA MOURÃO - ME 4-OBJETO:** Fica autorizado a realização de apostilamento para adoção do índice **INCC** resultou em um percentual de 8,245% (oito vírgula duzentos e quarenta e cinco por cento), considerando o índice de maio/2023 e o índice de outubro/2024, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA. **5-DATA DE ASSINATURA:** 03/12/2025.

RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS

Técnico Administrativo - SESAU-CEAS

Protocolo 0067075939

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 9/2026. UASG: 927502;**Nº Processo: **0036.053382/2025-23**

Objeto: **Aquisição de aparelho CPAP automático com máscara nasal**, em prol de paciente específico de demanda judicial, de forma emergencial, **por Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **08/12/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacional.de.compras.publicas-pncp) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

*- assinado eletronicamente -***RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

CAD/SESAU-RO

Protocolo 0066927216

Portaria nº 6766 de 25 de novembro de 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº 0036.046688/2025-23.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANSELMO VIEIRA DE FRANCO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n.º *****430, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, referente ao período de 29/09/2025 a 09/10/2025 (11 dias), exercício de 2025, anteriormente interrompida na Portaria de férias nº 14285 de 07 de novembro de 2025, publicada em 10 de novembro de 2025, a qual fica transferida para fruição nos períodos de 20/11/2025 a 30/11/2025 (11 dias).

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0066772376

Portaria nº 6835 de 01 de dezembro de 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº 0036.055292/2025-77.

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER a contar de 12/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de Licença Médica o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE DE LIMA PEREIRA**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula n.º *****369, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercícios de 2025, marcadas anteriormente no período de 10/11/2025 a 19/11/2025, a qual fica transferida para fruição nos períodos de 03/12/2025 a 10/12/2025.

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0066951866

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 15408 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2025 a 22/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA PAINKO, FARMACÊUTICO**, matrícula *****871, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2025 a 22/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50129

Portaria de férias nº 15409 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ROSELI RODRIGUES ALVES, AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula *****509, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50130

Portaria de férias nº 15410 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACIENE SOUZA FERNANDES**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****061, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(21/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/02/2026 a 20/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50131

Portaria de férias nº 15411 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****964, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 03/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50132

Portaria de férias nº 15412 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUCIJANE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****911, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 15/05/2026) e (01/11/2026 a 15/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50133

Portaria de férias nº 15413 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANILSON IZEL CORREA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****733, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(16/02/2026 a 17/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/04/2026 a 19/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50134

Portaria de férias nº 15414 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEO**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****631, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2026 a 30/09/2026) e (17/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50135

Portaria de férias nº 15440 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA IVANETE DE OLIVEIRA SOUZA**, MÉDICO, matrícula *****431, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(22/05/2026 a 31/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/03/2026 a 21/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50163

Portaria de férias nº 15441 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAN SILVA MONTEIRO BARRETO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****966, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 01/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 05/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50164

**LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE
RONDÔNIA - LACEN**

Portaria de férias nº 15442 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA KAROLINE DA CRUZ SILVA**, BIOMÉDICO, matrícula *****200, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o **02/02/2025 a 03/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/03/2025 a 03/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/12/2025 a 30/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral

Protocolo DOC50165

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.003450/2025-13 em favor de **Valmir Ferreira da Silva, Alessandra Valéria de Araújo, Jakeline Serra Lima, Marilena Castro de Oliveira, Terezinha Amorim dos Passos, Eva Costa da Silva** no valor global de **R\$ 1.112,50** (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos), considerando a Justificativa (0067079987).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0067081458

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 15407 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALESSANDRA DA SILVA DANTAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****075, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA

CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 417 de 03 de dezembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Planejamento Anual de Férias - 2025** e Memorando 273 constantes nos autos do **Processo n.º 0002.003018/2025-18**,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVALIDAR** a remarcação de gozo de férias do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , do período de **01/12/2025 a 30/12/2025**, passando a vigorar conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO - FUNÇÃO						ABONO PECUNIÁRIO	
			1º PERÍODO (30D)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/NÃO	PERÍODO CONVERTER	A	
*****590	GEREMIAS CARMO NOVAIS	ENFERMEIRO - Fiscal de Contratos.	15/12/2025 a 13/01/2026						

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Acolho e autorizo.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral AGEVISA/RO

Portaria nº 419 de 04 de dezembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 69 (0067028604), constante nos autos do Processo n. 0002.004273/2025-70.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **05/12/2025 a 20/12/2025** o (a) servidor (a) **Gilmara Cristina Batista**, Assessor V - CDS 05 matrícula *******783**, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Vigilância em Saúde do Servidor - GTVISAT desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Elisane Pereira de Melo Santos**, Gerente Técnico de Vigilância em Saúde do Servidor - GTVISAT, matrícula *******852**, que estará de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

EXTRATO

Extrato 126: **1.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (id.0066841414) - **2.OBJETO:** Aquisição de Envelopes de Segurança Personalizados, destinados ao acondicionamentos das amostras de alimentos coletados pela equipe dos Núcleos da Vigilância Sanitária, objetivando suprir as necessidades da equipe do Núcleo de Alimentos - NA, da Gerência Técnica de Vigilância Sanitária - GTVISA/AGEVISA, que tem como objetivo monitorar e avaliar a qualidade sanitária dos alimentos comercializados no Estado, contribuindo para a prevenção de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs) e a promoção da Saúde da População, cuja demanda é essencial para o cumprimento dos cronogramas pactuados com os Municípios, visando assegurar a rastreabilidade e confiabilidade dos resultados laboratoriais, conforme exigido pela legislação sanitária vigente, conforme as exigências, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. - **3.FORNECEDOR:** SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,

inscrita no CNPJ/MF n.º 42.153.841/0001-89 - **4.VALOR TOTAL:** R\$ 88.910,00 (oitenta e oito mil novecentos e dez reais) - **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2025** - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2946 - Executar Ações de Vigilância Sanitária - Indicador 52/Ação 57: Executar Ações Relacionadas a Vigilância Sanitária. - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.304.2023.2946 - **Fonte de Recurso:** 1.659.0.00001 - **Elemento de Despesa:** 33.90.30. - **6.PROCESSO:** 0002.001627/2025-24 - **7.DATA:** Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0066841440

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria nº 2 de 02 de dezembro de 2025

A DIREÇÃO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC, no uso de suas atribuições legais e conforme consta da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992; e Decreto nº 23.273 de 15/10/2018.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece o recesso administrativo de final de ano em dois períodos de 22 a 26 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluindo de seu usufruto os serviços "que não podem sofrer solução de continuidade" e vedada a acumulação dos 2 (dois) períodos;

RESOLVE:

Art. 1º. **Estabelecer** a escala do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2025 no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC.

Nº	Matrícula/Siape	Nome	Sub-lotação	Período
01	*****616	Elzete Maria Alves Teixeira	LEPAC-NUADM	29/12/2025 a 02/01/2026
02	*****857	Gleense dos Santos Cartonilho	LEPAC-ASTEC	29/12/2025 a 02/01/2026
04	*****502	Maria Isomar Marinho Lima	LEPAC-NUADM	22 a 26/12/2025

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA

Diretor Adjunto do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas-LEPAC

Protocolo 0067038851

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 (ID 0066350101), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066803588) e o Resultado da Análise (ID 0066807102), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Abóbora Paulista - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 298,50

2	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, FARDO DE 30 kg- PACOTE DE 2 Kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 398,50
3	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Alho - graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100 g a 1 kg.	R\$ 536,00
4	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Arroz agulhinha tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 1.170,00
5	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Banana Comprida (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	R\$ 296,00
6	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Banana Nanica - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	R\$ 959,40
7	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Batata Doce - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 358,20
8	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Beterraba - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 354,00
9	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Carne, bovina, acém, em cubos - Acém, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 2.750,00
10	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Carne, bovina, acém, moída - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 4.047,00

11	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Cebola - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico ou caixa plástica vazada a partir de 1 kg.	R\$ 198,80
12	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Cenoura extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 517,60
13	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	R\$ 71,88
14	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	R\$ 250,00
15	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 349,00
16	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Feijão Cariquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 384,00
17	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Frango, Peito - apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 1.905,60
18	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Laranja Pêra - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 557,60
19	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Limão - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 296,00

20	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Macaxeira (MANDIOCA) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.	R\$ 414,00
21	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Melancia - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	R\$ 375,00
22	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 439,60
23	E. GONÇALVES DA SILVA	Pão (massa fina) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 1.050,00
24	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Pimentão Verde - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 337,50
25	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Polpa de Fruta MARACUJÁ (congelada) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG. Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não- fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas próprias de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	R\$ 2.384,00
26	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R\$ 489,90

27	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Repolho Verde - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 388,80
28	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 24,90
29	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Tomate - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 432,00
Valor Total			R\$ 22.033,78

Vilhena/RO, 21 de novembro de 2025.

ADEVAL NUNES GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena

Protocolo 0066872762

AVISO**CONSELHO ESCOLAREEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.062418/2025-59**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/12/2025 à 10/12/2025.**

O Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, CNPJ Nº 01.343.575/0001-70, localizado na Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, neste município de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2025 à 10/12/2025.**, pelo endereço eletrônico **financeirorjavarini@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natalino Rossi Javarini, nº 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirorjavarini@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirorjavarini@gmail.com**, dentro do prazo de **04/12/2025 à 10/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com **recursos do PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0066881337

Presidente Médici/RO, 04 de Dezembro de 2025.

ERIC RENATO BITTENCOURT

Presidente da Comissão de Contratação

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Contratação

ELIANAI RODRIGUES LIMA PEDROSO

Membro da Comissão de Contratação

ILDA DOS SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Escolar

EEEF Apolônia Rossi Javarini

Protocolo 0066881339

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17

PROCESSO SEI Nº 0029.042298/2025-73

Objeto: **Material de Copa e Cozinha Material de Proteção e Material de Embalagens.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/12/2025 a 10/12/2025 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresas para aquisição de materiais de**

copa e cozinha, material de proteção e material de embalagens, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2025 a 10/12/2025 PROAFI REGULAR**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha, Material de Proteção e Material de Embalagens**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/12/2025 a 10/12/2025 PROAFI PROAFI REGULAR**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0067030525

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:

CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem Item	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneca em vidro temperado transparente, resistente a impactos e pequenas quedas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, com capacidade de 300mL. 85mm de altura, 3mm de espessura, alça com 1,5cm, boca com 77mm de diâmetro, diâmetro base 200mm extensão e 50mm base	Unid.	120		
2	Prato em vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, fundo, redondo, com abas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos e empenhável. 32mm de altura, 2,5mm de espessura, 15mm de largura aba, 195mm de diâmetro boca e 127mm de diâmetro base. Capacidade 600ml.	Unid.	96		
3	Panela de pressão industrial 25 Litros com alças de alumínio, fechamento externo.	Unid.	02		
4	Panela de pressão industrial 15 Litros com alças de alumínio, fechamento externo.	Unid.	02		
5	Pano de Prato Kit C/10 Unidade 68X41cm, com bainha.	Kit.	05		
6	Avental, Material: Courvin, Tamanho: 120cm x 70cm e Resistente a Líquidos.	Unid.	20		
7	Bota de borracha, branca, cano longo. Tamanho diversos.	Unid.	10		
8	Sapato fechado antiderrapante, profissional. Tamanho diversos.	Unid.	15		
9	Luva de borracha com forro, 30 cm de comprimento REFORÇADA tamanho (M) e (G)	Par	100		
10	Luvas plasticas descartáveis para manipulação de alimentos, em polietileno, pacote com 100 unidades.	Unid.	25		
11	Touca sanfonada, descartavel, branca com elástico, pacote com 100 unidades.	Unid.	25		
12	Saco em bobina plástica, picotado, 35X45cm, para alimentos com 500 Sacos.	Unid.	10		
13	Saco em bobina plástica, picotado, 25X35cm, para alimentos com 500 Sacos.	Unid.	15		
14	Saco plástico virgem 40X60cm, com 1Kg	Unid.	05		
15	Saco plástico virgem 35X45cm, com 5Kg	Unid.	05		
16	Saco plástico virgem 16X36cm, com 1Kg	Unid.	10		
Valor Total					

Machadinho do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2025.

João Cesar Sawczuk

Presidente da Comissão de Contratação

Elisabeth de Azevedo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0067008839

Portaria nº 11690 de 02 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.016538/2025-84,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da Portaria nº 3944 de 01 de abril de 2025 (0058835100) do servidor (a) **JOSEMAR TEOTONIO**, matrícula n. **3*****18**, ocupante do cargo de **Professor Classe A**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067010108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025, (0066541987), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0067021035) e o Resultado da Análise (0067022843), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA EXTINPORTO LTDA	01 e 02	2.800,00
Valor Total			2.800,00

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2025.

Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

Protocolo 0067022973

AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8858/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.040320/2025-41

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS em atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 a 08/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**, CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 03/12/2025 a 08/12/2025, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0067079505** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 06 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entregue presencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 03/12/2025 a

08/12/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID0067079505

Suzanne Tatielli Castro Esteves

Presidente da Comissão de Contratação

JEFERSON SALES GUIMARÃES

Presidente do Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 0067051285

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 (0066400437)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt

CONTRATADA: Shopping da Carne Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios (Carne Moída, Carne em cubo, Peito de Frango).

VALOR: R\$ 2.410,73(Dois Mil Quatrocentos e Dez Reais e Setenta e Três Centavos.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Têdy de Castro Magalhães

Protocolo 0067032362

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: Sergio Materiais de Construção Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 22.122.032/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material para manutenção de bens imóveis

VALOR: R\$ R\$ 3.408,00 (três mil e quatrocentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE****CONTRATADO: ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITER****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 754,40 (setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01/12/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018704/2025-87

ASSINAM: FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - **CONTRATANTE**

ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITER - **CONTRATADO**

Protocolo 0066951332

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE****CONTRATADO: ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.070,30** (um mil setenta reais e trinta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01/12/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018704/2025-87

ASSINAM: FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - **CONTRATANTE** E ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA - **CONTRATADO**

Protocolo 0066937822

EXTRATO**CONTRATO Nº 11/2025 (0067030918)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO

CONTRATADA: IMUNIZADORA EXTINPORTO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.275.738/0001-65

OBJETO: É objeto desta contratação a Limpeza e Conservação

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2025.

Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Magico
Ana Cleia Pinheiro Oliveira
Responsável/Contratada

Protocolo 0067074748

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025(0066452115)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt

CONTRATADA: Empresa M.S Gonsalves Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 49.138.870/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios: (AÇÚCAR CRISTAL, ARROZ AGULHINHA, CANELA EM PÓ, CREME DE LEITE, EXTRATO TOMATE, FRANGO INTEIRO, LEITE DE COCO, LEITE EM PÓ, MACARRÃO ESPAGUETE, MANTEIGA, SAL)

VALOR: R\$ 1.131,91 (Um Mil e Cento e Trinta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Marluce Soares Gonçalves

Protocolo 0067032529

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ARAÚJO LIMA

CONTRATADA: **RIO MADEIRA COM E IMP DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 08.174.801/0001-01

OBJETO: **MATERIAL PEDAGOGICO**VALOR: **R\$ 14.213,63 (quatorze mil duzentos e treze reais e sessenta e três centavos)**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: IONIRA MELO DA SILVA e JORJANAIANA MARTINS XAVIER

Protocolo 0067080510

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.031812/2025-45**

Objeto: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 a 05/12/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA, C.N.P.J nº 01.609.421/0001-87 localizado na Av. Sete de Setembro, 3697, Bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Av Sete de Setembro, 3697, Bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaraujo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

IONIRA MELO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA

Protocolo 0067085676

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031812/2025-45

Objeto: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 a 05/12/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA, C.N.P.J nº 01.609.421/0001-87 localizado na Av. Sete de Setembro, 3697, Bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico escolaaraújolima@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Av Sete de Setembro, 3697, Bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaraújolima@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaraujo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

IONIRA MELO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA

Protocolo 0067086050

Portaria nº 11716 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.059122/2025-51**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Conclusão de Ensino Médio**, a partir de 01/12/2025, dos servidores citados abaixo:

NOME	Matrícula
MARIA CAVALCANTE BRITO	*****825
FABRICIO LOPES DE OLIVEIRA	*****030
MARIA SOCORRO GONÇALVES MENDES	*****594
GILBERTO GREGORIO ELEUTERIO	*****855

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067047984

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MANOEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031085/2025-16

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/12/2025 a 06/12/2025.

O Conselho Manoel Ferreira de Albuquerque, C.N.P.J nº 12.810.568/0001-57 localizado na Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 247, Distrito de Surpresa Centro - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 143 (cento e quarenta e tres) alunos matriculados na EEEFM SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR, por um período de 200 (cem) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 06/12/2025**, pelo endereço eletrônico **escolasalomaojmelgar@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 247, Distrito de Surpresa Centro - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Salomão Justiniano de Melgar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 dias letivos (24 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolasalomaojmelgar@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaroachaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/12/2025 a 06/12/2025 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0067013335)

Guajará-Mirim/RO, 03 de dezembro de 2025.

VALDIRENE DA SILVA GOMES LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

GESSICA CAMILA BRESSIANINI FERNANDES

Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo
CONTRATADA: Velho & CIA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 21.316.985/0001-39
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 8480/2025.
VALOR: R\$ 11.124,24 (onze mil e cento e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025
ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Devair Velho

Protocolo 0067034347

Portaria nº 11712 de 03 de dezembro de 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;
R E S O L V E:
ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **10/10/2025 a 17/10/2025**, ao servidor **AGNEI ANTONIO MAGALHAES, Assessor V, matrícula nº 3*****19**, em razão do falecimento de seu irmão, conforme documentação constante no Processo nº 0029.061907/2025-93.
ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067045299

Portaria nº 10650 de 02 de novembro de 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Artigo 1º da Lei Estadual nº 3.821/2016, de 14 de junho de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder abono pecuniário a ser pago aos servidores públicos do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que atuaram na organização, coordenação e apoio aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Estadual Juvenil.
Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, por município e período, para receberem o abono pecuniário ora instituído:
Fase Estadual Infantil, no município de Ji-Paraná - RO, ocorrido no período de 02 a 13 de agosto de 2025.

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VALOR
1	ROSÂNGELA DE FÁTIMA VASSOLER PIRES	*****094	Direção Geral	R\$1.000,00
2	ROSÂNGELA APARECIDA MARUN CÂNDIDO	*****761	Vice-direção	R\$941,50
3	GlauCIA Lemos Ribeiro	*****594	Vice-direção	R\$941,50
4	Rosely Alves dos Santos	*****572	Gerência de Atividades Complementares	R\$730,00
5	Fernando Zan Barbosa	*****775	Gerência de Operações	R\$730,00
6	Paulo Cesar da Silva Gualberto	*****960	Gerência de Transportes	R\$730,00
7	Alice Marlete Stiz	*****583	Gerência de Alimentação	R\$730,00
8	Leda Marcia Dinardi	*****073	Gerência de Administração e Voluntários	R\$730,00

9	Delma Ribeiro de Prado	*****653	Gerência de Hospedagem	R\$ 730,00
10	Rogério de Miranda Teixeira	*****481	Gerência de Controle e Credenciamento	R\$ 730,00
11	Marciano de Souza Silva	*****527	Gerência de Esportes	R\$ 730,00
12	Andreia Maria Pereira	*****912	Coordenação de Cerimonial e Centro de Convivência	R\$ 620,00
13	Adriana Bello de Brito	*****174	Coordenação de Cerimonial e Centro de Convivência	R\$ 620,00
14	Suely America da Cunha	*****064	Coordenação de Infra. Materiais e Equipamentos	R\$ 620,00
15	Isaias José Ribeiro	*****529	Coordenação de Infra. Materiais e Equipamentos	R\$ 620,00
16	Cristiani Teixeira Venturini	*****042	Coordenação de Infra. Materiais e Equipamentos	R\$ 620,00
17	Noemia de Oliveira Silva	*****249	Coordenação de Infra. Materiais e Equipamentos	R\$ 620,00
18	Osiel Pereira da Silva	*****660	Coordenação de Imprensa	R\$ 620,00
19	Geciely Lacerda Negrini	*****166	Coordenação de Alimentação	R\$ 620,00
20	Ester Alves Rodrigues	*****982	Coordenação de Alimentação	R\$ 620,00
21	Karoline francielle Brito Siqueira	*****866	Coordenação de Hospedagem	R\$ 620,00
22	Nelma Martins de Melo Barbosa	*****544	Coordenação de Secretaria Geral	R\$ 620,00
23	Maria Cavalcante Vicente	*****616	Coordenação de Secretaria Geral	R\$ 620,00
24	Marcilene Costa Ribeiro	*****094	Coordenação de Secretaria Geral	R\$ 620,00
25	Vilma Pereira Luna	*****455	Coordenação de Credenciamento	R\$ 620,00
26	Douglas Melo Cutisque	*****374	Coordenação Técnica Assessoria de Competição	R\$ 620,00
27	Vanessa de Lima Silva	*****887	Coordenação Técnica Assessoria de Competição	R\$ 620,00
28	Leonardo Cortes Bocalete	*****884	Coordenação de Modalidades	R\$ 620,00
29	Tome da Guerra Junior	*****754	Coordenação de Modalidades	R\$ 620,00
30	Edson Paulino Freire de Lanes	*****216	Coordenação de Modalidades	R\$ 620,00
31	Adilson dos Santos Nascimento	*****026	Coordenação de Modalidades	R\$ 620,00
32	Francisco Carlos Torres de Lima	*****329	Coordenação de Modalidades	R\$ 620,00
33	João Batista dos Reis Viana	*****837	Coordenação de Modalidades	R\$ 620,00
34	Marcelo Ramos Zomerfeld	*****883	Coordenação de Modalidades	R\$ 620,00
35	Elizeu Pereira Tavares	*****739	Coordenação de Modalidades	R\$ 620,00
36	Francisco Bezerra da Silva	*****314	Coordenação de Modalidades	R\$ 620,00
37	Alex Oliveira da Silva	*****404	Coordenação de Modalidades	R\$ 620,00
38	Lineria Cardoso Boerer Santos	*****129	Coordenação de Serviços Médicos	R\$ 620,00
39	Iraci de Oliveira	*****178	Coordenação de Segurança	R\$ 620,00
40	Simone da Silva Vicentin	*****014	Coordenação Comissão Disciplinar	R\$ 620,00
41	Marina Borges Ceron Rezende	*****660	Coordenação de Cerimonial	R\$ 530,00
42	Helena Rodrigues de A. Hoffmann	*****867	Coordenação de Cerimonial	R\$ 530,00
43	Olegário de Souza Batista	*****800	Coordenação de Transporte	R\$ 530,00

44	Elvis Vieira Araujo	*****325	Coordenação de Transporte	R\$530,00
45	Jurema Aparecida de Albuquerque de Jesus	*****791	Coordenação de Modalidades	R\$530,00
46	Rosilene de Souza Pimentel	*****447	Coordenação de Modalidades	R\$530,00
47	Luciana Pereira do Vale Zan Barbosa	*****805	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$500,00
48	Jocimar Pereira Luciano	*****537	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$500,00
49	Arlson Simplicio dos Santos	*****808	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$500,00
50	Antonio Gonçalves	*****858	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$500,00
51	Hermeson Alves de Sousa	*****120	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$500,00
52	Vicente Paulo Frota Rufino	*****123	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$500,00
53	Deyse Francisca de Paula Oliveira	*****460	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$500,00
54	Maria Claubia dos Santos	*****210	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$500,00
55	Elias Pereira Rodrigues	*****397	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$500,00
56	Josimar Lourenço Silva	*****707	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$500,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065986924

Portaria nº 10805 de 06 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Artigo 1º da Lei Estadual nº 3.821/2016, de 14 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono pecuniário a ser pago aos servidores públicos do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que atuaram na organização, coordenação e apoio aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Regional Centro Oeste.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, por município e período, para receberem o abono pecuniário ora instituído:

Fase Regional Centro Oeste, no município de Ji-Paraná-RO, ocorrido no período de 08 a 13 de junho de 2025.

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VALOR
1	ROSÂNGELA DE FÁTIMA VASSOLER PIRES	*****094	Direção Geral	R\$1.000,00
2	ISAIAS JOSE RIBEIRO	*****529	Coordenação De Infra. Materiais E Equipamentos	R\$620,00
3	JOSIMAR LOURENÇO SILVA	*****707	Coordenação De Transporte	R\$620,00
4	ELCIANE LIMA SILVA PROCÓPIO	*****568	Coordenação De Alimentação	R\$620,00
5	DELMA RIBEIRO DO PRADO	*****653	Coordenação De Hospedagem	R\$620,00
6	ROSELY ALVES DOS SANTOS	*****572	Coordenação De Secretaria Geral	R\$620,00
7	GLAUCIA LEMOS RIBEIRO	*****594	Coordenação Técnica Assessoria De Competição	R\$620,00
8	ELIANA MORAIS DA CRUZ CARVALHO	*****872	Coordenação Técnica Assessoria De Competição	R\$620,00
9	MARCIANO DE SOUZA SILVA	*****527	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
10	DOUGLAS MELO CUTISQUE	*****374	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
11	LEONARDO CORTES BOCALETE	*****884	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
12	VANESSA DE LIMA SILVA	*****887	Coordenação De Modalidades	R\$620,00

13	JOÃO BATISTA DOS REIS VIANA	*****837	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
14	MARIA CAVALCANTE VICENTE	*****616	Coordenação Comissão Disciplinar	R\$620,00
15	ANDRÉIA MARIA PEREIRA	*****912	Coordenação De Cerimonial	R\$530,00
16	MARCELO RAMOS ZOMERFELD	*****883	Coordenação De Transporte	R\$530,00
17	ESTER ALVES RODRIGUES	*****982	Coordenação De Transporte	R\$530,00
18	VILMA PEREIRA LUNA	*****455	Coordenação De Credenciamento	R\$530,00
19	EDSON PAULINO FREIRE DE LANES	*****216	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
20	ELIZEU PEREIRA TAVARES	*****739	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
21	MAURICELIO DE BARROS GUSMÃO	*****274	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
22	MARCILENE COSTA RIBEIRO	*****094	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
23	GILSON RICARDO SANTIAGO	*****526	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
24	ALEX OLIVEIRA DA SILVA	*****404	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
25	FRANCISCO CARLOS TORRES DE LIMA	*****329	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
26	LEDA MARCIA DINARDI	*****073	Coordenação De Serviços Médicos	R\$530,00
27	IRACI DE OLIVEIRA	*****178	Coordenação De Segurança	R\$530,00
28	NELMA MARTINS DE MELO BARBOSA	*****544	Auxiliar De Secretaria	R\$500,00
29	NOEMIA DE OLIVEIRA SILVA	*****249	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$500,00
30	ROGERIO DE MIRANDA TEIXEIRA	*****481	Auxiliar De Transporte	R\$500,00
31	OSIEL PEREIRA DA SILVA	*****660	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
32	GECIELY LACERDA NEGRINI	*****166	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
33	MARCIA SIMÕES	*****546	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
34	VICENTE DE PAULO FROTA RUFINO	*****123	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$470,00
35	CRISTIANI TEIXEIRA VENTURINI	*****042	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$470,00
36	LINERIA CARDOZO BOERER SANTOS	*****129	Auxiliar De Secretaria	R\$470,00
37	DEYSE FRANCISCA DE PAULA	*****460	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
38	EZEQUIAS DANTAS DE FREITAS	*****460	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
39	LUCIANE PEREIRA DE SOUZA	*****101	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
40	KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	*****866	Auxiliar De Atividades Complementares	R\$433,00
41	JOCIMAR PEREIRA LUCIANO	*****537	Auxiliar De Transporte	R\$433,00
42	SANDRA DE OLIVEIRA BOARO	*****058	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
43	FRANCISCA DEIJANE DE SOUZA	*****863	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
44	LUCIMAR EGERT GALVÃO	*****162	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
45	ELISANDRA MOREIRA	*****593	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
46	MARIA CLAUBIA DOS SANTOS MARQUES	*****210	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00

47	ILDA POLTRONIERI DE PAULA	*****002	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
48	ELIAS PEREIRA RODRIGUES	*****397	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$433,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066177980

Portaria nº 10808 de 06 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Artigo 1º da Lei Estadual nº 3.821/2016, de 14 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono pecuniário a ser pago aos servidores públicos do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que atuaram na organização, coordenação e apoio aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Regional Centro.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, por município e período, para receberem o abono pecuniário ora instituído:

Fase Regional Centro, no município de Cacoal - RO, ocorrido no período de 09 a 14 de junho de 2025.

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VALOR
1	MARÍO CEZAR CAÍTANO DE ANDRADE	*****358	Direção Geral	R\$1.000,00
2	SEVERINO BERTINO NETO	*****530	Vice-direção	R\$941,50
3	PEDRO LOPES DOS REIS	*****157	Coordenação De Infra. Materiais E Equipamentos	R\$620,00
4	RENATA FELICIANO GONÇALVES MANFRINATO DA SILVA	*****529	Coordenação De Transporte	R\$620,00
5	MÁRCIA APARECIDA CORREA ZAQUEL	*****439	Coordenação De Alimentação	R\$620,00
6	SIRLEY GLACIENE MENDES DE SOUZA	*****853	Coordenação De Hospedagem	R\$620,00
7	EUCIONE LOPES MIRANDA	*****000	Coordenação De Secretaria Geral	R\$620,00
8	FERNANDO DE MENDONÇA GIBIM	*****332	Coordenação Técnica Assessoria De Competição	R\$620,00
9	GESSICA ALINE EBERT	*****856	Coordenação Técnica Assessoria De Competição	R\$620,00
10	ALVACIR TOMASI	*****777	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
11	ALBERTO DA SILVA	*****778	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
12	ISAUL SILVA MONTELO	*****874	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
13	RAQUEL ÉRIKA LEITE RODRIGUES	*****573	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
14	LUIZ CAETANO DE AZEVEDO FILHO	*****844	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
15	CRISTIANE RODRIGUES LIMA	*****569	Coordenação Comissão Disciplinar	R\$620,00
16	HELOÍSA PEREIRA FERREIRA TSUNO	*****231	Coordenação De Cerimonial	R\$530,00
17	MAURO JOSÉ BARBOSA	*****820	Coordenação De Transporte	R\$530,00
18	JOSÉ MIRALDO ALMEIDA DOS SANTOS	*****761	Coordenação De Transporte	R\$530,00
19	KARINA RAMOS COSTA PERIM	*****512	Coordenação De Credenciamento	R\$530,00
20	JÉSSICA BRAGA GOMES GARCIA	*****463	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
21	ALBERTO ALVES TEIXEIRA	*****224	Coordenação De Modalidade	R\$530,00

22	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	*****111	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
23	DAYSE CRISTINA VIDAL	*****219	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
24	HAMILTON DE SOUZA AZEVEDO	*****177	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
25	MARCILENE FÉLIX DE JESUS	*****293	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
26	JOÃO JAQUES DE ALENCAR COELHO	*****312	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
27	GISLENE DE FÁTIMA ALVES	*****116	Coordenação De Serviços Médicos	R\$530,00
28	MIRIVAN CARNEIRO	*****727	Coordenação De Segurança	R\$530,00
29	JULENE TREIGEL	*****277	Auxiliar De Secretaria	R\$500,00
30	ÉRICA DE AZEVEDO PEREIRA CAMPAGNARO	*****428	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$500,00
31	MARCOS LEONCIO TEIXEIRA	*****356	Auxiliar De Transporte	R\$500,00
32	LUDMILA VALERIANO	*****338	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
33	JOZIANY VIEIRA DA SILVA LOOSE	*****916	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
34	REGINA ALENCAR DE FREITAS	*****163	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
35	ALESSANDRO MARQUES AGUILAR	*****989	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$470,00
36	LUIZ CESAR DE SOUZA MOREIRA	*****063	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$470,00
37	ANA PAULA RI DIVANIREZ	*****352	Auxiliar De Secretaria	R\$470,00
38	HEBERT BARBOSA OLIVEIRA	*****573	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
39	ARLENIUZA GARCIA LOPES	*****748	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
40	JOÃO MARCELINO DO NASCIMENTO	*****480	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
41	JADER PANTALEÃO DOS REIS	*****715	Auxiliar De Atividades Complementares	R\$433,00
42	JOSÉ BERNARDES DOS SANTOS BARBOSA	*****344	Auxiliar De Transporte	R\$433,00
43	EUNICE DA SILVA ELIAS	*****386	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
44	ALCIONE FERREIRA DE OLIVEIRA	*****329	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
45	LAURINDA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	*****154	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
46	MARCELA RODRIGUES DA SILVA	*****490	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
47	FÁBIO CORREA ANTUNES	*****349	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
48	MARLI DA SILVA MIGUEL	*****581	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$433,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066182902

Portaria nº 10823 de 06 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Artigo 1º da Lei Estadual nº 3.821/2016, de 14 de junho de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder abono pecuniário a ser pago aos servidores públicos do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que atuaram na organização, coordenação e apoio aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Regional Guaporé.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, por município e período, para receberem o abono pecuniário ora instituído:

Fase Regional Guaporé, no município de São Francisco do Guaporé - RO, ocorrido no período de 27 a 31 de maio de 2025.

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VALOR
1	Wilson Florentino da Silva	*****691	Direção Geral	R\$1.000,00
2	Viviane de Oliveira Carvalho	*****505	Coordenação De Infra. Materiais E Equipamentos	R\$620,00
3	Aline da Silva de Almeida	*****123	Coordenação De Transporte	R\$620,00
4	Ticiane Patricia Barros Tavares	*****685	Coordenação De Alimentação	R\$620,00
5	Claudiane Sabino de Oliveira Amaral	*****398	Coordenação De Hospedagem	R\$620,00
6	Genandrea Karine da Cruz	*****361	Coordenação De Secretaria Geral	R\$620,00
7	Roseli Poiani	*****529	Coordenação Técnica Assessoria de Competição	R\$620,00
8	João Rodrigues de Castro	*****667	Coordenação Técnica Assessoria de Competição	R\$620,00
9	Claudimara Giseli de Sousa	*****280	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
10	Rosimeire de Jesus da Silva	*****929	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
11	Tania Padilha da Costa	*****311	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
12	Robson Coelho de Campos	*****008	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
13	Wivianny Souza Carvalho	*****238	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
14	Priscila Perini dos Santos	*****135	Coordenação Comissão Disciplinar	R\$620,00
15	Wêmilly Cristina Reis Teixeira	*****515	Coordenação De Cerimonial	R\$530,00
16	Sandra Pacheco Louza	*****817	Coordenação De Transporte	R\$530,00
17	Elizete Gomes da Silva	*****942	Coordenação De Transporte	R\$530,00
18	Taiza Silva Almeida	*****132	Coordenação De Credenciamento	R\$530,00
19	Elaine de Oliveira Nunes	*****046	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
20	Vanderleia de Jesus	*****936	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
21	Monica Nunes Jaeger	*****711	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
22	Leovani Leopoldino da Silva	*****610	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
23	Albaniza Maria de Freitas	*****593	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
24	Getulio Schenck de Oliveira	*****259	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
25	Gessi Pereira dos Santos	*****482	Coordenação De Serviços Médicos	R\$530,00
26	Rita de Cassia Maia de Lima Teófilo	*****383	Auxiliar de Secretaria	R\$500,00
27	Andressa Silva de Oliveira	*****105	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$500,00
28	Silvana da Silva França	***** 486	Auxiliar de Transporte	R\$500,00
29	Claudenice Rodrigues Soares	*****560	Auxiliar de Alimentação	R\$500,00
30	Neivani de Souza Carvalho	*****729	Auxiliar de Alimentação	R\$500,00

31	Sandra Monteiro Machado	*****564	Auxiliar de Alimentação	R\$500,00
32	Ivanir Barbosa dos Santos	*****268	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$500,00
33	Tania Maria de Oliveira Piveta	*****715	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$500,00
34	Sueli Aparecida Galvão Bertucci	*****265	Auxiliar de Secretaria	R\$470,00
35	Francieli da Silva Gonçalves	*****206	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
36	Clarissa Almeida do Nascimento	*****351	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066196662

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: REI DO PREÇO BAIXO LTDA, Nome Fantasia (Mercado e Açougue Família)

CNPJ DA CONTRATADA: 29.187.329/0001-95

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 8480/2025.

VALOR: R\$ 16.770,52 (dezesesseis mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Fabiana Pinto de Lins.

Protocolo 0067034382

Portaria nº 10827 de 06 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Artigo 1º da Lei Estadual nº 3.821/2016, de 14 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono pecuniário a ser pago aos servidores públicos do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que atuaram na organização, coordenação e apoio aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Regional Norte

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, por município e período, para receberem o abono pecuniário ora instituído:

Fase Regional Norte, no município de Ariquemes - RO, ocorrido no período de 30 de junho a 05 de julho de 2025.

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VALOR
1	NILTON ANTÔNIO AZEVEDO RODRIGUES	*****226	Direção Geral	R\$1.000,00
2	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS LUCÍRIO	*****714	Coordenação De Infra. Materiais E Equipamentos	R\$620,00
3	ANTÔNIO CARLOS SOUZA SANTOS	*****719	Coordenação De Transporte	R\$620,00
4	SANDRA MARA DA SILVA SANTOS	*****884	Coordenação De Alimentação	R\$620,00
5	ARLEI FRANCO DE OLIVEIRA	*****959	Coordenação De Hospedagem	R\$620,00
6	MARIONETE SANA ASSUNÇÃO	*****838	Coordenação De Secretaria Geral	R\$620,00
7	THAISA FAIANE DE OLIVEIRA MOLLULO	*****734	Coordenação Técnica Assessoria De Competição	R\$620,00
8	JOSÉ CARLOS SANA	*****286	Coordenação Técnica Assessoria De Competição	R\$620,00

9	FABRÍCIO COSTA CAMARGO	*****823	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
10	JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	*****102	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
11	FLAVIANO DE PAULA	*****031	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
12	LEONARDO LEITE DE JESUS	*****815	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
13	CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	*****935	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
14	NILI MARIA AMORIM DOS SANTOS SILVA	*****934	Coordenação Comissão Disciplinar	R\$620,00
15	CÉLIA PANINI BRAGHINI	*****344	Coordenação De Cerimonial	R\$530,00
16	JOSÉ ALBANO DIAS DO NASCIMENTO	*****689	Coordenação De Transporte	R\$530,00
17	JUNIOR CESAR PIRES DE MORAES	*****174	Coordenação De Transporte	R\$530,00
18	JOSE ALCIDES FERREIRA DE SOUZA	*****646	Coordenação De Credenciamento	R\$530,00
19	ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO	*****385	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
20	ELIANY TELES PAIVA LAGE	*****526	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
21	DIRCE MARIA DE AZEVEDO MARTINS	*****227	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
22	RYLSE APARECIDA LEITE	*****566	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
23	PABLO ALECRIM BUFUMAN	*****990	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
24	VERA LÚCIA SOARES	*****027	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
25	THAÍS BARBOSA CARDOSO	*****475	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
26	VIVIANE GRETE	*****712	Coordenação De Serviços Médicos	R\$530,00
27	VILMARVICENTE NARDINO	*****491	Coordenação De Segurança	R\$530,00
28	SUZANA DE CASTRO	*****304	Auxiliar De Secretaria	R\$500,00
29	FRANCILENE BRANDT DE MORAES	*****659	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$500,00
30	ELIANE DECLEVA	*****747	Auxiliar De Transporte	R\$500,00
31	MARILETE ALBERTON CUNHA	*****877	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
32	JUSSARA BEATRIZ UZAI	*****690	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
33	EMELYN VIEIRA BEZERRA	*****969	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
34	ADRIANA SANTOS MENEZZES	*****133	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$470,00
35	GILDENOR SILVA DE OLIVEIRA	*****851	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$470,00
36	EDIONE SILVA DE SOUZA	*****697	Auxiliar De Secretaria	R\$470,00
37	MARIA LOPES DE OLIVEIRA ULCHAK	*****933	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
38	FRANCISCO RODRIGUES PEGO	*****868	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
39	SANDRA VITÓRIA	*****975	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
40	THAINÁ DE CARVALHO	*****348	Auxiliar De Atividades Complementares	R\$433,00
41	CIDALEIA CRISTINA DALPRA LIMA	*****971	Auxiliar De Transporte	R\$433,00
42	INÊS VELANIA HIRT SANTOS	*****921	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
43	RAQUEL DE JESUS SANTOS	*****054	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
44	FRANCISCO LOPES VIANA	*****883	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00

45	LUCIANE DE FÁTIMA DA SILVA SANTINI	*****216	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
46	AGNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****200	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
47	ANGELA DA SILVA OLIVEIRA CARVALHO	*****656	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
48	TATIANIR BOTENCOURT DE OLIVEIRA	*****538	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$433,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066199163

Portaria nº 10828 de 06 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Artigo 1º da Lei Estadual nº 3.821/2016, de 14 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono pecuniário a ser pago aos servidores públicos do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que atuaram na organização, coordenação e apoio aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Regional Noroeste.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, por município e período, para receberem o abono pecuniário ora instituído:

Fase Regional Noroeste, no município de Jaru - RO, ocorrido no período de 17 a 22 de junho de 2025.

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VALOR
1	Karlla Mylyan Orlandini de Castro	*****474	Direção Geral	R\$1.000,00
2	Sidinei de Almeida Alves	*****429	Coordenação De Infra. Materiais E Equipamentos	R\$620,00
3	Adilson Lopes de Oliveira	*****903	Coordenação De Transporte	R\$620,00
4	Keila Alves da Silva	*****363	Coordenação De Alimentação	R\$620,00
5	Irenilda Leite Ferreira Silva	*****320	Coordenação De Hospedagem	R\$620,00
6	Nicolas Nissola Dias	*****565	Coordenação De Secretaria Geral	R\$620,00
7	Roseli Alves Damasceno	*****238	Coordenação Técnica Assessoria De Competição	R\$620,00
8	Kleyton Coelho Castro	*****150	Coordenação Técnica Assessoria De Competição	R\$620,00
9	Uelton Delio Ribeiro Salomão	*****800	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
10	Darleny dos Reis Soares	*****016	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
11	Roberto Tissianel Hespanhol	*****867	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
12	Vanderleia Ramos da Cruz	*****324	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
13	Ronaldo Alves de Souza	*****725	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
14	Valdete Abranches	*****504	Coordenação Comissão Disciplinar	R\$620,00
15	Neide Marizia Ribeiro Santos Cabral	*****317	Coordenação De Cerimonial	R\$530,00
16	Jordane Celina da Silva	*****108	Coordenação De Transporte	R\$530,00
17	Romilda Alves Pinto	*****500	Coordenação De Transporte	R\$530,00
18	Kátia Regina Beltrão Alves Schultz	*****071	Coordenação De Credenciamento	R\$530,00
19	Elisangela de Paulo Ribeiro Bonela	*****281	Coordenação De Modalidade	R\$530,00

20	Rosa Maria Teixeira Lima	*****119	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
21	Ednilson Pereira da Rosa	*****343	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
22	Wanderlei Luiz da Cruz	*****329	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
23	Betania Rafael do Nascimento	*****224	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
24	Maria Veronica Santos Valadão	*****366	Auxiliar de Secretaria	R\$500,00
25	Cindy Oliveira Silva	*****016	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$500,00
26	Adria Martins da Silva Ventura	*****158	Auxiliar de Transporte	R\$500,00
27	Vanuza Tobias de Freitas	*****541	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
28	Julia Maria Abdias Façanha Fonseca	*****766	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
29	Inara Augusta Cordeiro Campos Santos	*****649	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
30	Amelia Aparecida de Oliveira	*****908	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$470,00
31	Paulina Ribeiro da Luz	*****314	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$470,00
32	Vagner Geovane Alves	*****670	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
33	Wyllyams de Medeiros Lopes da Costa Melo	*****751	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
34	Roberto Lopes de Jesus	*****103	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
35	Jaime Ribeiro de Lima	*****688	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$433,00
36	José Alves de Moura Filho	*****928	Auxiliar de Atividades Complementares	R\$433,00
37	Edna de Fatima Farias	*****504	Auxiliar de Transporte	R\$433,00
38	Altemico Freitas Martins	*****638	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
39	Maria Lucia Domingues	*****240	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
40	Arnaud Miguel da Silva	*****342	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
41	Elzimar Marques da Silva Guedes	*****936	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
42	Maria Godinho Oliveira	*****752	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
43	Leidemar Miller	*****492	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
44	Gilberto Nobre da Silva	*****929	Auxiliar de Serviços e Manutenção de Quadra	R\$433,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066199417

Portaria nº 10896 de 07 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Artigo 1º da Lei Estadual nº 3.821/2016, de 14 de junho de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder abono pecuniário a ser pago aos servidores públicos do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que atuaram na organização, coordenação e apoio aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Regional Zona da Mata.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, por município e período, para receberem o abono pecuniário ora instituído:

Fase Regional Zona da Mata, no município de Rolim de Moura - RO, ocorrido no período de 02 a 07 de junho de 2025.

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VALOR
01	ROSANA BARALDI	*****209	Direção Geral	R\$ 1.000,00
02	RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS	*****488	Coord. de Infra. Materiais e Equipamentos	R\$ 620,00
03	APARECIDA DE FÁTIMA VILAS BOAS GUIDELLI	*****119	Coordenação de Transporte	R\$ 620,00
04	MARENILDA TEREZINHA SILVEIRA	*****751	Coordenação de Alimentação	R\$ 620,00
05	EDUARDO SEBASTIÃO DA SILVA	*****090	Coordenação de Hospedagem	R\$ 620,00
06	VERÔNICA DE ALBUQUERQUE BRITO	*****322	Coordenação de Secretaria Geral	R\$ 620,00
07	ANA LUCIA COSTA	*****964	Coordenação Técnica Assessoria de Competição	R\$ 620,00
08	JANICE DAIANE LIRA	*****149	Coordenação Técnica Assessoria de Competição	R\$ 620,00
09	KENIA LINDENBERG BARROSO	*****190	Coordenação de Modalidades	R\$ 620,00
10	ADILMARA APARECIDA DOS SANTOS ANACLETO	*****786	Coordenação de Modalidades	R\$ 620,00
11	ELISANGELA SOARES DE OLIVEIRA SIMÕES	*****535	Coordenação de Modalidades	R\$ 620,00
12	MAX FENNEX CAMARGO DA SILVA	*****597	Coordenação de Modalidades	R\$ 620,00
13	MARLENE DIAS CARDOSO TELES	*****239	Coordenação de Modalidades	R\$ 620,00
14	THIAGO RODRIGUES DA ROCHA	*****048	Coordenação Comissão Disciplinar	R\$ 620,00
15	MARIA MADALENA LOPES BUSCARIOLI	*****393	Coordenação de Cerimonial	R\$ 530,00
16	CILSO FERREIRA DA SILVA	*****023	Coordenação de Transporte	R\$ 530,00
17	MATHEUS SCHULTZ	*****134	Coordenação de Transporte	R\$ 530,00
18	MARIA APARECIDA FERREIRA MARCIEL DOS REIS	*****206	Coordenação de Credenciamento	R\$ 530,00
19	ADELSON SILVA	*****899	Coordenação de Modalidades	R\$ 530,00
20	MAGDA SAKIB MUSA TOMMALIEH TEIXEIRA	*****718	Coordenação de Modalidades	R\$ 530,00
21	MARIA MARTINS RIBEIRO	*****702	Coordenação de Modalidades	R\$ 530,00
22	MARTA APARECIDA DA SILVA	*****639	Coordenação de Modalidades	R\$ 530,00
23	SOÉLEN FREITAS DOS SANTOS	*****888	Coordenação de Modalidades	R\$ 530,00
24	PAMELA PANUCCI DA SILVA	*****015	Coordenação de Modalidades	R\$ 530,00
25	ANDREA LOPES DO REGO	*****632	Coordenação de Modalidades	R\$ 530,00
26	DANIELE RAMOS DA ROCHA REDIVO	*****356	Coordenação de Serviços Médicos	R\$ 530,00
27	ADENICE PEREIRA DA SILVEIRA RIBEIRO	*****589	Coordenação de Segurança	R\$ 530,00
28	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	*****536	Auxiliar de Secretaria	R\$500,00
29	RICHER RODRIGUES DA SILVA	*****660	Auxiliar de Atividades Operacionais	R\$500,00
30	LUISMAR RODRIGUES BRITO	*****070	Auxiliar de Transporte	R\$500,00
31	ANDRESSA KAMILA MARTINS DA SILVA	*****819	Auxiliar de Alimentação	R\$500,00

32	MILCA GOUVEIA RIBEIRO	*****650	Auxiliar de Alimentação	R\$500,00
33	LECI GONÇALVES DE OLIVEIRA	*****246	Auxiliar de Alimentação	R\$500,00
34	MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO	*****722	Auxiliar de Atividades Operacionais	R\$470,00
35	MARINA ALMEIDA SOUSA ROCHA	*****295	Auxiliar de Atividades Operacionais	R\$470,00
36	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	*****284	Auxiliar de Secretaria	R\$470,00
37	LUCIANO SUAVE COUTINHO	*****485	Auxiliar de Serviços e Manutenção de Quadra	R\$470,00
38	ROSIANE BARBOSA DA SILVA TALIARI	*****073	Auxiliar de Serviços e Manutenção de Quadra	R\$470,00
39	WESLEY LEMOS	*****452	Auxiliar de Serviços e Manutenção de Quadra	R\$470,00
40	JANETE MOLINO DE OLIVEIRA	*****098	Auxiliar de Atividades Complementares	R\$433,00
41	MARIA LUCIA DE AVILA	*****729	Auxiliar de Transporte	R\$433,00
42	LEIDIANE GONÇALVES DA SILVA	*****583	Auxiliar de Serviços e Manutenção de Hospedagem	R\$433,00
43	GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA	*****488	Auxiliar de Serviços e Manutenção de Hospedagem	R\$433,00
44	MIRIAN FERREIRA DA SILVA	*****047	Auxiliar de Serviços e Manutenção de Hospedagem	R\$433,00
45	LAUDICEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****469	Auxiliar de Serviços e Manutenção de Hospedagem	R\$433,00
46	GILVONE DOS SANTOS BARBOSA	*****403	Auxiliar de Serviços e Manutenção de Hospedagem	R\$433,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066245419

Portaria nº 10897 de 07 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Artigo 1º da Lei Estadual nº 3.821/2016, de 14 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono pecuniário a ser pago aos servidores públicos do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que atuaram na organização, coordenação e apoio aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Regional Cone Sul.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, por município e período, para receberem o abono pecuniário ora instituído:

Fase Regional Cone Sul, no município de Vilhena - RO, ocorrido no período de 27 de maio a 01 de junho de 2025.

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VALOR
1	EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA	*****279	Direção Geral	R\$1.000,00
2	LIRIA CRISTINA DA SILVA MORAIS	*****400	Coordenação De Infra. Materiais E Equipamentos	R\$620,00
3	LEONARDO BORGES DE PAULA	*****361	Coordenação De Transporte	R\$620,00
4	MARIA DÁVILA LIMA DA SILVA	*****698	Coordenação De Alimentação	R\$620,00
5	CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA	*****346	Coordenação De Hospedagem	R\$620,00

6	LUZIA DORADO GUILHERME	*****212	Coordenação De Secretaria Geral	R\$620,00
7	ADENILSON DE SOUZA	*****012	Coordenação Técnica Assessoria De Competição	R\$620,00
8	JOSIMAR RAMOS DE SOUZA	*****539	Coordenação Técnica Assessoria De Competição	R\$620,00
9	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	*****800	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
10	GABRIEL FERREIRA OCAMPO	*****599	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
11	FERNANDO BRASIL DA SILVA	*****487	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
12	LUCIMARA APARECIDA DIAS DE TOLEDO	*****978	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
13	EUGENIA VENDRAMIM MESQUITA	*****137	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
14	SÔNIA RODRIGUES MOREIRA	*****896	Coordenação Comissão Disciplinar	R\$620,00
15	ERICA DOS SANTOS VAZ	*****921	Coordenação De Cerimonial	R\$530,00
16	KELY SOUZA MARTINS	*****332	Coordenação De Transporte	R\$530,00
17	MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA	*****133	Coordenação De Transporte	R\$530,00
18	EDIMAR ALVES DA SILVA	*****941	Coordenação De Credenciamento	R\$530,00
19	GISLAINE FERREIRA CAMPOS	*****246	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
20	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	*****127	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
21	EDUARDO JORGE DE QUEIROGA	*****826	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
22	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****909	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
23	CRISTINA EIKO ISCHIGAMI DA SILVA	*****340	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
24	CÍNTIA OLIVEIRA CARRA	*****552	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
25	FRANCE ABREU LIMA	*****523	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
26	CLAUDIMARA DA SILVA SANTOS	*****338	Coordenação De Serviços Médicos	R\$530,00
27	INES CIRLEI BUDSKE FERNANDES	*****407	Coordenação De Segurança	R\$530,00
28	NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA	*****040	Auxiliar De Secretaria	R\$500,00
29	ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK	*****387	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$500,00
30	LIA CRISTINA PRADO	*****645	Auxiliar De Transporte	R\$500,00
31	SÂMIA SILVA DE SOUZA JUVENAL	*****749	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
32	GREICES LAINE OLIVEIRA DE SOUZA	*****747	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
33	YASMIN FERREIRA DE SOUZA	*****385	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
34	FERNANDA VIEIRA BORGES	*****819	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$470,00
35	MARIA RUTH CAMPOS	*****583	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$470,00
36	CECILIA ALMEIDA MARQUES	*****772	Auxiliar De Secretaria	R\$470,00
37	ELISABETH FRISKE GONÇALVES ARRUDA	*****737	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
38	MOACIR CARLOS DOS SANTOS	*****050	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
39	MARIA ESTER BAYERL CONTRICIANI	*****501	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
40	JOSÉ PAULO ULIANA DA SILVA	*****813	Auxiliar De Atividades Complementares	R\$433,00
41	EVERTON DAVID FRANK	*****179	Auxiliar De Transporte	R\$433,00
42	ELESSANDRA SOUSA RANGEL	*****504	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00

43	ANA PAULA BERGER	*****742	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
44	IRIA NÁDIA FERRAZ	*****991	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
45	MAURO APARECIDO RIBEIRO HURTADO	*****424	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
46	SERGIO VANTUIR VIVAN	*****146	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
47	APARECIDA DE JESUS ALMEIDA	*****172	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
48	CÉLIO BATISTA	*****637	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$433,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066246143

Portaria nº 10898 de 08 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Artigo 1º da Lei Estadual nº 3.821/2016, de 14 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono pecuniário a ser pago aos servidores públicos do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que atuaram na organização, coordenação e apoio aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Macrorregional Metropolitana

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, por município e período, para receberem o abono pecuniário ora instituído:

Fase Macrorregional Metropolitana, no município de Porto Velho - RO, ocorrido no período de 02 a 11 de junho de 2025.

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VALOR
1	GILMAR JESUS BERTOL	*****045	Direção Geral	R\$1.000,00
2	JIMY KEPLER DA CONCEIÇÃO WANDERLEY	*****136	Coordenação De Infra. Materiais e Equipamentos	R\$620,00
3	LUIZ CARLOS PREGO DE ALMEIDA FILHO	*****698	Coordenação De Transporte	R\$620,00
4	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUZA	*****139	Coordenação De Alimentação	R\$620,00
5	JANETE DA SILVA DE SOUZA MELO	*****323	Coordenação de Alimentação	R\$620,00
6	GUSTAVO CUNHA MARGONAR	*****085	Coordenação De Hospedagem	R\$620,00
7	ELZANIR MARIA DA SILVA	*****228	Coordenação De Hospedagem	R\$620,00
8	DIEGO MONTEIRO SOARES	*****413	Coordenação De Secretaria Geral	R\$620,00
9	NELTON DA SILVA LOPES	*****758	Coordenação de Secretaria Geral	R\$620,00
10	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS	*****349	Coordenação Técnica Assessoria De Competição	R\$620,00
11	GABRIEL LUCAS AGUIAR DE SOUZA	*****203	Coordenação Técnica Assessoria de Competição	R\$620,00
12	ROBERTO CAVALCANTE BARROS	*****546	Coordenação Técnica Assessoria de Competição	R\$620,00
13	HÁDRIA CARLA FERNANDES MOREIRA	*****888	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
14	FLÁVIO DA SILVA ALBUQUERQUE	*****258	Coordenação De Modalidades	R\$620,00

15	JULIANA TEOTÔNIO DE MELO	*****530	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
16	ANDRE MENEZES ANDRADE	*****730	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
17	JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA	*****822	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
18	MANOEL SUAREZ SANCHEZ	*****277	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
19	ANA PAULA PEREIRA DAS NEVES	*****653	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
20	QUEITE FERNANDES DE MOURA	*****846	Coordenação Comissão Disciplinar	R\$620,00
21	DÉBORA DA SILVA VIEIRA	*****019	Coordenação De Cerimonial	R\$530,00
22	JONAS ALABI DA SILVA	*****	Coordenação De Transporte	R\$530,00
23	ROBERTO GOMES RAMALHO	*****250	Coordenação De Transporte	R\$530,00
24	JAQUELINE DE BRUM PIMENTEL GUIMARÃES	*****033	Coordenação De Transporte	R\$530,00
25	MATHEUS REGINALDO SANTOS DA SILVA	*****717	Coordenação De Transporte	R\$530,00
26	MARTA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	*****497	Coordenação De Credenciamento	R\$530,00
27	FRANCIANE CAMACHO XAVIER	*****082	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
28	WELEN SOUZA FALCÃO	*****803	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
29	ALESSANDRO AMORIM DA SILVA	*****482	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
30	MARTA DE OLIVEIRA RODRIGUES GUILHERME	*****941	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
31	YONG BRUNO GARCAS MENEZES	*****061	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
32	SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS	*****323	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
33	GUALTER AMÉLIO DE OLIVEIRA	*****666	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
34	FELISBERTO RODRIGUES DA SILVA	*****163	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
35	EVANGELISTA ARAÚJO SOARES	*****192	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
36	DIOGO MARIANO HILDEFONSO	*****594	Coordenação De Serviços Médicos	R\$530,00
37	LUCIANA ANDRÉIA HOLTZ	*****988	Coordenação De Segurança	R\$530,00
38	JOÃO VICTOR PEREIRA EGUEZ	*****647	Coordenação De Segurança	R\$530,00
39	JAMES GOMES LEITE MAIA	*****080	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$500,00
40	KETHLEN LUIZE MENDES DOS SANTOS	*****770	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$500,00
41	IVANEIDE TELES MADEIRA	*****998	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$500,00
42	LINDAURA SILVA CAJAZEIRA	*****048	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
43	DÉBORA MACEDO OLIVEIRA	*****181	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
44	ALEANE SIQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	*****420	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
45	DARMITON PEIXOTO DA SILVA	*****228	Auxiliar de Alimentação	R\$500,00
46	GEASI CHAGAS DE SOUZA	*****508	Auxiliar de Alimentação	R\$500,00
47	ADERALDO LOPES DE CARVALHO JUNIOR	*****238	Auxiliar de Secretaria	R\$500,00
48	YURE BARRETO ZANATA	*****456	Auxiliar de Secretaria	R\$500,00
49	BENEDITA RITA DA CONCEIÇÃO COSTA	*****173	Auxiliar de Secretaria	R\$500,00
50	MARIA RIZOMAR ALVES DA SILVA	*****199	Auxiliar de Secretaria	R\$500,00
51	MARISÂNIA AGUIAR DO CARMO	*****579	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$470,00
52	VERADIANA BEZERRA DOS SANTOS	*****894	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$470,00

53	ELIJANE DA SILVA	*****668	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$470,00
54	MARIA ALCILENE PONCI DE LIMA	*****263	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$470,00
55	JOSÉ LUIZ ALMEIDA GOMES	*****269	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$470,00
56	RAIMUNDA FERREIRA DANTAS	*****647	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
57	AILTON ALVES	*****273	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
58	ANTÔNIO CARLOS DOS PASSOS CARVALHO	*****339	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
59	MARIA DAS GRAÇAS FONSECA DA CUNHA	*****119	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
60	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	*****931	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
61	FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO LEAL	*****185	Auxiliar de Secretaria	R\$470,00
62	ZAIRTON ALVES DE LIMA FILHO	*****606	Auxiliar de Atividades Complementares	R\$433,00
63	LUIZ CORREIA DE ARAUJO	***** 139	Auxiliar de Atividades Complementares	R\$433,00
64	LUCIO CARLOS DA COSTA NOBRE	*****631	Auxiliar de Atividades Complementares	R\$433,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066247427

Portaria nº 10901 de 08 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Artigo 1º da Lei Estadual nº 3.821/2016, de 14 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono pecuniário a ser pago aos servidores públicos do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que atuaram na organização, coordenação e apoio aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Regional Mamoré.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, por município e período, para receberem o abono pecuniário ora instituído:

Fase Regional Mamoré, no município de Guajará-Mirim - RO, ocorrido no período de 12 a 16 de junho de 2025.

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VALOR
1	FRANCISCA ROSALINA DA SILVA ALVES	*****848	Direção Geral	R\$1.000,00
2	JOSÉ JALISON AMBROSIO PINHEIRO	*****367	Coordenação De Infra. Materiais E Equipamentos	R\$620,00
3	POLIANA DE PAIVA	*****850	Coordenação De Transporte	R\$620,00
4	MAX HONEY DE LIMA	*****749	Coordenação De Alimentação	R\$620,00
5	ENIVALDO ALVES BRITO	*****377	Coordenação De Hospedagem	R\$620,00
6	EDGAR DE PAULA OJOPI	*****877	Coordenação De Secretaria Geral	R\$620,00
7	MARCONI JORGE LESSA FERREIRA	*****236	Coordenação Técnica Assessoria De Competição	R\$620,00
8	LILIANE ALEXANDRE DA COSTA	*****438	Coordenação Técnica Assessoria De Competição	R\$620,00
9	FÁBIO NOÉ FRAZÃO	*****959	Coordenação De Modalidades	R\$620,00

10	MARIA HILDA GOMES	*****020	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
11	DANIEL DE ASSIS SANTOS	*****922	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
12	ALINE NAIARA FERREIRA DA SILVA	*****145	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
13	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	*****959	Coordenação De Modalidades	R\$620,00
14	MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA	*****476	Coordenação Comissão Disciplinar	R\$620,00
15	MARISE GUSMÃO MUNIZ PACHECO	*****930	Coordenação De Cerimonial	R\$530,00
16	GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO	*****128	Coordenação De Transporte	R\$530,00
17	MANOLEL GOMES DE OLIVEIRA	*****238	Coordenação De Transporte	R\$530,00
18	ANGELIANE SALES DE ALMEIDA	*****093	Coordenação De Credenciamento	R\$530,00
19	MARCILENE DE MIRANDA ALBINO	*****073	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
20	VALERIA CRISTINA MORAES	*****936	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
21	LIENE MORAES ASSUNÇÃO FELÍCIO	*****910	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
22	JOBSON DE SOUA CAMPOS	*****889	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
23	DIOGO RODRIGUES GONÇALVES PARREIRA	*****777	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
24	JANNAYNA ANES AYRES	*****283	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
25	ROSINEIA TOMÉ DOS SANTOS GUIMARÃES	*****006	Coordenação De Modalidade	R\$530,00
26	KATIA RIBEIRO DA CRUZ ALQUISA	*****717	Coordenação De Serviços Médicos	R\$530,00
27	EBER DE OLIVEIRA ALVES	*****099	Coordenação De Segurança	R\$530,00
28	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS ZEBALLOS	*****633	Auxiliar De Secretaria	R\$500,00
29	CARMEM DE JESUS DA SILVA	*****580	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$500,00
30	RINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	*****101	Auxiliar De Transporte	R\$500,00
31	ISLENE SOUZA NUNES	*****589	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
32	IRIA NECO ROCHA	*****372	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
33	EDILCE NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOARES	*****041	Auxiliar De Alimentação	R\$500,00
34	AFONSO SILVINO DIAS	*****914	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$470,00
35	ALTEMAR DO NASCIMENTO CARVALHO	*****289	Auxiliar De Atividades Operacionais	R\$470,00
36	ALAN CÉSAR BRITO DE CARVALHO	*****640	Auxiliar De Secretaria	R\$470,00
37	JACQUELINE CHAVES DE MELO PEREIRA	*****487	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
38	AUCIENE SETUBAL RODRIGUES	*****715	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
39	AUGUSTO BARES DA CUNHA	*****581	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$470,00
40	LUIZ MENDES DE SOUZA	*****721	Auxiliar De Atividades Complementares	R\$433,00
41	JOSE GERCILDO MENDES DA ROCHA	*****351	Auxiliar De Transporte	R\$433,00
42	ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA	*****278	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
43	ROSIANE LODA MURÇA	*****937	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00

44	ELIZICLEI TEIXEIRA DOS SANTOS	*****304	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
45	EDILZA NEYI LOBO	*****398	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
46	JOÃO CARLOS ALVAREZ DURÁN	*****648	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
47	ROGÉRIO BASÍLIO PEDRO	*****423	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Hospedagem	R\$433,00
48	LUCIANO RODRIGUES MENDONÇA	*****938	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$433,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066248225

Portaria nº 11099 de 13 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Artigo 1º da Lei Estadual nº 3.821/2016, de 14 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono pecuniário a ser pago aos servidores públicos do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que atuaram na organização, coordenação e apoio aos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025 - Fase Estadual Infantil.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, por município e período, para receberem o abono pecuniário ora instituído:

Fase Estadual Infantil, no município de Cacoal - RO, ocorrido no período de 03 a 13 de novembro de 2025.

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VALOR
1	MÁRIO CEZAR CAITANO DE ANDRADE	*****358	Direção Geral	R\$1.000,00
2	SEVERINO BERTINO NETO	*****530	Vice-direção	R\$941,50
3	CÉLIA KLEIN	*****234	Vice-direção	R\$941,50
4	HELOISA PEREIRA FERREIRA TSUNO	*****231	Gerência de Atividades Complementares	R\$730,00
5	PEDRO LOPES DOS REIS	*****157	Gerência de Operações	R\$730,00
6	RENATA FELICIANO GONÇALVES MANFRENATO DA SILVA	*****529	Gerência de Transportes	R\$730,00
7	MARCIA APARECIDA ZAQUEL	*****436	Gerência de Alimentação	R\$730,00
8	SIMONE PATRÍCIA	*****751	Gerência de Administração e Voluntários	R\$730,00
9	SIRLEY GLACIENE MENDES DE SOUZA	*****853	Gerência de Hospedagem	R\$730,00
10	EUCIONE LOPES MIRANDA	*****000	Gerência de Controle e Credenciamento	R\$730,00
11	GÉSSICA ALINE EBERT	*****859	Gerência de Esportes	R\$730,00
12	SIMONE PINHEIRO DE BARROS RIBEIRO	*****409	Coordenação de Cerimonial e Centro de Convivência	R\$620,00
13	KELER CRISTINA TREVISANI	*****798	Coordenação de Cerimonial e Centro de Convivência	R\$620,00
14	ARLENIUZA GARCIA LOPES	*****110	Coordenação de Infra. Materiais e Equipamentos	R\$620,00
15	MARLI DA SILVA MIGUEL	*****581	Coordenação de Infra. Materiais e Equipamentos	R\$620,00

16	LUIZ CESAR DE SOUZA MOREIRA	*****063	Coordenação de Infra. Materiais e Equipamentos	R\$620,00
17	ALESSANDRO MARQUES DE AGUILAR	*****989	Coordenação de Infra. Materiais e Equipamentos	R\$620,00
18	JOZIANY VIEIRA DA SILVA	*****916	Coordenação de Imprensa	R\$620,00
19	JÚLIA SOUZA AMARAL	*****193	Coordenação de Alimentação	R\$620,00
20	REGINA ALENCAR DE FREITAS	*****163	Coordenação de Alimentação	R\$620,00
21	CARMEM CATARINA FERNANDES GALIANO	*****305	Coordenação de Hospedagem	R\$620,00
22	ÉRICA DE AZEVEDO PEREIRA CAMPAGNARO	*****428	Coordenação de Secretaria Geral	R\$620,00
23	ANA PAULA RI DIVARES	*****352	Coordenação de Secretaria Geral	R\$620,00
24	DAYSE CRISTINA VIDAL	*****912	Coordenação de Secretaria Geral	R\$620,00
25	KARINA RAMOS COSTA PERIM	*****512	Coordenação de Credenciamento	R\$620,00
26	FERNANDO DE MENDONÇA GIBIM	*****332	Coordenação Técnica Assessoria de Competição	R\$620,00
27	EDIONE LEITE RODRIGUES	*****511	Coordenação Técnica Assessoria de Competição	R\$620,00
28	LUIZ CAETANO DE AZEVEDO FILHO	*****884	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
29	ISAU DA SILVA MONTELO	*****874	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
30	JESSICA BRAGA GOMES GARCIA	*****463	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
31	ENILCE MORTARI	*****036	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
32	ALBERTO ALVES TEIXEIRA	*****224	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
33	JULENE TREIGEL	*****277	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
34	ALBERTO SILVA	*****778	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
35	ADRIANA BOINA SCARPATI FIUZA	*****587	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
36	MARCILENE FELIX DE JESUS	*****893	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
37	ALVACIR TOMASI	*****777	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
38	LUDMILA VALERIANO SILVA	*****338	Coordenação de Serviços Médicos	R\$620,00
39	ROSÂNGELA MARIA DE SOUSA MIRANDA	*****385	Coordenação de Segurança	R\$620,00
40	CRISTIANE RODRIGUES LIMA	*****569	Coordenação Comissão Disciplinar	R\$620,00
41	JADER PANTALEÃO DOS REIS	*****715	Coordenação de Cerimonial	R\$530,00
42	MARIA ENÚBIA PINHEIRO ALVES SILVA	*****991	Coordenação de Cerimonial	R\$530,00
43	FRANCISLAI DOS SANTOS MARINHO SIMÕES	*****297	Coordenação de Cerimonial	R\$530,00
44	MARCOS LEÔNCIO TEIXEIRA	*****356	Coordenação de Secretaria Geral	R\$530,00
45	MAURO JOSÉ BARBOSA	*****820	Coordenação de Transporte	R\$530,00
46	JOSÉ MIRALDO ALMEIDA DOS SANTOS	*****761	Coordenação de Transporte	R\$530,00
47	JOB KALUZYNY	*****433	Coordenação de Transporte	R\$530,00
48	EDSON ANTUNES DE PAULA	*****395	Coordenação de Transporte	R\$530,00
49	MARIA APARECIDA DE SOUZA PERIN BONIN	*****293	Gerência de Administração e Voluntários	R\$530,00
50	HELIANE FORMAGIO SILVA	*****343	Coordenação de Alimentação	R\$530,00
51	GEISY CRISTINA SIMÃO COSTA	*****362	Coordenação de Modalidades	R\$530,00

52	RAQUEL ÉRIKA LEITE RODRIGUES	*****573	Coordenação de Modalidades	R\$530,00
53	ALEXADRA DA SILVA	*****786	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$500,00
54	ALCIONE FERREIRA DE OLIVEIRA	*****329	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$500,00
55	JULIA DE PAULA FREITAS	*****744	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$500,00
56	MARCELA RODRIGUES DA SILVA	*****490	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$500,00
57	ARZANILÉIA GARCIA LOPES	*****748	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$500,00
58	HEBERT BARBOSA OLIVEIRA	*****573	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$500,00
59	MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO	*****299	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$500,00
60	WEVERTON LEANDRO NEVES MEDEIROS	*****962	Auxiliar de Informática	R\$470,00
61	MIRIVAN CARNEIRO RIOS	*****727	Auxiliar Secretaria	R\$470,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066437374

Portaria nº 11662 de 01 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Artigo 1º da Lei Estadual nº 3.821/2016, de 14 de junho de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder abono pecuniário a ser pago aos servidores públicos do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que atuaram na organização, coordenação e apoio aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Estadual Paralímpica

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, por município e período, para receberem o abono pecuniário ora instituído:

Fase Estadual Paralímpica, no município de Porto Velho - RO, ocorrido no período de 20 a 25 de agosto de 2025.

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VALOR
1	ALAN RAINERE SILVA XAVIER	*****072	Direção Geral	R\$1.000,00
2	CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO	*****731	Direção Geral	R\$1.000,00
3	GILMAR JESUS BERTOL	*****045	Vice-direção	R\$941,50
4	EDMILSON CARDOSO DA SILVA	*****853	Gerência de Atividades Complementares	R\$730,00
5	GUSTAVAO CUNHA MARGONAR	*****085	Gerência de Operações	R\$730,00
6	ROBERTO GOMES RAMALHO	*****250	Gerência de Transportes	R\$730,00
7	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUZA	*****493	Gerência de Alimentação	R\$730,00
8	NEUMA KATIBONE DA SILVA	*****553	Gerência de Administração e Voluntários	R\$730,00
9	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA JUNIOR	*****324	Gerência de Hospedagem	R\$730,00
10	ZAIRTON ALVES DE LIMA FILHO	*****606	Gerência de Controle e Credenciamento	R\$730,00
11	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	*****341	Gerência de Esportes	R\$730,00

12	SÂMIO RODRIGUES DA COSTA	*****021	Coordenação de Cerimonial e Centro de Convivência	R\$620,00
13	JUALAN ROCHA DE LIMA	*****949	Coordenação de Cerimonial e Centro de Convivência	R\$620,00
14	ANA PAULA PEREIRA DAS NEVES	*****653	Coordenação de Infra. Materiais e Equipamentos	R\$620,00
15	ADERALDO LOPES DE CARVALHO JÚNIOR	*****238	Coordenação de Infra. Materiais e Equipamentos	R\$620,00
16	DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS	*****098	Coordenação de Infra. Materiais e Equipamentos	R\$620,00
17	JIMY KEPLER DA CONCEIÇÃO WANDERLEY	*****136	Coordenação de Infra. Materiais e Equipamentos	R\$620,00
18	ANANDA JANIELLE DE ALMEIDA CARVALHO	*****379	Coordenação de Imprensa	R\$620,00
19	ÂNGELA SOCORRO PRESTES MENEZES	*****812	Coordenação de Alimentação	R\$620,00
20	ANA CRISTINA GONÇALVES	*****931	Coordenação de Alimentação	R\$620,00
21	JOELMIR ORTIZ MACEDO	*****718	Coordenação de Hospedagem	R\$620,00
22	DIEGO MONTEIRO SOÁREZ	*****413	Coordenação de Secretaria Geral	R\$620,00
23	MARTA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	*****497	Coordenação de Secretaria Geral	R\$620,00
24	APARECIDO BISPO MARIA	*****667	Coordenação de Secretaria Geral	R\$620,00
25	GABRIEL LUCAS AGUIAR SOUZA	*****203	Coordenação de Credenciamento	R\$620,00
26	ALEX ALEXANDRE POLENIS DA SILVA	*****037	Coordenação Técnica Assessoria de Competição	R\$620,00
27	FELISBERTO RODRIGUES DA SILVA	*****163	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
28	YONG BRUNO GARCIA DE MENEZES	*****061	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
29	MARCOS VINÍCIUS BASTOS BORGES	*****458	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
30	ANDREA CARLA DOS SANTOS	*****280	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
31	DARMINTON PEIXOTO	*****102	Coordenação de Modalidades	R\$620,00
32	FABRÍCIO SILVA TEIXEIRA	*****976	Coordenação de Serviços Médicos	R\$620,00
33	RAIKA FABÍOLA GUZMAN DA SILVA	*****327	Coordenação Comissão Disciplinar	R\$620,00
34	JULIANA TEOTÔNIO DE MELO	*****530	Coordenação de Cerimonial	R\$530,00
35	ANA LÚCIA DE SOUSA ARAÚJO	*****280	Coordenação de Cerimonial	R\$530,00
36	SARAH GARCIA	*****631	Coordenação de Cerimonial	R\$530,00
37	KETLEN LUIZE MENDES DOS SANTOS	*****770	Coordenação de Transporte	R\$530,00
38	BENEDITA RITA DA CONCEIÇÃO COSTA	*****173	Coordenação de Transporte	R\$530,00
39	JOÃO VICTOR PEREIRA EGUEZ	*****647	Coordenação de Transporte	R\$530,00
40	MARTA DE OLIVEIRA RODRIGUES GUILHERME	*****941	Coordenação de Transporte	R\$530,00
41	IVANEIDE TELES MADEIRA	*****998	Coordenação de Transporte	R\$530,00
42	ELIJANE DA SILVA	*****668	Gerência de Administração e Voluntários	R\$530,00
43	LUCIO CARLOS DA COSTA NOBRE	*****631	Auxiliar De Serviços E Manutenção De Quadra	R\$500,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066948015

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI SUPER 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 30.840 de 05 de novembro de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da *Secretaria de Estado da Educação - SEDUC*, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 30.840 de 05 de novembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.122.1015.2087- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ensino) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo e 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.004430/2025-49	CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura	Rolim de Moura	26.310.954/0001-94	160.000,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067082886

Portaria nº 11714 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o teor do Despacho SEDUC-CETP (0067018620),

RESOLVE:

Art. 1º Incluir as servidoras ELIÉZER WANDERLAY DA SILVA, matrícula nº *****419, vinculado à Gerência de Apoio Integral (GAPI) e **ADAIUZA ELBA FARIAS LOBATO LIMA**, matrícula nº *****602, vinculado à Gerência de Apoio Integral (GAPI), para compor a Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar instituída pela Portaria nº 11468 de 24 de novembro de 2025 (0066726175).

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 11468 de 24 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067047214

Portaria nº 11723 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a solicitação por meio do Despacho SEDUC-CETP (0066990413),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido na Portaria nº 11044 de 12 de novembro de 2025 (0066404468), que institui a Comissão para realizar Estudos Técnicos Preliminares relacionados à necessidade de

contratação de empresa especializada em Mentoria e Diagnóstico Organizacional, visando à execução do Projeto "Conectando Escolas: Um Olhar sobre o Clima Educacional".

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 11044 de 12 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067061485

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **07/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: **Supermercado Sanchez LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.**

VALOR: **R\$ 12.362,89** (Doze mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Domingos Baena Sanchez** Contratada

Protocolo 0066557408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RISOLETA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 (0066679999), o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0066725967 e da Divulgação de resultados de Análise (0067088390), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C 20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA	---	41.314,90
2	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	7,8	34.419,00
3	TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	---	91.948,47
4	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	1 -6; 9 -30	51.707,00
Valor Total			86.126,00

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RISOLETA NEVES

Protocolo 0067089107

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA PARTES

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA**

CONTRATADO: WALDIR DEMARTINI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 188,50** (cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87

ASSINAM: POLIANA SILVA PEREIRA - CONTRATANTE E WALDIR DEMARTINI - CONTRATADO

Protocolo 0066665795

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

CONTRATADO: ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$2.990,80** (dois mil novecentos e noventa e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87

ASSINAM: POLIANA SILVA PEREIRA - CONTRATANTE E ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA - CONTRATADO

Protocolo 0066665835

EXTRATO

eXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025/CONSELHO ESCOLAR da e.e.e.f.m vivaldino fernandes de avila PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA e.e.e.f.m vivaldino fernandes de avila

CONTRATADO: FRANCIELI MARQUES TERTULIANO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 204,00** (duzentos e quatro reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025 ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87**ASSINAM: POLIANA SILVA PEREIRA- CONTRATANTEE FRANCIELI MARQUES TERTULIANO -CONTRATADA**

Protocolo 0066665923

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA E****CONTRATADA: ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87**ASSINAM: POLIANA SILVA PEREIRA - CONTRATANTEE ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA -CONTRATADA**

Protocolo 0066665933

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA E****CONTRATADO: JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 630,60** (seiscentos e trinta reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87

ASSINAM: POLIANA SILVA PEREIRA - **CONTRATANTEE** JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO - **CONTRATADO**

Protocolo 0066665937

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025/CONSELHO ESCOLAR da e.e.e.f.m. vivaldino fernandes de avila
PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA E

CONTRATADO: RINALDO PIRES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.420,00** (três mil quatrocentos e vinte reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87

ASSINAM: POLIANA SILVA PEREIRA - **CONTRATANTE E RINALDO PIRES - CONTRATATADO**

Protocolo 0066665944

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILAE

CONTRATADO: FABIO ARRABAL MARTINS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 672,00** (seiscentos e setenta e dois reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados, o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila efetuará o pagamento referente aos produtos recebidos, utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87

ASSINAM: POLIANA SILVA PEREIRA - CONTRATANTE E FABIO ARRABAL MARTINS - CONTRATADO

Protocolo 0066665953

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MVIVALDINO FERNANDES DE AVILA PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILAE****CONTRATADO: ERNI SANTOS LIMA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 340,80** (trezentos e quarenta reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados, o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila efetuará o pagamento referente aos produtos recebidos, utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.029105/2024-16

ASSINAM: POLIANA SILVA PEREIRA - CONTRATANTE E ERNI SANTOS LIMA - CONTRATADO

Protocolo 0066665951

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA E PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA E****CONTRATADA: BOAVENTURA CALDA FILHO****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 819,00** (oitocentos e dezenove reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87

ASSINAM: POLIANA SILVA PEREIRA - CONTRATANTE E BOAVENTURA CALDA FILHO - CONTRATADA

Protocolo 0066666128

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA E****CONTRATADA: COAPRAV (Cooperativa de Agroindustriais e Produtores Rurais do Vale do Jamari)****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 312,70** (trezentos e doze reais e setenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87**ASSINAM: POLIANA SILVA PEREIRA - CONTRATANTEE COAPRAV (Cooperativa de Agroindustriais e Produtores Rurais do Vale do Jamari) -CONTRATADA**

Protocolo 0066666130

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA E****CONTRATADA: Rosângela da Silva Alves Saiter.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.394,00** (mil trezentos e noventa e quatro reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87**ASSINAM: POLIANA SILVA PEREIRA - CONTRATANTEE ROSÂNGELA DA SILVA ALVES SAITER -CONTRATADA**

Protocolo 0066666135

AVISO

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.063305/2025-71**

Objeto: AQUISIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS- PESSOA JURIDICA 33.90.39.41 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:** 03/12/2025 A 06/12/2025

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI SUPER, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Serviços de coffee break**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/12/2025 A 06/12/2025, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Serviços** de coffee break, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail supercomapra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *supercmacompra@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de 03/12/2025 A 06/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0067075337)

Costa Marques- RO, 03 e Dezembro de 2025.

WANILSON NEILE MENDES

Presidente da Comissão de Contratação

Wanilson Neile Mendes

Superintendente Regional de Educação III

Protocolo 0067075297

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS GOMES.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL - COOPERCACOAL

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTARES.

VALOR: R\$ 259,71 (duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: SHIRLEY ANDRADE DE SOUSA E VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS

Protocolo 0067074033

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19

PROCESSO SEI Nº 0029.033941/2025-78

Objeto: SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/12/2025 a 08/12/2025 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas para o fornecimento de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2025 a 08/12/2025**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, considerando o **menor preço do Lote**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/12/2025 a 08/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0067069922

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor	Valor Total
Lote 01	Poda de arvores (drástica)	Unid.	34		
	Limpeza interna e externa pátio 800 Mt² .	Unid.	05		
	Retirada de entulhos. (Capacidade Caminhão Toco)	Unid.	07		
	Valor Total				

Machadinho do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2025.

João Cesar Sawczuk

Presidente da Comissão de Contratação

Elisabeth de Azevedo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0067070017

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS GOMES.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL - COOPERCACOAL
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTARES.
VALOR: R\$ 11.520,56 (onze mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta de seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025
ASSINAM: SHIRLEY ANDRADE DE SOUSA E VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS

Protocolo 0067074353

Portaria nº 352 de 10 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.078335/2022-39**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IZABELA MARIA DE FIGUEIREDO PINHO**, matrícula 300123938, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de **14/06/2013 a 14/06/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034986068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 30/2025 (ID 0066301414), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0067047115) e o Resultado da Análise (ID: 0067087161), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RODRIGUES & TORRES COM. VAR. DE GEN. ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 36.172.448/0001-30	3,4,7,8,10,13,17,19,20,22,23,28,30,32,33	5.833,14
2	SÔNIA GOMES FALEIRO BORGES, CNPJ: 02.429.978/0001-07	2,5,6,9,11,15,16,21,24,25,27,31,34,35	5.061,14
3	INOVAÇÃO, CNPJ: 19.634.357/0001-50	1,14,18,26,29	4.432,92
Valor Total			15.327,20

Campo Novo de Rondônia - RO, 03 de dezembro de 2025.

Joãozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067088566

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo
CONTRATADA: Fabio de Oliveira Ribeiro-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.945.192/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 8480/2025.

VALOR: R\$ 3.495,00 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Fabio Ribeiro Oliveira

Protocolo 0067034430

EXTRATO

Extrato do TERMO ADITIVO CONTRATO nº 14/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Iraildo Pereira Assunção.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 362,31 (Trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva e Irenildo Pereira Assunção.

Protocolo 0066875002

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTOS RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 004/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$3.648,00 (Três mil Seiscentos quarenta e oito reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01/12/2026 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.018371/2025-96

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067091434

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

CONTRATADO: erni santos lima

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 004/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$1.872,90 (Hum mil oitocentos setenta e dois reais e noventa centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01/12/2026 ouaté a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.018371/2025-96

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067091514

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

CONTRATADO: VANESSA NOGUEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 004/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.646,40 (Hum mil seiscentos quarenta e seis reais e quarenta centavos)** .Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01/12/2026 ouaté a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.018371/2025-96

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067091581

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025(0061904748)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt

CONTRATADA: Empresa Supermercado Compre Bem

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 31.470.234/0001-26

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios (Açúcar, Arroz agulhinha, Cebola, Cenoura, Creme de Leite, Farinha, Feijão, Frango congelado, Inteiro, Iogurte Natural, LEITE UHT, Macarrão Espaguete, Manteiga, Milho verde, Óleo, Sal refinado).

VALOR: 4.299,52 (Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Francini Ariadiny de Oliveira Correa e Sá

Protocolo 0067091856

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFª ADMA LEAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7940/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.049134/2025-77

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, para dar atendimento ao Conserto e Manutenção das Impressoras da *Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral* da EEEMTI Simon Bolívar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/12/2025 a 08/12/2025

O Conselho Escolar Profª Adma Leal, CNPJ nº 04.697.793/0001-09, localizado na Avenida 15 de Novembro, nº 338 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora aderente ao PROAFI Regular Escola,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviços de conserto e manutenção de impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/12/2025 a 08/12/2025, pelo endereço eletrônico simonbolivar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviços de conserto e manutenção de impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O Prestador de Serviços deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - As Empresas Prestadoras de Serviços não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/12/2025 a 08/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Adma Leal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0067034887)

Guajará-Mirim/RO, 03 de dezembro de 2025.

Augusto Bares da Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto
Presidente do Conselho Escolar
Profª Adma Leal

Protocolo 0065754602

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0061289212)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA,

CNPJ DA CONTRATADA:54.166513/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios (AGRIÃO, ALHO, AZEITE, CANELA EM PÓ, EXTRATO TOMATE, FARINHA DE TAPIOCA ,LEITE DE COCO,LEITE EM PÓ, MAÇA ,PÃO M. FINA,TORRADA).

VALOR: **3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais .**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025

ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Nerci Natalino Szimanski

Protocolo 0067091997

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8889/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.063407/2025-96

Objeto: **Aquisição de Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/12/2025 a 10/12/2025**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, C.N.P.J nº 26.197.035/0001-56 localizado na Rua Seis de Maio, nº 1722 - Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço**, para a contratação de: **Aquisição de Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2025 a 10/12/2025**, pelo endereço eletrônico renfinanjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 13h no endereço Rua Seis de Maio, nº 1722 - Bairro

Casa Preta - Ji-Paraná/RO - CEP 76907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O **Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal**, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renfinanjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renfinanjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/12/2025 a 10/12/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão também ser recebidos, por meio físico no setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 13h as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a **devida** identificação desse procedimento e do fornecedor, os documentos recebidos serão posteriormente digitados.

4.3 - Não serão aceitos **documentos ilegíveis**.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação** identificados com o nome do programa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, nas dependências da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **(0067092116)**.

Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2025.

Gislei Westphal dos Reis

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Aparecida Marum Cândido

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0067092117

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO** Nº 13/2025**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano**CONTRATADA:** Isbrecht Comércio de Alimentos LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 15.393.289/0001-34**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.**VALOR:** R\$2.078,40 (Dois mil e setenta e oito reais e quarenta centavos)**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025**ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ**

Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

ADAIR ISBRECHT

Representante Legal da empresa ISBRECHT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Protocolo 0067036524

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO** Nº 05/2025(ID 0067037783)**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA**CONTRATADA:** A. DE SOUZA & CIA LTDA,**CNPJ DA CONTRATADA:** Nº do CNPJ 03.797.723/0001-51,**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)**VALOR:** R\$ R\$ 2.515,04 (dois mil, quinhentos e quinze reais e quatro centavos)**VIGÊNCIA:** 360(trezentos e sessenta) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025**ASSINAM:**

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

ADEMIR DE SOUZA

(Representante da Empresa)

Protocolo 0067037927

EXTRATO**Extrato de Contrato, Referente ao Contrato 0010/PNAE/2025 - Agricultura Familiar****Contratante:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO**OBJETO:** Aquisição de gênero alimentícios AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba FNDE/PNAE referente ao exercício de 2025.**Contratada:** Cooperativa dos Psicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais - COOPPEIXE, situado Estrada Vicinal Linha Progresso, LT 47, GB 02, Anexo A, Área Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.834-899. inscrita no CNPJ sob n.º 31.556.997/0001-94, Tendo como Representante Legal (a) Senhor(a) Nara Regina de Souza Cruz, CPF sob nº ***.253.***-**,**VALOR:** R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).**PROCESSO:** 0029.023159/2025-41**VIGÊNCIA:** 90 dias**João Bosco Viana de Oliveira****Assinatura Eletrônica no SEI****(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)**

Nara Regina de Souza Cruz

Assinatura Eletrônica no SEI

Fornecedor

Protocolo 0066670472

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8851
PROCESSO SEI Nº 0029.063149/2025-48

Objeto: **Material de Consumo:** Contratação de Recargas de Extintores.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/12/2025 à 08/12/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: Contratação de Recargas de Extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2025 à 08/12/2025**, pelo endereço eletrônico financeirojacbx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Contratação de Recargas de Extintores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. José de Anchieta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojacbx@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirojacbx@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/12/2025 à 08/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM José de Anchieta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0067040374

Cabixi/RO, 04 de dezembro de 2025.

Inez Malik

Presidente da Comissão de Contratação

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067040375

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE

CONTRATADA: SÉRGIO ROQUE ALMEIDA TOSE

CNPJ DA CONTRATADA: 49.402.367/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 01 ANO .

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: SÉRGIO ROQUE ALMEIDA TOSE

EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0067064022

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: **Shalom Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **42.838.221/0001-83**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.**

VALOR: **R\$ 2.988,96 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Rubervanio Aparecido dos Santos** Contratada

Protocolo 0066557430

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: **Mercado e Açougue União LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **02.448.919/0001-79**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.**

VALOR: **R\$ 2.549,50 (Dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e Anderson Garcia Gonzales Contratada

Protocolo 0067089593

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**
CONTRATADA: **MJ Oliveira Distribuidora E Serviços LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **61.664.765/0001-10**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.**
VALOR: **R\$ 5.922,19 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: **03/12/2025**
ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **João Vítor Bettero Oliveira** Contratada

Protocolo 0066557419

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI
CONTRATADA: Clecy Terezinha Pretto Bechi
CNPJ DA CONTRATADA: 02.364.020/0001-77
OBJETO: *É objeto desta contratação de Material de Proteção e Segurança.*
VALOR: **R\$ 1.250,52 (Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025
ASSINAM: Geovane Tupari / Clecy Terezinha Pretto Bechi
Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0065882995

Portaria nº 11687 de 02 de dezembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.062271/2024-16, por meio do **Termo de Contrato nº 1161/2024/PGE-SEDUC (0056642790)**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, para atender a demanda da **E.E.E.F.M. FREI CANECA**, localizada no município de **CACOAL/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **LUCCA BALBINO DOMINGUES (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL)**, **MANTENDO SINESIO TOLEDO**

(**ENGENHEIRO ELETRICISTA**), para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 4993 (0059729277), publicada em 05 de Maio de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067001771

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 01/2025 (0060440721), QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES EA VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O Conselho Escolar EEEF Jardim dos Migrantes, inscrita no CNPJ de nº 00.774.366/0001-18, situado na sede em Ji-Paraná, na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - CEP 76900-716, neste ato representado pelo(a) Presidente do Conselho Escolar, **Maria Madalena Leite Costa**, inscrito(a) no CPF nº ***128.832-**, no uso das atribuições que lhes confere os artigos 10 e 14 da Lei N. 3.018, de 17 de abril de 2013.

CONTRATADA: A VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 12.046.372/0001-38, situada na Rua Cedro nº 1925, Bairro Nova Brasília, no município de Ji-Paraná/RO, Cep 78964-030, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). **Danilo Iazarin Valenzuela**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.584.252-**, conforme contrato social0062091312, pág 19.

Considerando a necessidade de alterar o instrumento contratual, conforme consta no Processo Administrativo n. 0029.028408/2025-94, em especial o despacho Despacho SEDUC-GFISC (0066727555), a Autorização (0066950157), e a Solicitação de Aditivo de Prazo (0066882491), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias, a contar de 06.11.2025.

Parágrafo único: O prazo de execução do referido contrato ficará adstrito ao novo cronograma de execução sob id 0067050145.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Ji-PARANÁ-RO, data e hora do sistema.

MARIA MADALENA LEITE COSTA
GESTORA DO TERMO DE CONTRATO - 01/2025
TERMO DE FOMENTO 178/2025/PGE-SEDUC
DANILO LAZARIN VENEZUELA
REPRESENTANTE DA EMPRESA VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
CIÊNCIA

Protocolo 0067005932

Portaria nº 11713 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **fevereiro a abril do ano de 2025**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra fevereiro/25	Total de Hora Extra março/25	Total de Hora Extra abril/25
3*****66	LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	04	03	03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.024924/2025-40**

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/12/2025 a 08/12/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado na Alameda Salvador, Nº 2463, Bairro Setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76.870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/12/2025 a 08/12/2025, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na sala da direção ou no setor de prestação de contas da escola Ricardo Cantanhede, localizada no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, Bairro Setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76.870-434, das 07h30 a 17h30 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho Escolar da EEEFM Ricardo Cantanhede;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora na sala da direção ou no setor de prestação de contas da escola RICARDO CANTANHEDE, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/12/2025 a 08/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no mural de avisos da unidade executora Escola Ricardo Cantanhede.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

- recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0067086680)

Ariquemes/RO, 03 de dezembro de 2025.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067086952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 (ID 0066798558), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066798561) e o Resultado da Análise (ID 0066798563), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.J Oliveira e Dist. e Serviços Ltda, CNPJ 61.664.765/0001-10	1 e 2	R\$ 340,00
Valor Total			R\$ 340,00

Ji-Paraná/RO, 04 de dezembro de 2025.

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066798565

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL FRANCIELE MARQUES TERTULIANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 02/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 781,20 (setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **Parcela extra/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa

de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974,00058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.018329/2025-75.

Machadinho do Oeste, 04 de dezembro de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO
PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067098038

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 - (ID 0066781972), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066782005) e o Resultado da Análise (ID 0066782039), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
TAVARES & SILVA ITDA-me CNPJ: 23.318.976/0001-02	01	Flip Chart 75g c/serrilha 50 folhas	961,35
	03	Arquivo Morto plástico	291,60
	04	Calculadora de mesa PC 100-BI	329,00
	05	Caneta esferográfica azul C/ 50 Unid.	420,00
	06	Caneta esferográfica preta C/ 50 Unid.	420,00
	13	Cola Isopor 80g	191,85
	14	Cola Branca 90g	263,20
	15	Envelope Branco 229 X 324 Of 32 c/100Un	1.252,50
	16	Envelope Kraft 310 X 410 Kn 41 c/100Un	1.693,50
	17	Envelope Kraft 265 X 360 Kn 36 c/100Un	1.084,50
	18	Envelope Kraft 229 X 324 Kn 32 c/100Un	951,00
	19	Fita Adesiva transparente 48X40Mt	170,70
	21	Fita Dupla Face 16 X 30	86,90
	24	Grampeador de metal	204,75
	25	Grampo Trilho plástico 50mm ACC 50 Un	202,30
	27	Lápis de Cor 12 cores	179,00
	28	Destaca Texto amarelo	156,00
	31	Papel Contact transparente 45 X 25Mt	1.292,40
	32	Etiqueta adesiva 33,9101,6 cx c/100FLS	381,96
	34	Papel Sulfite Ofício 02 c/10 resmas	5.023,00
	36	Pasta Catalogo c/100 env 0,12	822,00
	37	Pasta Catalogo c/50 env. 0,12 paraf. metal	319,00
	43	Perfurador de metal	266,70
	44	Bastão Cola Quente fino 1kg	606,40
	45	Bastão Cola Quente grosso transparente 1kg	606,40
TOTAL			18.176,01

ABC COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 34.749.515/0001-00	02	Borracha Branca	13,35
	07	Canetinha 12 cores	118,90
	08	Marcador Permanente CD/DVD azul 2.0	60,90
	09	Cartolina cores variadas	65,00
	10	Clipes Niquelado 2/0 c/ 100 unid.	69,75
	11	Clipes Niquelado 4/0 c/ 100 unid.	69,75
	12	Clipes Niquelado 8/0 c/ 25 unid.	69,75
	20	Fita Dupla Face 25 X 30	108,00
	22	Fita Dupla Face 18 X 30	122,90
	23	EVA 2mm 40X50 cores variadas	151,25
	26	Grampo 26/6 ACC galv. c/ 5000 Unid.	131,25
	29	Papel Linho branco 180g	592,50
	30	Papel Colorset fosco 48 X 66Cm	126,40
	33	Papel Sulfite A4 cores variadas c/100F	346,25
	35	Pasta AZ lombo largo tigrada	220,20
	38	Régua Acrílico 50cm	116,80
	39	TNT 40g cores variadas	164,50
	40	Papel sulfite A4 210x297mm cx c/10 resmas	7.462,50
	41	Tesoura TS 54	142,88
	42	Pistola de Cola Quente	123,20
TOTAL			10.276,03

Ouro Preto do Oeste, 03 de dezembro de 2025.

JANETH MARIA DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0067099022

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025/PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA DR Bader Massud Jorge

CONTRATADA: A. C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP.

CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Expediente para atender a EEEFM IrmãMaria Celeste Cívico Militar.

VALOR: R\$ 13.760,31 (Treze mil, setecentos e sessenta reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA:28/11/2025

PROCESSO Nº0029.044475/2025-56

ASSINAM: Elisabethe Soares de Lima Bernardino e ALEXANDRE CARVALHO DE ALBUQUERQUE

Protocolo 0067099359

ERRATA

No Documento ID: 0061696496, onde se lê:

"VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias letivos."

Leia-se:

"VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias letivos."

Presidente Médici/RO, 04 de dezembro de 2025.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067100632

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Educação e Progresso

CONTRATADO: Iraildo Pereira de Assunção

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 668,88 (Seiscentos e sessenta e oito reais oitenta e oitocentavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: Maria D'Ajuda dos Santos Souza e Iraildo Pereira de Assunção

Protocolo 0066806597

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 02/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.178,60** (um mil cento e setenta e oito reais e sessenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **Parcelas extra/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974,00058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.018329/2025-75.

Machadinho do Oeste, 04 de dezembro de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067095034

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL MERIANE DE ALMEIDA BARROS JUSTINA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 02/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **Parcela extra /2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa

de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974,00058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.018329/2025-75.

Machadinho do Oeste, 04 de dezembro de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067096924

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL vanessa nogueira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 02/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 772,60 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **Parcela extra/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974,00058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.018329/2025-75.

Machadinho do Oeste, 04 de dezembro de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067099646

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025.

CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

CONTRATADO: NERI ROBERTO DOS SANTOS

CPF DO CONTRATADO: Nº 221.***.***-91.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 2.497,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.

ASSINAM: Rosilene Dos Santos Mello - **PRESIDENTE** da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI , NERI ROBERTO DOS SANTOS- **Representante legal**.

Protocolo 0066874104

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE****CONTRATADO: JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.010,60 (um mil dez reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01/12/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018704/2025-87

ASSINAM: FRANCISCA LUCLESIA DE SÁ - **CONTRATANTEE** JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO - **CONTRATADO**

Protocolo 0066940769

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025910/2025-43

Objeto: Serviços de Instalação, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/12/2025 a 08/12/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços de Instalação, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/12/2025 a 08/12/2025. pelo endereço eletrônico padremario@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para realizar Serviços de Instalação, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos da Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail padremario@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail padremario@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 04/12/2025 a 08/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 0066694909)

Porto Velho, RO, 04 de dezembro de 2025

Selma Teixeira da Silva Amorim

Presidente do Conselho Escolar

Kalliny Otto Maquart

Responsável pelo levantamento

André Luiz Ramos Vieira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0067102051

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº (002/2025)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: DIONE ALVES DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 21.666.251/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de máquinas e Equipamentos - Manutenção em Ar Condicionado Limpeza de Bebedouros e troca de filtros.

VALOR: R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 06 meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Dione Alves da Silva

Protocolo 0066895461

ERRATA

No Documento ID: 0061779917, no VALOR: onde se lê:

"VALOR: R\$ 727,10 (setecentos e vinte e sete reais e dez centavos)."

Leia-se:

"VALOR: R\$ 630,60 (seiscentos e trinta reais e sessenta centavos)."

Presidente Médici/RO, 04 de dezembro de 2025.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067105363

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL WALDIR DEMARTINI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 02/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.316,20 (um mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **Parcela extra/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974, 00058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.018329/2025-75.

Machadinho do Oeste, 04 de dezembro de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067105699

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO Buriti

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 33/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.063422/2025-34

Objeto: **Aquisição de Softwares de Aplicação de Assinatura do Programa Urânia.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/12/2025 - 08/12/2025.**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870, setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Softwares de Aplicação de Assinatura do Programa Urânia**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2025 - 08/12/2025**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Softwares de Aplicação de Assinatura do Programa Urânia**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/12/2025 - 08/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0067095655

Buritis-RO 04 de dezembro de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0067095654

AVISO**CONSELHO GESTOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031713/2025-63**

Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PÁTIO E JARDIM

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 a 09/12/2025**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D'ÓESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI/2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PÁTIO E JARDIM, SUPER/SEDUC**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 09/12/2025**, pelo endereço eletrônico **financremndo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D'ÓESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PÁTIO E JARDIM** da SUPER/SEDUC

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financremndo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/12/2025 a 09/12/2025**, *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0066723785

Machadinho D'Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2025

Ana Paula Gineli Vazzoler

Presidente da Comissão de Contratação

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066740917

AVISO

CONSELHO GESTOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031713/2025-63

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 a 09/12/2025**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D'ÓESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI/2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios SUPER/SEDUC**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 09/12/2025**, pelo endereço eletrônico **financremendo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D'ÓESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento para **Aquisição de Gêneros Alimentícios** da SUPER/SEDUC

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/12/2025 a 09/12/2025** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0066402200

Machadinho D'Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2025

Ana Paula Gineli Vazzoler

Presidente da Comissão de Contratação

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066509182

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 13/2025.

RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**

CONTRATADA: **JULIO CESAR VICENTE FERREIRA** CPF: 672.228.202-30

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.013397/2025-48, Contrato de Nº13-2025 recurso PNAE 0067032379 que deu origem **EDITAL Nº 02/2025/SEDUC-SUPERBURGAB-GAPERF** a Chamada Pública, 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR: R\$ 4.340,42 (quatro mil trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.020664/2025-33

VIGÊNCIA: 200 dias letivos, ou até a entrega total das mercadorias.

ASSINAM:

Sr. Rodrigo Neto dos Santos:

Presidente Conselho Escolar Professora Elvandas Maria de Siqueira

CONTRATANTE

Sr. Júlio Cesar Vicente Ferreira

doravante denominado CONTRATADO

Buritit , 02 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067094522

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0064885554), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067031164) e o Resultado da Análise (ID 0067032539), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DTMIX SHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS E MAGAZINE LTDA	AGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12X1 L	R\$ 888,00
2	S. ALMEIDA LTDA	ALCOOL LIQUIDO 96º 1L CAIXA COM 12	R\$ 705,60
3	S. ALMEIDA LTDA	AVENTAL VINIL PVC TRANSPARENTE 1,20M POR 0.70 M	R\$ 491,40
4	MUNIS E VALANDRO LTDA	BALDE PLASTICO 12 LITROS TIPO PEDREIRO	R\$ 203,76
5	MUNIS E VALANDRO LTDA	BLOQUEDOR DE ODORES 60ml	R\$ 949,50
6	DTMIX SHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS E MAGAZINE LTDA	CERA LÍQUIDA INCOLOR BRILHANTE CAIXA COM 12X750 ML	R\$ 3000,00
7	MUNIS E VALANDRO LTDA	CESTO FECHADO PARA LIXO 100 L COM TAMPA	R\$ 329,97
8	S. ALMEIDA LTDA	CESTO FECHADO PARA LIXO 60L COM TAMPA	R\$ 599,00
9	S. ALMEIDA LTDA	CESTO FECHADO PARA LIXO 30L COM TAMPA	R\$ 199,00
10	S. ALMEIDA LTDA	CESTO TELADO PLASTICO PARA LIXO 10L	R\$ 147,00
11	S. ALMEIDA LTDA	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 20L	R\$ 1550,00
12	S. ALMEIDA LTDA	COPOS DESCARTAVEIS BRANCOS 60ML CAIXA COM 2500	R\$ 328,50
13	DTMIX SHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS E MAGAZINE LTDA	COPOS DESCARTAVEIS BRANCOS 180ML CAIXA COM 2500	R\$ 654,00
14	DTMIX SHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS E MAGAZINE LTDA	DESINFETANTE PARA LIMPEZA CAIXA 6X2L	R\$ 1184,00
15	DTMIX SHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS E MAGAZINE LTDA	DETERGENTE LÍQUIDO (LAVA LOUÇA - NEUTRO) CAIXA 24X500ML	R\$ 1814,40
16	S. ALMEIDA LTDA	ESPONJA LÃ DE AÇO FARDO 14X8	R\$ 141,12
17	MUNIS E VALANDRO LTDA	ESPONJA MULTIUSO PARA LAVAR LOUÇA CX COM 60 UND	R\$ 342,00
18	S. ALMEIDA LTDA	FLANELA 28 X48 100% ALGODÃO	R\$ 358,00
19	MUNIS E VALANDRO LTDA	LIMPADOR MULTIUSO CAIXA COM 24X500 ML	R\$ 1400,40

20	DTMIX SHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS E MAGAZINE LTDA	LIMPA ALUMÍNIO CAIXA 12 X 500 ML	R\$ 377,00
21	DTMIX SHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS E MAGAZINE LTDA	LUVA VINIL SEM PÓ TAMANHO G PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS CX COM 100 UND.	R\$ 255,00
22	S. ALMEIDA LTDA	MASCARA TRIPLA ATÓXICA COM ELASTICO, COM TRES CAMADAS CX COM 50 UND	R\$ 294,00
23	MUNIS E VALANDRO LTDA	ODORIZANTE DE AMBIENTE 360 ML CX COM 12 UND DIVERSAS FRAGRANCIA	R\$ 1198,80
24	S. ALMEIDA LTDA	PANO LISO BRANCO PARA SECAR LOUÇA 40X70	R\$ 540,00
25	S. ALMEIDA LTDA	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 70X80 CM	R\$ 687,00
26	MUNIS E VALANDRO LTDA	PAPEL HIGIENICO BRANCO 1ª LINHA FARDOS COM 8X12X60 METROS	R\$ 4797,60
27	MUNIS E VALANDRO LTDA	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO 100% CELULOSE FARDOS COM 1000 UND	R\$ 623,52
28	S. ALMEIDA LTDA	PASTILHA ADESIVA ODORIZANTE PARA VASO SANITÁRIO CX COM 3 UND	R\$ 698,00
29	DTMIX SHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS E MAGAZINE LTDA	RODO PLASTICO PUXA E SECA 60CM	R\$ 440,00
30	DTMIX SHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS E MAGAZINE LTDA	RODO ESFREGÃO ESPONJA MACIA COM CABO	R\$ 264,00
31	S. ALMEIDA LTDA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO CAIXA COM 10X5X200GR	R\$ 340,80
32	DTMIX SHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS E MAGAZINE LTDA	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500 G	R\$ 738,00
33	S. ALMEIDA LTDA	SACO PLÁSTICO INCOLOR, BIODEGRADAVEL 50CM X 80 CM FARDOS COM 500UND	R\$ 695,00
34	DTMIX SHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS E MAGAZINE LTDA	SACO PLÁSTICO INCOLOR DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE MEDIDA 10X15 CM. FARDOS COM 500 UND.	R\$ 70,00
35	S. ALMEIDA LTDA	SACO PARA LIXO 60 LITROS REFORÇADO COM 25 UNIDADES	R\$ 478,80
36	S. ALMEIDA LTDA	SACO PARA LIXO 100L REFORÇADO COM 25 UND	R\$ 1108,20
37	S. ALMEIDA LTDA	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 50X70 CM	R\$ 399,00
38	MUNIS E VALANDRO LTDA	TOUCAS DESCARTAVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 194,85
Valor Total			R\$ 29.485,22

Vilhena/RO, 04 de Dezembro de 2025.

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 0067032814

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULO SALDANHA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033388/2025-73**

Objeto: Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04.12.2025 a 08.12.2025

O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, inscrito no CNPJ: 84.632.900/0001-41, situada na Av. Getúlio Vargas, nº430, Bairro Centro, CEP 76.850-000 na cidade de Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04.12.2025 a 08.12.2025, pelo endereço eletrônico paulosaldanha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 04.12.2025 a 08.12.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais prevista

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID 0067108475)

Guajará-Mirim/RO, 04 de Dezembro de 2025.

WANDERLEI AZOGUE SOARES

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0067108933

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.044652/2025-02

Objeto: Aquisição de material de expediente: papelaria.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/12/2025 a 10/12/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Aquisição de material de expediente: papelaria referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2025 a 10/12/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material de expediente: papelaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **04/12/2025 a 10/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0067052410

Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, 04 de dezembro de 2025.

Ana Paula Batista de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067052608

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025910/2025-43

Objeto: Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/12/2025 a 08/12/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/12/2025 a 08/12/2025 pelo endereço eletrônico padremario@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para realizar Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail padremario@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail padremario@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/12/2025 a 08/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 0067108421)

Porto Velho, RO, 04 de dezembro de 2025

Selma Teixeira da Silva Amorim

Presidente do Conselho Escolar

Kalliny Otto Maquart

Responsável pelo levantamento

André Luiz Ramos Vieira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0067109000

Portaria nº 11790 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
MARIA RUTH CAMPOS	*****583	EIEEFM Aikanã - Vilhena	GERENTE DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INDÍGENA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 30 de outubro 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067080640

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 36/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022164/2025-36

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/12/2025 a 08/12/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2025 a 08/12/2025** pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo, material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços)**, quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/12/2025 a 08/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PAULO FREIRE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados**, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0067091304

Cacoal/RO, 04 de Dezembro a de 2025.

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO

Presidente da Comissão de Contratação

IVETE MARIA DE JESUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067091579

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 04/2025.

CONTRATO Nº 04/2025 (ID0067039719)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ALVARES DE AZEVEDO"

CONTRATADA: **ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

CNPJ DA CONTRATADA: **12.940.570/0001-40**

OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2025.

VALOR: **R\$ 2.889,34 (Dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 30 (Trinta dias) contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

Processo Nº 0029.029336/2025-01

ASSINAM: Lia Cristina do Prado/Sandra Furlan.

Protocolo 0067041097

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADA: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ DA CONTRATADA: 21.603.075/0001-37

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR: **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

ASSINAM: Micele Albano de Moraes (Presidente do Conselho Escolar)

Berenice Maria do Nascimento (Representante da contratada)

Protocolo 0067013444

AVISO

CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO II DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037057/2025-11

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/12/2025 à 09/12/2025

O Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/12/2025 à 09/12/2025, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios

, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0062056922**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 05/12/2025 à 09/12/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na SUPER - Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Superintendência Regional II de Educação de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos produtos será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062056922.

Pimenta Bueno/RO, 02 de dezembro de 2025.

Maurelena Reginaldo Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação II

Protocolo 0062063334

Portaria nº 11874 de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre designação de membros para compor Comissão Fiscalizadora de Convênios, Fomentos e o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

A Superintendente Regional de Educação de Guajará-Mirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025.

Considerando o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define as despesas que são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Estado de Rondônia e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Estadual nº 27.933, de 23 de fevereiro de 2023, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 22.194, de 16 de agosto de 2017, onde institui o repasse de recursos financeiros às instituições que oferecem atendimento educacional especializado para pessoas com necessidades educacionais especiais, em regime de mútua cooperação, tomando por base de cálculo o custo/aluno por matrícula, e revoga o Decreto nº 9.986, de 17 de junho de 2002;

Considerando a Lei Estadual nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Famílias Agrícolas -EFAs e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.147, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual e que revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 4.426, de 10 dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais para licitações e contratos nas administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substituindo a Lei nº 8.666/1993.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras na Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente, para acompanhar, monitorar e fiscalizar "in loco".

Parágrafo único. Serão instituídas duas comissões distintas, a saber: a Comissão de Convênios e Fomentos e a Comissão de Transporte Escolar, ambas deverão ser constituídas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

I - Comissão de Transporte Escolar: Fiscalizar o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte escolar do educando residente em zona rural firmados, entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

II - Comissão de Convênios e Fomentos: Fiscalizar recursos oriundos de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação com as Prefeituras, UEX's- Unidades Executoras, Escolas Família Agrícolas -EFA's, e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 2º Os membros indicados para a comissão fiscalizadora, e portariados pela Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, serão responsáveis por acompanhar, monitorar, fiscalizar in loco, emitir relatório e analisar previamente a prestação de contas apresentada pelas Prefeituras, UEX's - Unidades Executoras, Associação Gestoras e as Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Escolas Família Agrícolas -EFA's, considerando a correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o plano de trabalho, plano de aplicação e/ou plano de ação e, posteriormente, encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

§ 1º A Comissão será constituída para fins de realizar fiscalização do serviço executado, contratação realizada, aquisição, manutenção, remuneração, construção, conservação, instalação e outros para fins de verificar o cumprimento das disposições acordadas entre os Cooperados dos termos técnicos e administrativos, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

§ 2º O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, assim como dos Convênios e Termos de Fomento, pelas comissões instituídas, podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou Concomitante - realizado por meio de verificação "in loco" durante a execução de cada parcela liberada do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Nos casos dos Convênios e Termos de Fomentos liberados por parcela única ou quando houver adequação por meio de aditivos durante a vigência do termo de adesão, deverá ser feito apenas um relatório considerando verificar a execução do plano de aplicação com base nas normas vigentes.

II - Subsequente ou Posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, excepcionalmente nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de programa, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e nos repasses financeiros cuja prestação de contas encontra-se em análise.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a compor comissão para acompanhamento, visita "in loco" e fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, Convênios e Termos de Fomentos firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, Unidades Executoras - UExs, Associação Gestoras Efas e, as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:

I - Fica criada a Comissão de Convênios e Fomentos, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, competindo-lhe acompanhar, analisar e deliberar sobre matérias relativas aos convênios e fomentos sob a responsabilidade desta Pasta.

II - Fica criada a Comissão de Transporte Escolar, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, igualmente designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, incumbida de analisar, acompanhar e fiscalizar as ações inerentes ao transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

Comissão de Convênios e Fomentos	
Frederico Furlanetto - Matrícula:*****282	Presidente
Artur Junior Pereira Pires - Matrícula: *****477	Membro
Rian Lima Silva - Matrícula: *****482	Membro
Rosiane Oliveira de Souza - Matrícula: *****278	Suplente

Comissão de Transporte Escolar (Programa Ir e Vir)	
Jarina Pereira da Silva - Matrícula:*****091	Presidente
Eunice de Oliveira Pires Santos - Matrícula:*****146	Membro
Raymison Marcos Carvalho - Matrícula:*****571	Membro
Marciel de Melo Amorim - Matrícula: *****410	Suplente

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 4º Caberá à Comissão de Fiscalização:

- I - avaliar e atestar a real demanda dos alunos que necessitam de transporte escolar;
- II - acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, procedimentos/etapas relacionados ao transporte escolar;
- III - acompanhar as ocorrências relativas ao transporte, registradas em livro próprio da Unidade Escolar, informando ao município para a realização e apuração dos fatos;
- IV - realizar visita in loco, conferindo dados informados pelo município, no tocante ao levantamento de custos, número de alunos, quilômetros dia, dias letivos, bem como alteração ou supressão de rotas e/ou realinhamento de preços, certificando a veracidade das informações;
- V - fiscalizar os serviços executados, enviando relatório à Coordenadoria de Prestação de Contas, a cada parcela repassada, da unidade concedente dos recursos, atendendo os requisitos pertinentes ao que se refere o inciso I do art. 13 da Lei nº 4.426, de 2018;
- VI - fiscalizar e avaliar a execução de convênios e fomentos, aferindo a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado nos Planos de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados,
- VII - manter registro atualizado dos processos de prestação de contas sob sua responsabilidade, garantindo a rastreabilidade das ações;
- VIII - notificar as Convenientes em caso de pendências, inconsistências ou irregularidades na documentação, concedendo prazo para saneamento das falhas;
- IX - solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas, decisões e providências que, por ventura, ultrapassem as suas competências enquanto fiscais;
- X - garantir que a CONVENIENTE e a FOMENTANTE siga com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 3083 de 08 de Março de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS

Superintendente Regional de Educação de Guajará-Mirim

Portaria de férias nº 15435 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2025 a 21/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROOSEVELT ALVES ITO, SEDUC - ASSESSOR XIII - CDS-13 ***, matrícula *****015, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2025 a 21/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50157

Notificação nº 1/2025/SEDUC-IEEWC

ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA

Ilustríssima Senhora

ROSA DA SILVA DOS SANTOS -

CPF n.º *. 500.382-****

Prop. R8 Comercio e Serviços Ltda

sede **Rua João Batista Neto nº 1523, Bairro Nova Brasília, Município de Ji Paraná**

A Presidente do Conselho Escolar IEE Wilson Camargo vem por meio deste;

Considerando os termos do Edital, Pregão Eletrônico nº 90522/2024, processo eletrônico (0029.072600/2023-56), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025/SUPEL-RO, Referente á Aquisição de Gêneros Alimentícios para a confecção da Alimentação Escolar, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021, e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 8.1 e 8.2 Termo de Referência (0051124337) - Anexo I , o qual trata sobre o prazo para entrega (O prazo de entrega **será Semanal/Quinzenal** após o pedido de fornecimento ou conforme o cronograma de cada escola, sendo o horário da entrega das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min).

Obs.: Lembrando que a merenda foi solicitada via whatsapp no dia 24 de novembro, para dar tempo da preparação da merenda e para a entrega.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitações realizada pela **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 19.713 (ID 0067012279)**, datada do dia 02 de dezembro de 2025, e com assinatura datada do dia 02 de dezembro de 2025, **(FALTANDO A ENTREGA dos itens: Açúcar Cristal, Extrato de Tomate, Leite UHT Integral e Óleo Soja e Sal Refinado)** seu descumprimento já está provocando transtorno na execução do Cardápio, bem como elevando o consumo de outros produtos, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa R8 Comercio e Serviços Ltda

sede **Rua João Batista Neto nº 1523, Bairro Nova Brasília, Município de Ji Paraná**

CONSELHO ESCOLAR DO IEE WILSON CAMARGO - sito Avenida Capitão Castro nº 3050 - Centro - Vilhena - RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **Ivanise Nazaré Mendes**, CPF nº ***.897.782-**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

A ausência ou desconformidade com o cronograma de entrega estabelecido no contrato com a escola, será de inteira responsabilidade do produtor/Agricultores/Cooperativas/Associações vencedores.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será solicitado a tomada de providencias e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Vilhena - RO , 04 de dezembro de 2025.

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 0067112790

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0066528468), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066528471) e o Resultado da Análise (ID 0066528473), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Bola de voley MG 3600; Ultra Fusion 12 gomos, Laminado: PU super soft, circunferência de 65-67cm, Peso aproximado 260-280g, Câmera: 6D; Forro: Termofixo; Camada interna: Evacel; Dupla colagem; Miolo: Capsula SIS; maciez, durabilidade e conforto.	792,00
2.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Bola de Futsal Lider 500, Laminado: PU, Ultra fusion, 06 gomos, Circunferência 62x64cm; Peso 400-4400g; Câmera 6D, Forro: Termofixo, Camada Interna: Evacel, Dupla colagem, Miolo: Capsula SIS, Menor absorção de água, grande resistência, durabilidade, esfericidade.	632,00
3.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Bola Basquete Playoff Peso : 160-170g; Circunferência : 42-46cm; Gomos : Não Há; Laminado : Borracha; Construção : Vulcanizada; Câmara : Airbilty; Sistema de Forro : Termofixo; Miolo : Cápsula SIS .	371,60
4.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Bola de Iniciação nº 08 material borracha	520,00
5.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Bola de Iniciação nº 10 material borracha	544,00
6.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Bola de Iniciação nº 10 material borracha	440,00
VALOR TOTAL			3.299,60

Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2025.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

Protocolo 0067115751

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 ID 0066825559 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0067036438 e o Resultado da Análise ID 0067090497, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EKIPA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA	FOGÃO INDUSTRIAL GÁS COM 03 BOCAS DE 40X40CM COM ESPIGA LAT. SEXT. E REGULADOR DE GÁS	3.100,00

Chupinguaia - RO, 03 de dezembro de 2025
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067090668

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL **MARIA APARECIADA DOS SANTOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 02/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é deR\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de**Parcela extra/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974,00058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.018329/2025-75.

Machadinho do Oeste, 04 de dezembro de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO
PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067105316

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL **ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 02/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é deR\$ 1.000 (um mil reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 03 **Parcelas/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974,00058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.018329/2025-75.

Machadinho do Oeste, 30 de outubro de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO
PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067102713

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.032601/2025-20****Objeto:** 03 (TRÊS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/12/2025 a 08/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: 03 (TRÊS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 08/12/2025**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de **IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/12/2025 a 08/12/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 98116-2395 ou 99364-4397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 03 de dezembro de 2025

Marta Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067093279

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8904/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.062667/2025-44

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PEALE 2025.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: das 07:00 horas de 05/12/2025 às 17:00 horas de 09/12/2025.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - RO, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar na EEFEM Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/21 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de das 07:00 horas de 05/12/2025 às 17:00 horas de 09/12/2025, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 0067114657 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 180 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de das 07:00 horas de 05/12/2025 às 17:00 horas de 09/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0067114657).

Rolim de Moura - RO, 04 de dezembro de 2025.

Luciene Rodrigues de Melo

Presidente da Comissão de Contratação

Janete Molina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067116444

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **3/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO**

CONTRATADA: **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **24.900.336/0001-79**

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimentícios

VALOR: **R\$ 1.847,24 (Um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

PROCESSO: **0029.018575/2025-27**

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

ROSA DA SILVA DOS SANTOS

R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Protocolo 0067066858

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **006/2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA,

CNPJ DA CONTRATADA: 36.297.716/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada na Manutenção de Forno e Fogões para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R\$ 1.996,00 (Mil novecentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: 90 (Noventa).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO

Presidente do conselho escolar

Protocolo 0066050683

Portaria nº 11788 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070321/2022-77,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA, INSTITUCIONAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL**, ao (a) servidor (a) **NEIDE APARECIDA VALERIO**, matrícula nº **3*****15**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/02/2022**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067073901

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: EXTINSUL EXTINTORES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 21.784.933/0001-97

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)

VIGÊNCIA: 60 dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Uallison Piacentini Portel

EXTINSUL EXTINTORES LTDA

Protocolo 0066733502

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 05/2025**

CONTRATO Nº 05/2025 (ID 0067043200)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ALVARES DE AZEVEDO"

CONTRATADA: **CASA DE CARNE BOI NA BRASA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863./0001-05
OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2025.
VALOR: **556,50 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias contados após a assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.
Processo: 0029.029336/2025-01
ASSINAM:Lia Cristina do Prado/Maria Paula Gimenes.

Protocolo 0067047275

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0065922124), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066486985) e o Resultado da Análise (ID 0067079739), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS	Calculadora de mesa de 12 dígitos, bateria solar.	45,00
2	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, cor azul cx com 50 unid	99,80
3	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, cor vermelha cx com 50 unid	49,90
4	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Clips galvanizado nº 1/0 cx c/ 100 und	19,16
5	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Clips galvanizado nº 10/0 cx c/ 100 und	29,20
6	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Clips galvanizado nº 4/0 cx c/ 50 und	9,58
7	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Clips galvanizado nº 6/0 cx c/ 50 und	9,58
8	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Clips galvanizado nº 8/0 cx c/ 25 und	9,58
9	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Clips galvanizado nº 3 cx c/ 100 und	11,78
10	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Clips galvanizado nº 4 cx c/ 100 und	12,54
11	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Clips galvanizado nº 5 cx c/ 100 und	27,16
12	VALTER DIAS OLIVEIRA LTDA - ME	Cola branca multiuso de 40 grs	20,00
13	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Envelope kraft grande 240x340mm 75/gm²	69,00
14	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Fita adesiva larga transparente 48mmx45mt	28,45
15	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Grampos galvanizados para grampeador, 26/6, cx com 5000 unidades	26,37
16	VALTER DIAS OLIVEIRA LTDA - ME	Papel fotografico A4 210x297mm 180g/m² cx c/ 50 fls	52,00
17	VALTER DIAS OLIVEIRA LTDA - ME	Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m² - cor azul pct c/ 100 fls	12,00
18	VALTER DIAS OLIVEIRA LTDA - ME	Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m²-cor amarelo pct c/ 100 fls	12,00
19	VALTER DIAS OLIVEIRA LTDA - ME	Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m² - cor rosa pct c/ 100 fls	14,00

20	VALTER DIAS OLIVEIRA LTDA - ME	Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m²-cor verde pct c/ 100 fls	12,00
21	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Papel sulfit a4 210x297mm cx com 10 resmas de 500 fls	1.439,50
22	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Refil de tinta original cor amarela 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - T544	65,90
23	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Refil de tinta original cor azul 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - T544	65,90
24	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Refil de tinta original cor preta 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - T544	65,90
25	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Refil de tinta original cor magenta 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - T544	65,90
26	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Refil de tinta original cor amarela 70 ml, para reposição da impressora Epson - T504	65,90
27	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Refil de tinta original cor azul 70 ml, para reposição da impressora Epson - T504	65,90
28	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Refil de tinta original cor preta 127 ml, para reposição da impressora Epson- T504	65,90
29	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Refil de tinta original cor magenta 70 ml, para reposição da impressora Epson - T504	65,90
30	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Tesoura escolar, ponta redonda e cabo anatômico, medida mínima de 12 cm	38,40
31	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS	Toner compatível 226a p/ impressora hp laser jet pro mfp m426 fdw (tomb: 000.255.448)	99,00
32	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS	Toner compatível 258a p/ impressora hp laser jet promfp m428 fdw (tom: 031.180.898, 031.015.048, 031.005.850)	246,00
Valor Total			2.919,20

Mirante da Serra/RO, 04 de dezembro de 2025.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067114591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1085/2025/SEDUC-GPCE (0065299000), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1989/2025/SEDUC-GAPC (0065895187) da SEDUC-GAPC, e o Despacho(0066794833), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de 30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
VILHENA	15.893.498/0001-36	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	2021	0029.134314/2021-20	0029.436793/2021-16	R\$ 65.825,43

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067079150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 541/2025/SEDUC-GPCCF (0065455869) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer danº 2393/2025/SEDUC-GAPC (0066928024) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA**o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA EMEF PROFESSOR MANOEL GRANJEIRO
CNPJ:	17.867.618/0001-56
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 218/2024/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.030600/2024-60
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.035448/2025-92
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 231.009,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067095478

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1095/2025/SEDUC-GPCAE (0065340486), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1948/2025/SEDUC-GAPC (0065801440) da SEDUC-GAPC e o Despacho nº (0066920688), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA**a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
JI-PARANÁ	63.788.384/0001-79	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	2024	0029.001957/2024-31	0029.010554/2025-63	R\$ 59.280,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067070261

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1079/2025/SEDUC-GPCAE (0065279136), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1841/2025/SEDUC-GAPC (0065454405) da SEDUC-GAPC e o Despacho nº (0066794753), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA**a despesa

executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Jl-PARANÁ	00.774.383/0001-55	EEEF CORA CORALINA	2024	0029.001941/2024-28	0029.007893/2025-62	R\$ 53.430,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067070852

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1081/2025/SEDUC-GPCAE (0065288826), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2001/2025/SEDUC-GAPC (0065910679) da SEDUC-GAPC e o Despacho nº (0066893534), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA**a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Jl-PARANÁ	00.817.654/0001-02	EEEF OSWALDO PIANNA	2024	0029.001949/2024-94	0029.007351/2025-90	R\$ 32.730,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067072691

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1078/2025/SEDUC-GPCAE (0065261770), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1927/2025/SEDUC-GAPC (0065801369)da SEDUC-GAPC e o Despacho nº (0066794855), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Jl-PARANÁ	00.729.172/0001-09	EEEFM TUPA	2024	0029.001956/2024-96	0029.007322/2025-28	R\$ 54.420,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067071997

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1057/2025/SEDUC-GPCAE (0065186065), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1930/2025/SEDUC-GAPC (0065801382) da SEDUC-GAPC e o Despacho nº (0066892153), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA**a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Jl-PARANÁ	01.276.969/0001-52	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	2024	0029.001838/2024-88	0029.007219/2025-88	R\$ 63.510,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067073289

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1053/2025/SEDUC-GPCAE (0065154661), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1931/2025/SEDUC-GAPC (0065801385) da SEDUC-GAPC e o Despacho nº (0066792254), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA**a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Jl-PARANÁ	01.214.114/0001-05	EEEF MONTE ALEGRE	2024	0029.001837/2024-33	0029.007218/2025-33	R\$ 26.700,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067074439

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1056/2025/SEDUC-GPCAE (0065179402), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1932/2025/SEDUC-GAPC (0065801388) da SEDUC-GAPC e o Despacho nº (0066790926), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA**a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Jl-PARANÁ	01.559.188/0001-75	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	2024	0029.001836/2024-99	0029.007198/2025-09	R\$ 22.560,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067073981

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 544/2025/SEDUC-GPCCF (0065672400) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer danº 2273/2025/SEDUC-GAPC (0066615661) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:	63.761.944/0001-00
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO Nº 244/PGE-2022
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PARA ATENDER A EMEF FERNÃO DIAS PAES
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.400915/2021-36
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.062921/2024-23
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 277.560,77

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0067095221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 406/2025/SEDUC-GPCCF (0062746261) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer danº 1603/2025/SEDUC-GAPC (0064588383) Despacho (0066789644) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	COSTA MARQUES/RO
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
CNPJ:	04.100.020/0001-95
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 533/PGE-2022
OBJETIVO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.P.M.E.I.F ILTON JOSÉ MARTINS NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.590619/2021-18
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.062209/2024-24
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 1.631.799,80

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0067094826

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 514/2025/SEDUC-GPCCF (0064550444) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, Parecer nº 1713/2025/SEDUC-GAPC (0064852752) e Despacho (0066796918) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	SERINGUEIRAS
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS
CNPJ:	63.761.993/0001-34
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO Nº 313/PGE-2019
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE SALA COM BANHEIRO PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA DA ZONA RURAL E.M.E.I.F. PRINCESA ISABEL
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.428308/2019-94
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.061967/2024-25
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 80.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0067094673

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 951/2025/SEDUC-GPCAE (0064597971), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1689/2025/SEDUC-GAPC (0064804712) da SEDUC-GAPC e o Despacho (0066893630) , da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
CAREJEIRAS	84.568.385/0001-88	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	2024	0029.001893/2024-78	0029.059067/2024-18	R\$ 86.100,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067075387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 947/2025/SEDUC-GPCAE (0064589269), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1683/2025/SEDUC-GAPC (0064804603) da SEDUC-GAPC e o Despacho(0066892093) , da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
CEREJEIRAS	15.893.860/0001-79	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2024	0029.001887/2024-11	0029.038337/2024-57	R\$ 66.570,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067075877

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 2/2025/SUPERCERGAB-GAPERF (0057242566), Análise Técnica e Financeira nº 2085/2025/SEDUC-GPCP (0065914600),da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2214/2025/SEDUC-GAPC (0066427458) e Despacho (0066790223) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CEREJEIRAS	15.893.860/0001-79	E.E.E.F.M. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2024	0029.000197/2024-44	0029.036988/2024-11	R\$ 103.608,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0067080282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 362/2025/SEDUC-GPCCF (0061794866) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecernº 1002/2025/SEDUC-GAPC (0062184711) e Despacho (0066836130) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	porto velho
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL SENADOR OLAVO GOMES PIRES
CNPJ:	01.227.514/0001-47
CONVÊNIO/TERMO:	FOMENTO Nº 026/PGE-2022

OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CENTRAIS DE AR E INSTALAÇÕES)
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.599469/2021-16
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.066029/2023-31
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 125.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0067079569

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 559/2025/SEDUC-GPCCF (0066115188) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer danº 2315/2025/SEDUC-GAPC (0066713012) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENIENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO
CNPJ:	05.388.354/0001-79
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 152/PGE-2019
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E PAGAMENTO DE CONSUMO DE FATURAS ELÉTRICAS
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	DE 0029.481259/2019-40
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	DE 0029.028520/2023-63
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 42.350,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0067094486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1171/2025/SEDUC-GPcae (0065629611), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1915/2025/SEDUC-GAPC (0065797342) da SEDUC-GAPC e o Despacho (0066891945) , da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
GUAJARÁ-MIRIM	84.632.900/0001-41	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PAULO SALDANHA	2024	0029.125404/2021-20	0029.110057/2022-11	R\$ 35.229,81

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067077071

Portaria nº 9987 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.026747/2025-36**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula **XXXXXX932**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **1º e 2º quinquênios de 16/05/2017 a 16/05/2017 e 17/05/2017 a 17/12/2023**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217670

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.035633/2025-87**

Objeto: Contratação de Serviço de manutenção Corretiva /Manutenção de Bebedouros

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2025 a 09/12/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de manutenção Corretiva /Manutenção de Bebedouros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2025 a 09/12/2025**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviço de manutenção Corretiva /Manutenção de Bebedouros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/12/2025 a 09/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 04 de dezembro de 2025

Karine Alves Bomjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Gisele Maria da Silva Macari

Membro da Comissão de Contratação

Ione Neumann Coelho

Membro da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta							
Proponente:							
CNPJ/CPF:							
Insc. Estadual/Mun.:							
Endereço:							
Cidade/ Estado:					CEP:		
Telefone:				E-mail:			
Ordem	Descrição do Item			Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de troca dos copos e tampa do Bebedouro Super 500 L . Tombamento 30.597.098			Serv.	02		

02	Serviço de troca de relé do Bebedouro HK 4003. Tombamento 30.984.183	Serv.	01		
03	Serviço de troca de bóia do Bebedouro HK 4003. Tombamento 30.984.183	Serv.	01		
04	Serviço de troca de sensor de água gelada do Bebedouro HK 4003. Tombamento 30.984.183	Serv.	01		
Valor Total					

IMPORTANTE**VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)**FORMA DE PAGAMENTO:** CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito**PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA****PRAZO DE PAGAMENTO:** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.**DIAS GARANTIA:** _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)**DATA DA EMISSÃO:** __/__/__

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0067110331

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.059912/2025-36**

Objeto: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/12/2025 a 06/12/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/12/2025 a 06/12/2025, pelo endereço eletrônico **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37

;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por meio físico, dentro do prazo de 04/12/2025 a 06/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

ANEXO DE COTAÇÃO DE PREÇO: 0066328151

Ji-Paraná/RO, 04 de dezembro de 2025

DIANA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067124357

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 313/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 90431/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.294,31 (Três mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do Pnae - Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.61 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 3.294,31 (Três mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae 12.361.2156.4037, Fonte: 1552000001 Elemento de Despesa 33.90.30.61.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N º: 0029.017900/2025-34

ASSINAM: Raquel Brasilina dos Santos Barbosa - Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e **Wagner dos Reis** - Representante legal da empresa **Supermercado**

Campinense Ltda.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes
Wagner dos Reis
Supermercado Campinense Ltda

Protocolo 0067120267

Portaria nº 11792 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.051120/2025-13**,

RESOLVE:
Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **ELPIDIO FLORIANO DE FREITAS NETO , matrícula *****386**, a partir de 01/07/2025, de acordo com o Memorando 320 (0066701143).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067085287

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025(0066333697), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0067081609), vem **DIVULGAR** o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	A. A. DA SILVA SERVIÇOS LTDA	45.955.965/0001-76	R\$ 533.098,22	Habilitada
Valor Total			R\$ 533.098,22	

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2025.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 0067082882

Portaria nº 9984 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.032387/2025-10**,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARCIA DE LIMA BARBOSA SILVINO**, matrícula **XXXXXX503**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/07/2016 a 13/02/2023**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 8545 de Procedimento Simplificado de Contratação 04 (0066602970), o Quadro Comparativo e de Análise (0067073802) e o Demonstrativo de Resultado de Análise (0066979376), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R B DE MELO 62.616.630/001-42	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CONFORME DOC. DE FORMALIZAÇÃO (0066399231)	19.059,28 (dezenove mil e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Valor Total			19.059,28 (dezenove mil e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Porto Velho - RO, 03 de dezembro de 2025.

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 0067126301

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Educação e Progresso

CONTRATADO: Coopeixe

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 258,54 (Duzentos e cinquenta e oito reais cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: Maria D'Ajuda dos Santos Souza e Coopeixe, Nara Regina de Souza Cruz.

Protocolo 0066803618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.050885/2025-36

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ASSUNTO: Construção de Subestação de 150 KVA na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EMBURANA EM PRESIDENTE MÉDICI-RO.

Considerando o Projeto Básico ID(0066528880), as Propostas de Preço ID(0065890389, 0065911735, 0065912783, 0065914004), a Ata de Análise/Julgamento das Propostas e Habilitações ID(0065890543), o Quadro Comparativo de Preço ID(0065923066) e demais documentos constantes no Processo Administrativo sob o nº 0029.050885/2025-36, cujo objeto é construção de subestação de 150 KVA para Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **EMBURANA**, localizada em Presidente Médici - RO, na Rua Padre Romano, 818, no Distrito de Estrela - Rondônia, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, com fundamento no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - inscrita no CNPJ Nº 38.317.540/0001-76, vencedora, no valor global de R\$ 203.720,14 (duzentos e três mil setecentos e vinte reais e quatorze centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária do Estado da Educação

Protocolo 0067107262

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: MOACIR ROCHA - CPF Nº ***.321.302-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEFEF Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 02/2025, ID (0067118045), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE.

VALOR: R\$ 836,65 (oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2025

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

PROCESSO: 0029.062944/2025-19

CONTRATANTE: NAIDE EVARISTO DA SILVA - (Presidente do Conselho Escolar Migrantes)

FORNECEDOR: MOACIR ROCHA

Protocolo 0067119086

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
FORNECEDOR: MARGARETE BACKES, CPF Nº ***.811.512-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEFEF Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2025, ID (0067124296), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE.

VALOR: R\$ 810,04 (oitocentos e dez reais e quatro centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2025

PROCESSO: 0029.062944/2025-19

CONTRATANTE: NAIDE EVARISTO DA SILVA - (Presidente do Conselho Escolar Migrantes)

FORNECEDOR: MARGARETE BACKES

Protocolo 0067125399

Portaria nº 11886 de 04 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 5127 (0059847178), conforme processo nº 0029.063332/2025-43 e descrição abaixo:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra fev/2025	Total de Hora Extra mar/2025	Total de Hora Extra abr/2025
*****923	ROSIMEIRE PEREIRA ROQUE DA CUNHA	Professor Classe C	02	03	03

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra fev/2025	Total de Hora Extra mar/2025	Total de Hora Extra abr/2025

*****922	ROSINEIDE PEREIRA ROQUE DA CUNHA	Professor Classe C	02	03	03

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067121197

Portaria nº 11884 de 04 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 6408 (0061016716), conforme processo nº 0029.063332/2025-43 e descrição abaixo:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Mês/Ano	Total de Hora Extra
*****923	ROSIMEIRE PEREIRA ROQUE DA CUNHA	Professor Classe C	mai/2025	03

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Mês/Ano	Total de Hora Extra
*****922	ROSINEIDE PEREIRA ROQUE DA CUNHA	Professor Classe C	mai/2025	03

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067119348

Portaria nº 11887 de 04 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 7198 (0061834995), conforme processo nº 0029.063332/2025-43 e descrição abaixo:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Mês/Ano	Total de Hora Extra
*****923	ROSINEIDE PEREIRA ROQUE DA CUNHA	Professor Classe C	jun/2025	02

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Mês/Ano	Total de Hora Extra
*****922	ROSINEIDE PEREIRA ROQUE DA CUNHA	Professor Classe C	jun/2025	02

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067121982

Portaria nº 11888 de 04 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 8224(0063205315), conforme processo nº 0029.063332/2025-43 e descrição abaixo:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Mês/Ano	Total de Hora Extra
*****923	ROSINEIDE PEREIRA ROQUE DA CUNHA	Professor Classe C	jul/2025	02

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Mês/Ano	Total de Hora Extra
*****922	ROSINEIDE PEREIRA ROQUE DA CUNHA	Professor Classe C	jul/2025	02

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067122781

Portaria nº 11889 de 04 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 10090 (0065231731), conforme processo nº 0029.063332/2025-43 e descrição abaixo:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra ago/2025	Total de Hora Extra set/2025
*****923	ROSINEIDE PEREIRA ROQUE DA CUNHA	Professor Classe C	03	03

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra ago/2025	Total de Hora Extra set/2025
*****922	ROSINEIDE PEREIRA ROQUE DA CUNHA	Professor Classe C	03	03

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067123208

Portaria nº 11893 de 04 de dezembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos firmados/celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, CNPJ nº 01.802.670/0001-94 e as empresas **SILVA & STRE LTDA CNPJ: 31.836.579/0002-31, MERCADO FORTALEZA LTDA ME CNPJ: 13.129.091/0001-01, COMÉRCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI CNPJ: 32.758.391/0001-02, INCOPAM IND. E COM. DE PÃO CNPJ: 84.624.006/0001-20 e S. M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA EPP CNPJ: 06.339.174/0001-60**, que tem por objeto as prestações dos serviços e aquisições, a serem executados nas dependências da EEEF Maria Comandolli Lira, localizada no município de Rolim de Moura - RO.

- a) 1 - Veranice Folz, matrícula nº *****267, Fiscal de Contrato;
- b) 2 - Maricreuzza Damaceno, matrícula nº *****556, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067129340

ERRATA

No extrato do contrato(0066670409), Publicado no Dario Oficial de Rondônia nº 221, do dia 24/11/2025.

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ **15.700,80** (Quinze mil, setecentos reais e oitenta centavos).

LEIA-SE: VALOR : R\$ **15.911,40** (Quinze mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos).

ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO, FABIO ALVES DA SILVA

Protocolo 0067127788

Portaria nº 11891 de 04 de dezembro de 2025

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca, CNPJ 01.219.424/0001-04, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 36, do Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Licitações, de Compras, de Recebimento e de Fiscalização, conforme estabelece a Lei 3.350/2014 e suas alterações, especificamente no art. 20, § 1º da Lei nº 4.215/2017, IN nº: 002/2014- PALE/COAFI/GABI/SEDUC, o art. 51, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

Considerando que a constituição destas comissões se faz imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **de todos os programas destinados a esta UEx (PROAFI REGULAR/ADICIONAL, EXCELÊNCIA, PNAE, PEALE, PDDE BASICO/ QUALIDADE E AÇÕES AGREGADAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir a **Comissão de Compras e Contratações**. Designando os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1. Eliandro Fagundes devSouza - Matrícula *****8037, Presidente;
2. Clemilda Gonçalves dos Santos Carvalho - Matrícula *****5246, Membro;
3. Simoni Telles - Matrícula *****2204, Membro;

Art. 2º - Reconstituir a **Comissão de Recebimentos**. Designando os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1. Vanderlei Gonçalves de Carvalho, matrícula nº *****869, Presidente;
2. Cácia Silva Souza de Andrade - Matrícula *****6543, Membro;
3. Eliani da Mata - Matrícula *****9300, Membro;

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Fiscal:**

1. Sandra Maria Lemes - Matrícula *****4965
2. Silvane Vargas do Nascimento - Matrícula *****7659
3. Simone Aparecida Andriani Ardenghi - Matrícula *****5293

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de serviços, aquisição de material de custeio e gêneros alimentícios por meio de contratos celebrados entre o Conselho Escolar da E.E.E.F. Frei Caneca, CNPJ nº 01.219.424/0001-04, localizada no município de Cacoal/RO e seus devidos fornecedores.

1. Ramile Alves da Costa - Matrícula*****3383, Fiscal de Contrato;
2. Gislane Lisie Kill - Matrícula *****4943, Suplente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Cacoal, 04 de dezembro de 2025.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067127389

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.058380/2025-10

Objeto: **Materiais esportivos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/12/2025 a 08/12/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, "Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2025 a 08/12/2025**, pelo endereço eletrônico **shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais esportivos.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/12/2025 a 08/12/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, "Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Villhena, Estado de Rondônia, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. DI (0066185586)

Vilhena/RO, 04 de dezembro de 2025.

Rosilene dos Santos Mello

Presidente da Comissão de Contratação

Lirley rose Pazin da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066604247

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039510/2025-15

Objeto: Confeção de chaves e carimbos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/12/2025 à 08/12/2025.**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Confeção de chaves e carimbos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2025 à 08/12/2025.**, pelo endereço eletrônico candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de Confeção de chaves e carimbos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportunari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/12/2025 à 08/12/2025**., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2025.

Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0067130734

Portaria nº 11885 de 04 de dezembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da **Coordenadoria de Articulação com os Municípios (SEDUC-CAM)** da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Coordenadoria de Articulação com os Municípios (SEDUC-CAM)	Titular: AUGUSTO DE SOUZA LEITE	*****643
		Substituto: CAROLINE MENDES CUNHA	*****850

- Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:
- I - acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
 - II - verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;
 - III - registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;
 - IV - emitir **Relatório fotográfico**;
 - V - emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067121150

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO n.º 0013.000813/2025-17

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34, com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados na Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.
01	Passagem aérea SAÍDA : Porto Velho - RO x São Paulo - SP SAÍDA - 08/12/2025	UNIDADE	02
02	Passagem aérea VOLTA : São Paulo - SP x Porto Velho - RO VOLTA - 13/12/2025	UNIDADE	02

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: setordecomprasfuncer@gmail.com

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: setordecomprasfuncer@gmail.com

TALITA ARAÚJO DOS SANTOS

Setor de Compras e Licitações - SCOM

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

Protocolo 0067088537

AVISO

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000765/2025-67, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXIII e 72º, I com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Confecção e Instalação de Letreiro para Fachada do Teatro Estadual Belas Artes Ariquemes, visando valorizar a identidade arquitetônica e cultural do imóvel, promovendo sua preservação histórica e adequação estética, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (Id.0066619017), em favor da Empresa **ELIEZER DORIA DE MEDEIROS 03971034250**, inscrita no CNPJ nº 46.258.068/0001-76, no valor total de **R\$ 18.945,81** (dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 18.945,81** (dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos, conforme Justificativa (Id.0067053646), em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0067122831

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019, torna público, que no Processo Administrativo 0048.001713/2025-19 que tem como objeto contratação, Execução e Acompanhamento Pedagógico de Empresa Especializada, por intermédio do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, com fins de execução dos Cursos integrantes ao Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS, no âmbito do estado do Rondônia. O Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS) tem o objetivo de garantir oferta de formação e capacitação permanente para profissionais, gestores, conselheiros e técnicos da rede socioassistencial do SUAS para a implementação das ações dos Planos de Educação Permanente, aprimorando a gestão do SUAS nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, conforme especificação, conforme Proposta (0066300463) acostado ao feito, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor total de R\$ 50.605,50 (cinquenta mil seiscientos e cinco reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**, sob o CNPJ: 03.581.871/0001-34, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 50.605,50 (cinquenta mil seiscientos e cinco reais e cinquenta centavos), com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0066823590

Portaria nº 274 de 04 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e serviços - Processo Sei 0048.252257/2021-31, e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Considerando o disposto no artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros da Portaria nº 248 de 10 de novembro de 2025 (0066297561) os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente do objeto do Termo de Referência (0064728818), NE - Nota de Empenho nº 2025NE001200 - MONACO DIESEL (0066112998), CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Material Permanente - veículo, que tem como

objetivo receber e examinar, no que diz respeito à aquisição de **VEICULO TIPO CAMINHÃO CAVALO TRATOR 6x2 "TRUCK"**.

Nome	Matrícula	Função
JAQUELINE DEZENATTI LIMA	*****542	Presidente
ADEMIR FERREIRA DA SILVA	*****068	1º Membro
DIEGO BRASIL DO CARMO	*****318	2º Membro

- Art. 2º - ESTABELECE** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pelo IDEP por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
 - II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
 - III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
 - IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
 - V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
 - VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- Art. 3º - Emitir o Termo de Recebimento Provisoriamente** no prazo de até **03** (três) dias úteis, pelo presidente da comissão, de acordo com a especificações constantes no Termo de Referência e na proposta; Caso o objeto não esteja de acordo com as especificação além do termo provisório a comissão deve emitir notificação da rejeição do objeto;
- Art. 4º - Atestar** o documento de despesa apresentado em conformidade do objeto recebido;
- Art. 5º - Emitir o Termo de Recebimento Definitivo** no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo presidente da comissão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de acordo com a especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Art. 6º - DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
- Art. 7º** - Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado.
- Art. 8º** - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laboral designada nesta portaria.
- Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.
- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

Adir Josefa de Oliveira
 Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
 Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0067097478

AVISO
CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO SEI Nº 0048.001974/2025-21

Objeto: Material Permanente: Aquisição de Mesa de Som
 Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/12/2025 a 09/12/2025**
 O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, km 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76.977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

menor preço, para a compra de Mesa de Som, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/12/2025 a 09/12/2025, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, km 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76.977-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de mesa de som, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabitara.com**, dentro do prazo de 04/12/2025 a 09/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 03 de dezembro de 2025.

Mateus Bezerra Frata

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Marcos Luis Simões Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0066914910

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RATIFICA**, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa: **R & C TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.198.791/0001-74**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento e aquisição de notebooks e acessórios, para atender às necessidades da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL. no valor total de **R\$34.860,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais)**. Dotação Orçamentária: 32.001.04.122.1015.2087, nos termos do [Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21](#) e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que constituem o Processo Administrativo nº 0032.002022/2025-01 .

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$34.860,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais)**, conforme **Justificativa (0064167024)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0067049410

Portaria de férias nº 15402 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025. de 11/07/2025, publicada no DOE n.129 - 33, de 11/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA, SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula *******769**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.**LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA**

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC50125

Portaria de férias nº 15403 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025. de 11/07/2025, publicada no DOE n.129 - 33, de 11/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HÉDER GABRIEL CALDAS MOSDESTO MIQUILES PEDROSA, SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 ***, matrícula *****978, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC50126

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR IIIAO EDITAL Nº 03/2025/SEJUCEL-SIEC

(Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 211, Disponibilização: 07/11/2025, Publicação: 06/11/2025)

Considerando a necessidade de ampliar o prazo da fase de análise de mérito, em razão do elevado número de inscrições recebidas no âmbito do Edital nº 03/2025/SEJUCEL-SIEC - Fomento a Projetos Continuados de Pontos e Pontões de Cultura;

Considerando que a equipe técnica do Sistema Estadual de Cultura - SIEC encontra-se empenhada na realização de atividades de curadoria, conferência e análise das propostas culturais apresentadas, de modo a assegurar a qualidade, a transparência e a observância dos critérios técnicos previstos na legislação e no edital;

Considerando, ainda, o princípio da ampla participação, da isonomia entre os proponentes e da democratização do acesso aos recursos públicos destinados à cultura;

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por intermédio do Sistema Estadual de Cultura - SIEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Adendo Modificador II, destinado a ajustar e atualizar dispositivos do Edital em epígrafe, sem prejuízo das demais cláusulas e condições do Edital nº 03/2025/SEJUCEL-SIEC, e resolve:

Prorrogar prazo da fase de análise de mérito das inscrições das propostas culturais **em 10 (dez) dias corridos**, considerando o volume de inscrições e a necessidade de tempo adicional para a adequada realização dos trabalhos de curadoria, avaliação técnica e verificação de conformidade pela equipe do SIEC, garantindo, assim, os princípios da ampla participação, da isonomia, da transparência e da democratização do acesso aos recursos públicos.

Nº	ETAPAS/FASES	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
06	Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições)	22/10/2025	12/12/2025
07	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	16/12/2025	
08	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	17/12/2025	19/12/2025
09	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	20/12/2025	23/12/2025
10	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos	24/12/2025	
11	Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	26/12/2025	31/12/2025
12	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	05/01/2026	07/01/2026
13	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	08/01/2026	
14	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da habilitação)	09/01/2026	12/01/2026
15	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	13/01/2026	15/01/2026
16	Resultado Final da Habilitação	16/01/2026	
17	Convocação e assinatura do Fomento	17/01/2026	28/01/2026
18	Pagamento do fomento	Até 15 dias úteis	
19	Execução do projeto	12 meses a contar com o recurso financeiro depositado	

20	Prestação de conta	90 dias após o fim da execução do projeto

Disposição Final

Este Adendo Modificador III integra ao Edital nº 03/2025/SEJUCEL-SIEC para todos os fins, prevalecendo sobre disposições que com ele colidirem.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições, prazos e condições do Edital nº 03/2025/SEJUCEL-SIEC, que continuam válidas e em pleno vigor.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão executiva do Edital, observada a legislação aplicável.

Fica estabelecido que a presente Portaria terá vigência retroativa a 12 de novembro, evidenciando-se, assim, a prorrogação dos prazos anteriormente fixados.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0067043545

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2852 de 25 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a Gestão e Fiscalização do processo SEI nº 0026.005561/2025-73, cujo objeto é a Contratação da Empresa **ANJOS E SILVA LTDA - CNPJ nº 11.862.905/0001-97** para prestação de serviços de locação de auditório, salas, hospedagens, fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), coffee break e itens similares, no **III Encontro de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia**, nos dias **06, 07 e 08 de dezembro de 2025**, em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Fica designada a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Matrícula Nº *****374, como Gestora do Contrato e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Matrícula nº *****079, para atuar como gestor substituto.

Art. 3º - Fica designada a servidora **VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO**, Matrícula nº *****448, como Fiscal Setorial e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **VANIELLER DIAS TIOSSI**, matrícula nº *****598, para atuar como fiscal substituta.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066735860

Portaria nº 2965 de 03 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o Memorando nº 83/2025/SEAS-CAS (ID 0066587327), no qual foram informadas as horas trabalhadas, com os respectivos horários de chegada e saída, pelos servidores que compareceram ao evento **“14ª Conferência Estadual do SUAS”**, realizado nos dias 24 e 25 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de folga compensatória, aos servidores abaixo relacionados, **lotados nesta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, em razão dos serviços extraordinários, prestados durante a realização do **evento alusivo a 14ª Conferência Estadual do**

SUAS, que ocorreram nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, conforme termos do Memorando nº 83/2025/SEAS-CAS, id (0066587327), nos autos de nº 0026.009126/2025-18.

NOME	MATRICULA	DIA DA FOLGA
ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO	*****256	28/11/2025
ALICY SAUCEDO LEITES	*****140	02 e 03/12/2025
AMANDA DOS SANTOS BATISTA	*****155	05/12/2025
AMON-RÁ ANTUNES BANDEIRAS DE MELO	*****808	12 e 15/12/2025
EDINA REGINA GOMES	*****179	18 e 19/12/2025
EVERTON GUSEN BRAGA	*****293	08 e 09/01/2026
GERDALVA ARAUJO DE VASCONCELOS	*****447	28/11/2025
GLAUCIA DO NASCIMENTO PRADO	*****828	11 e 12/12/2025
JULIANA DA COSTA REIS	*****562	17 e 18/12/2025
LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS	*****259	18/12/2025
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	*****558	28/11 e 02/12
LUCAS SILVA DOS SANTOS	*****648	01/12/2025
MIRIAM LIMA DE MESQUITA	*****892	04 e 05/12/2025
NALEI DE CARVALHO SOBRINHO	*****715	18 e 19/12/2025
NESTOR ALBERTO CHAVEZ JÚNIOR	*****189	04 e 05/12/2025
NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIROS	*****526	22 e 23/12/2025
RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO	*****308	04 e 05/12/2025
RAURILANE OLIVEIRA DE ASSIS RODRIGUES	*****153	26 e 27/11/2025
ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA	*****822	01 e 02/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0067071242

Portaria nº 2969 de 03 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (0066648756), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (0066709118), conforme consta nos autos de nº 0026.005514/2025-20.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a inclusão da servidora CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA BEZERRA , matrícula nº*****963, Analista de Desenvolvimento Social - Comunicação Social da Assessoria de Comunicação, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2º A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionado a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º O período de tempo em que a servidora terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de **03 de dezembro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026**, permitidas sucessivas renovações, podendo ser

revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0067081209

Portaria nº 2910 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

R E S O L V E:

DESIGNAR, no dia **01/12/2025**, a servidora **Thaís Oliveira Nascimento**, Assessor VII, CDS-07, matrícula n.*****255, para responder pela **Gerência de Gestão de Pessoas**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **Sabrina Pereira da Silva Oliveira**, Gerente, CDS-09, matrícula n.*****815, considerando o período de folga por banco de horas.

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0066943404

Portaria nº 2958 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

R E S O L V E:

DESIGNAR, no período de **01/12/2025 à 05/12/2025**, a servidora **RAQUEL ROCHA CORDEIRO**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula n.*****171, para responder pela **Gerência de Compras - GC**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **FELIPE SANTANA LOPES**, Gerente, CDS-09, matrícula n.*****914, considerando o período de **folga eleitoral**, conforme Portaria nº 9244 de 30 de novembro de 2025 id. 0067062057.

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0067033293

Portaria nº 2961 de 03 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1089/2025/SEAS-GISP, de 01 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Porto Velho, para conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 06 e 07/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	*****332	Porto Velho
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	*****263	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067048352

Portaria nº 2962 de 03 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1081/2025/SEAS-GISP, de 01 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá em Porto Velho, para prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da Antena para Link de internet KA disponibilizada pelo SIPAM no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 e 07/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Fagner Soares Saraiva	*****466	Porto Velho
Jarbas Lopes da Silva	*****536	Porto Velho
Marcus Roberto Rodrigues Oliveira	*****663	Porto Velho
Maria Auxiliadora da Silva Flores	*****421	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067052335

Portaria nº 2973 de 04 de dezembro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.009241/2025-92 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 359 (0067019226), cujo objeto é o fornecimento de material gráfico.

Art. 2º – Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº *****989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Matrícula nº *****291 como Gestora substituta.

Art. 3º – Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067096222

Portaria nº 2972 de 04 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.009130/2025-86 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90435/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 345 (0066642670), cujo objeto é aquisição de material gráfico.

Art. 2º – Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº *****989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Matrícula Nº*****984 como Gestora substituta.

Art. 3º – Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 24 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067095963

Portaria nº 2971 de 04 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.008770/2025-79 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 334 (0066297275), cujo objeto é aquisição de material gráfico.

Art. 2º – Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº *****989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Matrícula Nº*****984 como Gestora substituta.

Art. 3º – Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 11 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067095773

EXTRATO**Extrato nº:** 64/2025**Termo de Adesão nº:** 4/2025/SEAS-FEAS - SEAS (ID SEI -0067055517)**1. PARTÍCIPIES:**

1.1 MUNICÍPIO DE CABIXI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.509.893/0001-00- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS -Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS , inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de CABIXI, ao PROGRAMA ESTADUAL CRESCENDO BEM, tem por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento infantil, desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

3. Processo Nº : 0026.000067/2025-12.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0067055517

EXTRATO**Extrato nº:** 65/2025**Termo de Adesão nº** 5/2025/SEAS-FEAS - SEAS (ID SEI - 0066446536)**1. PARTÍCIPIES:**

1.1 MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.015.364/0001-48 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS -Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS , inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de CACAULÂNDIA, ao PROGRAMA ESTADUAL CRESCENDO BEM, tem por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento infantil, desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

3. Processo Nº : 0026.000069/2025-10.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0067084565

EXTRATO

Extrato nº: 66/2025**Termo de Adesão nº:** 6/2025/SEAS-FEAS- SEAS (ID SEI - 0066447531)**1. PARTÍCIPIES:**

1.1 MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.113.039/0001-43- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS -Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS , inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de CASTANHEIRAS, ao PROGRAMA ESTADUAL CRESCENDO BEM, tem por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento infantil, desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

3. Processo Nº : 0026.000073/2025-70 .

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0067084566

EXTRATO**Extrato nº:** 67/2025**Termo de Adesão nº:** 7/2025/SEAS-FEAS (ID SEI - 0066447950)**1. PARTÍCIPIES:**

1.1 MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.661.239/0001-30- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS -Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS , inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ao PROGRAMA ESTADUAL CRESCENDO BEM, tem por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento infantil, desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

3. Processo Nº : 0026.000081/2025-16.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0067084567

EXTRATO**Extrato nº:** 68/2025**Termo de Adesão nº:**9/2025/SEAS-FEAS (ID SEI - 0066448477)**1. PARTÍCIPIES:**

1.1 MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.880.163/0001-10- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS -Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS , inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de MACHADINHO D'OESTE, ao PROGRAMA ESTADUAL CRESCENDO BEM, tem por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento infantil, desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

3. Processo Nº : 0026.000086/2025-49 .

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0067084568

EXTRATO

Extrato nº: 69/2025

Termo de Adesão nº: 10/2025/SEAS-FEAS (ID SEI -0066448659)

1. PARTÍCIPIES:

1.1 MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.753.845/0001-98- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS -Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS , inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de MIRANTE DA SERRA, ao PROGRAMA ESTADUAL CRESCENDO BEM, tem por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento infantil, desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

3. Processo Nº : 0026.000088/2025-38 .

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0067084569

EXTRATO

Extrato nº: 70/2025

Termo de Adesão nº: 11/2025/SEAS-FEAS (ID SEI - 0067084570)

1. PARTÍCIPIES:

1.1 MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.426.396/0001-07- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS -Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS , inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de NOVA UNIÃO, ao PROGRAMA ESTADUAL CRESCENDO BEM, tem por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento infantil, desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

3. Processo Nº : 0026.000092/2025-04.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0067084570

EXTRATO

Extrato nº: 71/2025

Termo de Adesão nº: 12/2025/SEAS-FEAS (ID SEI - 0066448974)

1. PARTÍCIPIES:

1.1 MUNICÍPIO DE PARECIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.970.304/0001-96- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS -Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº 01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de PARECIS, ao PROGRAMA ESTADUAL CRESCENDO BEM, tem por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento infantil, desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

3. Processo Nº : 0026.000095/2025-30.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0067084571

EXTRATO

Extrato nº: 72/2025

Termo de Adesão nº: 13/2025/SEAS-FEAS (ID SEI - 0066449106)

1. PARTÍCIPIES:

1.1 MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.820.613/0001-78- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS -Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº 01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de PIMENTEIRAS DO OESTE RONDÔNIA, ao PROGRAMA ESTADUAL CRESCENDO BEM, tem por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento infantil, desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

3. Processo Nº : 0026.000097/2025-29.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0067084572

EXTRATO

Extrato nº: 73/2025

Termo de Adesão nº: 3/2025/SEAS-FEAS(ID SEI -0066349994)

1. PARTÍCIPIES:

1.1 MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.919.260/0001-20- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS -Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS , inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de PORTO VELHO, ao PROGRAMA ESTADUAL CRESCENDO BEM, tem por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento infantil, desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

3. Processo Nº :0026.000098/2025-73 .

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0067084573

EXTRATO

Extrato nº: 74/2025

Termo de Adesão nº:15/2025/SEAS-FEAS (ID SEI - 0066449999)

1. PARTÍCIPIES:

1.1 MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.951.979/0001-98- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS -Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS , inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de RIO CRESPO, ao PROGRAMA ESTADUAL CRESCENDO BEM, tem por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento infantil, desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

3. Processo Nº :0026.000101/2025-59 .

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0067084574

EXTRATO

Extrato nº: 75/2025

Termo de Adesão nº: 17/2025/SEAS-FEAS (ID SEI - 0066450362)

1. PARTÍCIPIES:

1.1 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.536.233/0001-88- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS -Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ao PROGRAMA ESTADUAL CRESCENDO BEM, tem por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento infantil, desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

3. Processo Nº : 0026.000106/2025-81 .

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0067084575

EXTRATO

Extrato nº: 76/2025

Termo de Adesão nº:18/2025/SEAS-FEAS (ID SEI -0066450521)

1. PARTÍCIPIES:

1.1 MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.105.834/0001-27- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS -Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de SERINGUEIRAS, ao PROGRAMA ESTADUAL CRESCENDO BEM, tem por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento infantil, desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

3. Processo Nº : .

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0067084578

EXTRATO

Extrato nº: 77/2025

Termo de Adesão nº:19/2025/SEAS-FEAS (ID SEI - 0066450600)

1. PARTÍCIPIES:

1.1 MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.551.625/0001/93- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS -Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS , inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de TEIXEIRÓPOLIS, ao PROGRAMA ESTADUAL CRESCENDO BEM, tem por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento infantil, desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

3. Processo Nº : 0026.000108/2025-71.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0067084580

EXTRATO

Extrato nº: 78/2025

Termo de Adesão nº: 20/2025/SEAS-FEAS (ID SEI - 0066450664)

1. PARTÍCIPIES:

1.1 MUNICÍPIO DE THEOBROMA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.218.097/0001-79- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS -Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS , inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de THEOBROMA, ao PROGRAMA ESTADUAL CRESCENDO BEM, tem por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento infantil, desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

3. Processo Nº : 0026.000109/2025-15.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0067084581

Portaria nº 2970 de 03 de dezembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024 e Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 - publicada no DOE nº 19, de 30 de janeiro de 2024.

Considerando o Relatório Preliminar (0066419784), o Relatório de Execução (0066552911) e o Relatório de Pagamento (0066650975) dos beneficiários dos cursos do Programa Vencer;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiários do Programa Vencer:

I - aptos ao recebimento da primeira parcela do auxílio financeiro, conforme o Anexo I desta Portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.884 de 30 de janeiro de 2024;

II - a relação dos beneficiários que se tornaram Inaptos, conforme o Anexo II; e

III - os beneficiários que finalizaram o período de recebimento do Auxílio Financeiro Temporário, conforme Anexo III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO I

RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS "APTOS" AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO - NOVEMBRO/2025

LOTE Nº 19 NOVEMBRO/2025

Nº	Nº PARCELA	NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	CURSO	MUNICÍPIO
1	1ª Parcela	Antonio Carlos Martins	***.799.932-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	PORTO VELHO
2	1ª Parcela	Artur Gomes Valmorbida	***.350.512-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	PORTO VELHO
3	1ª Parcela	Deivison Fernandes Lopes	***.380.392-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	PORTO VELHO
4	1ª Parcela	Gerleson da Silva Barros	***.398.602-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	PORTO VELHO
5	1ª Parcela	Janderson Freire de Lima	***.975.552-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	PORTO VELHO
6	1ª Parcela	Karina França Serra	***.786.032-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	PORTO VELHO
7	1ª Parcela	Keila dos Santos Lemos	***.698.872-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	PORTO VELHO
8	1ª Parcela	Marcelino de Vasconcelos Costa	***.615.273-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	PORTO VELHO
9	1ª Parcela	Maria Fabiana de Sousa Silva	***.260.922-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	PORTO VELHO
10	1ª Parcela	Railan Felipe de Sousa Souto	***.050.422-**	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	PORTO VELHO
11	1ª Parcela	Cecilia Abgail Parente de Aguiar	***.331.102-**	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	VILHENA
12	1ª Parcela	Cleidilene Tomaz da Costa	***.365.762-**	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	VILHENA
13	1ª Parcela	Damarys Maria Acuna Diaz	***.941.392-**	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	VILHENA

14	1ª Parcela	Edileno de Aguiar Emilião	***.672.402- **	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	VILHENA
15	1ª Parcela	Emily Ribeiro Faria	***.581.782- **	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	VILHENA
16	1ª Parcela	Jessica Del Carmen Rodriguez Barreto	***.421.002- **	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	VILHENA
17	1ª Parcela	Juliana Almeida da Rocha	***.288.591- **	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	VILHENA
18	1ª Parcela	Lina Santana Mota Pereira	***.587.102- **	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	VILHENA
19	1ª Parcela	Lorraine Aparecida Brito	***.828.522- **	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	VILHENA
20	1ª Parcela	Natiele Maria França	***.519.261- **	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	VILHENA
21	1ª Parcela	Vinícius Augusto Freire de Azevedo	***.409.232- **	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	VILHENA
22	1ª Parcela	Cristiane de Almeida	***.826.962- **	Costureiro - 2025.4.63	JI-PARANÁ
23	1ª Parcela	Daianny da Silva Louzada	***.962.612- **	Costureiro - 2025.4.63	JI-PARANÁ
24	1ª Parcela	Débora Talita Souza Rodrigues	***.812.691- **	Costureiro - 2025.4.63	JI-PARANÁ
25	1ª Parcela	Denise de Souza Ferreira	***.316.212- **	Costureiro - 2025.4.63	JI-PARANÁ
26	1ª Parcela	Fabiana Soares Holanda	***.312.992- **	Costureiro - 2025.4.63	JI-PARANÁ
27	1ª Parcela	Juceline Alves de Arruda	***.357.462- **	Costureiro - 2025.4.63	JI-PARANÁ
28	1ª Parcela	Marcia Gonçalves da Silva	***.427.498- **	Costureiro - 2025.4.63	JI-PARANÁ
29	1ª Parcela	Marilena dos Santos de Oliveira	***.386.412- **	Costureiro - 2025.4.63	JI-PARANÁ
30	1ª Parcela	Mônica Adélia do Amaral Carvalho	***.364.152- **	Costureiro - 2025.4.63	JI-PARANÁ
31	1ª Parcela	Nathália Alves Tavares	***.578.392- **	Costureiro - 2025.4.63	JI-PARANÁ
32	1ª Parcela	Neirelene Cardoso do Nascimento	***.562.592- **	Costureiro - 2025.4.63	JI-PARANÁ
33	1ª Parcela	Neuva do Nascimento Machado	***.088.012- **	Costureiro - 2025.4.63	JI-PARANÁ
34	1ª Parcela	Riuza Fernandes Rodrigues	***.221.122- **	Costureiro - 2025.4.63	JI-PARANÁ
35	1ª Parcela	Camila de Vaz Lagos	***.096.242- **	Assistente de Logística - 2025.3.225	PORTO VELHO
36	1ª Parcela	Gilvania Emily Gomes Dias	***.516.212- **	Assistente de Logística - 2025.3.225	PORTO VELHO
37	1ª Parcela	Irani Mendes Limeira	***.511.462- **	Assistente de Logística - 2025.3.225	PORTO VELHO
38	1ª Parcela	Josue Alvas Flores	***.439.542- **	Assistente de Logística - 2025.3.225	PORTO VELHO

39	1ª Parcela	Keila Nogueira de Lima	***.087.912- **	Assistente de Logística - 2025.3.225	PORTO VELHO
40	1ª Parcela	Luciana de Miranda Leite	***.397.562- **	Assistente de Logística - 2025.3.225	PORTO VELHO
41	1ª Parcela	Maria Cristina Alves dos Santos	***.418.502- **	Assistente de Logística - 2025.3.225	PORTO VELHO
42	1ª Parcela	Marivalda Moraes Souza	***.866.812- **	Assistente de Logística - 2025.3.225	PORTO VELHO
43	1ª Parcela	Daiany Alves de Paula	***.744.902- **	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Jl-PARANÁ
44	1ª Parcela	Fabiola Viana de Castro	***.469.462- **	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Jl-PARANÁ
45	1ª Parcela	Francismeire dos Reis Santos	***.234.172- **	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Jl-PARANÁ
46	1ª Parcela	Jean Cabral dos Santos	***.430.108- **	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Jl-PARANÁ
47	1ª Parcela	Ketellyn Rafaela Teixeira do Nascimento	***.056.722- **	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Jl-PARANÁ
48	1ª Parcela	Luana da Silva Nunes	***.818.502- **	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Jl-PARANÁ
49	1ª Parcela	Luciana Martins Menezes	***.096.692- **	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Jl-PARANÁ
50	1ª Parcela	Maria Helena da Silva Fernandes	***.160.042- **	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Jl-PARANÁ
51	1ª Parcela	Milene Maia Santos	***.541.282- **	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Jl-PARANÁ
52	1ª Parcela	Najúa Maipre dos Santos Vani	***.245.132- **	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Jl-PARANÁ
53	1ª Parcela	Patricia Ferreira dos Santos	***.732.452- **	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Jl-PARANÁ
54	1ª Parcela	Pricila dos Reis Machado	***.338.921- **	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Jl-PARANÁ
55	1ª Parcela	Tamiza Stach dos Santos	***.761.592- **	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Jl-PARANÁ
56	1ª Parcela	Ana Claudia de .aula Melo	***.642.102- **	Assistente Administrativo - 2025.19.35	JARU
57	1ª Parcela	Clecir Silvério	***.695.262- **	Assistente Administrativo - 2025.19.35	JARU
58	1ª Parcela	Ewelen Maria Moreira Vasconcelos	***.403.672- **	Assistente Administrativo - 2025.19.35	JARU
59	1ª Parcela	Hellen da Silva Medeiros	***.852.972- **	Assistente Administrativo - 2025.19.35	JARU
60	1ª Parcela	Indianara Maiara Coelho Novais	***.341.422- **	Assistente Administrativo - 2025.19.35	JARU
61	1ª Parcela	Joiciane Jardim da Rocha	***.165.242- **	Assistente Administrativo - 2025.19.35	JARU
62	1ª Parcela	Neuza Alves Justino	***.238.602- **	Assistente Administrativo - 2025.19.35	JARU
63	1ª Parcela	So.hie Silva Almeida	***.324.012- **	Assistente Administrativo - 2025.19.35	JARU

64	1ª Parcela	Thainara dos Santos Leite	***.600.412- **	Assistente Administrativo - 2025.19.35	JARU
65	1ª Parcela	Alessandra Egert Lucas	***.834.762- **	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	CACOAL
66	1ª Parcela	Ana Julia Robeiro Berges	***.475.782- **	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	CACOAL
67	1ª Parcela	Bruna Almeida do Carmo	***.573.322- **	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	CACOAL
68	1ª Parcela	Laiany Marcsuely Meireles da Costa	***.010.712- **	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	CACOAL
69	1ª Parcela	Michele Aparecida Conceição Costa	***.356.782- **	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	CACOAL
70	1ª Parcela	Nataly Andresy .estana Alves	***.905.512- **	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	CACOAL
71	1ª Parcela	Natianary Batista Neves	***.585.432- **	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	CACOAL
72	1ª Parcela	Sirlene Torres de Brito	***.319.802- **	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	CACOAL
73	1ª Parcela	Taciane Moraes dos Santos	***.115.852- **	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	CACOAL
74	1ª Parcela	Tania Jurema de Moraes dos Santos	***.680.898- **	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	CACOAL
75	1ª Parcela	Vera Lúcia Silva de Almeida	***.878.022- **	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	CACOAL
76	1ª Parcela	Zenite Rosa da Silva	***.224.802- **	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	CACOAL
77	1ª Parcela	Cláudia Silva Parari Gomes	***.898.422- **	Padeiro - 2025.3.237	PORTO VELHO
78	1ª Parcela	Daiane de Souza Flores	***.577.622- **	Padeiro - 2025.3.237	PORTO VELHO
79	1ª Parcela	Elizama de Lima Rodrigues	***.521.552- **	Padeiro - 2025.3.237	PORTO VELHO
80	1ª Parcela	Geferson Rodrigues Silva	***.399.422- **	Padeiro - 2025.3.237	PORTO VELHO
81	1ª Parcela	Janaína Oliveira Garcia Rodrigues	***.321.242- **	Padeiro - 2025.3.237	PORTO VELHO
82	1ª Parcela	Lucas Marques Franca	***.076.642- **	Padeiro - 2025.3.237	PORTO VELHO
83	1ª Parcela	Maria Aparecida Mariano de Oliveira Nascimento	***.148.372- **	Padeiro - 2025.3.237	PORTO VELHO
84	1ª Parcela	Natalia Silva Nogueira	***.039.173- **	Padeiro - 2025.3.237	PORTO VELHO
85	1ª Parcela	Roseane Brito Zeballos	***.561.522- **	Padeiro - 2025.3.237	PORTO VELHO
86	1ª Parcela	Samara Queiroz Rodrigues	***.905.942- **	Padeiro - 2025.3.237	PORTO VELHO

ANEXO II**RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS "INAPTOS" AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO - NOVEMBRO/2025**

LOTE Nº 19 NOVEMBRO/2025

Nº NOME COMPLETO MUNICÍPIO

CURSO

FUNDAMENTAÇÃO

1	Marli Maria de Souza	NOVA BRASILÂNDIA	CHAPISTA - 2025.1.23	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
2	Thais Kartiani Alves da Silva	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob Medidas - QUA-MMS-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
3	Erica Bacelar de Oliveira Nunes	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
4	Samara de Brito Santana	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
5	Bruna Gabrieli Rodrigues de Miranda	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
6	Beatriz Ramos Vicente	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
7	Cristina Nogueira dos Santos	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
8	Daiany de Souza Vieira	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
9	Daniela Ferman Zuqueto	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
10	Fernando Casteluber	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
11	Ivanete Angela Pereira da Silva	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
12	Jaine Santana Buffon	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
13	Jessica da Nobrega Rodrigues	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
14	Joelma Cristina Duarte	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
15	Johara Silva do Nascimento	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
16	Maria Izabel dos Santos Silva	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
17	Nailton Davi Anastacio Guanacoma	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
18	Yanara Pereira	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
19	Alan Moura de Paiva	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
20	Alan Pinheiro da Silva	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
21	Alenilson do Couto e Silva	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
22	Eli Teixeira de Souza Junior	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
23	Izaías Júnior Alpiri Leite	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
24	Jaqueson Lima Pereira	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

25	Lucas Aguiar da Silva	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
26	Luciano Viana Alpiri	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
27	Pedro Lucas Barrozo de Paiva	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
28	Rosiane Costa da Silva	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
29	Adriana Illanes de Abreu	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
30	Gabriel Lara Montenegro Rodrigues	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
31	Hágata Cris Bezerra	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
32	Iranildo Santos Silva Junior	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
33	Maria de Jesus da Silva Leal	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
34	Osmarino Leitão da Silva	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
35	Sacha Rita dos Santos Barbosa	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
36	Samuel Jefté Santos da Silva	PORTO VELHO	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
37	Anailson Soares Lima	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
38	Antonio Alves Gomes	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
39	Cidiane Priscila Barros da Silva	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
40	Glenda Gieza Costa Melo	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
41	Igor Erickson Alves	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
42	Jaqueson Eguez Ayala	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
43	Ketlen Alessandra Nery Laurindo	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
44	Mariana Izabella Lima da Silva Santos	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

45	Naiara de Souza Silva	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
46	Paulo Victor de Oliveira Vitalino	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
47	Pier Guennady Pozo Gutierrez	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
48	Tiago Almeida Azevedo	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
49	Vitoria Cristina Oliveira Pires	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
50	Vladson Rogerio Soares da Silva	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
51	Annalys Costa Barbosa	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
52	Ayara Agnes Santos Guedes	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
53	Juliana Reis Fonseca	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
54	Luciene Ferreira Belarmino	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
55	Talita de Almeida Souza	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
56	Aparecida de Souza Coelho	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
57	Dheyne Queiroz Campos	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
58	Eder Chaves dos Santos	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
59	Fabia Daniela da Silva Rocha	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
60	Francisco Elisson Feitosa	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
61	Jhonatan Ramos Rodrigues	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
62	José Elizeu da Costa	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
63	Kelison de Souza Marques	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
64	Lucas Meireles	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

65	Luciana Dias Campo	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
66	Luiz Carlos Brandão	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
67	Miqueias Freures Rocha das Chagas	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
68	Cleiton da Silva Souza	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
69	Jorgina Varela do Nascimento	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0014	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
70	Ingrid dos Santos Reis	PORTO VELHO	Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
71	Marcela do Nascimento Lemos	PORTO VELHO	Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
72	Quele Maria de Alencar Oliveira	PORTO VELHO	Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
73	Vanuza Ramos Cornelio	PORTO VELHO	Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
74	Lorena Galdino Pessoa	PORTO VELHO	Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
75	Roberta Sellis dos Santos Miranda Nobre	PORTO VELHO	Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
76	Vandressa Pereira Gomes	PORTO VELHO	Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
77	Ana Selma Oliveira Camelo	PORTO VELHO	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
78	Elisangela da Silva Lopes	PORTO VELHO	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
79	Érica Bezerra de Lirio Sendon	PORTO VELHO	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
80	Ivonete Maria Sanches	PORTO VELHO	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
81	Laelia Barbosa da Silva	PORTO VELHO	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
82	Lucineide Pereira Oliveira	PORTO VELHO	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
83	Maria do Carmo de Lirio Bezerra	PORTO VELHO	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
84	Ana Beatriz Silva das Chagas Vieira	PORTO VELHO	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
85	Nayara da Silva Santos	PORTO VELHO	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
86	Rebeca Souza Carvalho	PORTO VELHO	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
87	Ruth Blenda Oliveira Fernandes	PORTO VELHO	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
88	Tuanny dos Santos Gurjão	PORTO VELHO	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

89	Carolina Souza da Costa	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
90	Felipe Pereira da Silva Passos	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
91	Henrique Amorim Mesquita	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
92	Kaua Erick Gomes Piedade	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
93	Marcelino Silva de Sena	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
94	Moises Vaz Moreira	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
95	Rosivaldo Dos Santos Vasconcelos	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
96	Shelry Chagas Santos	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
97	Wilki dos Santos Miranda	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
98	Fabiane Fernandes de Freitas	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
99	Fábio Abadia da Silva Gomes	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
100	Angela Bezerra da Silva	ARIQUEMES	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
101	Cleide Alves de Souza	ARIQUEMES	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
102	Maria José da Silva Queiroz Paiva	ARIQUEMES	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
103	Yasmim de Souza Teodoro	ARIQUEMES	Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
104	Claudia de Souza Damascena	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
105	Elton Diego dos Santos Bezerra	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
106	Fábio Onofre de Oliveira	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
107	Fernando Amontari Simo	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
108	Henrique Oliveira de Lima	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
109	Eduardo Gabriel de Menezes Gonçalves	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
110	Jhuli Teixeira Felizardo Portuga	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
111	Leomar da Silva Almeida	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
112	Mariana Aparecida de Oliveira	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

113	Wilians Martins de Moraes	ARIQUEMES	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
114	Andresa Freitas dos Santos	VILHENA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
115	Mara Lucia Gonçalves Correia	VILHENA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
116	Marinalva Carneiro dos Santos	VILHENA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
117	Noeli Izabel Emiliano	VILHENA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
118	Adans Óliver de Oliveira Campos	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
119	Adrio Lucas Lopes Prata	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
120	Ana Paula Rocha Santos	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
121	Anderson Souza da Silva	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
122	André Lopes de Assis	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
123	Carlos Augusto Malagueta da Silva	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
124	Cleiton Felix da Silva	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
125	Daniele Nocrato dos Santos	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
126	Francisco de Assis Sobrinho da Silva	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
127	Gabriel Pereira Gomes de Souza	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
128	Luis Henrique Aureliano da Silva	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
129	Reginaldo Costa da Silva Filho Melo	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
130	Vanderlandio Medalha da Rocha	PORTO VELHO	Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
131	Degelina Evangelista de Souza	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
132	Fabiola Cardoso Soares Pereira	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
133	Fernanda Ferreira de Queiroz	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
134	Luiza Nelle Vieira	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

135	Maiara dos Santins Queiroz	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
136	Maria Auxiliadora Souza da Silva	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
137	Robson José Duarte	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
138	Vanessa Claus Fernandes	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
139	Wagner de Oliveira da Silva	VILHENA	Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
140	Bárbara Oliveira dos Santos	JI-PARANÁ	Costureiro - 2025.4.63	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
141	Elizane do Nascimento Ferreira	JI-PARANÁ	Costureiro - 2025.4.63	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
142	Natiele Araujo Souza	JI-PARANÁ	Costureiro - 2025.4.63	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
143	Roseani Rodrigues de Rosa	JI-PARANÁ	Costureiro - 2025.4.63	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
144	Vanderleia Maria Vieira	JI-PARANÁ	Costureiro - 2025.4.63	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
145	Auricelia Assunção Silva	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.225	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
146	Elizabeth Gil de Souza	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.225	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
147	Jessica Cunha dos Santos	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.225	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
148	Márcia Lima do Nascimento	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.225	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
149	Fernando Rodrigues Ciarini	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.225	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
150	Naiane .ereira dos Reis	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.225	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
151	Jéssica dos Santos Mendes	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.225	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
152	Gleicielen da Silva Martins	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.225	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
153	Ester Souza Sobrinho	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.225	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
154	Ana Carolina Ferreira de Oliveira	JI-PARANÁ	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
155	Catiana dos Santos Castro	JI-PARANÁ	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
156	Edilayne dos Santos Oliveira Sousa	JI-PARANÁ	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

157	Geovania Coelho Roberto	Jl-PARANÁ	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
158	Laura Campos dos Santos	Jl-PARANÁ	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
159	Lucia Vieira Guedes	Jl-PARANÁ	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
160	Sandra Gabriel dos Santos de Souza	Jl-PARANÁ	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
161	Tamara Kellyana da Silva	Jl-PARANÁ	Assistente Financeiro - 2025.4.62	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024/Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
162	Aleckcia Horrana Aguiar de Oliveira	JARU	Assistente Administrativo - 2025.19.35	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
163	Carlos Eduardo Silva Mariano	JARU	Assistente Administrativo - 2025.19.35	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
164	Evillyn Ranielly Alves de Assunção	JARU	Assistente Administrativo - 2025.19.35	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
165	Jheniffer dos Santos .essoa Oliveira	JARU	Assistente Administrativo - 2025.19.35	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
166	Renan Rabelo Antunes	JARU	Assistente Administrativo - 2025.19.35	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
167	Rosineide Silva de Oliveira	JARU	Assistente Administrativo - 2025.19.35	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
168	Adriana Alves de Oliveira	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS/Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
169	Cristiane Araujo Nascimento	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
170	Dará Luana Ferreira .restes	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	INÍCIO TARDIO FREQUÊNCIA INSUFICIENTE
171	Giséle Madeira da Silva	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	INÍCIO TARDIO FREQUÊNCIA INSUFICIENTE
172	Kerolaine de Carvalho Teixeira Almeida	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
173	Maria Inês Araújo da Silva	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
174	Marinalva Camilo Barbosa	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
175	Thais Stefanya de Souza	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
176	Viviane Marques da Silva	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2025.1.130	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
177	Cesar de Sousa Costa	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
178	Genaísa Pessoa Souza	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
179	Luana Reis Clemente Pereira	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
180	Melre Aline Gomes de Amorin	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

181	Rosimeire Souza Honorato	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
182	Simone de Souza Maciel	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
183	Aimes Uchoa de Lima	PORTO VELHO	Padeiro - 2025.3.237	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

ANEXO III

RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS "CONCLUÍDOS" QUE FINALIZARAM O PERÍODO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO - NOVEMBRO/2025

LOTE Nº 19 NOVEMBRO/2025

Nº	NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	CURSO
1	ALINE QUEILA DOS SANTOS BATISTA	***.687.962-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
2	ANA BEATRIZ DA SILVA SOUZA	***.786.302-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
3	CAROLINE ALVES DA SILVA	***.342.542-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
4	CELMA PEREIRA MOTA VILARIM	***.644.982-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
5	CLARA CRISTINE EVANGELISTA DE SOUZA	***.402.912-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
6	CLEUSA FIRMINO MEDEIROS	***.696.509-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
7	EDNEUMA DINIZ RIBEIRO	***.204.402-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
8	EMELY LIMA SOARES	***.382.122-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
9	ERIZETE MEDEIROS DE SOUZA	***.188.672-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
10	FLÁVIA DE SÁ CHAVES	***.941.402-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
11	FRANCELENE BRITO DA SILVA	***.116.632-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
12	INGRID EVANGELISTA CABRAL	***.131.842-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
13	LANE BARBOSA CARNEIRO	***.800.882-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
14	MARIA DULCINÉIA DE SOUZA	***.841.062-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
15	MARIA LUCIA SOUZA REIS	***.899.732-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
16	MARIA NEUZA DOS SANTOS	***.901.192-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
17	MARILIA FERNANDES DA SILVA	***.591.392-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
18	SAMARA ARAUJO DIAS	***.340.202-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
19	SAMARA BRUNA BRITO PEREIRA	***.931.142-**	PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS - QUA-PDC-N-0001
20	ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA	***.504.052-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003

21	ARLASSON LIMA DO NASCIMENTO	***.778.282-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003
22	BENEDITO MARIA DA SILVA	***.816.202-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003
23	BRUNO DE SOUZA FREIRE	***.090.322-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003
24	CARLOS WANDERSON DA SILVA DO NASCIMENTO	***.200.902-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003
25	CLAUDIONOR ANTONIO DA SILVA	***.657.722-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003
26	CREDSON RIBEIRO COLARES	***.622.772-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003
27	EDIMILSON MATIAS MALAQUIAS YDAGUA	***.431.332-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003
28	ELILDSON OLIMPIO DE SOUZA	***.340.702-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003
29	ELINEY AUXILIADORA DE OLIVEIRA SOUZA	***.451.081-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003
30	EMERSON SILVA PINHEIRO	***.746.972-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003
31	JEAN DEON SCHVINDER DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	***.231.382-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003
32	JOSE RAIMUNDO SERRA COSTA	***.964.473-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003
33	JOSIMAR SIQUEIRA DE LIMA	***.181.962-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003
34	MANOEL MATEUS DA SILVA	***.346.692-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003
35	MARCOS ELISON LIMA DOS ANJOS	***.358.572-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003
36	RODRIGO MORAIS MESSIAS	***.014.982-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003
37	UILIAM ALVES DA SILVA	***.349.762-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003
38	VALDEMARINO AMORIM DE LIMA	***.727.692-**	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003
39	Ana Alves Barbosa Neta	***.694.922-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-T-0003
40	Antonia Deliane Silva de Araújo	***.025.542-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-T-0003
41	Barbara Bruce da Silva Rodrigues	***.015.882-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-T-0003
42	Clesinele Rego Freitas	***.130.532-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-T-0003
43	Dayane Ferreira Alves Ramos	***.368.482-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-T-0003
44	Greice Oliveira Braga	***.691.882-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-T-0003
45	Maria Eliana Lima dos Santos	***.685.182-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-T-0003
46	Maria Elizete Souza dos Santos	***.870.212-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-T-0003
47	Maria Rosimeire dos Santos	***.171.232-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-T-0003
48	Mirian Dias Fernandes	***.160.612-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-T-0003
49	Nataliane Bezerra Bernardo	***.499.252-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-T-0003
50	Neusa Maria de Araujo	***.007.154-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-T-0003
51	Regiane miotto da Silva	***.933.582-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-T-0003
52	Silvany Nunes	***.302.042-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-T-0003
53	Vanessa Ramos Pereira	***.853.752-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-T-0003
54	Vanete Martins de Souza	***.269.192-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-T-0003
55	Veranilce Boais Pinto	***.377.372-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-T-0003
56	Yasmin Doralice Ojopi Duraes	***.861.092-**	Costureiro Industrial - QUA-CIV-T-0003
57	Alexandre Celestino dos Passos Borges	***.691.802-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MDM-N-0002
58	Amom Gino Moraes dos Santos	***.515.842-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MDM-N-0002
59	Clevison de Oliveira Andre	***.386.452-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MDM-N-0002
60	David Alexandre Xavier dos Santos	***.762.332-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MDM-N-0002
61	Dhyeferson Souza Saraiva	***.529.552-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MDM-N-0002
62	Francisco Eduardo Girardi Pena	***.792.400-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MDM-N-0002
63	Gustavo Henrique de Oliveira Lima	***.737.752-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MDM-N-0002
64	João Felipe Moreira Batista	***.164.542-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MDM-N-0002
65	Ney da Silva Paulista	***.490.872-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MDM-N-0002
66	Omar Antonio da Cunha	***.880.332-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MDM-N-0002

67	Rhenan Almeida de Jesus	***.800.942-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MDM-N-0002
68	Rychard Policarpo Sathler Andre	***.335.562-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MDM-N-0002
69	Wesley Gonçalves da Silva	***.743.792-**	Mecânico de Motocicletas - QUA-MDM-N-0002
70	Antônio Moreira Lopes	***.643.262-**	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacão - QUA-MSR-N-0001
71	Edilom Lopes de Souza	***.780.912-**	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacão - QUA-MSR-N-0001
72	Edney Ferreira Dantas	***.742.302-**	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacão - QUA-MSR-N-0001
73	Eli Teixeira de Souza Junior	***.630.972-**	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacão - QUA-MSR-N-0001
74	Eliabe Bento da Silva	***.553.362-**	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacão - QUA-MSR-N-0001
75	Francisco de Assis Sobrinho da Silva	***.532.272-**	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacão - QUA-MSR-N-0001
76	Gabriel Lara Montenegro Rodrigues	***.830.602-**	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacão - QUA-MSR-N-0001
77	Janderson Rocha Ribeiro	***.408.472-**	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacão - QUA-MSR-N-0001
78	Leandro Mendonza da Silva	***.652.702-**	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacão - QUA-MSR-N-0001
79	Leoner Alexander Medina Ojeda	***.251.112-**	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacão - QUA-MSR-N-0001
80	Lucio Rodrigues Flores	***.386.132-**	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacão - QUA-MSR-N-0001
81	Luis Henrique Aureliano da Silva	***.178.392-**	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacão - QUA-MSR-N-0001
82	Luiz Carlos Bernardo	***.814.509-**	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacão - QUA-MSR-N-0001
83	Mário Jorge Rodrigues Reinaldo	***.104.422-**	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacão - QUA-MSR-N-0001
84	Osilene Silva dos Santos Reinaldo	***.133.362-**	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacão - QUA-MSR-N-0001

Protocolo 0067087757

Portaria nº 2968 de 03 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 366 (0067078570) e

da Nota de Empenho 2025NE000273 (0062718275), firmado entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **EAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.424.864/0001-71**, conforme Processo nº 0026.005708/2025-25. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, matrícula nº *****989, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

- Art. 2º** - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065915194).
- Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067078687

Resolução N. 06/2025/SEAS-CEPIR

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR/RO, para o exercício de 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEPIR/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei no 3.137, de 03 de julho de 2013, modificada pela Lei no 4.434, de 17 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO As deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do CEPIR-RO realizada no dia 02 de dezembro de 2025, por videoconferência;

- RESOLVE:**
- Art. 1º** Aprovar o **CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2026**, a serem realizadas bimestralmente as primeiras terças-feiras do mês, às 8h30min, conforme demonstrado no quadro abaixo:

MÊS	DIA
FEVEREIRO	03
ABRIL	07
JUNHO	02
AGOSTO	04
OUTUBRO	06
DEZEMBRO	01

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR/RO

Protocolo 0067011017

Portaria nº 2982 de 04 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

- RESOLVE:**
- Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 369 (0067106815) e das Notas de Empenho 2025NE000528 (0066532690), 2025NE000529 (0066532720) e 2025NE000530 (0066532741), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa ANOS E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.862.905/0001-97, conforme Processo nº 0026.008680/2025-88. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, matrícula nº *****035, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Fica designado o servidor **GASPAR DA COSTA KNYPEL FILHO**, matrícula nº *****137, para exercer o cargo de **Fiscal Setorial Titular**. Em caso de ausência ou impedimento legal deste, será designado como **Fiscal Setorial Substituto** a servidora **ELIZA SANCHES**, matrícula nº *****870.

Art. 3º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0067107630

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 811 de 02 de dezembro de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Final da Comissão ID. 0064016774 e Decisão 14 ID.0064684333;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2025/CPPAD/FEASE, através da Portaria nº 415 de 26 de junho de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 119, Publicada em, 27 de junho de 2025, nos seguintes termos:

I - Concluo por acolher os termos do que foi relatado pela Comissão Disciplinar que apurou os fatos constantes na presente PAD e, por consequência **decido**:

II -Por todo o exposto, acolho entendimento relatado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e por consequência decido pelo **ARQUIVAMENTO** do presente nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2025/CPPAD/FEASE, em desfavor dos servidores, **A. C. da S**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.792** e **D. Q. S. L.**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.828**.

Art. 2º. Essa portaria entre em vigência na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /FEASE

Protocolo 0067001059

Portaria nº 815 de 03 de dezembro de 2025

Relatar a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de 04/12/2025, na Unidade Socioeducativa de Vilhena - USVIL, o servidor JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****363, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0067045882

Portaria nº 817 de 03 de dezembro de 2025

Designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços exclusivos de: **Manutenção de Veículos, Tarifas Bancárias, Combustível, Energia Elétrica, Água, Internet, Telefonia e Conserto de Bomba** no Sistema de Atendimento Socioeducativo, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo- FEASE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos Serviços exclusivos de: **Manutenção de Veículos, Tarifas Bancárias, Combustível, Energia Elétrica, Água, Internet, Telefonia, Conserto de Bomba e limpeza de dejetos** no **Sistema de Atendimento Socioeducativo**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE:

JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA

*****602

Presidente

RENATO SANTOS FARIAS

*****773

Membro

GELSON BERNARDO DAS NEVES

*****772

Membro

JADER SOUZA DE FIGUEIREDO

*****891

Membro

FERNANDA MARQUES DE JESUS MENDES

*****021

Membro

NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA

*****989

Membro

ROGERIA DA SILVA ROMANINI BEZERRA

*****347

Membro

JOÃO ABNER ARAÚJO MARTINS

*****018

Fiscal de Contrato

UOSTON DE FREITAS

*****980

Suplente Fiscal

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência

para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria nº 777 de 13 de novembro de 2025 e **entra em vigor na data de sua publicação**.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente - FEASE

Protocolo 0067062193

Portaria nº 818 de 04 de dezembro de 2025

Relotar a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de 01/12/2025, no Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM, a servidora **MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO**, Analista Socioeducativo-ENFERMEIRA, matrícula nº *****009, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0067096059

Portaria nº 819 de 04 de dezembro de 2025

Relotar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de 01/12/2025, na Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP, o servidor **DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****828, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0067096671

Portaria nº 820 de 04 de dezembro de 2025

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 710 de 24 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 204, a qual concedeu Folga Eleitoral no período de **12, 15, 16, 17, 18 e 19 de Dezembro de 2025**, a servidora **GISELE CRISTIANE TELES PAIVA**, Psicóloga, matrícula nº *****138, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Unidade Socioeducativa de Vilhena- USVIL/FEASE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0067106375

Portaria nº 821 de 04 de dezembro de 2025

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos períodos de **28, 29, 30 de Abril de 2026 e 04, 05 e 06 de Maio de 2026**, a servidora **GISELE CRISTIANE TELES PAIVA**, matrícula nº *******138**, psicóloga, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Unidade Socioeducativa de Vilhena- USVIL/FEASE.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0067106719

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 222 de 02 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (0054587011), alterado pelo Decreto ALTERAÇÃO nº 29.324, de 26 de julho de 2024 (0054647036) que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2024.

Considerando o Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024 (0054587119), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2024;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0054586880), Memorando nº 291/2025/SEAGRI-DE (0066992161), Autorização (0066992161), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, do servidor citado na planilha abaixo, que desempenha suas atividades no Núcleo de Informática da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2024/SEAGRI-CI (0054587770), Memorando nº 291/2025/SEAGRI-DE (0066992161), Autorização (0066992161), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27, considerando o aumento da demanda com às indicações parlamentares e o encerramento do exercício financeiro, o grande fluxo de demanda no setor, durante o recesso administrativo, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024.

Servidor	Período Previsto	Período remarcado
JOAO PAULO DOS REIS COLARES	24/11/2025 A 28/11/2025 Portaria nº150 de 05 de agosto de 2025 (0062923773)	26/01/2026 a 30/01/2026 (05 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0066995430

Portaria nº 227 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e,

Considerando o teor do Requerimento (0066241919), que consta no Processo nº 0025.003167/2025-19.
Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, de **25/10/2025 à 01/11/2025**, a servidora **RAFAELA MASSINI CARDOZO SILVA**, matrícula *******254**, ocupante do cargo de Assessor III, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0067040399

Portaria nº 228 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (0054587011), alterado pelo Decreto ALTERAÇÃO nº 29.324, de 26 de julho de 2024 (0054647036) que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2024.

Considerando o Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024 (0054587119), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2024;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0054586880), Memorando nº 72/2025/SEAGRI-CI (0067036087), Autorização (0067036087), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, do servidor citado na planilha abaixo, que desempenha suas atividades no Controle Interno da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2024/SEAGRI-CI (0054587770), Memorando nº 72/2025/SEAGRI-CI (0067036087), Autorização (0067036087), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27, considerando o aumento da demanda com às indicações parlamentares e o encerramento do exercício financeiro, o grande fluxo de demanda no setor, durante o recesso administrativo, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024.

Servidor	Período Previsto	Período remarcado
SCHEYLA PESSOA DE FREITAS	24/11/2025 a 28/11/2025 Portaria nº 139 de 29 de julho de 2025 (0062703644)	23/02/2026 a 27/02/2026 (05 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0067042882

Portaria nº 229 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Requerimento (0066012535) e Certidão Óbito (0066011600) e Autorização na forma da lei (0066800130), que constam no Processo SEI nº0025.003061/2025-15.

RESOLVE:

Art. I - **CONVALIDAR**, a concessão do afastamento por 8 dias consecutivos, período de **25/10/2025 a 01/11/2025**, com base no Art. 135, inciso III, alínea b, Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, o servidor **MARCOS ANTONIO SOUSA SOARES**, ocupante do Cargo de Direção superior, de Assessor III, matrícula nº *****729, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão Óbito (0066011600).

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0067045271

HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DE SESSÃO PARA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90624/2025/SEAGRI

Ao 4 (quarto) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 7h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, situada no Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 - Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO,

reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Chamamento Público da SEAGRI/RO**, designados pela **Portaria nº 206 de 31 de Outubro de 2025 (0067092953)**, para proceder à análise técnica, julgamento e seleção da documentação de habilitação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), em atendimento ao **Chamamento Público 90624/2025/COESP/SUPEL/RO**, referente ao **Processo Administrativo nº 0025.002752/2025-93**. O referido Chamamento tem por objeto a **seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de Termo de Colaboração com o Estado de Rondônia**, por meio da SEAGRI, visando à **organização e execução da cerimônia de premiação do VII Concurso Nacional de Qualidade do Cacau Especial - Sustentabilidade e Qualidade**, a ser realizado no dia **06 de dezembro de 2025**, no município de **Cacoal/RO**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, *Lei nº 14.133*, de 01 de Abril de 2021 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016. **DA ANÁLISE DO RESULTADO:** 1 (uma) associação demonstrou interesse em participar do Chamamento Público. A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada de acordo com os critérios de habilitação e avaliação previstos no edital, tendo sido a classificada a Associação, conforme quadro 1 abaixo, em conformidade com as exigências editalícias.

QUADRO 1. DA CLASSIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE

Classificação	Associação	CNPJ	Pontuação	Localidade
1º	CACAURON - Associação de Cacaucultores e Chocolateiros de Rondônia	46.482.466/0001-71	100	Cacoal/RO

Diante do exposto, a **Comissão Especial de Chamamento Público da SEAGRI homologa o resultado do Chamamento Público nº 90624/2025/COESP/SUPEL/RO**, declarando classificada e habilitada a **CACAURON - Associação de Cacaucultores e Chocolateiros de Rondônia**, para **celebração de Termo de Colaboração** com a **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 21.431/2016**.

Comissão Especial de Chamamento Público da SEAGRI - Portaria nº 206 de 31 de outubro de 2025

Presidente - Poliane Moreira Oliveira

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

Vice Presidente - Maria Vitória Chianca Sales

Gerente de Projetos e Eventos

Membros da Comissão:

Francisco Anithoan de Figueiredo - Gerente de Desenvolvimento da Agricultura

Luiz Augusto Leite de Oliveira - Assessor VI

Diego Florindo Rodrigues - Assessor V

Antonio Carlos Vieira - Engenheiro Agrônomo - LC 67/92

Protocolo 0067094550

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 960 de 27 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JEFFERSON MARCOS NOTARIO BARBOSA**, Gerente De Programa, matrícula n. *****463, para responder com as suas atribuições pela Coordenadoria Administrativa Financeira, no período de **26/11/2025 a 05/12/2025 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **MARCOS ANTONIO FONTOURA**, matrícula *****896, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias Regulares **26/11/2025 a 05/12/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0066866132

Portaria nº 957 de 27 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR**, a contar de 29 de dezembro de 2025, a servidora **ALEXANDRA ALVES DA SILVA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****446, pertencente ao quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Califórnia, para exercer suas atividades junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vista Alegre do Abunã.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0066852338

Portaria nº 956 de 27 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PEDRO DE SOUZA BATISTA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****804, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Presidente Médici, no período de **29/12/2025 a 17/01/2026 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **SILVIO REGIS SILVA RODRIGUES**, Chefe da Unidade local, matrícula *****572, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **29/12/2025 a 17/01/2026**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0066840314

Portaria nº 977 de 02 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - **INSTALAR** a contar a partir do dia 02/12/2025 o Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no estabelecimento **FRIGORÍFICO DALLAS LTDA - (CNPJ 08.496.784/0001-00)**, localizado na Via Colibris, 2821, Área de Chácaras, CEP 76878-899, Ariquemes/RO.

Art. 2º - O estabelecimento **FRIGORÍFICO DALLAS LTDA (CNPJ 08.496.784/0001-00)**, recebe o **SIE/RO nº123**, com a classificação de **ABATEDOURO FRIGORÍFICO**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho -RO, 02, de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0066997762

Portaria nº 980 de 04 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE :

Art. 1º - **INSTALAR** o Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no estabelecimento **LATICÍNIO TRADILAC LTDA**, denominado **LATICÍNIO TRADILAC**, CNPJ nº09.326.274/0001-40, localizado na **RODOVIA BR-421, KM 60, PROJETO SIDNEY GIRÃO, ZONA RURAL, DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO**, no município de **NOVA MAMORÉ - RO**.

Art.2º - O estabelecimento **LATICÍNIO TRADILAC LTDA** recebe o SIE/RO nº **131**, com a classificação de **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITES E DERIVADOS**.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0067095529

Portaria nº 983 de 04 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 120, de 08 de novembro de 2018, que reconheceu a equivalência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA e ampliação do escopo através do Despacho Decisório 101/2024-SEI_21046.000093_2024_00;

CONSIDERANDO que o estabelecimento **LATICÍNIO TRADILAC LTDA** denominado LATICÍNIO TRADILAC - CNPJ nº09.326.274/0001-40, registrado no Serviço de Inspeção Estadual, da Agência IDARON, sob **SIE 131**, cumpriu com todas as etapas para integração ao SISBI-POA/RO, conforme Instrução Normativa Nº 3/2022/IDARON-GIPOA;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a integração do estabelecimento **LATICÍNIO TRADILAC LTDA**, denominado LATICÍNIO TRADILAC, **SIE nº131**, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA/RO, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º - Fica o estabelecimento **LATICÍNIO TRADILAC LTDA**, denominado **LATICÍNIO TRADILAC**, autorizado a comercializar seus produtos com selo SISBI-POA/RO em todo território nacional, desde que aprovados e devidamente inseridos na plataforma digital do e-SISBI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 0067101124

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 644 de 01 de dezembro de 2025

Designa representantes legais para atuar junto ao processo de licenciamento ambiental do Laboratório de Análises Ambientais - LAA da SEDAM na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho - SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando a necessidade de constituição de representantes legais para atuação junto ao processo de licenciamento ambiental do Laboratório de Análises Ambientais - LAA, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho - SEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ**, Analista em Desenvolvimento Ambiental - Área Química, matrícula nº ***135***, como **representante legal titular** junto ao processo de licenciamento ambiental do Laboratório de Análises Ambientais - LAA da SEDAM.

Art. 2º Designar **WILLIANS PRESTES DE ALMEIDA**, Assessor IV - Área Técnico em Química, matrícula nº ***206***, como **representante legal substituto**, para exercer as atribuições da titular em seus impedimentos

legais ou eventuais ausências.

Art. 3º Compete aos representantes legais designados nesta Portaria:

I – responder técnica e administrativamente no âmbito dos processos de licenciamento ambiental do LAA;

II – prestar informações, encaminhar documentos e adotar providências necessárias ao atendimento das exigências legais e dos órgãos ambientais competentes;

III – representar a SEDAM perante instituições públicas e privadas relacionadas ao referido processo de licenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0066951506

Portaria de férias nº 15406 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a)

Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEMILTON DOS ANJOS MORAIS**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****596, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/12/2025 a 08/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2025 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50127

TERMO

**Nº 326/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº
1801/00111/2005/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 157391** do processo nº 1801/00363/2019 concernente ao empreendimento FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTD inscrito no CNPJ sob nº **33.129.474/0001-97** localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, nº5991. Coordenadas Geográficas: 10°54'03.62"S 61°53'05.04"W no município de **JI-PARANÁ/RO**, a fls. 4235 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0067081810

TERMO

**Nº 325/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº
1801/00363/2019/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 158204** do processo nº 1801/00363/2019 concernente ao empreendimento **VANESSA PINHEIRO TRINDADE** inscrito no CPF sob nº **XXX.229.982-XX** localizado no Lote 29, GLEBA 10, PA DIR BURAREIRO. Coordenadas Geográficas: 10°01'28.85"S 62°45'54.19"W no município de **ARIQUEMES/RO**, com fulcro no Despacho 1246/COLMAMP/2025 a fl. 284 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0067049136

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.018503/2025-90 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando **Aquisição de material gráfico (canetas, banner e bloco de anotações)**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa **OPS MIDIA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 41.015.260/0001-18**, no valor total de **R\$ 8.269,00 (oito mil duzentos e sessenta e nove reais)**. Porto Velho/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo - SEDAM

Protocolo 0066953033

Portaria de férias nº 15436 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREZA VITORIA FONSECA CARVALHO**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****026, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(06/03/2026 a 25/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2026 a 06/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50159

Portaria de férias nº 15438 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUREA CELIA ROCHA CAVALCANTE**, SEPAT - Assessor XI - CDS-11, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 16/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/02/2026 a 23/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50161

Portaria de férias nº 15439 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYSA SENA DE MELO**, SEDAM - Gerente de Cartografia e Informação Geoespacial - CDS-06 *, matrícula *****883, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2026 a 20/03/2026) e (09/09/2026 a 18/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/01/2026 a 04/02/2026) e (05/02/2026 a 14/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/09/2026 a 19/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50162

TERMO

**Nº 327/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº
1801/01600/2021/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 157848** do processo nº **1801/01600/2021** concernente ao empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS** inscrito no CNPJ sob nº **04.914.925/0001-07** localizado na Av. Brasil - 13°11'47,93" S / 60°49'41,99" W; RUA MATO GROSSO - 13°11'34,07" S / 60°49'34,03" W; RUA PARNAÍBA - 13°11'29,74" S / 60°49'27,93" W; E RUA PERNAMBUCO - 13°11'34,05" S / 60°49'22,95" W, no município de **CEREJEIRAS/RO**, com fulcro no Despacho 1254/COLMAMP/2025 a fl. 654 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0067106331

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 680 de 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação da servidora para compor a comissão de recebimento e certifico de notas fiscais referente ao processo id 0041.003660/2025-22 no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo para acompanhar e certificar o recebimento de processo referente a participação no **“9º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos”**, a ser realizado nos dias 24 a 27 de novembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, solicitado pelo setor da Coordenadoria Administrativo e Financeiro - CAF, conforme processo nº 0041.003660/2025-22

I - Fiscal de Contrato:

Servidor(a): Micaele da Silva Costa
Cargo: Assessora de Atração de Investimento - INVEST

Art. 2º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0067047145

AVISO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de comunicação via satélite, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD

01	Serviço de comunicação via satélite de órbita terrestre baixa (LEO) da constelação Starlink, plano Empresarial - Mobilidade Terrestre, com dados ilimitados e priorização de 50 GB, velocidades médias de download de 200 Mbps, upload de 20 Mbps, e latência inferior a 100 ms, com fornecimento de antenas de Alta Performance e de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, permitindo a instalação e operação das antenas em unidades móveis terrestres (veículos), com total estabilidade de sinal durante o deslocamento. O serviço deverá incluir suporte técnico, gerenciamento remoto, manutenção	Serviços	02

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: sedec.gov.compras@gmail.com ou entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

ORDENADOR DE DESPESA
LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066831628

Resolução N. 6/2025/SEDEC-MRAERO

Convalida a Resolução nº 04/2025/SEDEC-MRAERO, que autorizou a licitação e a contratação do projeto de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no âmbito da Microrregião de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia, aprovou o Plano Regional de Água e Esgoto, a minuta do contrato de gerenciamento, disposições editais, e dá outras providências.

O COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições nos termos do artigo 9º, incisos I, VI e VII, alíneas “a” e “b”, e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, e no artigo 17, incisos I, VI e VII, alíneas “a” e “b”, e §1º, da Resolução nº 5/2025/SEDEC-MRAERO, de 27 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2025/SEDEC-MRAERO publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 20 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de convalidar o referido ato, a fim de assegurar sua plena validade e eficácia no âmbito da Microrregião de Águas e Esgotos; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 4ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, realizada em 26 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Convalidar para todos os fins de direito, a Resolução nº 04/2025/SEDEC-MRAERO, mantendo-se íntegra e válida a autorização para:

- I – aprovação do Plano Regional de Água e Esgoto;
- II – realização de licitação e celebração do contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito da Microrregião;
- III – aprovação das minutas do edital, do contrato de concessão e respectivos anexos;
- IV – autorização para celebração do Contrato de Gerenciamento entre a Microrregião, o Estado de Rondônia e a entidade reguladora.

Art. 2º A convalidação de que trata esta Resolução abrange todos os efeitos administrativos produzidos desde a publicação da Resolução nº 04/2025/SEDEC-MRAERO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

Extrato da Votação: Convalidar a Resolução nº 04/2025/SEDEC-MRAERO.

Resultado:

- Sim:** total do Peso de Votos = 144, correspondente a 69,57%;
- Não:** total do Peso de Votos = 8, correspondente a 3,86%;
- Abstenção:** total do Peso de Votos = 2, correspondente a 0,97%;
- Sem registro de voto:** total do Peso de Votos = 3, correspondente a 1,45%; e
- Ausente:** total do Peso de Votos = 50, correspondente a 24,15%.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Presidente da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, em exercício
MRAE-RO

Protocolo 0067063553

Resolução N. 7/2025/SEDEC-MRAERO

Aprova a manutenção do contrato provisório que delega à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD a prestação emergencial e provisória dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Campo Novo de Rondônia, e dá outras providências.

O COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições nos termos do artigo 9º, inciso VII, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, e do artigo 17, inciso VII, alíneas “a” “b” e “c”, da Resolução nº 5/2025/SEDEC-MRAERO,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 03/2024/SEDEC-MRAERO autorizou a assunção emergencial e provisória, pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, da operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Campo Novo de Rondônia;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.237/2025, de 10 de outubro de 2025, por meio da qual o Município de Campo Novo de Rondônia dispôs sobre a revogação do Contrato Provisório nº 24/2024 e solicitou a interrupção da assunção emergencial e provisória dos serviços pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD;

CONSIDERANDO o Parecer nº 161/2025/PGE-SEDEC, em consonância com o Parecer nº 00002/2025/GAB/PFEANA/PGF/AGU, emitido pela Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, que reconheceu expressamente a constitucionalidade e obrigatoriedade da regionalização dos serviços de saneamento instituída pela Lei Complementar nº 1.200/2023, concluindo que, a partir de 14 de outubro de 2023, qualquer licitação, contrato ou rescisão realizada isoladamente pelos municípios de Rondônia, sem a anuência do Colegiado Microrregional, desrespeita a nova repartição de competências e a governança institucionalmente estabelecida; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 4ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional de Águas e Esgotos, realizada em 26 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a manutenção do Contrato Provisório nº 124/2024, preservando-se a plena validade e eficácia de todas as suas disposições, permanecendo a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD responsável pela prestação emergencial e provisória dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Campo Novo de Rondônia, até a implementação do modelo regionalizado de concessão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

Extrato da Votação: Revogação do Contrato Provisório nº 124/2024 que delegou à CAERD a prestação emergencial dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário no Município de Campo Novo de Rondônia.

Resultado:

Sim: total do Peso de Votos = 11, correspondente a 5,31%;

Não: total do Peso de Votos = 141, correspondente a 68,12%;

Abstenção: total do Peso de Votos = 2, correspondente a 0,97%;

Sem registro de voto: total do Peso de Votos = 3, correspondente a 1,45%; e

Ausente: total do Peso de Votos = 50, correspondente a 24,15%.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Presidente da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, em exercício
MRAE-RO

Protocolo 0067063752

Resolução N. 8/2025/SEDEC-MRAERO

Dispõe sobre a necessidade de apresentação do Planejamento Municipal para o alcance das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelos municípios não integrados à concessão regionalizada, e dá outras providências.

O COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das competências conferidas pelos arts. 3º, caput e §2º, 4º, II e III e 9º, incisos I, II, IV e VII, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, e do artigo 17, incisos I, II, IV e VII, alínea “a”, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 5/2025/SEDEC-MRAERO, de 27 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020, estabelece metas progressivas de universalização dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que alguns municípios da Microrregião não se encontram integrados ao modelo de concessão regionalizada, devendo, ainda assim, demonstrar planejamento para o cumprimento das metas de universalização;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução técnica perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Decisão Monocrática n. 0247/2025-GPCPN, no âmbito do processo de concessão da Microrregião, demandando informações atualizadas e formalizadas por parte dos municípios não integrados; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 4ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, realizada em 26 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a necessidade de apresentação, pelos municípios não integrados à concessão regionalizada, de planejamento municipal contendo ações, metas, prazos e respectivos meios de execução, voltados ao alcance das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2º Os municípios não integrados deverão atender ao disposto no art. 1º no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

Extrato da Votação: Apresentação do Planejamento Municipal para o alcance das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelos municípios não integrados à concessão regionalizada.

Resultado:

Sim: total do Peso de Votos = 140, correspondente a 67,63%;

Não: total do Peso de Votos = 12, correspondente a 5,80%;

Abstenção: total do Peso de Votos = 2, correspondente a 0,97%;

Sem registro de voto: total do Peso de Votos = 3, correspondente a 1,45%; e

Ausente: total do Peso de Votos = 50, correspondente a 24,15%.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Presidente da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, em exercício
MRAE-RO

Protocolo 0067063928

Resolução N. 9/2025/SEDEC-MRAERO

Aprova a solicitação de cancelamento da assunção emergencial e provisória da operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, autorizada pela Resolução nº 03/2024/SEDEC-MRAERO, em favor do Município de Alto Alegre dos Parecis, e dá outras providências.

O COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo artigo 9º, inciso VII, alíneas “a” e “e”, e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, e no artigo 17, inciso VII, alíneas “a” e “e”, e §1º, da Resolução nº 5/2025/SEDEC-MRAERO, de 27 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 03/2024/SEDEC-MRAERO autorizou a assunção emergencial e provisória, pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, da operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Alto Alegre dos Parecis;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Município de Alto Alegre dos Parecis requerendo o cancelamento da assunção emergencial e provisória dos serviços; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 4ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia, realizada em 26 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o cancelamento da assunção emergencial e provisória da operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Alto Alegre dos Parecis, anteriormente autorizada

pela Resolução nº 03/2024/SEDEC-MRAERO.

Art. 2º O Município de Alto Alegre dos Parecis permanecerá responsável pela continuidade e regularidade da prestação dos serviços até a implementação do modelo regionalizado de concessão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

Extrato da Votação: Cancelamento da assunção emergencial e provisória da operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CAERD, autorizada por meio da Resolução nº 03/2024/SEDEC-MRAERO, em favor do município de Alto Alegre dos Parecis (OFÍCIO Nº 21/SEMAGRI - UIGLA/2025, de 24/11/2025).

Resultado:

Sim: total do Peso de Votos = 151, correspondente a 72,95%;

Não: total do Peso de Votos = 1, correspondente a 0,48%;

Abstenção: total do Peso de Votos = 2, correspondente a 0,97%;

Sem registro de voto: total do Peso de Votos = 3, correspondente a 1,45%; e

Ausente: total do Peso de Votos = 50, correspondente a 24,15%.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Presidente da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, em exercício
MRAE-RO

Protocolo 0067064072

Portaria nº 683 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 60, de 1 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 04 de dezembro de 2025, a servidora MARIA EDUARDA CARDOSO MARTINS VALENTE GOMES, nomeada em 15 de fevereiro de 2025, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta SEDEC, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, esta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEDEC - RH, **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEP-REOF.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria n.º 679 de 02 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 227, em 02/12/2025;

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data do dia 03 de dezembro de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0067059280

Portaria nº 673 de 01 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, recebimento e certificação dos objetos contratados vinculados às ações e eventos da Feira de Empreendedores – CPA, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Gestora do Contrato, bem como a Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento e Certificado (CERC/SEDEC-CODMPE), para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados às ações e edições da Feira de Empreendedores – CPA, em caráter geral, para todos os contratos, instrumentos congêneres e ajustes necessários à execução das ações e eventos da Feira de Empreendedores – CPA:

I - Gestora do Contrato:

Servidora: **Sabrina Kerolay Alves de Melo**

Cargo: Coordenadora de Fomento ao Empreendedorismo

II- Gestora Suplente do Contrato:

Servidora: **Barbara Evelin Nunes dos Santos**

Cargo: Gerente de Fomento ao Empreendedorismo

II - Fiscal do Contrato:

Servidor: **Rosiney Barbosa**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: **Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Art. 2º – As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, o art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a transcrição integral.

Art. 3º – As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a transcrição integral.

Art. 4º – Esta Portaria abrange, para fins de representação administrativa e regularização documental, as edições pretéritas da Feira de Empreendedores – CPA que não disponham de portaria própria, vedada a assunção de responsabilidade retroativa.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria nº 563 de 16 de Outubro de 2025.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0066970917

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 171/2025/SUPEL-RO

Ata de Registro de Preços nº: 171/2025/SUPEL-RO

Órgão Gestor: Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90435/2024 (Processo Administrativo Nº 0026.003805/2024-01)

Fornecedor: D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA - **CNPJ:** 44.718.705/0001-14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, consoante Decreto Federal nº 11.462/2023 que Regulamenta os art. 82 a art. 86da [Lei nº 14.133](#) e Decreto Estadual Nº. 28.874/2013, Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme as normas legais aplicáveis ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90435/2024, manifesta que aderiu conforme Processo Administrativo Nº. (0041.003566/2025-73), como órgão não participante (carona), à ata de registro de preços em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

EMPRESA: D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA - **CNPJ:** 44.718.705/0001-14

ITENS DA ATA Nº 171/2025/SUPEL-RO: 011

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 77.694,40 (setenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Secretaria.
Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0067100947

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 127/2025/SUPEL-RO

Ata de Registro de Preços nº: 127/2025/SUPEL-RO

Órgão Gestor: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90552/2024 (Processo Administrativo Nº 0042.003664/2024-10)

Fornecedor: DS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - **CNPJ:** 54.634.918/0001-11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, consoante Decreto Federal nº 11.462/2023 que Regulamenta os art. 82 a art. 86da [Lei nº 14.133](#) e Decreto Estadual Nº. 28.874/2013, Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme as normas legais aplicáveis ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90552/2024, manifesta que aderiu conforme Processo Administrativo Nº. (0041.003866/2025-52), como órgão não participante (carona), à ata de registro de preços em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

EMPRESA: DS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - **CNPJ:** 54.634.918/0001-11

ITEM DA ATA Nº 127/2025/SUPEL-RO: 0001

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.386,00 (um mil trezentos e oitenta e seis reais).

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Secretaria.
Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0067094751

Portaria nº 681 de 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato e da Comissão Especial de Recebimento e Certifico (CERC/SEDEC) dos serviços continuados que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo administrativo nº 0041.000065/2024-54 referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no fornecimento de água e esgoto, em favor da empresa: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE/VILHENA inscrito no CNPJ: 01.933.030/0001-13**, que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais do contrato mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - Gestor de contrato:

Servidor: **Fábio de Souza Mota**

Matrícula nº *****335

Cargo: **Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER**

II - Gestor de Contrato Suplente:

Servidora: **Leticia Nina Goveia**

Matrícula nº *****507

Cargo: **Assessor IV**

III - Fiscal do Contrato

Servidora: **Maria Luiza Lehrbach Betega**

Matrícula nº *****559

Cargo: Assessor I

Servidora: **Silvana Alves Pereira Rocha (Suplente)**

Matrícula nº *****913

Cargo: Chefe de Núcleo

IV - Membro da Comissão de Recebimento

Servidora: **Robson Damasceno Silva Neto**

matrícula nº *****303

Cargo: Assessor I

Servidor: **Cineide Cândida Pereira de Lima**

Matrícula: nº *****595

Cargo: Assessor II

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 5º - Revoga a Portaria nº 493 de 16 de setembro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 0067048844

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000964/2025-97

INTERESSADOS: **MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS, MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS, APARECIDO DE PAIVA**

Considerando o Parecer nº 311/2025/SETUR-CI (0067072073) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR - Em Substituição

Portaria nº 89 de 01 de dezembro de 2025

Matrícula: **149

Porto Velho/RO, 04 de Dezembro de 2025

Protocolo 0067107939

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.004052/2025-27, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, CNPJ: 37.161.122/0001-70**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar o **IV CONGRESSO INTERNACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI ID 0066853553), perfazendo o valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, objetivando a contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, CNPJ: 37.161.122/0001-70**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066992221

Portaria de férias nº 15424 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCUS ROBERTO RIBEIRO**, SEOSP - ADMINISTRADOR, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(15/06/2026 a 24/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/01/2026 a 07/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC50138

Portaria de férias nº 15416 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 26/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADAN UESLEI DA SILVA SETE, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****567, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC50139

Portaria de férias nº 15423 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****233, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC50140

Portaria de férias nº 15422 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS SANTOS GAVAZZA NERY, SEOSP - Assessor XI - CDS-11 ***, matrícula *****162, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/11/2026 a 21/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC50141

Portaria de férias nº 15421 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 03/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR, SEOSP - Assessor X - CDS - 10 ***, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC50142

Portaria de férias nº 15420 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA OLIVEIRA COSTA, SEOSP - Ouvidor - CDS - 10 ***, matrícula *****876, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o **07/10/2025 a 21/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/10/2025 a 21/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 22/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC50143

Portaria de férias nº 15419 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020.

de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVERTON SANTOS BARBOSA, SEOSP - PINTOR DE OBRAS**, matrícula *****501, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC50144

Portaria de férias nº 15418 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANE MIRANDA DE SOUZA ALVES, SEOSP - ADMINISTRADOR**, matrícula *****800, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC50145

Portaria de férias nº 15417 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDVAN MENDES DOS REIS, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08** *, matrícula *****759, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o **13/11/2025 a 02/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/11/2025 a 02/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC50146

Portaria de férias nº 15425 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****681 Nome ANA BEATRIZ LEAO SOUZA Cargo ARQUITETO URBANISTA	Início (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			

Protocolo DOC50147

Portaria nº 701 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o Termo de Referência 0065247588, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no curso "**Capacitação na Comunicação e Transparência na Prática no Ambiente da Gestão Pública**", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, avençado com a empresa PUBLIClick SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 42.621.504/0001-79.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº *****06, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **BRUNO DOS SANTOS CUNHA**, matrícula nº *****93, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**Capacitação na Comunicação e Transparência na Prática no Ambiente da Gestão Pública**".

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR servidora **ANDREZA OLIVEIRA MACIEL**, matrícula nº *****07, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO**, matrícula nº *****46, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**Capacitação na Comunicação e Transparência na Prática no Ambiente da Gestão Pública**".

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado na contratação de pessoa jurídica para o curso "**Capacitação na Comunicação e Transparência na Prática no Ambiente da Gestão Pública**". Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - **ROSANGELA CAVALCANTE RIBEIRO**, matrícula nº *****32 - **Presidente**.
- II - **LORENA LUANA MATOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****08 - **1º Membro**.
- III - **IURI DA SILVA SOUSA**, matrícula nº *****20 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067047429

Portaria nº 703 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o Termo de Referência 0066313078, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no curso "**O Planejamento, a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimizando Riscos e Otimizando Resultados**", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, avençado com a empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS**, CNPJ: 16.465.161/0001-90.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARo servidor **TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº *****06, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **NÉLIDO ALVES DA COSTA**, matrícula nº *****20, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**O Planejamento, a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimizando Riscos e Otimizando Resultados**".

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR servidora **JEILIANY ANDRIELLI AUGUSTA COSTA**, matrícula nº *****01, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO**, matrícula nº *****46, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**O Planejamento, a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimizando Riscos e Otimizando Resultados**".

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado na contratação de pessoa jurídica para o curso "**O Planejamento, a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimizando Riscos e Otimizando Resultados**". Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - **DILMA MARIA DA SILVA**, matrícula nº *****65 - **Presidente**.
- II - **TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS**, matrícula nº *****12 - **1º Membro**.
- III - **EVANDRO CEZAR TONETO**, matrícula nº *****35 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067047654

Portaria nº 702 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de

Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o Termo de Referência 0066187091, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no curso "**CAPACITAÇÃO NO 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES**", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, avençado com a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0002-81.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº *****06, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **BRUNO DOS SANTOS CUNHA**, matrícula nº *****93, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**CAPACITAÇÃO NO 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES**".

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR servidora **ANDREZA OLIVEIRA MACIEL**, matrícula nº *****07, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO**, matrícula nº *****46, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**CAPACITAÇÃO NO 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES**".

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado na contratação de pessoa jurídica para o curso "**CAPACITAÇÃO NO 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES**". Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - **ROSANGELA CAVALCANTE RIBEIRO**, matrícula nº *****32 - **Presidente.**
- II - **LORENA LUANA MATOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****08 - **1º Membro.**
- III - **IURI DA SILVA SOUSA**, matrícula nº *****20 - **2º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067047592

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.004014/2025-74

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1119 (0067059736), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JEAN SIQUEIRA RANGEL, NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO e RAFAEL ALBERTO RODRIGUES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067094393

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.003951/2025-11

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1121 (0067095535), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, **ERALDA ETRA MARIA LESSA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067105862

Portaria nº 707 de 04 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de fomento n.º 57/2024/PGE-SEOSP (0046320636) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a NUNES ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CACOAL - NAEC, no município de Cacoal-RO, objetivando a construção do centro de treinamento Nunes Associação Esportiva de Cacoal-RO, conforme Plano de Trabalho (id. 0063531887) e anexos do Processo n.º 0069.002261/2023-74:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Martins de Paula	*****404	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024.
2	Leandro Rodrigo Momento	*****410	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024.

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0067121172

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER

Notificação nº 201/2025/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** a ex-servidora **KAMILA LIRA SIMÕES**, matrícula nº *****240, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse constante no processo nº 0009.009279/2025-73.

Contudo, para mais informações, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 - Porto Velho/RO

WhatsApp: (69) 9 9364-4741 (WhatsApp)

E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

DEBORAH PIMENTEL COSTA
Gerente de Gestão de Pessoas

DER-GGP

Protocolo 0067075587

Portaria nº 3161 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Referente ao objeto **AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CBUQ, EM VÁRIAS RODOVIAS ESTADUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, SOB O REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO,** que tratam do(s) auto(s) - Processo 0009.005654/2025-14, objeto do **Termo de Contrato 771 (0063231421)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **A J DA SILVA COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO.**

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Designar o servidor:
ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES, matrícula nº *****829 como Gestor Titular;
ALBERG DE QUEIROZ VELOSO JUNIOR, matrícula nº *****703 como Gestor Suplente;
Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 02 de dezembro de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066997529

Portaria nº 3160 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

RESOLVE:

- Art. 1º** - **DESIGNAR**,os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições de agregados para execução de serviços de CBUQ, referente ao **Termo de Contrato 771/2025/PGE-DERADM (0063231421)**, da empresa **A J DA SILVA COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS**, **CNPJ/MF n.º 05.659.806/0001-00.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****494	ALEXANDRO SANTOS BRITO	***.110.572-**	Usina de Ji-Paraná
*****695	EDSON GODOI DE LIMA	***.715.292-**	Usina de Ji-Paraná
*****793	JULIO CEZAR DA SILVA	***.114.582-**	Usina de Ji-Paraná
*****800	ANTÔNIO CELESTINO DA SILVA	***.621.442-**	Usina de Ji-Paraná

- Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Portaria nº 3159 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133/2021, Art. 117, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.008414/2025-63	Termo de Contrato 771/2025/PGE-DERADM	Aquisição de agregados para execução de serviços de CBUQ, em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano.	A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	ALEXANDRO SANTOS BRITO MATRÍCULA: *****494	EDSON GODOI DE LIMA MATRÍCULA: *****695

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0066996444

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI/362/2025 (007.000295/2025-35)** com vencimento em **02/01/2029**, referente ao empreendimento S.2024.344 da atividade de Construção da ponte sobre o Rio Araras, na RO-494, Km 18,20, Trecho KAPA, com extensão de 40,55 m e área total de 368,99 m², Coordenadas geográficas: Latitude 11º59'20,92"S / Longitude 61º19'14,74"O, Zona Rural, Município de Primavera de Rondônia/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0067033803

ATO Nº 167/2025/DER-GECON

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21.11.20000048099779, **HOMOLOGO** a inexecução do **Convênio nº 216/2021/PJ/DER-RO (0023094988)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**, processo administrativo nº 0009.316475/2021-78, que tem por objeto a execução de pista destinada à prática de "Weeling" em pavimentação asfáltica.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle

Interno

Protocolo 0067009926

ATO Nº 166/2025/DER-GECON

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21.11.20000048099779), **HOMOLOGO** a inexecução do **Convênio nº 98/2023/PGE/DER-R**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Parecis/RO**, processo administrativo nº 0009.076961/2022-29, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 0066994483

ATO Nº 165/2025/DER-GECON

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 2199/2025/DER-CI (id 0066767651), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 168/2022/PGE-DER**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO**, processo administrativo nº 0009.075119/2022-70, que tem por objeto a **recapeamento asfáltico com extensão de 3,8110km e pavimentação asfáltica com extensão de 2.170km de vias urbanas**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0066943727

Portaria nº 3141 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do **Decreto n.º 26.165/2021**;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do **Decreto n.º 26.165/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2946 de 11 de novembro de 2025 (0066327853), e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 150/2022/PGE-DER (0030673312), o qual tem por objeto, aquisição e repasse de bens (11 unidades de chapa múltipla metálica corrugada revestida em epóxi tipo MP 100 (tubos ARMC0), para subsidiar a instalação de bueiros em substituição a pontes na Linha Kapa 144, na zona rural do Município Proponente, no município de Vilhena/RO. Processo n.º 0009.075495/2022-64.

ARTUR RAMOS VIEIRA Matrícula n.º *****599

ENDERSON DA SILVA LOPES Matrícula n.º *****847

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

LEANDRO RISSO AMARAL

Coordenador de Operação e Fiscalização - DER/RO

Protocolo 0066969612

Portaria nº 2981 de 14 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **147/2022/PGE-DER (0030590288)**, o qual tem por objeto, **aquisição e repasse de bens (15,00m de chapa múltipla metálica corrugada revestida em epóxi tipo MP, para subsidiar a instalação de bueiros na Linha 200 - Lado Sul, Km 1,5, na zona rural, no município de Rolim de Moura/RO**. Processo n.º 0009.074812/2022-25.

ARTUR RAMOS VIEIRA Matrícula n.º *****599

ENDERSON DA SILVA LOPES Matrícula n.º *****847

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento da execução objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

LEANDRO RISSO AMARAL

Coordenador de Operações e Fiscalização - DER/RO

Protocolo 0066462431

Portaria nº 2984 de 14 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **141/2022/PGE-DER (0030508334)**, o qual tem por objeto, **aquisição e repasse de bens (tubos de aço corrugado, com revestimento de pintura eletrostática à pó EPOXI, para a instalação de bueiros, na zona rural)**, no município de **Corumbiara/RO. Processo n.º 0009.075616/2022-78.**

ARTUR RAMOS VIEIRA Matrícula n.º *****599

ENDERSON DA SILVA LOPES Matrícula n.º *****847

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento da execução objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

LEANDRO RISSO AMARAL

Coordenador de Operações e Fiscalização - DER/RO

Protocolo 0066464520

Portaria nº 2986 de 14 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **156/2022/PGE-DER (0031082181)**, o qual tem por objeto, Fornecimento *de 31,00m de tubos metálicos, para implantação de bueiros nas estradas vicinais*, no município de **Alta Floresta D'Oeste/RO. Processo n.º 0009.075397/2022-27.**

ARTUR RAMOS VIEIRA Matrícula n.º *****599

ENDERSON DA SILVA LOPES Matrícula n.º *****847

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento da execução objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

LEANDRO RISSO AMARAL

Coordenador de Operações e Fiscalização - DER/RO

Protocolo 0066465446

Portaria nº 3180 de 03 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 10.10.2025 a servidora **AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS**, matrícula nº *****707, para responder pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/DER deste Departamento, em virtude da ausência, impedimentos legais e eventuais da Titular, a servidora **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, matrícula n.º *****368.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 2 de 03/01/2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Portaria de férias nº 15444 de 04 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ALEANDRA SOUZA MESQUITA FRANCA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****140, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/01/2026 a 07/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50167

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 184 de 03 de dezembro de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de agosto de 2023.

Resolve:

Art. 1º - **Prorrogar** por mais 15 (quinze) dias os trabalhos da **Comissão de Sindicância**, com a finalidade de apurar os fatos e adoção de medidas cabíveis quanto a **Recuperação de Ativo-Combustível da Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER** à época dos fatos, composta pelos seguintes servidores: Cássia Akemi Mizusaki Funada Presidente; Rosilene Candida de Lima Santos - Secretária; e Nilceléia Mendonça da Costa - Membro. instituída pela Portaria n.º 154 de 01/10/2025, Publicada no Diário Oficial n.º 188 de 02/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência a partir de **01/12/2025** e se encerrará em **15/12/2025**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão
Vice-Presidente

Protocolo 0067071083

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001376/2025-19**

INTERESSADO (A): **Wellington Batista Oliveira, Rosival Ferreira Pereira e Hudson Viana Dias.**

VALOR: **R\$ 2.002,50 (Dois mil e dois reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Wellington Batista Oliveira, Rosival Ferreira Pereira e Hudson Viana Dias**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 334/2025/IPEM-CI de 28 de novembro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Wellington Batista Oliveira, Rosival Ferreira Pereira e Hudson Viana Dias** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0067002409

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001374/2025-20**
INTERESSADO (A): **Célio Messias dos Reis e Thiago Cruz de Lima.**
VALOR: **R\$ 2.002,50 (Dois mil e dois reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Célio Messias dos Reis e Thiago Cruz de Lima**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 328/2025/IPEM-CI de 28 de novembro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Célio Messias dos Reis e Thiago Cruz de Lima** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0067000597

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EDITAL Nº 309/2025/DETRAN-CTECGAB
Por meio deste Edital, os usuários abaixo identificados são notificados a regularizarem, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir de sua publicação, os débitos referentes a **multas de trânsito** junto ao Detran/RO, relativas ao mês de **abril de 2023**, sob pena de inscrição dos débitos em **Dívida Ativa**. As guias para pagamento estão disponíveis via *internet* e nas Ciretrans.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS			
Diretor-Geral			
PLACA	MODELO	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ
NDU2837	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	A & B PAIXAO COM E SERV IMP E EXP L	**239.919/0001-**
NDS2372	HONDA/CG 125 FAN ES	ABDIAS FERREIRA SOARES	***.063.162-**
NDG2507	VW/8.150E DELIVERY	ACREMAQ TRANSP E SERV LTDA	**443.543/0001-**
NCH9257	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO	***.569.932-**
NCL7D01	HONDA/CG 125 TITAN KSE	ADALTO MELO	***.156.712-**
OXL9598	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ADEILTO FAUSTO DA CRUZ	***.210.102-**
NBW4792	YAMAHA/YS150 FAZER ED	ADELSON ANTONIO DA SILVA	***.558.308-**
NBR1544	HONDA/CG 125 TITAN	ADEMAR DIAS GUIMARAES	***.910.309-**
QTG0B76	HONDA/BIZ 125	ADENIL ALVES DE SOUZA	***.925.372-**
NBU6326	HONDA/CG 125 TITAN	ADENILDO CARDOSO	***.493.662-**

NBR0H46	HONDA/CG 125 TITAN	ADENILSON ALVES AZEVEDO	***.749.272-**
NDG7723	SUNDOWN/WEB 100	ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS	***.791.622-**
NCW9188	PEUGEOT/HOGGAR XLINE	ADERBAL LIMA A DE S FILHO	***.586.483-**
NAC9239	I/FORD FOCUS 2.0L HA	ADERLEY BOTELHO BARROSO	***.012.202-**
RSY7H67	HONDA/CG 160 TITAN	ADILSON FERREIRA DOS SANTOS	***.172.732-**
RAK0D94	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ADMILSON DA SILVA MENEZES	***.791.572-**
NDQ6351	HONDA/BIZ 125 ES	ADRIANI NUNES NASCIMENTO	***.293.532-**
NCR0185	HONDA/CG 150 TITAN ES	ADRIANO AZEVEDO PEDRISCH	***.734.172-**
NBE8034	VW/GOL GL 1.8	ADRIANO MENDES DE ABREU	***.267.952-**
OHU2324	HONDA/CG 160/TITAN 25A	ADSON FRANCA DA SILVA	***.558.142-**
NDE6998	HONDA/CG 150 JOB	AFERREIRA DE AGUIAR PRODALIMME	** .246.520/0001-**
NDQ4855	I/DAYUN JK 110 6	AGUIA VISTORIAS E SERVICOS LTDA	** .437.038/0001-**
NCB1G13	HONDA/NXR125 BROS ES	AILSON LEITE DOS SANTOS	***.305.122-**
NCM1207	GM/CORSA MILENIUM	ALAN HENRIQUE BRITO MOURAO	***.968.212-**
OHU6640	HONDA/BIZ 125 ES	ALBA SALES DE AGUIAR	***.015.162-**
NDY8199	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	ALBERINA ANTUNES FIRMINO	***.452.742-**
NCE5752	GM/CELTA 4P SPIRIT	ALBERTO DE CASTRO MELO	***.268.312-**
NDT5B57	HONDA/BIZ 125 ES	ALCI VELOSO	***.653.322-**
NBD2701	HONDA/C100 BIZ	ALCILANGE PEREIRA DA SDE FREITAS	***.835.302-**
NCQ0E91	HONDA/POP 110I	ALDEBRANDO JULIO ANDRE REIS	***.201.262-**
NDY3629	HONDA/BIZ 125 KS	ALDIRENE MARIA DE SOUSA PERRONI	***.696.082-**
NEC1409	VW/GOL 1.0	ALEFF ANGELIN ALDUNATE	***.247.982-**
NDF8470	HONDA/CG 150 TITAN KS	ALEX MATIAS	***.435.172-**
NCF2458	VW/GOL 1.0	ALEX SANDRO O DE S NASCIMENTO	***.626.392-**
NCF9D59	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	ALEXANDER GOMEZ SALAZAR	***.241.812-**
NDT1921	YAMAHA/NEO 125	ALEXSANDER RODRIGO ARAUJO GUZMAN	***.342.921-**
NEB1F92	HONDA/BIZ 125 ES	ALEXSANDRO FARIAS DE SOUZA	***.814.122-**
NCP0F51	HONDA/CG 125 FAN	ALEXSSANDRO CARLOS MONTEIRO SANTOS	***.939.342-**
OHS0J53	HONDA/CG 160 FAN	ALINE TEIXEIRA CORREA	***.775.862-**
NCP0226	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ALLA FRAGA PIRES	***.352.592-**
NDD1464	YAMAHA/YBR 125K	AMADEU BISPO FERREIRA	***.212.778-**
NBM2576	FIAT/PALIO EDX	AMADEU SABINO CORREIA	***.770.132-**
HEE6880	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	AMIZAEAL BORGES SARAIVA	***.886.992-**
RSW0G25	HONDA/CG 160 FAN	AMOS HABACUC LACERDA DA SILVA	***.227.117-**
NCR6H77	HONDA/CG 125 CARGO ES	ANA DE SOUZA ARDAYA	** .145.765/0001-**
QRA0D21	HONDA/CG 160 START	ANA KAROLINA MACKIEVICZ DOS SANTOS	***.273.532-**
OHP2E11	HONDA/CG 160 TITAN	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	***.226.802-**
NDK8J17	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA	***.544.452-**
NEC6433	YAMAHA/NEO AT115	ANA PAULA MARQUES DO ROSARIO	***.387.042-**
NDJ4B71	HONDA/CG 150 TITAN ES	ANA QUELI ALVES	***.578.442-**
OHQ5974	HONDA/BIZ 125	ANATANE SOUZA DA SILVA	***.084.872-**
NDL2594	JTA/SUZUKI EN125 YES	ANDERSON CLEITON M DA SILVA	***.666.572-**
QTI1200	HONDA/CG 160 FAN	ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	***.292.522-**
OHQ9661	HONDA/CG 160 FAN	ANDERSON HONORIO DE SOUZA	***.982.792-**
HJE4H64	VW/GOL 1.0 GIV	ANDERSON RENATO DE SOUZA	***.731.412-**
OHW0G53	HONDA/CG 160 FAN	ANDERSON SAMPAIO MENDES	***.933.502-**
NDA7C90	HONDA/CG 150 FAN ESI	ANDRE FERNANDES DE PAULA	***.564.662-**
NDK5E45	HONDA/CB 250F TWISTER	ANDREANE COSTA DOS SANTOS	***.596.572-**
NDE5A65	FIAT/UNO SPORTING 1.4	ANDREY FERREIRA ROSA	***.772.582-**
QBL2481	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	ANELISE CARDOSO RAMOS	***.354.699-**

MAS2113	FIAT/PALIO ELX	ANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.393.722-**
KBM7918	FIAT/UNO ELECTRONIC	ANGELITA GOMES BARROS DA SILVA	***.728.952-**
JYP0A69	GM/CLASSIC LIFE	ANGELO RONKOSKI	***.464.072-**
NCA2H54	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ANTHONY FREITAS DE MENDONCA	***.126.572-**
NDF9B94	HONDA/CG 125 FAN	ANTONIO ALVES DE SOUZA	***.794.502-**
NDN0J63	HONDA/BIZ 125 ES	ANTONIO CARLOS GOMES	***.466.692-**
NDD3894	HONDA/CG 125 FAN	ANTONIO CESAR FERREIRA DE FREITAS	***.068.052-**
NDG1I54	VW/GOL 1.0	ANTONIO CICERO DE LIMA	***.287.222-**
NDQ3858	HONDA/CG 125 FAN KS	ANTONIO CLAUDIO CHOLANDA	***.421.472-**
RSX5G80	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	ANTONIO CLAUDIO DA SILVA SANTOS	***.079.462-**
NDC8304	HONDA/CG 125 FAN	ANTONIO GALBIATI	***.084.089-**
NCO4914	HONDA/CG 150 TITAN ES	ANTONIO MARCOS SOARES DOS SANTOS	***.397.272-**
NBC6153	HONDA/CG 125 TITAN	ANTONIO SEZO DIAS GARCIA	***.692.062-**
NDU2405	HONDA/BIZ 110I	APARECIDA LUIZA OCASTRO	***.556.202-**
NDA8197	HONDA/CG 150 TITAN EX	APARECIDO DE SOUZA DIAS	***.513.522-**
RSX6E48	HONDA/CG 160 START	ARCO IRIS PRES UTILID LTDA	**..398.766/0001-**
NBX3526	HONDA/CG 125 FAN KS	ARLINDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.311.552-**
NDY2234	HONDA/CG 125 FAN KS	ARNALDO JAN	***.523.202-**
NDD5681	HONDA/CG 125 FAN	ARNOLDO ROZA	***.242.175-**
ABT8692	FORD/VERONA GLX	ARTILHO HAASE	***.982.132-**
NDK9559	HONDA/BIZ 125 MAIS	ARTUR GALDINO DE MOURA	***.267.802-**
NDO9517	HONDA/CG 125 FAN KS	ARUANA LOC E TRANSP DE VEIC LTDA	**..449.579/0001-**
NDD1704	MMC/L200 OUTDOOR	ASSOCIACAO RESGATANDO VIDAS FONTE DE VIDA	**..837.067/0001-**
QTI9710	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	ATACADO NORTE SUL EIRELI	**..263.279/0001-**
NDO7220	HONDA/BIZ 125 ES	AUREA LIMA RODRIGUES RAIMUNDO	***.549.662-**
NBC9E43	HONDA/CB 300R	AURENICE ALVES LIMA	***.428.202-**
NBQ8642	YAMAHA/FAZER YS250	AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	***.279.762-**
NBK5445	GM/CORSA SUPER	AUTOVEMA VEICULOS LTDA	**..968.287/0001-**
QTC1070	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	B B ESCORCIO JUNIOR	**..700.073/0001-**
NJQ2389	HONDA/CG 125 FAN	BALBINO DOS SANTOS	***.612.102-**
NBV2021	VW/GOL SPECIAL	BEATRYZ STEFANI DE SOUZA SANTIAGO	***.728.742-**
QTB1047	SHINERAY/50Q	BENEDITA CLEUTEANE SANTIAGO PICANCO	***.293.292-**
NBN5323	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	BHOLIVEIRA COSTA & CIA LTDA	**..624.827/0001-**
NBB5473	FIAT/UNO MILLE SX	BIANCA NASCIMENTO DE SOUZA	***.258.402-**
NDZ3405	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	BIRACI BEZERRA DA SILVA	***.679.902-**
NED2302	HONDA/CG 150 TITAN ESD	BORILLE & BELTRAMI LTDA	**..369.313/0001-**
NDY0596	HONDA/CG 125 FAN KS	BRASIL FACIL SERV CAD EIRELI EPP	**..092.631/0001-**
NCF0338	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	BRASILINO JOSE DE JESUS	***.348.805-**
NDS8E27	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	BRAVA BRASIL FRANCHISIGN EIRELLI	**..579.582/0001-**
NDE0589	HONDA/CIVIC LX5	BRUNO E BRUNA COMERCIO DE ROUPAS	**..666.551/0001-**
NCA9398	CHEVROLET/MONTANA LS	BRUNO HENRIQUE FRANCA	***.704.052-**
NED3322	HONDA/BIZ 125 ES	BRUNO LOPES DE SOUSA	***.255.402-**
OHS0J53	HONDA/CG 160 FAN	BRUNO MANTHAY BORBA	***.689.920-**
NDY2581	YAMAHA/XTZ 125K	BRUNO PINHEIRO NOGUEIRA	***.675.022-**
NDY5404	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	C & J LUMINOSOS E FACHADAS LTDA	**..087.635/0001-**
NCE4843	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	C A BEZERRA DA SILVA FREITAS EIRELI	**..163.753/0001-**
NBI6528	HONDA/NXR150 BROS ES	CACILDA DE JESUS GONCALVES CUERSI	***.913.522-**
NDJ1105	HONDA/NXR160 BROS ESDD	CAETANO RAFAEL MIRANDA MARTINS	***.963.362-**
SLI0C99	HONDA/CG 160 START	CAIO MATEUS COSTA DA SILVA	***.930.592-**
NDW1D32	HONDA/CG 125 FAN	CAIQUE CARNEIRO DO NASCIMENTO	***.483.042-**

NBU9994	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA BAPTISTA	***.079.862-**
NOS5012	HONDA/BIZ 125 EX	CARLOS ALEXANDRE BARROSO PASSOS	***.280.442-**
NBP9G14	HONDA/CG 125 TITAN KS	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	***.784.792-**
IHC3082	FIAT/PALIO ED	CARLOS MIGUEL SEIXAS DE OLIVEIRA	***.335.012-**
NCQ9256	HONDA/CG 125 FAN KS	CASSEMIRO CALDEIRA DA SILVA EPP	** .710.017/0001-**
NCK3329	HONDA/C100 BIZ ES	CASSIANO GUILHERME C MARQUES	***.099.602-**
NDT2D81	HONDA/BIZ 110I	CASSIO SILVA PEREIRA	***.860.612-**
PHL5H22	HONDA/BIZ 125	CELINA CRISTINA PRADO DE ASSUNCAO	***.260.142-**
HPB2456	FIAT/PALIO 16V	CELSO MENDEZ FORERO	***.846.562-**
NBD1441	GM/KADETT GL	CELSO MOREIRA MENDES	***.378.572-**
NCQ7461	YAMAHA/YBR 125K	CESAR DESTRO	***.862.912-**
NEA8200	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	CFC LOUANNA LTDA ME	** .619.654/0001-**
NCE7206	FORD/FIESTA FLEX	CFC SENNA ALTA FLORESTA	** .697.937/0001-**
NBK0B04	HONDA/CG 125 TITAN	CHARLES RIBEIRO	***.772.352-**
NDQ9H59	FIAT/IDEA ESSENCE 1.6	CHRISLENE AFONSO SOUSA	***.069.712-**
NBK2538	HTA/HONDA C100	CICERO MARQUES SAMPAIO	***.876.872-**
NBH0B35	HONDA/CG 125 TITAN KS	CICERO SATURNINO DA SILVA	***.385.122-**
OHQ9J70	I/HYUNDAI SANTA FE 3.5	CICERO WILSON LANDIM DE CASTRO	***.963.863-**
QTB0997	YAMAHA/NEO 125	CILDO MENDONZA SANTANA	***.783.722-**
AHH2771	GM/CORSA WIND	CLAUDENIR SABINO DA SILVA	***.966.522-**
QTE3A82	HONDA/CG 160 FAN	CLAUDIA LUCIA PEREIRA LOPES	***.991.072-**
NCI8377	HONDA/CG 150 TITAN KS	CLAUDINEY VOSS MORENO	***.202.332-**
NBJ7010	GM/VECTRA CD	CLAUDIO ALVES URIAS DE MELLO	***.587.832-**
NBV7C05	HONDA/CG 125 TITAN KS	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	***.277.602-**
NDR7930	HONDA/CG 150 FAN ESI	CLAUDIO PEREZ MEDEIROS	***.689.772-**
NCJ9H49	HONDA/CG 125 TITAN KS	CLAUDIOMAR GRINIVALD GABRECHE	***.681.312-**
NEA0F43	JTA/SUZUKI EN125 YES	CLEDSON VINENTE BORGES	***.024.812-**
NDB3D83	HONDA/CG 125 FAN	CLEIDIMAR SILVA SANTOS	***.482.602-**
QTB7B22	HONDA/NXR160 BROS ESDD	CLEITO RAFAEL TEIXEIRA DE MEDEIROS	***.147.682-**
NBV6I47	HONDA/CG 125 TITAN KS	CLEITON SANTOS GOMES	***.464.992-**
NDP3G80	HONDA/CG 150 TITAN KS	CLEMERSON FERREIRA DA SILVA	***.748.372-**
NDE5914	HONDA/NXR 160 BROS	CLEOMAR CAVALHEIRO	***.186.002-**
NDV5339	HONDA/BIZ 125 MAIS	CLEVESON FAUSTINO	***.941.102-**
OHR3144	TOYOTA/YARIS HB XL 13 MT	CLEYDE CORREA MARTINS	***.454.092-**
NBY5G14	HONDA/CB 300R	CLEYTON SILVA SANTOS	***.444.982-**
NCK2178	FIAT/FIORINO IE	CLIMATIZAR COMSERVCLIMATLTDA	** .130.106/0001-**
OHL8958	NISSAN/LIVINA XGEAR 18SL	CLODOALDO ANDRADE	***.614.972-**
NDU3045	FIAT/STRADA WORKING CE	COATTI E DEMETRIS COM DE CONF E ENX LTDA	** .610.876/0001-**
NCL7882	HONDA/BIZ 100 ES	COMER GD DIST DE MAT DE CONST LTDA	** .415.816/0001-**
NCM7519	GMC/3500 HD	CONSTRUTORA JS LTDA ME	** .758.843/0001-**
NCS2729	HONDA/C100 BIZ	COSME FRANCISCO DE TORRES	***.710.452-**
OHW8E29	HONDA/CG 150 FAN ESI	CRISTIAN DA SILVA SANTOS	***.437.002-**
NDK0770	FIAT/STRADA FIRE	CRISTIANE JOELMA DENNY	***.792.852-**
NBG6D91	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	CRISTIANO MARCIONILIO GOMES	***.026.832-**
NBB3643	FIAT/UNO MILLE EP	CRVITALIANO	** .369.233/0001-**
NBX6J49	FIAT/LINEA LX 1.8	DAFANE TAIANE DE ANDRADE ROCHA	***.474.462-**
NDG8A10	HONDA/NXR125 BROS KS	DAIANA DA SILVA FERREIRA	***.688.682-**
NDS9700	HONDA/CG 150 FAN ESI	DAMIAO JACKSON COELHO DE FIGUEIREDO	***.205.593-**
NCU5C11	CHEVROLET/S10 ADV FD2	DANIEL BARBOSA DA SILVA	***.218.412-**
NDB3B66	HONDA/CG 125 FAN	DANIEL DA SILVA GOMES	***.187.702-**

NEC9855	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	DANIEL LOURENCO GONCALVES	***.889.942-**
NBS3863	HONDA/CG 125 FAN ES	DANIEL REIS DE CAMARGO	***.038.102-**
NDD8H83	HONDA/CG 125 FAN	DARCI ALVES DE LIMA	***.708.302-**
NBF5F03	FORD/KA FLEX	DARWIN FALCAO BARROSO	***.175.862-**
NBT0476	HONDA/CG 125 TITAN	DAVI BARBOSA DOS SANTOS	***.770.812-**
NDF8882	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	DAVI FERREIRA DE OLIVEIRA	***.417.791-**
NCV3153	HONDA/BIZ 110I	DAYANE SOUZA DO NASCIMENTO	***.368.792-**
OHS8J75	HONDA/CG 125I FAN	DED SERV DE INFORMATICA LTDA ME	**..732.869/0001-**
NCV1262	HONDA/C100 BIZ	DEIVE ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA	***.847.972-**
NCA7E96	HONDA/BIZ 125 ES	DEIVID APARECIDO GARCIA	***.298.532-**
GTJ3069	FIAT/UNO ELECTRONIC	DENIS TEIXEIRA DOS SANTOS	***.279.802-**
GYG7E29	CHEVROLET/MONTANA LS	DEOLINDA ROQUE	***.943.342-**
NDC6J76	VW/GOL 1.6	DEPARTAMENTO EST DE TRANSITO DETRAN RO	**..883.796/0001-**
NDY5319	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	DIEGO BORGES DA SILVA	***.733.422-**
NBR3576	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	DIENEFER MATOS DA SILVA BORGES	***.355.352-**
QTI6B94	HONDA/CG 160 TITAN	DIOGO SILVA MELO	***.125.532-**
NBK3606	HONDA/CG 125 TITAN	DIONES DA SILVA LIMA	***.491.292-**
NDW3469	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	DIWLAY ELAINE COSTA SOUSA	***.253.952-**
NCG9267	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	DOMINGOS FAUSTINO SA DAS NEVES	***.505.573-**
NED9792	HONDA/CG 125 FAN ES	DOUGLAS DO NASCIMENTO VIEIRA	***.388.042-**
NBH1848	HONDA/CG 125 TITAN	EDELVITE MOREIRA SANTOS	***.590.422-**
NDZ6287	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	EDILENE DA S O DA MOREIRA	***.089.332-**
NDM8304	YAMAHA/YBR 125K	EDIMAR DA SILVA CARVALHO	***.393.622-**
MZP5135	FIAT/PALIO EDX	EDIMAR JOSE MENDONCA DA SILVA	***.615.542-**
NDG9J55	HONDA/CG 160 FAN ESDI	EDINEIA DE FREITAS	***.206.602-**
NCX4480	HONDA/NXR125 BROS KS	EDINILSON DOS SANTOS CARVALHO	***.135.242-**
NBQ6B41	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	EDNALDO FREIRE	***.474.982-**
NBM6618	YAMAHA/YBR 125E	EDSON DA SILVA	***.733.002-**
NDI4I77	HONDA/CG 125 FAN ES	EDSON GOMES DA SILVA	***.363.712-**
NDU8B45	HONDA/CG 160 FAN ESDI	EDSON SOARES DA SILVA	***.804.941-**
NBL3895	HONDA/CG 150 TITAN EX	EDUARDO DE SOUZA NOBREGA	***.020.072-**
MZT0610	HONDA/XLR 125	EDUARDO ELIAS DE MEDEIROS	***.391.804-**
NBC4717	HONDA/CG 125 TITAN	EDVALDO DOS SANTOS	***.272.762-**
NCY5787	HONDA/CG 125 FAN ES	EDVALDO MUNIZ COSTA	***.713.912-**
AWK9H82	HONDA/NXR150 BROS ES	EGABRIEL CAMILO SANTOS DE JESUS	***.007.452-**
JZO5589	HONDA/CG 125 TITAN KS	EGLES KENDRIQUE DIOGO DA SILVA	***.030.212-**
NCV4131	HONDA/POP 110I	ELCLEN GOMES MACIEL	***.034.982-**
NCO5722	HONDA/CG 150 TITAN KS	ELI NUNES RIBEIRO	***.606.492-**
NBO3384	HONDA/BIZ 125 KS	ELIANE NEROS LUCIANO	***.285.812-**
NBC5626	HONDA/CG 125 TODAY	ELIAS BRITO PEREIRA	***.396.692-**
SLK8G29	HONDA/CG 160 TITAN	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	***.884.542-**
NDX4843	HONDA/BIZ 125 ES	ELIENAI VELOSO RIBEIRO	***.651.122-**
SLK1C09	HONDA/CG 160 START	ELIETE ALVES HERMOGENES	***.691.792-**
NEC7461	I/HYUNDAI SANTAFE GLS V6	ELIETE DA SILVA ROCHA	***.614.462-**
NCK7570	HONDA/CG 125 TITAN ES	ELIETE RIBEIRO REIS	***.314.382-**
NEG7856	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	ELINADIA PEREIRA BARROS ROJAS DOS SANTOS	***.662.412-**
NDU1281	HONDA/CG 125 FAN	ELISAMA LOPES PEREIRA PIMENTEL	***.018.912-**
NBL6165	HONDA/BIZ 125 ES	ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA	***.149.842-**
NDH2218	YAMAHA/YBR 125E	ELISANGELA LIMA SOUZA	***.041.332-**
NDS8582	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELISANGELA MARIA APARECIDA MOURA	***.920.992-**

OHQ3C42	HONDA/BIZ 110I	ELISANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA FONSECA	***.254.292-**
NCK0E31	FIAT/PALIO FIRE	ELISANGELA PEREIRA MONTEIRO	***.183.672-**
NBD0F88	FIAT/PALIO EX	ELISMAR SILVEIRO DA SILVA	***.042.982-**
OHQ2H60	HONDA/CG 125 FAN KS	ELIZAEAL GONCALVES MENDES	***.068.312-**
NDE3595	HONDA/CG150 FAN ESDI	ELIZANGELA SANTOS DE SOUZA CARNEIRO	***.806.022-**
NED6893	HONDA/CG 125 FAN KS	ELIZEU TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.728.372-**
NBP2331	FIAT/UNO MILLE FIRE	ELOCILDES CANUTO GOMES	***.735.282-**
QRA0A91	HONDA/CG 125 FAN	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
NCZ6184	HONDA/CG 150 TITAN ESD	EMISON RAFAEL GOMES DA SILVA	***.180.532-**
NDE4048	HONDA/NXR150 BROS KS	ENT AUT DE ASS TEC E EXT RURAL EST DE RO	**..888.813/0001-**
NBO1246	FIAT/UNO ELECTRONIC	ERALDINO COSTA LOPES	***.319.192-**
NDW9888	SUNDOWN/MAX 125 SED	ERASMO DA SILVA	***.113.688-**
NDK6709	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ERIANA DE JESUS DO NASCIMENTO	***.139.391-**
NDB0425	I/RENAULT CLIO EXP1016VS	ERICA MACHADO	***.946.982-**
QTF4I72	HONDA/CG 160 TITAN	ERICA VENANCIO	***.437.282-**
NDK2470	GM/MERIVA MAXX	ERNESTO RIBEIRO FILHO	***.977.492-**
NCI5541	HONDA/C100 BIZ ES	ERTA MARIA DIAS	***.042.402-**
NDJ5651	HONDA/POP100	ESMERALDO DA SILVA PINTO	***.083.002-**
QTH5B61	HONDA/CG 160 FAN	ESTER BARBOSA DOS SANTOS	***.957.942-**
NCA8439	FIAT/PALIO FIRE	EULINA JESSICA ANDRADE RAMAJEO	***.712.492-**
QTD7E86	HONDA/POP 110I	EUNICE MOREIRA DA SILVA	***.555.412-**
NDI6745	HONDA/CG 125 FAN	EUSILEI FURTADO DE FRANCA	***.691.402-**
NBR8867	HONDA/CG 125 TITAN	EUZEBIO PINHEIRO DA CRUZ	***.143.142-**
QTF0490	HONDA/POP 110I	EUZENI DA SILVA	***.286.502-**
JXY9H56	VW/MPOLO IDEALE R	EXPRESSO MARLIN LTDA	**..861.090/0001-**
NBV5A58	HONDA/CG 150 FAN ESI	EZEQUIEL ANTONIO ABADE SANTOS	***.405.722-**
NCG2837	HONDA/CG 150 FAN ESI	EZIEL MADEIRA RODRIGUES	***.317.162-**
NDJ4B56	JTA/SUZUKI EN125 YES	FABIO DIAS DA SILVA	***.887.152-**
NDL5A97	HONDA/CG 150 TITAN KS	FABIO DOS SANTOS DA SILVA	***.787.822-**
RSW9E14	HONDA/CG 160 TITAN	FABIO FERNANDO PARADA	***.016.262-**
NDC0230	HONDA/C100 BIZ ES	FABIO JUNIOR MACEDO RIBEIRO	***.683.172-**
QTD7A51	HONDA/BIZ 125	FABIOLA FLORES LOPES DE AZEVEDO	***.671.692-**
NCF0872	FORD/CARGO 712	FABRICA DE GELO SOUZA LTDA	**..850.804/0001-**
NBN1229	FORD/FIESTA FLEX	FABRICIUS MACHADO BARIANI	***.539.422-**
OHR5038	FLASH/MV ING 110	FABRISA RAQUEL O DE ARAUJO	***.338.572-**
NBT0H07	HONDA/CG 125 TITAN	FAGNER RODRIGUES DE JESUS	***.028.572-**
QTC1G23	HONDA/POP 110I	FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	***.185.312-**
RSW1J89	HONDA/BIZ 110I	FELIPE FERREIRA	***.787.302-**
NDY2965	HONDA/CG 125 FAN ES	FERNANDA ALVES DA COSTA	***.041.848-**
OHR1H44	I/KIA SORENTO EX2 3.5G17	FERNANDA DE MORAIS CIRICO	***.170.902-**
AJE9217	HONDA/C100 BIZ ES	FERNANDO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	***.582.942-**
JXI2686	HONDA/CG 150 SPORT	FERNANDO SOUZA DA SILVA	***.966.692-**
NDK1G34	HONDA/CG 125 FAN	FERNANDO VILDE RODRIGUES	***.692.552-**
NCF6I73	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	FIDELFINO KAPICH	***.531.842-**
PHJ0I97	HONDA/BIZ 125	FLAVIA GOMES MONTENEGRO	***.446.262-**
NBK8662	HONDA/CG 125 FAN KS	FLAVIO COELHO SIQUEIRA	***.099.342-**
JZC6F50	VW/GOL 1.0	FLAVIO DA SILVA NASCIMENTO	***.295.631-**
NCE3D74	HONDA/BIZ 125 MAIS	FLAVIO DE AGUIAR FERNANDES	***.698.732-**
NCE1961	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	FLAVIO GULCHINSKI STAFORTI	***.508.602-**
NCV5590	HONDA/CG 150 FAN ESI	FLESH DISTRIBUIDORA LTDA ME	**..290.984/0001-**

NDN4662	RENAULT/CAPTUR INTEN 16A	FLORA MARIA RIBAS ARAUJO ADV ASSOCIADOS	**202.921/0001-**
OHL6H20	HONDA/BIZ 125 ES	FRANCIELLY ANANIAS PADILHA	***943.582-**
NBT5316	GM/CORSA WIND	FRANCIELY DIAS DA ANUNCIACAO	***526.302-**
NBZ1827	HONDA/C100 BIZ ES	FRANCILENE DOS SANTOS SILVA REZENDE	***157.432-**
NDR8F09	HONDA/CG150 FAN ESDI	FRANCILINO GOMES DA SILVA	***176.022-**
NAD0G60	JTA/SUZUKI GSXR750	FRANCIS MARA LEITE	***053.571-**
NDA8283	VW/NOVO FOX TL ME	FRANCISCA ARAUJO DE SOUSA	***075.332-**
SLH2B40	HONDA/CG 160 FAN	FRANCISCA RAIMUNDA DA SILVA FRAGOSO	***012.552-**
NDK4D66	HONDA/BIZ 125 EX	FRANCISCO ALESSANDRO GOMES	***166.092-**
NCN5H07	HONDA/CG150 FAN ESDI	FRANCISCO ALVES DA SILVA	***204.302-**
NEE5G69	HONDA/CG 125 FAN ES	FRANCISCO CLAILTON RAMOS DA SILVA	***988.812-**
NCM4E08	HONDA/CG150 FAN ESDI	FRANCISCO COSTA VIEIRA	***820.292-**
NDU5H08	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	FRANCISCO DANIEL MARTINS	***601.892-**
NEA3559	HONDA/CG 125 FAN	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES	***499.242-**
NCY1979	DAFRA/ZIG	FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA	***469.031-**
NCL6599	FIAT/UNO MILLE FIRE	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA OLIVEIRA	***535.622-**
OXL4466	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DO NASCIMENTO	***491.168-**
NDG2D00	HONDA/CG 150 TITAN KS	FRANCISCO FAGUNDES DA SILVA	***608.114-**
NCQ0556	HONDA/C100 BIZ	FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS	***229.392-**
NCH3E22	HONDA/CG 150 FAN ESI	FRANCISCO JEFERSON MOTA ROCHA	***057.062-**
NCH3G39	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	FRANCISCO MONTEIRO DE MORAIS	***150.719-**
NDK1F93	YAMAHA/YBR 125K	FRANCISCO MONTEIRO DE OLIVEIRA	***773.672-**
KAM8477	IMP/TOYOTA HILUX 4CD SR5	FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE FILHO	***490.422-**
NDS8752	CHEVROLET/MONTANA SPORT	FRANCISCO QUEIROZ DE SANTANA	***254.962-**
OWG5331	MMC/L200 TRITON GL D	FUNDACAO I B DE G E E IBGE	**787.094/0031-**
NDI4D37	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	GABRIEL DA SILVA RODRIGUES LOPES	***406.262-**
NDL0G01	HONDA/CBX 250 TWISTER	GABRIEL DE OLIVEIRA LIMA	***438.712-**
NDP8D86	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	GABRIEL SOUSA DA SILVA	***492.682-**
NDP4772	CHEVROLET/MONTANA LS2	GABRIELA MORAES DA ROCHA ME	**982.626/0001-**
NDH3142	HONDA/BIZ 110I	GABRIELA OLIVEIRA	***447.742-**
NCX1113	HONDA/CG 150 FAN ESI	GABRIELE MARQUES DE PAULA	***089.502-**
NDY9189	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	GABRIELE VERONA DE SOUZA	***277.342-**
NCL2673	HONDA/C100 BIZ ES	GEAN KZORISKI	***834.142-**
NCP0431	HONDA/NXR125 BROS KS	GEDIAO RODRIGUES	***912.702-**
NDI7D90	HONDA/CG 125 TITAN KS	GENILDA RODRIGUES SOUZA	***163.242-**
NCA1G20	VW/GOL SPECIAL	GENIVALDO DE SOUZA	***978.572-**
QTH2E91	HONDA/BIZ 125	GEOVANA MORAES ROSAS DE OLIVEIRA	***520.352-**
QBI4E73	HONDA/CG 160 FAN ESDI	GEOVANA REIS ZAMARCHI	***568.462-**
QTD8E91	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	GERALDO FERREIRA DE ARAUJO	***898.372-**
NCZ6H00	FIAT/UNO MILLE FIRE	GERALDO MAGELA TEIXEIRA BUENO	***188.281-**
NCJ8611	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	GERMINO FERREIRA DA COSTA	***235.692-**
OHL1927	HONDA/CG150 FAN ESDI	GERSON AMARAL JIMENEZ	***437.442-**
NBW0105	YAMAHA/LANDER XTZ250	GERSON GOMES DA SILVA	***863.372-**
NCD8365	HONDA/C100 BIZ ES	GERUZA MARIA SILVA AMORIM	***560.012-**
NCT4958	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	GERVASIO RODRIGUES	***140.582-**
NCX8772	HONDA/BIZ 110I	GIGLIANE DE SOUZA ARAUJO	***732.732-**
NDZ6B69	HONDA/CG 125 FAN	GILMAR IAREMA	***415.082-**
NBU3214	HONDA/XR 200R	GILMAR LUIZ DA ROCHA	***701.872-**
NCT9D02	HONDA/CG 125I FAN	GILSON APARECIDO RODRIGUES	***526.091-**
NBY9727	GM/CORSA MILENIUM	GIRASSOL SERV DE TERRAPL EIRELI EPP	**727.847/0001-**

NCV8B11	HONDA/CG 160 TITAN EX	GISLAINE SANTOS DA MATA	***.141.742-**
SLH3I29	HONDA/CG 160 START	GIVONETE FERRO DE SOUZA	***.753.972-**
QRA8J11	HONDA/CG 160 START	GLEICO FERREIRA RUFFO	***.925.072-**
GUM9275	GM/ASTRA MILENIUM	GLORIA MARCAL DEL PIERO	***.469.542-**
AAP8006	MMC/L200 TRITON 3.2 D	GRINALDO NEVES RODRIGUES	***.223.601-**
OHL9J09	HONDA/CG 125 FAN KS	GUILHERME TESOOURAS RAMOS	***.640.002-**
NDX2E90	HONDA/CG 125 FAN	GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO	***.825.142-**
NBR0I48	HONDA/CG 150 TITAN KS	HALLISSON WILLYE DE LIMA	***.331.102-**
NCT9963	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	HARFRANCINEIA BARBOSA DE FARIAS	***.510.242-**
NBZ0E91	HONDA/CG 125 TITAN KS	HEIDSON NATANAEL PIMENTEL DE OLIVEIRA	***.266.901-**
NDC7D51	HONDA/NXR150 BROS ES	HELIO ALVES DA SILVA	***.994.692-**
NCO7G65	HONDA/CG150 FAN ESDI	HELTON JOSE FIGUEIREDO DE FRANCA	***.744.532-**
EFZ3E31	FIAT/FIORINO FLEX	HENRIQUE MANOEL PESTANA BARBOSA	***.240.662-**
NBC0033	IMP/VW GOL MI	HERBERT PEDRAZA	***.920.292-**
NBW2D21	DAFRA/RIVA 150	HIASMIN RODRIGUES DA SILVA	***.330.852-**
QRA7J23	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	HITAEI RUIZ DA CRUZ DASCALAKIS	***.128.862-**
NBF1544	FIAT/STRADA HD WK CC E	HS FERNANDES LTDA	** .123.796/0001-**
NBP1312	HONDA/CG 125 FAN	I ARAUJO NECKELME	** .148.679/0001-**
NBV1662	HONDA/CG 125 TITAN KS	IBANES DA SILVA SILVEIRA	***.226.359-**
NDJ0359	HONDA/CG 150 JOB	IDEAL COMIMPEXPPRODALIMLTDA ME	** .962.405/0001-**
NCD9305	HONDA/NXR150 BROS ES	IGOR BUSS	***.129.122-**
RSX5D76	HONDA/NXR160 BROS ESDD	IGOR RODRIGUES DOS SANTOS	***.111.022-**
NBM4626	HONDA/BIZ 125 KS	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	** .744.778/0090-**
NCT7919	HONDA/BIZ 125 ES	ILDEZITA GOMES DE SA	***.307.842-**
DOB4376	HONDA/CBX 250 TWISTER	ILTON SEVERINO DE FREITAS	***.831.822-**
NCO2054	HONDA/CG 150 TITAN KS	ILVAN SANTOS DA SILVA	***.819.152-**
NBG5971	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	INTERCOM INTERME COMINTLTDA	** .831.112/0003-**
NEH7920	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	INVIOI LVEL PVH SEG ELET LTDA	** .122.946/0001-**
KDV0403	VW/GOL 16V	IRACEMA CAMILO GONZAGA	***.699.842-**
NCO2644	HONDA/CG 125 FAN	IRAN NANEREN SURUI	***.141.342-**
KAS3I90	HONDA/C100 BIZ	ISAAC BALDUINO DA SILVA JUNIOR	***.379.442-**
QTA7B62	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	ISABELA DE MIRANDA SILVA	***.150.202-**
NDT0305	HONDA/POP100	ISAUQUE DOMICIANO RIBEIRO	***.510.302-**
KYM9B21	YAMAHA/MT03	ISRAEL FRANCISCO DO CARMO	***.012.162-**
NBC6133	HONDA/CG 125 TITAN	IVANEI GONCALVES DOS SANTOS	***.369.562-**
MZO7G63	VW/SAVEIRO 1.6	IVANETE RIBEIRO SOARES	***.725.532-**
QTE2D11	HONDA/CG 160 FAN	IZABELA IASMIN LIMA PEREIRA	***.145.162-**
NCE6D24	FIAT/STRADA WORKING	J G PIRES	** .930.798/0001-**
NDE2307	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	JACIMARA LIMA	***.173.782-**
NCD8E05	HONDA/C100 BIZ	JACY BIALESKI	***.295.722-**
NDC1H91	HONDA/CG 125 FAN	JADERSSON MARIANO SANTANA	***.337.472-**
NDC9H21	HONDA/CG 150 TITAN ES	JAMILSON VASQUES DA COSTA	***.606.272-**
NDF1082	HONDA/BIZ 125 ES	JANES DE OLIVEIRA FERREIRA	***.594.182-**
NDN4388	HONDA/NXR150 BROS ESD	JANINE BARBOSA DE OLIVEIRA	***.297.052-**
NBV5312	HONDA/BIZ 125 ES	JASMIM PAULINA SANTOS PEREIRA	***.050.812-**
NDN4305	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	JEANE BRAGA DE SOUZA AMAECING	***.871.302-**
NBZ9478	HONDA/NXR150 BROS ES	JEFERSON CORREIA DE OLIVEIRA	***.400.532-**
NDO2466	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	JEFFERSON LUCAS BARBOSA	***.956.782-**
NBG8A25	HONDA/CG 150 TITAN EX	JEFFERSON LUCAS CARDOSO DE CARVALHO	***.924.042-**
NBT8383	HONDA/CG 150 TITAN KS	JEFFERSON MONTAGNA	***.404.992-**

NEA5I32	HONDA/NX400 FALCON	JEFFERSON WILLIAM HOLANDER	***.580.892-**
NBO5E82	HONDA/CG 150 FAN ESI	JEREMIAS DE SOUZA VITOR	***.883.902-**
NDU3710	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JERMINA COUTINHO DIAS	***.128.722-**
NDR7J26	HONDA/CG 125 FAN ES	JESSICA ALINE ARAUJO NASCIMENTO	***.484.182-**
NCN2178	HONDA/CG 125 FAN ES	JESSICA BEZERRA DE SOUZA	***.473.932-**
NEF3482	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	JESSICA TAINA FARIAS GOMES	***.015.092-**
NDO3180	HONDA/BIZ 125 ES	JHEINE GALDINO CAMPOS PINTO	***.145.462-**
SLK7E89	HONDA/BIZ 110I	JHEISON MARTINS DE SOUZA	***.423.242-**
NEC2238	HONDA/POP100	JHONE FERREIRA LOPES	***.978.502-**
RSY0A18	HONDA/CG 160 TITAN	JOAO EDUARDO DA SILVA	***.586.562-**
NCO8119	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOAO FRANCISQUETTI	***.444.492-**
NCU5564	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	JOAO GONCALVES ZINGRA	***.999.028-**
NDA5780	HONDA/NXR150 BROS ESD	JOAO MARIA MARCONDES PEREIRA	***.771.579-**
NCK0E16	FIAT/PALIO FIRE	JOAO OTAVIO REIS	***.896.679-**
QTE4E37	HONDA/CG 160 START	JOAO PEDRO COSTA	***.928.932-**
NCN7C42	HONDA/NXR160 BROS ESDD	JOAO TEIXEIRA DE SOUZA	***.984.316-**
NDS4862	HONDA/CG 125 FAN ES	JOAO VITOR DE LIMA PINHO	***.852.722-**
NDL5D17	HONDA/POP100	JOAO VITOR SOUZA DA SILVA	***.552.922-**
NBC2980	VW/GOL CL	JOAQUIM DE JESUS TORRES	***.762.562-**
NCC2848	HONDA/CG 125 TITAN ES	JOAQUIM DO DESTERRO COSTA PINTO NETO	***.256.652-**
NBV1479	HONDA/CG 125 TITAN	JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA	***.167.662-**
NJU6040	HONDA/CG 125 FAN	JOAQUIM RIBEIRO FILHO	***.214.952-**
NEF7A15	HONDA/CG 160 START	JOAQUINA ATIARI MAGALHAES	***.159.882-**
NDS7J29	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JOCIELE REGO DOS SANTOS	***.699.502-**
QRA1819	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	JOEL COSTA DA SILVA	***.863.742-**
JYC6I18	VW/LOGUS GLI 1.8	JOEL DOMINGOS PEREIRA	***.180.379-**
NCF9649	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOELIS SILVA LIMA	***.436.302-**
NDU0869	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOHNNY MENDES DA SILVA	***.011.492-**
NCO9320	HONDA/CG 125 TITAN KS	JONATHAN FREITAS KOPP	***.780.152-**
QTD1I91	HONDA/POP 110I	JORGE DE SOUZA LOPES	***.135.322-**
NCZ3560	HONDA/CBX 250 TWISTER	JORGE FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA	***.058.162-**
NCQ5109	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	JORGE WALBAS PEREIRA	***.461.882-**
OHO2935	HONDA/CG 160 TITAN EX	JOSAFÁ DUTRA DO PRADO	***.596.712-**
OHL1665	HONDA/POP 110I	JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO	***.273.522-**
NDZ3553	HONDA/CG 125 FAN	JOSE AMILSON LOPES FERREIRA	***.753.562-**
NBY1100	HONDA/XR 200R	JOSE DA COSTA OLIVEIRA	***.140.102-**
NDS1I93	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOSE DE PAULA GOMES	***.637.172-**
NCL3509	HONDA/CG 125 TITAN KSE	JOSE DE SOUZA	***.486.952-**
NBB2875	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE GOMES DE ASSIS	***.814.482-**
APW4G36	HONDA/BIZ 125 ES	JOSE GOMES MARTINS	***.248.102-**
NDF9555	YAMAHA/XTZ250 LANDER	JOSE LUCAS RIBEIRO DE PAIVA	***.493.942-**
NCX2587	FORD/KA FLEX	JOSE MARTINS BRAGA	***.872.542-**
NCQ7D58	HONDA/CG 125 FAN	JOSE MOREIRA ALVES	***.608.276-**
NBL6620	GM/MONZA SL EFI	JOSE PANDORRA DOS SANTOS	***.774.052-**
NDK7969	GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE	JOSE PINHEIRO DAS CHAGAS	***.349.983-**
NDU6060	FIAT/PALIO FIRE FLEX	JOSE RAILDO AZEVEDO DE SOUZA	***.216.472-**
NCO7304	VW/FOX 1.0	JOSE RIBAMAR RODRIGUES RIBEIRO	***.950.602-**
NDD0C63	HONDA/NXR150 BROS ESD	JOSE ROBERTO DIAS PIMENTA	***.001.262-**
NEB9123	HONDA/CG 125 FAN KS	JOSE ROBERTO NASCIMENTO DE MENEZES	***.861.592-**
OHV6640	HONDA/CG 125 FAN KS	JOSE SILVA COELHO	***.183.772-**

OHT3946	HONDA/POP 110I	JOSE SOLIS MOURA	***.474.642-**
NCS0B07	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOSE VICENTE SALES	***.942.232-**
OHL3E33	HONDA/CG 160 START	JOSE WILTON MARTINS PEDRO	***.458.322-**
NBN0293	I/DAJIANG DJ110-7	JOSEFA COELHO	***.276.352-**
NBR7398	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	JOSIAS B SILVA	** .099.750/0001-**
NCA9A61	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	JOSIEL BRAZ DA SILVA DE JESUS	***.481.072-**
NCE6059	HONDA/CG 125 FAN ES	JOSIMAR FERREIRA DE SOUZA	***.373.452-**
JWY9143	HONDA/CBX 250 TWISTER	JOSUE COSTA DA SILVA	***.326.882-**
NEC7F14	HONDA/CG 125 FAN ES	JOVELINO LOPES PIRES	***.700.342-**
QTJ3J96	JTZ/DK150	JUCILEIA LOPES SOUZA	***.245.922-**
NDW6427	FORD/KA FLEX	JUCILENE CAVALCANTE DE MELO	***.510.672-**
NED0171	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS	***.547.622-**
NDV9750	HONDA/CG 125 FAN	JULIANA SANTOS FIDELES	***.394.102-**
CEE7963	VW/GOL CLI 1.8	JULIANO GOES GONCALVES	***.551.792-**
NDI9G07	HONDA/BIZ 125 ES	JULIO BENTO ABREU DE OLIVEIRA	***.622.912-**
NDY4795	I/CITROEN C4 PALLAS20EAF	JULIO CESAR ARABE GOMES DA SILVA	***.288.318-**
NCE6171	HONDA/CG 125 FAN KS	JULIO CESAR DE MATOS PEREIRA	***.434.452-**
NDH3217	HONDA/CG 150 FAN ESI	JUNIOR CESAR MOTTA MARTINS	***.327.962-**
NCB3032	YAMAHA/XTZ 125E	JURANDY DE JESUS CORREA AMARAL	***.802.682-**
NBW9280	HONDA/CG 125 FAN KS	KAIQUE JOSE TOZATO DA SILVA	***.307.682-**
NDS7H10	HONDA/CG 150 TITAN ESD	KATSIANE CORNELIO	***.595.382-**
NDD9F25	HONDA/XRE 300	KAUAN DANIEL SILVA DOS SANTOS	***.436.515-**
NCX3893	HONDA/BIZ 125 ES	KELLYNTON DA SILVA	***.013.392-**
OHT6777	HONDA/BIZ 100 ES	KELY DA SILVA JESUS	***.749.982-**
MFY3J72	HONDA/CG 150 TITAN KS	KENNED ELVES PEREIRA DE ALMEIDA	***.272.462-**
RSV4B76	HONDA/POP 110I	KEYLIANE PATRICIA DE ALMEIDA	***.980.352-**
SLI5A79	HONDA/POP 110I	KIVIA LIRA MEDEIRO	***.914.962-**
NOX6629	I/TOYOTA HILUX CD4X2 SR	L DE O SILVA REFRIGERACAO	** .311.445/0001-**
NDN7A27	HONDA/CG150 FAN ESDI	LAIANE DE PAULA SILVA DE LIMA	***.222.592-**
NBG3581	FORD/ECOSPORT XLT2.0FLEX	LAUDOMIRO CAPPATTO	***.074.972-**
NJC6G57	HONDA/CG 125 FAN	LAVANDERIA QUALITY LTDA	** .374.146/0001-**
NCI8741	HONDA/CG 125 FAN	LEANDRO FERREIRA ANCELMO	***.245.832-**
OHW8905	HONDA/NXR 160 BROS	LEANDRO KRAUSE LEONARDELI	***.652.242-**
NCA6152	HONDA/CG 125 FAN KS	LEANDRO LUDENCIL F AMARO	***.487.291-**
NCZ3142	HONDA/BIZ 110I	LECY DE OLIVEIRA COSTA	***.455.872-**
NEB9065	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	LEIDA RODRIGUES DE SOUSA	***.727.012-**
NCW5772	YAMAHA/NEO 125	LEIDE FRANCIS B FIGUEIREDO	***.118.702-**
NDL4286	VW/GOL 1.0	LENDIOLENO DA SILVA MORAES	***.755.872-**
NDO7014	TRAXX/JL50 Q2	LENILDE CANDIDO FERREIRA	***.743.102-**
NDR5611	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	LENILSON DE SOUZA RIBEIRO CAMPOS	***.334.612-**
NCD6927	HONDA/CG 125 FAN ES	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	***.872.202-**
NBL7J64	HONDA/CG 150 FAN ESI	LETICIA RIBEIRO BASTOS DOS SANTOS	***.729.302-**
NCH1802	PEUGEOT/207SW XS A	LF CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA	** .648.275/0001-**
NDQ4727	I/MMC OUTLANDER 2.0	LF DIST AUTOMOVEIS LTDA	** .105.925/0001-**
NDD5C10	FORD/COURIER 1.6 L	LIBRE IND E COM REVESTIMENTOS EIRELI	** .713.348/0001-**
QTA0326	SOUSA/AS 110	LINDALVA CARDOSO FEITOSA	***.286.902-**
NCK9736	HONDA/CG 150 TITAN KS	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	***.808.642-**
OBL7I20	FIAT/STRADA WORKING CE	LINDOMAR DA SILVA FERREIRA	***.191.352-**
NBK7103	HONDA/CG 125 TITAN	LORENZETT E LORENZETT COM E SERV DE MOTOS LTDA	** .746.685/0001-**
IIU0321	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	LOURISVALDO MARTINS FLORIANO	***.332.802-**

NBY6C14	HONDA/CG 125 FAN ES	LUANA AUGUSTA PEREIRA SILVA	***.085.592-**
NDE6A26	KAWASAKI/NINJA 300	LUCAS DOMINGOS BARRO	***.834.431-**
JYV2720	GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE	LUCAS FERREIRA DE LIMA	***.595.482-**
NBV7A91	HONDA/CG 125 TITAN KS	LUCAS HENRIQUE FALCAO MATOS	***.874.082-**
NDU7D59	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	LUCAS JACONE MOREIRA DE OLIVEIRA	***.942.462-**
NDT8737	HONDA/CG 150 TITAN EX	LUCAS LOPES DA SILVA	***.830.782-**
NDS1303	HONDA/CG150 FAN ESDI	LUCAS VENICIOS ALVES DE MEDEIROS	***.375.382-**
NCA0377	HONDA/C100 BIZ	LUCIA WIONCZAK FELBER	***.630.942-**
AJU7C24	GM/S10 DE LUXE 2.8 D	LUCIANO GARCIA DO AMARAL	***.972.782-**
OHL2583	HONDA/BIZ 110I	LUCILENE CANTAO RODRIGUES	***.239.402-**
NBX7133	HONDA/BIZ 100 ES	LUCIMAR TEODORIA DA SILVA MIRANDA	***.667.402-**
NDA6702	VW/NOVO GOL TRACK MCV	LUCINEIDE EGLA SIMOES DO CARMO	***.328.002-**
NDH3924	HONDA/CG 150 TITAN ESD	LUCIO UCHOA RODRIGUES	***.130.029-**
JZH7174	VW/GOL SPECIAL	LUCY COSTA PEREIRA	***.753.012-**
HRF0344	VW/GOL CLI	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	***.444.462-**
NPJ5C76	HONDA/CG 125 FAN ES	LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA	***.432.382-**
NDG2031	HONDA/NXR150 BROS ES	LUIZ TAVARES NETO	***.929.016-**
DXR3641	I/TOYOTA HILUX CD4X4	LUZI ENG E CONSTRUcoes LTDA ME	**..331.963/0001-**
NED4319	JTA/SUZUKI EN125 YES	LUZIA DA SILVA UCHOA	***.658.892-**
OHS7614	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	M APARECIDA BILIO	**..875.495/0001-**
OHM2097	I/JINBEI SHINERAY DTRUCK	M DOS SANTOS ARRUDA LTDA	**..462.210/0001-**
QTF3B58	FIAT/STRADA HD WK CC E	M M A ATACADO EIRELI ME	**..276.904/0001-**
NDS1238	YAMAHA/XTZ 125E	M S COM IMP E EXP DE ALIME LTDA	**..577.620/0001-**
OXL9324	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	MAF SILVERIO BOLOS LTDA	**..241.379/0001-**
AHG1174	VW/GOL MI	MAGALHAES & DINIZ LTDA	**..525.751/0001-**
NEH8D13	HONDA/CG 160 FAN	MAIKE LOPES COELHO	***.297.312-**
NCC1000	FIAT/UNO MILLE SMART	MANOEL CARMELINO SOUZA	***.572.232-**
NBT6523	HONDA/C100 BIZ ES	MANOEL MANUSSAKIS FILHO	***.533.692-**
NEE5051	JTA/SUZUKI EN125 YES	MANOEL MARIANO DE SOUZA	***.256.862-**
NBJ2296	HONDA/XLR 125	MANOEL PEREIRA ROCHA	***.218.922-**
CIO9121	VW/PARATI CL 1.6 MI	MANOEL RODRIGUES GONCALVES	***.776.988-**
NDR9B94	YAMAHA/LANDER XTZ250	MARCELO DA SILVA BRITO	***.065.092-**
QTB2F82	HONDA/CG 160 FAN	MARCELO GONCALVES	***.859.572-**
NCK1D41	HONDA/C100 BIZ	MARCELO SERRAO BARRETO	***.847.922-**
NCX9345	FIAT/UNO WAY 1.0	MARCIA HELENA SOUZA DE OLIVEIRA	***.430.481-**
NCR5835	FIAT/PALIO FIRE FLEX	MARCIANO JOSE DA SILVA DUTRA	***.348.282-**
MZX4A37	HONDA/BIZ 125 ES	MARCIO ALEIXO DE BASTOS	***.174.312-**
NEG7H03	HONDA/BIZ 110I	MARCOS ALVES DE CARVALHO	***.996.502-**
NBR2D47	HONDA/CG 150 SPORT	MARCOS ANTONIO MENDES DOS SANTOS	***.879.212-**
NCV6894	HONDA/CG 125 FAN JOB KS	MARCOS ANTONIO PEREIRA MALAQUIAS	***.691.808-**
SLI5G20	HONDA/POP 110I	MARCOS ANTONIO SPADOTTO JUNIOR	***.368.138-**
NDG0930	HONDA/C100 BIZ ES	MARCOS DE PELLE	***.227.282-**
NCX2G86	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCOS VINICIO DA SILVA GONCALVES	***.036.562-**
NCJ5B70	HONDA/CG 125 FAN ES	MARCOS VINICIUS BASTOS RODRIGUES	***.473.882-**
NEE6070	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA ABIGAIR DA SILVA PAULA	***.132.832-**
NCX7001	HONDA/BIZ 110I	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	***.701.411-**
QTI6J59	HONDA/XRE 300 ABS	MARIA ARAUJO DE SOUZA BATISTA	***.176.472-**
OHP2360	I/CHERY QQ3 1.1	MARIA DAS GRACAS MOURA DOS SANTOS	***.784.012-**
NCZ4622	HONDA/BIZ 125	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO VIEIRA	***.548.552-**
NDJ9D43	I/FIAT SIENA EL FLEX	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE LIMA	***.871.222-**

OHT3C72	HONDA/CG 160 FAN	MARIA DE JESUS MENDES DA CRUZ	***.561.462-**
NCE0143	HONDA/CG 125 FAN KS	MARIA ENI SOUZA LEAL FERNANDES	***.156.472-**
NCR0292	JTA/SUZUKI EN125 YES	MARIA EVA CABREIRA ARZA	***.510.942-**
NED2781	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA HELENA ZANETTE	***.051.092-**
OHP6558	HONDA/NXR150 BROS ES	MARIA JOSE N DA SILVA ALVES	***.503.662-**
OHU6298	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARIA LUCIANA DE LIMA RAPOUSO	***.555.082-**
NBF6904	VW/GOL 1.0	MARIA LUIZA MARTINS SIQUEIRA	***.624.082-**
OHT9B22	HONDA/POP 110I	MARIA MADALENA DA SILVA MARIA	***.109.082-**
NDQ7411	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARIA MADALENA MARQUES TEIXEIRA	***.838.532-**
NEE6039	HONDA/CG 125 FAN ES	MARIA MARLENE ALVES BRAUNA	***.713.572-**
EGB6433	GM/MERIVA PREMIUM	MARIA ONILCE FERREIRA BUENO	***.750.892-**
NDK5923	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	MARIA REGIENE ARAUJO DE SOUZA	***.586.482-**
NDX5700	I/FORD FOCUS 1.6 FLEX HA	MARIA WANUZIA GOMES	***.629.202-**
NDE9931	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	MARIANA BARCELLOS PEREIRA DA SILVA	***.365.892-**
NDX2449	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	MARILDA BARBOSA DA SILVA	***.351.692-**
NDB3674	HONDA/BIZ 125 ES	MARILENE DOS REIS VIEIRA	***.067.812-**
NDM9I47	HONDA/BIZ 125 ES	MARILUCIA GEREMIAS DA SILVA COSTA	***.927.002-**
NJZ5J50	VW/GOLF 1.6 TECH	MARILZA GOMES DIAS	***.781.412-**
NBM3206	HONDA/NXR150 BROS ES	MARILZA JOANA DAS SILVA VIEIRA	***.925.992-**
NDQ4524	HONDA/NXR150 BROS ES	MARINETE ALVES DE SOUSA	***.233.642-**
QTE9I51	HONDA/CG 160 START	MARINETE BEZERRA FERNANDES	***.454.352-**
OHW6457	HONDA/BIZ 125 ES	MARLENE FRANCISCA DE SOUZA	***.850.912-**
NBP9117	HONDA/C100 BIZ	MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO	***.522.689-**
NED4882	GM/MONTANA CONQUEST	MAROK SERV DE ENG ELETRICA LTDA	** .706.238/0001-**
QRA9G62	HONDA/CG 160 FAN	MATEUS PIPER	***.469.872-**
NBP3365	YAMAHA/XTZ250 TENERE	MATEUS TEIXEIRA PIMENTEL	***.359.112-**
NDV8648	HONDA/CG 125 FAN ES	MATHEUS DOS SANTOS LINHARES	***.143.482-**
NBB7G05	GM/CORSA SUPER	MATHEUS HENRIQUE PATROCINIO DOS SANTOS	***.503.002-**
NBQ6D78	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	MATHEUS RIBEIRO RICARDO	***.782.612-**
NBT6344	HONDA/CG 125 TITAN KS	MELQUISEDEQUE SALAS DANTAS	***.271.982-**
OHV3858	FORD/FIESTA HA 1.6L TI A	MERIDIONAL PROM PRODUCOES LTDA	** .735.579/0003-**
NBO6E28	HONDA/CG 125 TITAN	MICHAEL MOREIRA DA SILVA	***.038.382-**
NBW2H86	HONDA/BIZ 125 ES	MICHELE COVIC LEITE	***.294.902-**
OHP0261	HONDA/BIZ 125	MILENE MARQUES RODRIGUES	***.522.602-**
JFO8826	VW/GOL 1000	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	** .394.494/0127-**
NDH7110	HONDA/CBX 250 TWISTER	MIQUEIAS ANDRADE MACHADO	***.124.262-**
NCH9844	HONDA/BIZ 125 ES	MIRIA SILVA LIMA	***.306.902-**
RSV8G04	HONDA/CG 160 FAN	MIRIAM FERREIRA NUNES	***.418.442-**
NBZ3578	HONDA/NXR125 BROS ES	MIRIAN DE SOUZA PEREIRA	***.347.772-**
NBT8B17	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MIRIAN MARQUES DE SOUZA	***.243.292-**
NDC6D44	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MIRIAN SARA DOS SANTOS COSTA	***.196.202-**
NEH0580	FORD/KA FLEX	MIZAEAL ANDRADE PEDERSOLI	***.565.372-**
QTD6A77	HONDA/BIZ 125	MOABYS DE SOUZA	***.118.172-**
QRA2824	HONDA/BIZ 110I	MOACIR MARTINS DE ALMEIDA	***.390.012-**
NBF6990	VW/GOL 1000	MORAIS RODRIGUES COIMBRA	***.803.562-**
NCT1060	VW/GOL 1.0 CITY	MR PINTO TNPRESTSERVICOS	** .422.045/0001-**
NBT5174	VW/GOL MI	MUNICIPIO DE VILHENA	** .092.706/0001-**
OHR7125	FORD/KA SE 1.0 HA B	N SENHORA DE FATIMA COM D PETROLEO LTDA	** .055.441/0001-**
NCV4161	HONDA/BIZ 125	NATALIA CRISTIANE DA SILVA CORREA	***.876.732-**
NCQ7640	GM/CORSA CLASSIC	NATASCHA RECHETNICOW ALVES SANT ANNA	***.082.012-**

NCP5675	HONDA/POP100	NATTANAEL MONTEIRO FERREIRA	***.600.382-**
NBB4499	FIAT/PALIO WEEKEND	NELCY FERREIRA DE SOUZA BRANCO	***.509.722-**
NCC5547	HONDA/C100 BIZ ES	NERICE EMERICH BITENCOURT	***.323.612-**
OHU8124	RENAULT/KWID ZEN 10MT	NEWTON MARTINS MATTOS	***.619.607-**
NDA6I34	HONDA/CG 125 FAN ES	NILCEIA BASSO DE OLIVEIRA	***.278.699-**
OHU1383	HONDA/CG 160 FAN	NILDA TEODORO DUARTE DOS SANTOS	***.232.232-**
NDJ8I14	HONDA/NXR150 BROS ESD	NILMAR ALMEIDA DE ASSIS	***.064.302-**
QTI5260	CHERY/TIGGO 2 1.5 LOOK	NILSON SANTOS	***.185.512-**
NCT1059	HONDA/C100 BIZ	NILTON FIGUEIREDO DA SILVA	***.552.532-**
NCN4J55	HONDA/CB 300R	NILZOMBERTO DA COSTA LEITE	***.467.322-**
NBG5817	HONDA/CG 125 FAN KS	NIVANDESSON CIDRAO CARVALHO	***.927.812-**
NDI6795	HONDA/XLR 125 ES	NOE MORAES DA SILVA	***.678.267-**
OHP2675	FORD/KA SE 1.5 HA	NOEMI JUCARA PEPI RICARDO	***.956.762-**
OHS7197	VW/VOYAGE EVIDENCE SB	NULDINA DE OLIVEIRA LEITE	***.249.852-**
QTC3120	HONDA/CG 160 FAN	ODETE RODRIGUES DOS SANTOS	***.074.832-**
NCB0845	HONDA/BIZ 125 KS	OLIVIO FERREIRA FILHO	***.899.082-**
RSV4F64	HONDA/CG 160 FAN	ONESIO VIANA OLIVEIRA	***.901.072-**
NCL1270	HONDA/XLR 125	ORLANDO BRUNETI	***.520.317-**
NDG5469	HONDA/CG 125 FAN	ORLANDO CANDIDO DE SOUSA	***.012.346-**
NCU8F54	TOYOTA/ETIOS HB XS 15 AT	OSELIA MAFALDA DA SILVA	***.077.402-**
NEG2718	HONDA/NXR150 BROS ES	OSMAR TONINI DA SILVA	***.754.042-**
NDE0H39	YAMAHA/XTZ 125E	OSVALDO GONZAGA DA CONCEICAO	***.927.902-**
NDE4041	VW/GOL 1.6 POWER	OZIAS RODRIGUES DE PAULO	***.241.992-**
NBU6151	HONDA/CG 125 TITAN	OZIEL ALVES DOS ANJOS	***.942.702-**
NCD0C61	HONDA/CG 150 TITAN KS	PABLO BORGES PAGUNG	***.808.442-**
NDS2G77	HONDA/BIZ 125 EX	PABLO NASCIMENTO AMORAS	***.387.992-**
NBK6873	HONDA/C100 DREAM	PABLO SANTIAGO DE OLIVEIRA	***.592.922-**
NBV5322	HONDA/POP100	PACHECO E COELHO LTDAME	**..554.551/0001-**
NDN8960	VW/GOL 1.0	PALMERSON BENTO DE ALMEIDA	***.109.642-**
NCV3422	HONDA/BIZ 110I	PAMELA ALCIONE RODRIGUES DA SILVEIRA	***.405.242-**
NDT1777	HONDA/CG 125 FAN KS	PARECIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	**..105.389/0001-**
NCQ3F52	HONDA/CG 150 TITAN KS	PATRIC ALMEIDA DE OLIVEIRA 04537304260	**..246.254/0001-**
NCD8796	HONDA/C100 BIZ ES	PATRICIA APARECIDA DA GLORIA	***.454.032-**
NDH6392	HONDA/BIZ 110I	PATRINE DOS SANTOS SILVA	***.261.172-**
JXN1669	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	PAULA OVIDIO	***.116.762-**
NED8H13	HONDA/CBX 250 TWISTER	PAULO GABRIEL DA COSTA ALVES	***.947.522-**
NED8588	JTA/SUZUKI EN125 YES	PAULO HENRIQUE CORREA DE OLIVEIRA	***.341.842-**
OHN6145	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	PAULO HENRIQUE SILVA DIAS	***.265.271-**
JZC1D59	TOYOTA/BAND. BJ55LP BL3	PAULO JUNIOR FERNANDES GADELHA	***.648.142-**
NDL0825	YAMAHA/YBR 125K	PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA	***.190.002-**
SLL3G30	HONDA/CG 160 FAN	PEDRO LUCAS LEITE ARCE DE MIRANDA	***.685.322-**
NEG0H47	HONDA/NXR160 BROS ESD	PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA BORGES	***.211.882-**
OXL6124	HONDA/NXR160 BROS ESDD	PEDRO NOBERTO FILHO	***.776.102-**
OHT9A92	HONDA/CG 160 CARGO	PEMAZA DIST DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA	**..215.132/0001-**
NDT9H38	HONDA/BIZ 125 ES	POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS	***.762.982-**
NCX6B53	VW/FOX 1.6 PRIME GII	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA	**..562.872/0001-**
RSY6I39	CHEV/TRACKER 12T A PR	PRADO & MIRANDA C IMP E EXP LTDA	**..491.747/0001-**
NBF4177	HONDA/XLR 125	PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE	**..855.142/0001-**
NDG8456	HONDA/NXR150 BROS ESD	PRISCILA GISELE GOMES CARDOSO	***.933.382-**
NDM8589	HONDA/CG 125 FAN ES	PRISCILLA CREVELARO PEREIRA	***.608.042-**

NBW2I42	M.BENZ/ATRON 2324	R ARRUDA IMPORTACAO E EXPORTACAO	**777.557/0001-**
NCP7014	HONDA/BIZ 125 EX	RAFAEL TEODORO SANTANA	***400.402-**
SLG4G40	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	RAIMUNDA DA COSTA DE MATOS	***235.512-**
NCR8148	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA	***233.792-**
NCV2G08	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	RAIMUNDA ELZA FERREIRA CRUZ SOUZA	***415.502-**
OHM4151	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	RAIMUNDO ALVES HOLANDA NETO	***953.902-**
NCS0056	HONDA/CG 125 FAN	RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS	***367.742-**
NCY0342	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	RAIMUNDO FREITAS DE OLIVEIRA	***048.882-**
NDV2229	VW/SAVEIRO 1.6	RAIMUNDO NONATO SILVA	***139.311-**
NBN7678	HONDA/CG 150 TITAN EX	RAIMUNDO ROSA DA COSTA	***836.132-**
OHM1A48	HONDA/NXR150 BROS ESD	RAIMUNDO TAVARES MARTINS	***297.292-**
NBI8352	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	RAIO INSTALACOES ELETRICAS LTDA	**717.420/0001-**
NED8553	HONDA/CG 125 FAN ES	RANDSON RODRIGUES DA SILVA	***882.742-**
NBU1H54	HONDA/C100 BIZ	RAYANE SOARES LIMA	***666.232-**
NBG6D72	HONDA/CG 125 FAN ES	RAYFRAN DE ALMEIDA BATISTA	***299.441-**
NDW1H86	HONDA/CG 125 FAN ES	RAYLAN FELIPE LIMA LEAL	***860.522-**
NBM9711	VW/SAVEIRO 1.6 CE	REFRIGERACAO ARCOBIM LTDAME	**790.554/0001-**
NDH5473	YAMAHA/YBR 125E	REGINALDO EMERSON DA COSTA	***345.592-**
NDJ7385	VW/GOL 1.0	REINALDO SILVERIO PEREIRA	***425.189-**
NCG5911	FIAT/STRADA WORKING	REMOPECAS DISTDE PECAS E ACESSORIOS LTDA	**949.015/0001-**
NBW8J90	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	RENAN ALVES DOS SANTOS	***791.482-**
NDE9631	YAMAHA/XTZ 125K	RENATO BERNARDO COCO	***140.152-**
NED1541	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	RENATO MARTINS BORGES	***846.871-**
MPR5327	VW/GOL CL	RICARDO ALEXANDRE LUNA	***869.992-**
NCV6D28	HONDA/XRE 300	RIVELINO PEREIRA DA SILVA	***909.752-**
NDA0029	HONDA/CG 150 JOB	RMPINTOME	**861.207/0001-**
NCL5J38	HONDA/CBX 250 TWISTER	ROBERTO DOS SANTOS	***634.752-**
MZR7352	GM/S10 EXECUTIVE D	ROBERTO MACHADO	***803.202-**
NBI5930	VW/GOL MI	ROBERTO SOARES DE LIMA	***995.952-**
JWT1C33	HONDA/CG 125 TITAN ES	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS	***720.562-**
NCZ6794	HONDA/CG 150 FAN ESI	ROBSON SIMOES BRITO	***733.392-**
NBX4234	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RODOVALDO RAMOS RODRIGUES	***728.892-**
OHT2758	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A	RODRIGO APONTES ZIBETTI	***925.942-**
NBN2525	HONDA/CG 125 TITAN KS	RODRIGO PEREIRA SILVA	***651.472-**
QRA6E26	HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	RODRIGO SANTOS RODRIGUES	***472.152-**
NCQ8351	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RODRIGO TROMBETA	***377.771-**
NDF9029	HONDA/BIZ 125 MAIS	RODRIGUES E BETONTE LTDA ME	**763.934/0001-**
NDW1J06	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ROGERIO BATISTA BARBA	***731.972-**
NBO7914	VW/GOL SPECIAL	ROGERIO FERRAREZI	***481.709-**
NCH0G28	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	ROGERIO KOPPE DE MELO	***164.802-**
OHW5029	YAMAHA/XTZ 125E	ROMA SEGURANCA LTDA	**578.144/0001-**
NDC1335	YAMAHA/YBR 125K	ROMILDO ALVES CORREA ME	**524.542/0001-**
NEG0229	JTA/SUZUKI EN125 YES	ROMULO SILVA DE SOUZA	***382.092-**
NDX3750	HONDA/CG 125 FAN	RONALD REAGAN PEREIRA DUTRA	***339.222-**
NCM3598	HONDA/CG 125 TITAN KS	RONALDO LIMA FRUTUOSO	***370.192-**
NDK3939	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	RONDOFORMS INDUSTRIA GRAFICA LTDA	**465.156/0001-**
NCG9H82	MMC/L200 TRITON 3.2 D	RONDONIA SEC DE ESTADO DA EDUCACAO	**564.530/0001-**
NBZ3638	HONDA/CG 150 FAN ESI	RONDONORTE TRANSPTURISMO LTDA	**100.467/0001-**
NDY6058	KASINSKI/SETA 150	RONEY PACHECO MONTEIRO	***171.908-**
NCP2346	HONDA/CG 125 FAN	RONI CEZA DA SILVA	***664.982-**

NCH1635	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	RONI SANTOS RAMOS	***.466.522-**
NCT4521	CHEVROLET/S10 LTZ FD2	RONILDO JOSE DOS SANTOS	***.369.062-**
NDZ0924	HONDA/CG 125 FAN KS	RONIMAR MARTINS ALVES	***.782.102-**
NCV5H95	HONDA/POP100	RONISON JESUS DA SILVA	***.821.842-**
NBR7460	HONDA/CG 125 TITAN	RONIVON SOUSA DA SILVA	***.649.922-**
QTC3C52	HONDA/CG 160 START	RONNEI DE OLIVEIRA MELO JUNIOR	***.147.362-**
NDD0828	RENAULT/SANDERO EXP1016V	ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA	***.782.822-**
LKP2720	HONDA/BIZ 125 MAIS	ROSANGELA PEREIRA RAMOS MACHADO	***.083.492-**
MPS3121	VW/GOLF	ROSANGELA RODRIGUES SANTOS	***.146.622-**
QTC6B67	HONDA/BIZ 125	ROSILEIA RIBEIRO PANTOJA TRINDADE	***.039.452-**
NDJ0368	HONDA/BIZ 125 ES	ROSIMAR APARECIDA SOBRINHO DA SILVA	***.487.422-**
GQB4859	VW/GOL 1000	ROSINETE ESTEVAO DA SILVA	***.567.082-**
OHL7184	HONDA/CG 160 START	ROUSIMAR BORGES DOS REIS	***.381.361-**
NCF0945	FIAT/STRADA WORKING CE	RS PET SHOP LTDA	**..356.410/0001-**
NBT6380	HONDA/C100 BIZ	SAMARA LOPES MEDEIRO FLORES	***.303.302-**
NDW1100	RENAULT/SANDERO PRI1616V	SAMARA ROCHA BEZERRA	***.322.512-**
NEA7D18	HONDA/CG150 FAN ESDI	SAMUEL RODRIGUES VILARINHO	***.828.505-**
QTF8I48	JTZ/NEX 115	SANDRA SANTOS CUSTODIO	***.178.652-**
OHN0E72	I/VW AMAROK V6 HIGH AC4	SANDRO ALVES FERREIRA	***.053.638-**
RSX9J78	HONDA/CG 160 START	SANDRO BELO LINO	***.048.642-**
NEF2244	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	SCAP CAR DISTDE AUTO PECLTDA	**..422.234/0001-**
NCX6C30	HONDA/C100 BIZ	SCARMOCIN INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA ME	**..054.640/0001-**
NDT3A67	FIAT/STRADA WORKING CD	SEAX S A DE CONST CIVIL EIRELI ME	**..138.563/0001-**
NCK0120	FIAT/UNO MILLE FIRE	SEBASTIAO ALVES DE SOUZA	***.730.642-**
QTJ6J29	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	SEBASTIAO ALVES PEREIRA	***.534.292-**
NCM2061	GM/CORSA WIND	SECRETARIA DE EST DE FINANÇAS SEFIN	**..599.253/0001-**
NDO7850	HONDA/BIZ 125 ES	SECY SILVA QUINTAO	***.997.332-**
NCT3734	HONDA/BIZ 100 ES	SERGIO REZENDE DE FREITAS	***.960.852-**
QTG7A48	HONDA/NXR160 BROS ESDD	SERVICOS DE INFORMATICA ALPHA TELECOM EIRELI	**..229.120/0001-**
NDM6115	YAMAHA/NEO AT115	SILVANO DE SOUZA	***.415.978-**
NDH5266	HONDA/BIZ 125 ES	SIMONE PIRES DE SA	***.984.802-**
NDE4H05	HONDA/CG 150 TITAN KS	SIMONE RUFINA DE LIMA	***.586.062-**
NDE1H19	HONDA/FIT LX	SIMONE SEVERINA DE S SILVA	***.474.858-**
NDT0047	HONDA/BIZ 125 ES	SIMONE SOARES DE FREITAS REIS	***.640.872-**
NDZ3654	HONDA/FIT EXL FLEX	SIND TRAB DA SAUDE DE RONDONIA	**..822.464/0001-**
OHW1689	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	SIRLEI ALVES DE SOUZA	***.337.802-**
NCU4B90	HONDA/C100 BIZ	SIRLEI FIRMINO	***.281.942-**
NBU0377	FIAT/UNO MILLE SMART	SIRLENE FRANCISCO DA SILVA MACEDO	***.421.702-**
NCS4J82	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	SIRLENE MARIA PAGLIARINI SANTOS	***.236.612-**
NDC0483	HONDA/CG 150 TITAN KS	SOCRATES OLIVEIRA DE SOUZA	***.168.212-**
NDE2728	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	SOLIMÕES DISTCOM E REPLTDA	**..472.902/0001-**
NOR5099	VW/GOL 1.0	SOMAC COMERCIO DE VEICULOS LTDA	**..334.912/0002-**
NCE5F36	HONDA/CG 150 FAN ESI	SONIA MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	***.033.002-**
NBT8A06	HONDA/CG 150 TITAN KS	STHEFANY SANTOS PIMENTEL	***.507.972-**
RSU1E69	YAMAHA/NEO 125	SUELI ALVES DA SILVA	***.168.902-**
NEH5A19	VW/SAVEIRO 1.6 CE	SUELI DOS SANTOS PEREIRA	***.206.332-**
NCP9827	HONDA/BIZ 100 ES	SUELLEN REBECA R LIMA	***.764.922-**
HRJ4098	GM/CORSA SUPER	SUSANA DE FATIMA DOS SANTOS GONCALVES	***.343.162-**
NCT1291	HONDA/POP 110I	T PAGLIARI E PAGLIARI LTDA	**..064.998/0001-**
NEE1076	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	TABOSA & FARIAS LTDA	**..600.672/0001-**

NCY1963	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	TEIXEIRA GOSMAN DE PAULA LTDA EPP	**218.634/0001-**
NCJ2693	VW/NOVA SAVEIRO CS	TERMOAR CLIMATIZACAO LTDA	**965.862/0001-**
NBY6198	MMC/L200 TRITON FLEX	TEXAS PUB COME SERVICO LTDA	**861.503/0001-**
NDT9944	HONDA/CBX 250 TWISTER	THALES COM VEIC NOVOS E USADOS LTDA	**744.347/0001-**
NEH6293	HONDA/CG 160 START	THALISSON MONTEIRO DA COSTA	***737.612-**
SLK5H50	HONDA/BIZ 125	THAYZI PEREIRA DE SOUZA	***626.652-**
SLG0H67	YAMAHA/CROSSER S ABS	THIAGO CAMPOS DE CARVALHO	***985.012-**
NEH7B52	HONDA/POP 110I	THIAGO DE SOUZA FERREIRA	***948.572-**
NBY0C81	JTA-SUZUKI/GS120	THIAGO DOS SANTOS MARIANO	***077.522-**
NDQ0C71	HONDA/CG 125 FAN	THIAGO SCHERRER	***913.542-**
NBP7J81	VW/GOL 1000	TIAGO DE AVILA DOS SANTOS	***927.362-**
NDM4265	HONDA/CG 150 TITAN KS	TRAJANO RAMAO PAIM	***829.682-**
NDC3333	GM/PRISMA MAXX	TRATORIA PIZZA E CIA LTDA ME	**843.897/0001-**
NCY3600	FIAT/PALIO FIRE	TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA	**905.358/0001-**
NBY5294	M.BENZ/LS 1938	TUT TRANSPORTES LTDA	**915.923/0005-**
OHU9144	HONDA/POP 110I	TYSON DE ARAUJO ANDRADE	***264.432-**
NDO0014	FIAT/PALIO ELX FLEX	UERMETON LEANDRO COSTA RIBEIRO	***175.812-**
QTJ5960	FIAT/STRADA HD WK CE E	V F ARIQUEMES LOCADORA DE VEICULOS LTDA	**934.693/0001-**
NCN2H57	FORD/ECOSPORT S 1.6	VALCIR EXPOSITO DOS SANTOS	***758.322-**
PFG2E95	HONDA/NXR150 BROS ES	VALDECI ALVES DA SILVA	***013.412-**
NDJ0919	JTA/SUZUKI INTRUDER 125C	VALDEMIR GARCIA CORDEIRO	***077.499-**
BZN7798	GM/CHEVROLET D10	VALDENIR APARECIDO GIL	***305.702-**
NEE8613	HONDA/CG 125 FAN KS	VALDERI MACHADO OLIVEIRA	***756.472-**
JWY0906	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	VALDILENE LIMA SILVA	***506.602-**
NED4048	HONDA/CG 150 FAN ESI	VALDINEI VIEIRA	***579.882-**
NCK9925	HONDA/CG 150 TITAN ES	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	***277.432-**
NEG0215	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VALDIVINO DA SILVA MARQUES	***437.943-**
NBV6638	HONDA/CG 125 TITAN KS	VALMIR PEDRO FERREIRA	***947.922-**
RSZ3B29	HONDA/POP 110I	VALMIR VENANCIO DE LIMA	***386.952-**
NCZ5833	HONDA/NXR160 BROS ESDD	VANDECLEIA GOMES TORRES	***057.052-**
NCI0H18	HONDA/CG 150 TITAN KS	VANDERLEI BENICIO SOARES	***202.962-**
NCE4613	HONDA/BIZ 125 ES	VANI PEREIRA NOBRE DA SILVA	***052.322-**
NDI2476	HONDA/C100 BIZ ES	VANIA SIMPLICIO MOREIRA MACIEL	***104.961-**
NRG1B63	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VANILCE MIRANDA DO VALE RODRIGUES	***043.942-**
NBN5163	FORD/FIESTA FLEX	VANUSA PRISILINA DE JESUS	***278.138-**
OHR6066	HONDA/BIZ 125 ES	VANUZA SABINA DE ARAUJO	***519.302-**
NDC2452	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERONICE BATISTA DE LIMA	***728.382-**
OHR9794	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	VIA NORTE TRANSPCOM SERV LTDA EPP	**224.783/0001-**
AZX1004	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	VIA VERDE TRANSP SERV LTDA ME	**339.496/0001-**
NCR8184	HONDA/BIZ 125 ES	VILMAR MINUZZO	***681.000-**
NBS4376	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	VITOR DOUGLAS AGUIAR DOS SANTOS	***518.532-**
OHW9835	HONDA/BIZ 125	VIVIANE MARIA DE JESUS	***059.445-**
NEH2D70	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	VOLMAR BART	***307.627-**
NCG2287	HONDA/CG 125 FAN ES	WAGNER DA SILVA SANTOS	***814.732-**
OHW2165	HONDA/CG 160 START	WAGNER PEREIRA DA SILVA	***352.202-**
FQI5G55	HONDA/POP100	WAGNER ROBERTO CAVALHEIRO	***995.572-**
NBY3J13	HONDA/CG 125 TITAN KS	WAGNER VIEIRA CAMARA	***805.382-**
NEG9842	HONDA/CG 150 FAN ESI	WALCLEI CLARA DA SILVA	***157.022-**
NDG7J64	I/CHEVROLET CLASSIC LS	WALDENIR BATISTA DE SOUZA	***127.502-**
NCJ8181	HONDA/CBX 250 TWISTER	WALDIR SEBASTIAO DOS SANTOS	***356.452-**

OHL4J87	HONDA/CG 125 FAN KS	WALDSON DE OLIVEIRA SANTOS	***.013.202-**
NBZ2F27	HONDA/CG 125 FAN ES	WALISSON RODRIGUES ROCHA	***.465.862-**
NEA0I13	VW/POLO 1.6	WALLACE KLEI DE SOUZA LIMA	***.360.902-**
NEG8922	HONDA/CG 125 FAN KS	WALTER RIBEIRO DE SA	***.937.262-**
QWP5D90	HONDA/CG 160 START	WANDERSON DE LIMA ALVES	***.104.672-**
AMF6J34	HONDA/CG 150 TITAN KS	WELISON RIBEIRO ALVES	***.528.842-**
NDM9J34	HONDA/NXR150 BROS ES	WENDER ROSA HARDT	***.395.172-**
NDS2J43	HONDA/CG 125 FAN KS	WENITON PEREIRA DOS SANTOS	***.715.712-**
ASI1I88	VW/CROSSFOX	WESLEY DE SOUZA CORDEIRO	***.145.182-**
NDU8664	HONDA/CBX 250 TWISTER	WESLEY MONASKI DE SOUZA	***.825.672-**
MZZ5928	VW/CROSSFOX	WESLEY OLIVEIRA DE ABREU	***.118.522-**
NDV4427	JTA/SUZUKI EN125 YES	WUILBER ARAUJO LUCENA TELES	***.961.982-**
NCR5573	HONDA/POP100	YAMADA E CIA LTDA EPP	**396.327/0001-**
MZO9D83	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	YAN MICHELETTO LOPES	***.116.822-**
NBK7I81	HONDA/CG 125 TITAN	YURI SCHRAIBER SCHLIWE	***.665.412-**

Protocolo 0067003328

Portaria nº 2296 de 03 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025; e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.045897/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Interromper** o gozo de férias regulares do servidor do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****762	CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR	2024/2025	20	n. 13861 de 6/11/2024	n. 13087 de 9/10/2025	1º/7/2025	20/7/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÁ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067052185

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N. 136/2025/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio de seu agente de contratação, torna público que se encontra autorizada a realização de chamamento público, sob o **n. 136/2025/DETRAN/RO**, para credenciamento de empresas, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Resolução n. 797/CONTRAN, de 9 de setembro de 2020, Portaria Detran/RO n. [1098 de 10 de junho de 2025](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.023538/2025-30.

OBJETO: Credenciar estabelecimentos definidos pelo inciso I do art. 3º [Resolução n. 797](#) como pessoa jurídica regularmente constituída e representada que apresente em seu objeto social a atividade de revenda de veículos, usados ou seminovos conforme o art. 330 do [CTB](#) "são obrigados a possuir livros de registro de seu movimento de entrada e saída...", devendo apresentar em seu objeto social o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas a atividade de compra e venda de veículos automotores novos ou usados.

VIGÊNCIA DO EDITAL: Prazo indeterminado.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 17/12/2025, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: cpl@detran.ro.gov.br

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76.803-592.

Porto Velho, 2 de dezembro de 2025.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Agente de Contratação

Protocolo 0067119037

Portaria nº 2304 de 04 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.038154/2025-11;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****646	STEPHANY ALVES GOMES DA SILVA	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 7292 de 26/5/2025	n. 14927 de 25/11/2025	5/11/25	14/11/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067119064

Portaria nº 2299 de 04 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.040693/2025-11;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidor **PEDRO AUGUSTO ROMEIRO ELOY**, estatutário, matrícula n. *****653, para responder, em substituição à servidora **CELISMAR BURATTI**, matrícula n. *****399, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria (Rolim de Moura), CDS-02**, no período de **11/12/2025 a 20/12/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067100500

Portaria nº 2301 de 04 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.040581/2025-60;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **GISELE MARTINS LUZ**, estatutária, matrícula n. *****842, para responder, em substituição ao servidor **MÁRIO CESAR NUNES**, matrícula n. *****853, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 2ª**

Categoria, CDS-04, concomitante ao cargo deChefe de Divisão da Ciretran - 2ª Categoria, CDS-01, no período de **1º/12/2025 a 20/12/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067102819

Portaria nº 2302 de 04 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.038471/2025-38;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ABEL LEITE DE BARROS**, estatutário, matrícula n. *****695, para responder, em substituição ao servidor **DIVINO GABRIEL NUNES**, matrícula n. *****068, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria, CDS-02**, no período de **24/11/2025 a 13/12/2025**, correspondente à licença-paternidade do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067104235

Portaria nº 2297 de 04 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.039303/2025-60;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****272	ANDRIA POVODENIAK STENZEL	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/24	n. 14738 de 17/11/25	10/11/25	19/11/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067093963

Portaria nº 2303 de 04 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.034596/2025-99;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****784	ALLAN REPISO MESQUITA	2024/2025	20	n. 13861 de 6/11/24	n. 12882 de 2/10/25	9/9/25	28/9/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÁ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067105184

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 36/2025/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a Aquisição de materiais de consumo (Equipamentos de Proteção Individual - EPIs) para atender os servidores da EMATER-RO, no montante de R\$ 43.202,26 (quarenta e três mil duzentos e dois reais e vinte e seis centavos) id. 0067056533, em favor das Empresas MARIA DE FATIMA BARBOZA RODRIGUES SOARES CNPJ: 62.644.139/0001-25 item 18, ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA CNPJ: 42.107.381/0001-52 item 25, CABANA MAGAZINE LTDACNPJ 51.621.518/0001-83 itens 04 a 07, DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ: 40.223.106/0001-79 itens 02 e 03, DF COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.644.476/0001-01 item 26, FENIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ: 48.843.300/0001-69 itens 27 a 30, M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA CNPJ: 54.390.904/0001-08 itens 01,08 a 17, 20,21,23 e 24, TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 48.754.707/0001-10 itens 19 e 22, Parecer Referencial nº 001/2024/PGE - GAB id. 0067079450 nos autos do Processo SEI Nº 0011.008722/2025-40. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 04 de Dezembro de 2025. Renata Rosa de Souza, Diretora - Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0067084138

Decisão nº 35/2025/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com base no Decreto Estadual nº 28.874/2024, na Lei 14.133/2021 (artigo 6º, inciso XIII e artigo 82 ao 86) e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, **DECLARAR A ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 185/2025 Supel/RO, Pregão Eletrônico 90357/2024 Supel/RO, no valor total de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais** Id. 0066857802, em favor da empresa **G C B AMORIM - ME - CNPJ: 20.664.188/0001-80**, conforme parecer referencial nº. 7/2024/PGE-GAB Id. 0067060921, processo nº 0011.010829/2025-58. Porto Velho, 03 de Dezembro de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice- Presidente/EMATER-RO.

Protocolo 0067066534

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 1087 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Memorando nº 113/2025/IPERON-PRES (0066789842);

Considerando o teor da Decisão nº 2787/2025/IPERON-PRES (0066852287);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0066957255).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES**, matrícula nº *****942, CPF: ***.497.412-**, ocupante do cargo Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica, para responder pelo expediente da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula nº *****600, CPF: ***.647.722-**,

ocupante de cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, no período de **8 a 12 de dezembro de 2025**, porquanto, no período mencionado, o Diretor de Administração e Finanças responderá pelo expediente da Presidência do Iperon, conforme se infere nos autos sob nº 0016.008186/2025-32.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0067039133

Portaria nº 1088 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Memorando nº 113/2025/IPERON-PRES (0066789842);

Considerando o teor da Decisão nº 2787/2025/IPERON-PRES (0066852287);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0066957255).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **INGRID DE CASTRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assessor XI, matrícula n.º *****502, CPF: ***.325.452-** para responder pelo expediente da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES**, matrícula n.º *****942, CPF: ***.497.412-** ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica do Iperon, **8 a 12 de dezembro de 2025**, porquanto, no período mencionado, o Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica, responderá pelo expediente de Diretor de Administração e Finanças, conforme se infere nos autos sob nº 0016.008186/2025-32.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0067039136

Portaria nº 1096 de 03 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando o teor do Processo nº 0016.008182/2025-54;

Considerando ainda o teor do despacho id. 0067059482;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 1062 de 27 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 224, de 27 de novembro de 2025, referente à concessão de diárias aos servidores João Ferreira da Silva e Elisangela da Conceição Patrício Suárez para realização de Estudo Social no município de Ji-Paraná, no período de 02 a 05 de Dezembro de 2025, em virtude da impossibilidade de realização do deslocamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0067086314

Portaria nº 1095 de 03 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n.º 0016.008119/2025-18;

Considerando o teor da Autorização de Viagem e Diárias Nº 216235 (0067081146);

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados para proceder a cautela e o recolhimento dos bens localizados na regional de Vilhena para a sede do Iperon, no período compreendido entre **07/12/2025 a 11/12/2025**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Helder Carvalho da Silva	*****564	Assessor
Damião Feitosa de Miranda	*****444	Assessor
José Rocha Ribeiro	*****287	Motorista

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de **4 ½ (quatro e meia) diárias**, referentes ao período de **07 a 11/12/2025**, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0067081314

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 81 DE 15/09/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001956/2025-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia ao **VALDERI PAGANI (cônjuge)**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.820.902-xx**, beneficiário da servidora inativa **MARIA EDINA PEREIRA PAGANI**, falecida em **8/3/2025**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.051.512-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxxx310**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pela servidora, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **8/3/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso I; 46, inciso I; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064372928

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 55 DE 29/05/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001227/2025-60.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **MARIA IZABEL DOS SANTOS (cônjuge)**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.693.972-xx**, beneficiária do servidor inativo **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.746.862-xx**, falecido em **20/1/2025**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe/nível **1**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxxx281**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **24/02/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 27, inciso I; 46, inciso II; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0060686377

Portaria nº 1041 de 24 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18.10.2021
Considerando o teor do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024. (0064951031);
Considerando o teor da Portaria nº 1006 de 10 de novembro de 2025 (0066289050);
Considerando o teor do 0016.006716/2025-16.

RESOLVE:

Art. 1º **PUBLICAR** a escala de recesso administrativo referente ao **exercício 2025** dos servidores e estagiários lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme abaixo relacionado:

Setor	Nome	Cargo	CPF	Matricula	Período do Recesso
AUDINT	Eldeni Timbó Passos	Auditor Geral	***.721.662-**	*****934	22/12/2025 a 26/12/2025
AUDINT	Thainá Cristina da Costa	Assessor V	***.079.120-**	*****541	22/12/2025 a 26/12/2025
AUDINT	Renato Schaurich Monteiro	Analista em Previdência – Auditor	***.473.672-**	*****199	29/12/2025 a 02/01/2026
AUDINT	Sara Shaila Almeida Lima	Analista em Previdência – Auditora	***.706.120-**	*****436	29/12/2025 a 02/01/2026
AUDINT	Paula Mª da S.Vasconcelos	Assessor V	***.697.621-**	*****624	29/12/2025 a 02/01/2026
AUDINT	Andressa Roberta Soares Bastos	Analista em Previdência – Auditora	***.839.932-**	*****439	29/12/2025 a 02/01/2026
ASCOM	Amanda Ferreira Barbosa	Assessora de Comunicação	***.717.812-**	*****205	22/12/2025 a 26/12/2025
ASCOM	Amanuela Teotônio da Silva	Estagiária	***.546.692-**	*****590	29/12/2025 a 02/01/2025
CONTROLE INTERNO	Geralda Aparecida Teixeira	Controladora Interna	***.152.852-**	*****977	02/03/2026 a 06/03/2026

CONTROLE INTERNO	Maria Simiramis Aires de Almeida	Técnico em Previdência	***.914.828- **	*****655	22/12/2025 a 26/12/2025
CONTROLE INTERNO	Juciley Candido Gomes	Técnico em Previdência	***.403.221- **	*****355	22/12/2025 a 26/12/2025
CONTROLE INTERNO	Amanda Silva LLantoy Yuto	Estagiário	***.160.272- **	*****675	22/12/2025 a 26/12/2025
CONTROLE INTERNO	Fabiana Goes dos Santos	Estagiário	***.926.123- **	*****681	22/12/2025 a 26/12/2025
CONTROLE INTERNO	Rafael Queiroz de Oliveira Pedroso	Assessor V	***.575.024- **	*****336	29/12/2025 a 02/01/2026
CONTROLE INTERNO	Waltelina de Souza Franco Lima	Técnico em Previdência	***.852.120- **	*****154	29/12/2025 a 02/01/2026
CONTROLE INTERNO	Edileuza Rodrigues da Silva	Técnico em Previdência	***.938.227- **	*****382	29/12/2025 a 02/01/2026
CONTROLE INTERNO	Edervania Cardoso dos Santos	Técnico em Previdência	***.425.426- **	*****440	29/12/2025 a 02/01/2026
COOINVEST	Felipe Ataíde Albuquerque	Coordenador de Investimentos	***.990.425- **	*****992	29/12/2025 a 02/01/2026
COOINVEST	Almério Rodrigues de Brito	Assessor - Consultor Legislativo - ALE/RO	***.853.332- **	*****881	29/12/2025 a 02/01/2026
COOINVEST	Antônio José Alves da Silva	Assessor - Analista Tributário - SEFIN	***.015.032- **	*****938	29/12/2025 a 02/01/2026
COOINVEST	Andressa Rodrigues Lopes	Estagiária	***.546.082- **	*****081	29/12/2025 a 02/01/2026
COOINVEST	Arthur Diego dos Santos de Oliveira	Assessor	***.448.564- **	*****321	04/05/2026 a 08/05/2026
COPLAG	Ana Claudia Barroso	Assessor	***.865.905- **	*****887	29/12/2025 a 02/01/2026
COPLAG	André Ricardo Voidelo	Assessor	***.635.082- **	*****702	23/03/2026 a 27/03/2026
COPLAG	Idebert Santos Correia Souza	Técnico em Previdência	***.294.025- **	*****004	29/12/2025 a 02/01/2026

COPLAG	Ingrid de Castro Rodrigues	Assessor	***.325.452- **	*****502	22/12/2025 a 26/12/2025
COPLAG	Jane Maria de Vasconcelos Carneiro	Analista em Previdência	***.139.333- **	*****131	18/05/2026 a 22/05/2026
COPLAG	Rafael Ferreira Lopes	Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica	***.974.121- **	*****982	29/12/2025 a 02/01/2026
COPLAG	Renata Neves Batista	Assessor	***.834.732- **	*****701	22/12/2025 a 26/12/2025
COPLAG	Tacyane Campos da Silva Melo	Assessor	***.404.426- **	*****183	29/12/2025 a 02/01/2026
COPLAG	Vinícius de Freitas Sousa	Assessor	***.220.402- **	*****897	22/12/2025 a 26/12/2025
CORREG	Antonio Almeida Silva	Técnico em Previdência	***.149.025- **	*****372	29/12/2025 a 02/01/2026
CORREG	Eliane Correia da Silva	Analista em Previdência	***.592.328- **	*****554	29/12/2025 a 02/01/2026
CORREG	Raoni Francisco Lopes Gama	Corregedor	***.290.827- **	*****047	29/12/2025 a 02/01/2026
CORREG	Rosângela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	***.140.120- **	*****309	29/12/2025 a 02/01/2026
CORREG	Evanilde do Nascimento Marinho	Técnico em Previdência	***.049.422- **	*****176	22/12/2025 a 26/12/2025
CORREG	José da Costa Castro	Técnico em Previdência	***.677.915- **	*****378	22/12/2025 a 26/12/2025
COSAUT	Maria Enilsa Januário Falcão	Analista em Previdência/Psicóloga	***.473.228- **	*****321	22/12/2025 a 26/12/2025
COSAUT	Maria de Nazaré de Brito Paiva	Técnico em Previdência	***.629.528- **	*****622	29/12/2025 a 02/01/2026
DAF	Renata da Silva Alves	Assessora XI	***.600.852- **	*****765	22/12/2025 a 26/12/2025
DAF	Natyelli Emily Ohara Lima	Assessora XI	***.477.229- **	*****707	22/12/2025 a 26/12/2025

DAF	Tainã Matos Gomes Silva	Assessora XI	***.126.062- **	*****937	29/12/2025 a 02/01/2026
DAF	Amanda de Souza Percinotto	Assessora XI	***.314.782- **	*****694	29/12/2025 a 02/01/2026
DAF	Renan de Sousa e Silva	Gerente XII	***.267.823- **	*****865	22/12/2025 a 26/12/2025
DAF	Larissa Macêdo da Silva Marinho	Assessora V	***.501.742- **	*****239	29/12/2025 a 02/01/2026
DAF	Delner do Carmo Azevedo	Diretor de Administração e Finanças	***.746.142- **	*****600	22/12/2025 a 26/12/2025
DIPREV	Bianca dos Santos Lisboa	Assessora XI	***.360.822- **	*****466	23/02/2026 a 27/02/2026
DIPREV	Jéssica Caroline Rios Lacerda	Assessora V	***.367.032- **	*****737	29/12/2025 à 02/01/2026
DIPREV	Welington Amorim da Silva	Assessor XI	***.534.612- **	*****133	06/04/2026 a 10/04/2026
DIPREV	Ana Brenda Costa Medeiros	Assessor V	***.871.923- **	*****519	22/12/2025 a 26/01/2026
DIPREV	Jusivan de Araujo Luna	Assessor VIII	***.801.152- **	*****677	29/12/2025 à 02/01/2026
DIPREV	Juliana Souza da Costa	Assessora VIII	***.641.332- **	*****633	22/12/2025 a 26/01/2026
DIPREV	Adriano Roberto da S. F. Mendes	Assessor XI	***.883.510- **	*****204	10/06/2025 a 14/07/2025
DIPREV	Elton Parente de Oliveira	Diretor de Previdência	***.270.462- **	*****857	04/05/2026 a 08/05/2026
DTIC	Gabriel Vaz Severo	Analista de Sistemas	***.362.322- **	*****900	22/12/2025 a 26/12/2025
DTIC	Ricardo Fernandes Neto da Silva	Assessor VI	***.924.512- **	*****207	29/12/2025 a 02/01/2026
DTIC	Rudny Wallas Alves	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	***.739.127- **	*****983	29/12/2025 a 02/01/2026

DTIC	Jennifer Diniz dos Santos	Estagiária	***.954.492- **	*****478	29/12/2025 a 02/01/2026
EQALM	Marlene Aves Carneiro	Assessor	***.215.749- 34	*****972	29/12/2025 a 02/01/2026
EQALM	Damião Feitosa de Miranda	Assessor	***.128.029- **	*****444	22/12/2025 a 26/12/2025
EQALM	Edson José Corbim Caúla	Técnico em Previdência	***.722.182- **	*****441	22/12/2025 a 26/12/2025
EQAN	Heloisy Pimenta Queiroz	Assessor VIII	***.777.382- **	*****325	29/12/2025 a 02/01/2026
EQATE	Fabio Luiz de Souza Barros	Chefe de Equipe	***.911.245- **	*****276	22/06/2026 a 26/06/2026
EQATE	Barbara Matos de OLiveira	Estagiaria	***.997.032- **	*****124	22/12/2025 a 26/12/2025
EQATE	Lacyane Medina Gressler	Estagiaria	***.025.520- **	*****395	22/12/2025 a 26/12/2025
EQATE	Tereza Chavez Bezerra	Técnico em Previdência	***.643.020- **	*****339	29/12/2025 a 02/01/2026
EQATE	Amelia Cristina Santos Alcoforado	Técnico em Previdência	***.710.480- **	*****379	29/12/2025 a 02/01/2026
EQATE	Cleyva Auxiliadora Negreiros da Costa	Técnico em Previdência	***.830.512- **	*****147	29/12/2025 a 02/01/2026
EQATE	Meire Jane Veloso Sequim	Técnico em Previdência	***.567.124- **	*****279	22/12/2025 a 26/12/2025
EQATE	Lizete Barbosa Sodre	Técnico em Previdência	***.323.062- **	*****855	29/12/2025 a 02/01/2026
EQAVERB	Alexsandro da Silva Simões	Chefe de Equipe	***.527.192- **	*****657	29/12/2025 a 02/01/2026
EQAVERB	Ariadne da Costa Brito	Técnico em Previdencia	***.470.722- **	*****346	22/12/2025 a 26/12/2025
EQAVERB	Gilmar Francisco Dal Molin	Digitador	***.852.128- **	*****401	22/12/2025 a 26/12/2025

EQAVERB	Erica Francisca da Silva Araujo Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	***.333.095- **	*****942	29/12/2025 a 02/01/2026
EQAVERB	Lara Melissa Diniz Costa	Estagiária	***.030.192- **	*****525	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Erica Simone Candido Munaretti	Chefe de Equipe	***.865.520- **	*****897	09/02/2026 a 13/02/2026
EQBEN	Ludmila Chaves Chaves	Técnico em Previdência	***.488.652- **	*****414	22/12/2025 a 26/12/2025
EQBEN	Erika Alleyne Freitas Ramos	Estagiária	***.165.592- **	*****288	22/12/2025 a 26/12/2025
EQBEN	Daniel Alves de Souza	Assistente em Previdência	***.517.622- **	*****406	22/12/2025 a 26/12/2025
EQBEN	Marilene Rebouças	Técnico em Previdência	***.069.228- **	*****864	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Sabrina Pinheiro Querdes	Estagiário	***.509.626- **	*****163	22/12/2025 a 26/12/2025
EQBEN	Ana Natyele Oliveira de Carvalho	Estagiário	***.030.582- **	*****104	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Lidia Geanne Ferreira	Técnico em Previdência	***.831.712- **	*****164	22/12/2025 a 26/12/2025
EQBEN	Maria Rachel de Sá Chaves	Assistente em Previdência	***.797.821- **	*****178	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Maria do Socorro Cursi	Assistente em Previdência	***.933.527- **	*****800	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Luara Souza Guedes	Estagiário	***.898.620- **	*****209	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Patrick de Melo Nascimento	Estagiário	***.397.292- **	*****110	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Adriana Borges de Andrade	Assistente em Previdência	***.365.432- **	*****987	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Wanja Simone Alencar Barbosa	Técnico em Previdência	***.285.021- **	*****989	22/12/2025 a 26/12/2025

EQCAL	Agnes Paulina de Queiroz Silva	Chefe de Equipe	***.647.442- **	*****547	23/03/2026 a 27/03/2026
EQCAL	Alisson Jordan Belo Alves	Estagiário	***.267.642- **	*****	26/01/2026 a 30/01/2026
EQCAL	Maria Kethery da Silva	Estagiário	***.808.582- **	*****246	22/12/2025 a 26/12/2025
EQCAL	Francisco Fontinele Araujo	Técnico em Previdência	***.988.021- **	*****398	22/12/2025 a 26/12/2025
EQCAL	Maria Lucia Nunes Chaves	Técnico em Previdência	***.915.029- **	*****963	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCAL	Dorinilce Oliveira de Carvalho	Assistente em Previdência	***.261.222- **	*****048	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCERT	Andressa Teixeira Neves	Chefe de Equipe	***.371.472- **	*****683	01/06/2026 a 05/06/2026
EQCERT	Diego de Lima Neves	Estagiário	***.469.422- **	*****143	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCERT	Lenise Gomes do Nascimento	Assistente em Previdência	***.931.125- **	*****158	22/12/2025 a 26/12/2025
EQCERT	Pedro Henrique Ernesto da Silva	Estagiário	***.439.502- **	*****381	22/12/2025 a 26/12/2025
EQCERT	Rosália Barrozo da Silva Carmo	Técnico em Previdência	***.730.524- **	*****876	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCERT	Wéllida Sodré Barros	Assistente em Previdência	***.875.220- **	*****958	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCOM	Maria Gabriela da Silva Silveira	Assessor	***.863.002- **	*****981	08/06/2026 a 12/06/2026
EQCOM	Larissa Gabrielly Siqueira Torres	Assessor	***.416.421- **	*****576	29/01/2026 a 02/02/2026
EQCOM	Wender Sátiro Morais de Mendonça	Assessor	***.006.027- **	*****987	06/04/2026 a 10/04/2026
EQCOMP	Hermann Cavalcanti Lacerda	Técnico em Previdência	***.356.020- **	*****291	22/12/2025 a 26/12/2025

EQCOMP	Maria Ivone de Souza Martins	Técnico em Previdência	***.491.029- **	*****328	22/12/2025 a 26/12/2025
EQCOMP	Jorge Henrique Moraes Estrela	Técnico em Previdência	***.476.831- **	*****018	22/12/2025 a 26/12/2025
EQCOMP	Marcio Bezerra da Cunha	Técnico em Previdência	***.027.323- **	*****418	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCOMP	Omar de Souza Martins	Técnico em Previdência	***.108.520- **	*****950	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCOMP	Ivone Nascimento Souza	Assistente em Previdência	***.387.320- **	*****409	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCOMP	Paulo Ildo Dias de Carvalho	Técnico em Previdência	***.934.021- **	*****150	29/12/2025 a 02/01/2026
EQFPA	Irlanda Maria Moraes Novaes	Técnico em Previdência	***.685.029- **	*****188	29/12/2025 a 02/01/2026
EQFPA	Alcy Tavares da Silva	Assessor V	***.865.731- **	*****211	22/12/2025 a 26/12/2025
EQFPA	Raquel Silva	Técnico em Previdência	***.651.223- **	*****975	22/12/2025 a 26/12/2025
EQPAT	Luthiene Sá Amorim	Assessor	***.356.028- **	*****302	29/12/2025 a 02/01/2026
EQPAT	Cilene Alves de Abreu	Assessor	***.577.142- **	*****842	29/12/2025 a 02/01/2026
EQPAT	Nícollas Dos Santos Veras	Estagiário	***.353.924- **	*****738	29/12/2025 a 02/01/2026
EQPAT	Artur Mendes Lima	Assessor	***.508.622- **	*****479	22/12/2025 a 26/12/2025
EQPAT	Átila Alexandre Torres Aguiar	Estagiário	***.373.812- **	*****508	22/12/2025 a 26/12/2025
EQPROTO	Daionara Sanara Pereira de Oliveira	Assessor	***.328.820- **	*****680	22/12/2025 a 26/12/2025
EQPROTO	Edna Maria Ribeiro dos Santos	Técnico em Previdência	***.176.112- **	*****816	22/12/2025 a 26/12/2025

EQPROTO	Cissa C.F Paiva Duarte dos Santos	Assistente Previdenciário	***.302.729- **	*****398	22/12/2025 a 26/12/2025
EQPROTO	Regina Maria Barroso Moreira	Assistente em Previdência	***.043.829- **	*****881	29/12/2025 a 02/01/2026
EQPROTO	Jacqueline Maria de Pontes	Digitadora	***.016.921- **	*****023	29/12/2025 a 02/01/2026
EQPROTO	Dorotéia do Socorro Assunção	Técnico em Previdência	***.616.422- **	*****056	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Rosemary Trajano Diniz Dias	Assistente em Previdência	***.812.021- **	*****023	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Camila Reis Luz de Freitas	Assessor V	***.719.022- **	*****769	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Maria Auxiliadora Queiroz	Técnico em Previdência	***.380.062- **	*****867	22/12/2025 a 26/12/2025
EQRH	Roseli Moreira de Araujo Lopes	Técnico em Previdência	***.773.728- **	*****001	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Alcilene Araujo Chagas	Técnico em Previdência	***.312.924- **	*****367	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Ângela Góes Maia Siqueira	Assistente em Previdência	***.220.626- **	*****233	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Mabel Magalhães Ribeiro	Assistente em Previdência	***.528.021- **	*****239	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Maria José de Souza Neves	Assistente em Previdência	***.545.222- **	*****112	22/12/2025 a 26/12/2025
EQRH	Suelen de Oliveira Rodrigues	Assessor XI	***.696.312- **	*****180	06/04/2026 a 10/04/2025
EQRH	Natali de Fátima Vidal Feitosa	Estagiária	***.218.227- **	*****322	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Miriam Santos de Souza Alves	Assessor V	***.582.120- **	*****180	26/01/2026 a 30/01/2026
EQRH	Edeneide dos Santos	Técnico em Previdência	***.419.324- **	*****266	22/12/2025 a 26/12/2025

EQSGT	Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Técnico em Previdência	***.974.156- **	*****412	02/02/2026 a 06/02/2026
EQSGT	Sandra Maria dos Santos Maia Silva	Técnico em Previdência	***.432.924- **	*****161	29/12/2025 a 02/01/2026
EQSGT	João Ferreira da Silva	Motorista	***.628.502- **	*****813	22/12/2025 a 26/12/2025
EQSGT	Alcy Santana Monteiro	Motorista	***.487.070- **	*****230	22/12/2025 a 26/12/2025
EQSGT	Helder Carvalho da Silva	Assessor	***.695.528- **	*****564	29/12/2025 a 02/01/2026
EQSGT	Maria Margarida Assis dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	***.075.420- **	*****640	29/12/2025 a 02/01/2026
EQSGT	João Carvalho do Nascimento	Motorista	***.379.025- **	*****980	29/12/2025 a 02/01/2026
EQSGT	José Rocha Ribeiro	Motorista	***.931.824- **	*****298	29/12/2025 a 02/01/2026
GAD	Cibely dos Santos Leite	Gerente	***.693.222- **	*****223	06/04/2026 a 10/04/2026
GAD	Laura Maria Braga Araruna	Assessor	***.870.412- **	*****972	02/02/2026 a 06/05/2026
GAD	Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Assessor	***.507.172- **	*****362	23/03/2026 a 27/03/2026
GAD	Thaíssa Evelyn Gonçalves de Oliveira	Assessor	***.021.923- **	*****462	29/12/2025 a 02/01/2026
GAD	José Edilson Gonzalez da Silva	Engenheiro Civil	***.211.223- **	*****297	29/12/2025 a 02/01/2026
GAD	Auxiliadora Teixeira Grecia Lena	Assistente em Previdência	***.600.812- **	*****279	25/05/2026 a 29/05/2026
GADEB	Elisangela Da Conceição Patrício Suárez	Analista em Previdência - Assistente Social	***.380.925- **	*****823	29/12/2025 a 02/01/2026
GADEB	Juliana Oliveira Dos Santos	Gerente	***.707.328- **	*****515	29/12/2025 a 02/01/2026

GADEB	Luciana Felizardo Ferreira	Analista em Previdência - Assistente Social	***.117.723- **	*****929	22/12/2025 a 26/12/2025
GADEB	Luidy Gabriel Dos Santos Teixeira	Estagiário	***.682.028- **	*****612	29/12/2025 a 02/01/2026
GADEB	Lucyjane Maria Pereira Da Silva Allen	Técnico em Previdência	***.365.492- **	*****189	22/12/2025 a 26/12/2025
GADEB	Odalea Costa De Moraes	Técnico em Previdência	***.517.918- **	*****971	29/12/2025 a 02/01/2026
GADEB	Rodrigo Raniéri De Melo Barbosa	Analista em Previdência - Médico Perito	***.840.020- **	*****842	29/12/2025 a 02/01/2026
GADEB	Rosalba De Oliveira Melo	Técnico em Previdência	***.618.722- **	*****636	29/12/2025 a 02/01/2026
GADEB	Vilmacir Nogueira Sales Furin	Técnico em Previdência	***.372.922- **	*****002	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Alice Galdino Souza Cruz	Estagiario	***.370.543- **	*****648	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Alice Jerônimo Low Lopes	Assessor VIII	***.057.519- **	*****734	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Frank William dos Anjos Silva	Gerente	***.937.812- **	*****129	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Maria Sandra Pereira de Araujo Jesus	Assessor VI	***.469.962- **	*****870	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Soraia Cristina da Silva	Técnico em Previdência	***.550.042- **	*****898	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Vinicius Bentes de Carvalho	Estagiario	***.068.972- **	*****647	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Airton Mendes Veras	Analista em Previdência - Contador	***.687.202- **	*****376	29/12/2025 a 02/01/2026
GCDA	Alcione Fatima Batista de Oliveira	Técnico em Previdência	***.056.529- **	*****368	29/12/2025 a 02/01/2026
GCDA	Douglas Silva de Oliveira	Assessor IX	***.529.227- **	*****693	29/12/2025 a 02/01/2026

GCDA	Elias Junior dos Santos Maia	Assessor V	***.566.228- **	*****060	29/12/2025 a 02/01/2026
GCDA	Joao Jair Moreira Ferreira	Técnico em Previdência	***.013.024- **	*****163	29/12/2025 a 02/01/2026
GCDA	Jose Maria Diogo Garcia	Técnico em Previdência	***.596.112- **	*****331	29/12/2025 a 02/01/2026
GECAD	Sheila Márcia Gomes de Oliveira	Gerente de Cadastro	***.475.362- **	*****768	29/12/2025 a 02/01/2026
GECAD	Paulo Junior Ruviaro Alcantra	Estagiário	***.990.152- **	*****	22/12/2025 a 26/12/2025
GECAD	Helen Érica Souza Strapazzolli	Estagiário	***.364.732- **	*****726	22/12/2025 a 26/12/2025
GECAD	Juliana Manfrini Cardozo Aires	Assessor V	***.308.452- **	*****898	15/06/2026 a 19/06/2026
GECAD	Arthur Miguel Aires Duarte Lopes	Estagiário	***.311.572- **	*****114	29/12/2025 a 02/01/2026
GECAD	Andrey Capistrano Soares	Estagiário	***.124.422- **	*****646	29/12/2025 a 02/01/2026
GECAD	Sara Oliveira Guarate	Estagiária	***.250.642- **	*****273	29/12/2025 a 02/01/2026
GECAD	Edilson Pereira da Silva	Técnico em Previdência	***.894.352- **	*****564	29/12/2025 a 02/01/2026
GECAD	Amanda Kossmann	Estagiária	***.019.629- **	*****983	22/12/2025 a 26/12/2025
GECAD	Thiago Henrique de Matos Surita	Estagiário	***.605.682- **	*****088	22/12/2025 a 26/12/2025
GECON	Alexandro de Sousa Lima	Gerente Contabilidade	***.925.262- **	*****011	22/12/2025 a 26/12/2025
GECON	Thaís de Oliveira Maia	Assessora	***.400.973- **	*****102	22/12/2025 a 26/12/2025
GECON	Aelson matheus Pinheiro De Jesus	Assessor	***.283.262- **	*****774	29/12/2025 a 02/01/2026

GECON	Francisca Rayara Luna de Albuquerque	Estagiaria	***.975.932- **	*****748	29/12/2025 a 02/01/2026
GECON	Henrique da Costa Martins	Estagiario	***.042.902- **	*****168	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFIN	Aldeci Rodrigues dos Santos	Gerente X	***.669.822- **	*****347	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFIN	Taryane da Silva Vilas Boas	Assessor VIII	***.916.592- **	*****754	23/03/2026 a 27/03/2026
GEFIN	Márcia Andrea de Oliveira Queiroz	Técnico em Previdência	***.642.027- **	*****248	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFIN	Letícia Alvarenga Vedoveto	Assessor V	***.441.727- **	*****658	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFIN	Roseana Maria Bentes Bezerra	Assistente em Previdência	***.783.528- **	*****378	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFIN	Sabrina Silva Meireles	Estagiária	***.966.562- **	*****660	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFIN	Marilene Santos da Cruz	Técnico em Previdência	***.573.532- **	*****172	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Evelyn Cordeiro Teramoto	Assessor IX	***.220.612- **	*****772	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Mateus Henrique Ferreira Silva	Estagiário	***.753.525- **	*****957	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Leonardo de Oliveira Soares	Estagiário	***.129.682- **	*****247	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Lucineide Eglá Simões do Carmo	Técnico em Previdência	***.076.326- **	*****854	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Clelma Maria Negreiros da Costa	Técnico em Previdência	***.723.526- **	*****642	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Ledir Bezerra dos Santos	Técnico em Previdência	***.419.202- **	*****169	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Francineide Fontinele Araújo	Assistente em Previdência	***.489.529- **	*****165	29/12/2025 a 02/01/2026

GEFPAP	Allison Rafael Yushi Hasegawa	Gerente	***.598.526- **	*****928	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Maria Conceição Ventura Bastos	Assistente em Previdência	***.097.021- **	*****421	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Edilene Andrade de Oliveira	Assistente em Previdência	***.338.720- **	*****974	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Maria Lucia de Souza Limeira Goveia	Técnico em Previdência	***.003.024- **	*****995	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Hiatha Limone de Araújo Silva	Técnico em Previdência	***.825.022- **	*****957	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Ana Lucia Teixeira Grecia Estrela	Assistente em Previdência	***.051.128- **	*****017	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Joselinda Coelho de Melo	Assistente em Previdência	***.280.026- **	*****065	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Jêile Tavares Vieira Schwambach	Técnico em Previdência	***.238.223- **	*****299	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Sayonara lopes de Carvalho	Técnico em Previdência	***.132.024- **	*****770	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Ana Paula Thiers Struthos Guimaraes	Técnico em Previdência	***.464.020- **	*****393	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Tainá Alana Castro Santos	Estagiário	***.339.712- **	*****449	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Sabrina Alessandra Araújo Silva	Estagiário	***.440.527- **	*****820	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Daniel Araújo do Nascimento	Estagiário	***.982.520- **	*****821	29/12/2025 a 02/01/2026
GEPREV	Igor Aguiar Nascimento dos Santos	Estagiário	***.430.762- **	*****101	22/12/2025 a 26/12/2025
GEPREV	Ana Carolina Silva de Azevedo	Estagiário	***.902.512- **	*****489	29/12/2025 a 02/01/2026
GEPREV	Robercy Moreira da Matta Neto	Gerente X	***.493.627- **	*****669	06/04/2026 a 10/04/2026

GERC	Bruno Soares	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	***.670.226- **	*****932	22/12/2025 a 26/12/2025
GERC	Jonata Oliveira Neves	Assessor XI	***.171.262- **	*****002	29/12/2025 a 02/01/2026
GERC	Paulo Augusto Pedro	Estagiário	***.828.521- **	*****157	22/12/2025 a 26/12/2025
GERC	Silvio Marcio	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	***.186.394- **	*****093	29/12/2025 a 02/01/2026
GESIN	Alexandra Natacha	Assessor VIII	***.551.302- **	*****361	09/02/2026 a 13/02/2026
GESIN	Bruna Possamai Farias	Analista em Previdência	***.296.626- **	*****833	29/12/2025 a 02/01/2026
GESIN	Cassiana Lira	Analista em Previdência	***.475.752- **	*****868	29/12/2025 a 02/01/2026
GESIN	Christian Robert Mariuba Ramos	Assistente de Previdência	***.690.528- **	*****986	29/12/2025 a 02/01/2026
GESIN	Danilo Sudário	Estagiário	***.035.320- **	*****723	29/12/2025 a 02/01/2026
GESIN	Edilson Cavalcante	Operador de Sistemas	***.263.652- **	*****179	22/12/2025 a 26/12/2025
GESIN	Ezequiel Nascimento	Assessor XI	***.014.825- **	*****188	Férias
GESIN	Juliana Gomes da Silva	Assessora V	***.964.202- **	*****627	22/12/2025 a 26/12/2025
GESIN	Luan Silva da Cunha	Assessor VI	***.072.452- **	*****059	02/02/2026 a 06/02/2026
GESIN	Luis Antonio	Analista em Previdência	***.614.712- **	*****318	29/12/2025 a 02/01/2026
GESIN	Carlos Henrique Cardoso dos Santos	Estagiário (Pós-Graduação)	***.509.920- **	*****062	29/12/2025 a 02/01/2026
GESPE	Sally Anne Bowmer Beça	Assessor V	***.054.227- **	*****694	22/12/2025 a 26/12/2025

GESPE	Thiago de Castro Pereira	Gerente	***.940.821- **	*****988	19/02/2026 a 23/02/2026
GESUP	Jorge Adelson M. B. JR.	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	***.133.222- **	*****088	22/12/2025 a 26/12/2025
GESUP	Nilson Alves Francisco	Digitador	***.721.424- **	*****063	22/12/2025 a 26/12/2025
GESUP	Margareth Paulo	Programador	***.137.025- **	*****419	22/12/2025 a 26/12/2025
GESUP	Sergio Antônio	Programador	***.640.927- **	*****124	29/12/2025 a 02/01/2026
GESUP	Fabício Mendes do Nascimento	Estagiário	***.242.022- **	*****543	29/12/2025 a 02/01/2026
GESUP	Tiago Rodrigues Martins	Gerente X	***.431.032- **	*****503	29/12/2025 a 02/01/2026
OUVIDORIA	Malbânia Maria Moura Alves De Crhisto	Técnico em Previdência/Ouvidora	***.995.952- **	*****636	22/12/2025 a 26/12/2025
OUVIDORIA	Juliana Alves De Vasconcelos	Estagiário	***.903.982- ***	*****862	22/12/2025 a 26/12/2025
OUVIDORIA	Eunice Barbosa Sodré Monteiro	Técnico em Previdência	***.823.902- **	*****852	29/12/2025 a 02/01/2026
OUVIDORIA	Ana Maria Da Silva Silveira	Estagiário	***.367.544- **	*****915	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Antonio Isac Nunes Cavalcante de Astrê	Procurador Diretor da PGE-IPERON	***.928.052- **	*****775	22/12/2025 a 26/12/2025
PGE	Franklin Silveira Baldo	Procurador do Estado	***.506.942- **	*****548	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Aline Cavalcante Cordeiro	Assessora XI	***.534.482- **	*****996	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Darícia do Nascimento Ferreira	Assessora IX	***.383.822- **	*****053	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Erion Melo Tozzo	Assessor IX	***.222.702- **	*****478	22/12/2025 a 26/12/2025

PGE	Irene Mayla Silva Mendonça	Assessora XI	***.781.332- **	*****299	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Maria Cândida da Silva Caetano	Auxiliar operacional de serviços	***.222.162- **	*****214	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Maria do Carmo Moraes Estrela	Técnica em Previdência	***.296.802- **	*****007	22/12/2025 a 26/12/2025
PGE	Maria Vitória Reis Urdiales	Assessora IX	***.752.942- **	*****189	22/12/2025 a 26/12/2025
PGE	Micaella Dallagnolli Freitas	Assessor VI	***.618.822- **	*****788	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Rafaela Guilhermon Carvalho	Assessora IX	***.538.602- **	*****074	22/12/2025 a 26/12/2025
PGE	Sabrina Alves do Nascimento	Assessora IX	***.790.992- **	*****831	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Eloizy Cristini Dave de Assis	Estagiária	***.150.402- **	*****262	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Fernanda dos Santos Brandalise	Estagiária	***.912.102- **	*****728	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Fernanda Silvelane Noronha de Oliveira	Estagiária	***.779.428- **	*****252	22/12/2025 a 26/12/2025
PGE	Kesia Ronkoski Das Neves	Estagiária	***.288.042- **	*****034	22/12/2025 a 26/12/2025
PGE	Luzia Martins da Costa Brito	Estagiária	***.463.802- **	*****754	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Josembergue Jurema da Silva	Assessor VI	***.144.404- **	*****978	26/01/2026 a 30/01/2026
PGE	Lívia Marla de Oliveira	Assessora IX	***.769.152- **	*****843	09/02/2026 a 13/02/2026
PGE	Marilena Marcolino de Souza Rossoni	Técnica em Previdência	***.767.942- **	*****393	23/02/2026 a 27/02/2026
PGE	Sophia Bezerra de Figueiredo	Assessora IX	***.960.502- **	*****820	25/05/2026 a 29/05/2026

PRES	Isabela Pierre de Oliveira Camargo	Assessora XI	***.815.604- **	*****979	22/12/2025 a 26/12/2025
PRES	Leandro Lucas Sá de Jesus Silva	Assessor VIII	***.679.912- **	*****660	22/12/2025 a 26/12/2025
PRES	Erica Lopes Soares	Assessora de Governança	***.522.302- **	*****656	22/12/2025 a 26/12/2025
PRES	Amanda Priscila Romão do Amaral	Assessora XI	***.326.722- **	*****529	29/12/2025 a 02/01/2026
PRES	Milena Santos Coelho	Assessora XI	***.522.112- **	*****145	29/12/2025 a 02/01/2026
PRES	Mikaellen Brasil Braga	Chefe de Gabinete	***.531.472- **	*****212	06/04/2026 a 10/04/2026
PRES	Tiago Cordeiro Nogueira	Presidente	***.775.024- **	*****986	04/05/2026 a 08/05/2026
REGARI	Katia Regina Resende Oliveira	Assessor IV -	***.138.012- 15	*****239	22/12/2025 à 26/12/2025
REGARI	Marcia Aparecida Fogaça	Representante Regional	***.600.822- **	*****067	22/12/2025 à 26/12/2025
REGARI	Maria Cristina Santos de Castro	Assessor IV -	***.246.692- **	*****228	29/12/2025 à 02/01/2026
REGCAC	Alice Costa Scarpatti	Assessor V	***.050.852- **	*****285	22/12/2025 a 26/12/2025
REGCAC	Aylson Coelho da Silva	Técnico em Previdência	***.662.321- **	*****894	22/12/2025 a 26/12/2025
REGCAC	Cristina Dutra da Silva	Técnico Educacional	***.087.023- **	*****975	29/12/2025 a 02/01/2026
REGCAC	Eteildo Ferreira de Oliveira	Técnico em Previdência	***.518.823- **	*****286	22/12/2025 a 26/12/2025
REGCAC	Marceli Haase	Técnico em Previdência	***.033.426- **	*****415	29/12/2025 a 02/01/2026
REGCAC	Maria Leni Coelho	Técnico em Previdência	***.929.026- **	*****369	29/12/2025 a 02/01/2026

REGCAC	Vera Lúcia Neves de A. Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	***.534.329- **	*****212	22/12/2025 a 26/12/2025
REGGM	Suely Lima Karantino e Silva	Representante Regional	***.473.125- **	*****336	22/12/2025 a 26/12/2025
REGGM	Paulo Oreay	Técnico em Previdência	***.512.529- **	*****383	29/12/2025 a 02/01/2026
REGJP	Edgar Gonçalves Amorim	Técnico em Previdência	***.550.097- **	*****352	22/12/2025 a 26/12/2025
REGJP	Eliana Conrado dos Santos	Técnico em Previdência	***.088.229- **	*****383	29/12/2025 a 02/01/2026
REGJP	Kátia Ferreira Fernandes Moura	Assistente em Previdência	***.644.322- **	*****236	29/12/2025 a 02/01/2026
REGJP	Marizete Batista da Silva	Assistente em Previdência	***.137.027- **	*****280	22/12/2025 a 26/12/2025
REGJP	Noeme Viana Pereira	Assistente em Previdência	***.354.325- **	*****432	Férias
REGRM	Ailton Rodrigues de Oliveira	Técnico em Previdência	***.396.425- **	*****109	22/12/2025 a 26/12/2025
REGRM	Selma Cassia de Carvalho	Técnico em Previdência	***.818.725- **	*****734	29/12/2025 a 02/01/2026
REGRM	Marcia Regina dos Santos	Chefe de Unidade	***.419.723- **	*****061	29/12/2025 a 02/01/2026
REGRM	Orondina Rodrigues dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	***.407.320- **	*****207	29/12/2025 a 02/01/2026
REGRM	Elizabete Biondo Magalhães	Auxiliar Serviços Gerais	***.894.420- **	*****388	Licença médica
REGVIL	Elaine Martins Reis de Magalhães	Representante Regional	***.060.925- **	*****218	22/12/2025 à 26/12/2025
REGVIL	Luci Mayumi Sato	Técnico em Previdência	***.802.424- **	*****857	22/12/2025 à 26/12/2025
REGVIL	Sandra Gomes de Oliveira	Técnica Educacional n2	***.821.028- **	*****985	29/12/2025 à 02/01/2025

REGVIL	Sinval de Sousa Silva	Técnico em Previdência	***.552.934- **	*****351	29/12/2025 à 02/01/2025
SEOC	Joelma Alencar Diniz	Assistente em Previdência	***.990.923- **	*****961	22/12/2025 a 26/12/2025
SEOC	Sílvia Helena Honório Maia Santana	Assistente em Previdência	***.354.093- **	*****372	22/12/2025 a 26/12/2025
SEOC	Petterson Lanyne Coelho Alexandre Vaz	Chefe de Equipe	***.107.222- **	*****213	29/12/2025 a 02/01/2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0066722747

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.003408/2025-21)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.003408/2025-21	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 09/12/2025, das 7h30 às 13h30.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico patrimonial, compreendendo a instalação, configuração, manutenção e a disponibilização de equipamentos de vigilância em regime de comodato (câmeras, DVR, cabos e acessórios), visando atender o galpão destinado ao almoxarifado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico patrimonial , compreendendo a instalação, configuração, manutenção e a disponibilização de equipamentos de vigilância em regime de comodato (câmeras, DVR, cabos e acessórios), visando atender o galpão destinado ao almoxarifado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, contendo no mínimo as especificações do Item 3.1.1 e 6 do Termo de Referência.	MESES	12

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômica - Financeira

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Outras Declarações

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide [Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#)).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço por ITEM.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

Aplicam-se, no que couber os termos da [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0066731729

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/SOPH/RO/2022

PROCESSO SEI nº 0040.067561/2022-36

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

CONTRATADA: Empresa BSI-I Consultoria em Segurança e Proteção Marítima LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/SOPH/RO/2022, cujo objeto consiste na contratação sob demanda, de organização de Segurança (OS), credenciada pela CONPORTOS para realização do Estudo de Avaliação de Risco (EAR) e do Plano de Segurança Pública Portuária (PSP) para a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

VALOR : R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0067082463

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 73/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) TERMO NEBULIZADORES E 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP, Convênio 09032024-073783.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 3143/2025 (SEMUSA)

b) FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO

c) ABERTURA: 29/12/2025 às 8h10 horário de Brasília

d) VALOR DA RESERVA: R\$215.162,48 (Duzentos e quinze mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 828/2025

Protocolo DO37968

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 08/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3915/SEMOSP/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, tipo **menor Valor Global**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **Contratação de Empresa Especializada para a Execução das ações previstas no termo de compromisso Transferegov.br nº 970918/2024/MCIDADES/CAIXA, cujo objeto consiste na PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS no município de Nova Mamoré-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3915/SEMOSP/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **19/12/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é R\$ 7.258.974,76 (Sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 03 de dezembro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria nº 180/GP/2025

Protocolo DO37989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO

Nº 90133/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 6587/2025/SEMSAU

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO; RESERVA DE COTAS e LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática (Parte II), para atender as secretarias municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 1.883.039,12. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90133/2025 do tipo MENOR PREÇO

critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/12/2025 até às 09h00min do dia 18/12/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/12/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 03 de dezembro de 2025.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO37991

PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10390/2025/SEMOSP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Artefatos Pré-moldados de concreto: Tubos de Concreto Armado para drenagem de águas pluviais, Meios-fios e Aduelas de Concreto Armado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 3.412.078,60.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE" por motivo de impugnações recebidas**. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 03 de dezembro de 2025.

Daiane Vieira Pacífico

Agente de contratação

Protocolo DO38006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90081/2025
PROCESSO Nº16858/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 90081/25, referente ao PROCESSO ADM. Nº 16858/2025, amparado pelo Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90081 de 28/11/2025 (ID 3632539) e Parecer 1316 de 02/12/2025 (ID 3638859), cujo objeto é: Aquisição de material didático, recursos digitais, material complementar - Líder em Mim (LEM), para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes/RO, em favor da Empresa: EMPRESA PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 06.886.090/0001-46, item: 1 a 9, valor total homologado: R\$3.048.382,99 (Três milhões, quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos);

Ariquemes/RO, 04 de dezembro de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretaria Municipal de Educação

Protocolo DO38016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO no 001/2025 - SIGARP

Processo Administrativo no 23.808/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) IVG BRASIL LTDA LTDA CNPJ: 36.519.422/0001-15

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 320 dias.

VALOR: 1.265.914,95 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Gestora do Contrato:

Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato:

Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato:

Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato:

Gecielli Aparecida Dal Prá

Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo DO38020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 900113/2025
PROC. N.º 16343/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final P.E 90113/2025 de 18/11/2025 (ID 3608190) e Parecer 1271 de 19/11/2025 (ID 3613401), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, itens fracassados no Pregão Eletrônico 90019/2025, para atender as Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90113/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 16343/2025, em favor das empresas: L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ - 06.847.807/0001 -40, itens: 4, 5, 7, 8, valor total: R\$118.454,29, ECOLIM LTDA - CNPJ - 17.221.558/0001 -08, itens: 6, 9, valor total: R\$ 5.468,50, JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ - 10.559.531/0001 -72, itens: 1, 3, valor total: R\$19.189,81. Ficando o processo homologado no valor total de: R\$ 143.112,60 (cento e quarenta e três mil, cento e doze reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 03 de Dezembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO38022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90111/2025
PROC. N.º 13307/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final PE 90111/2025 de 27/11/2025 (ID 3626630) e Parecer 1313 de 01/12/2025 (ID 3636056), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para Laboratório II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90111/2025,

referente ao Processo Administrativo n.º 13307/2025, em favor das empresas: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ - 20.352.354/0001-02, itens: 1, 3, 4, 7, 8, 10, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, valor total: R\$ 11.777,74, SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ - 45.812.327/0001-04, itens: 5, 16, 27, 28, valor total: R\$ 621,76, CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 10.541.396/0001-38, itens: 14, 23, 33, valor total: R\$ 3.550,00, BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ - 05.905.525/0001-90, item: 2, valor total: R\$17.520,00, MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ - 34.758.599/0001-49, item: 31, valor total: R\$ 21.000,00, INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - CNPJ - 59.309.302/0001-99, item: 32, valor total: R\$ 45.900,00. Ficando o processo homologado no valor total de: R\$ R\$100.369,50 (cem mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 04 de Dezembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO38028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 900115/2025
PROC. N.º 18115/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final P.E 90115/2025 de 01/12/2025 (ID 3634505) e Parecer 1314 de 01/12/2025 (ID 3636127), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamento para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90115/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 18115/2025, em favor das empresas: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ - 15.439.366/0001-39, itens: 4, 9, 25, 30, 32, 33, 34, 36, 41, 43, valor total: R\$ 4.015,80, COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 36.325.157/0001-34, itens: 6, 13, 19, 40, valor total: R\$ 9.169,50, DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ - 51.336.832/0001-14, itens: 14, 18, 20, valor total: R\$ 4.932,00. Ficando o processo homologado no valor total de: R\$18.117,30 Dezoito mil, cento e dezessete reais e trinta centavos.

Ariquemes/RO, 04 de Dezembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO38029

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90022/2025
PROC. N.º 22450/SEMPOG/2024
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTES NOS TERMOS DO DECRETO 21.363/2024, C/C. DECRETO Nº 22545/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022, com razões remissivas ao Relatório Final P.E 90022-25 de 23/04/2025 (ID 3130116) e Parecer 451 de 06/05/2025 (ID 3156876) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo com objetivo de realizar o serviço de confecção de materiais gráficos - Parte I, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90022/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 22450/2024, em favor das empresas: RB FLEXO LTDA - CNPJ - 50.447.623/0001 -85, itens: 02, 13, 26, valor total: R\$ 45.981,23, EAS INDUSTRIA GRAFICA ,LTDA - CNPJ - 51.424.864/0001 -71, itens: 03, 11, 38, valor total: R\$ 29.979,42. Ficando o valor homologado para as remanescentes o total de R\$ R\$ 75.960,65 (Setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 04 de dezembro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO38032

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90059/SUPECOL/PMJP/2025

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **12/12/2025 das 08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Aquisição de bens de consumo e materiais gráficos destinados à realização do Envelhecer Bem entre os meses de Janeiro a Abril no âmbito da Semana Do Idoso. **Valor Total Estimado: R\$ 28.674,21** (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), referente ao Processo Administrativo nº **1-10650/2025 - SEMASF**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37990

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 456/2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 040/2025, que tem por objeto a FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Acesso pública de disputa de preços será realizada no dia 15/12/2025, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 579.957,35 (Quinhentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 03 de dezembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N:0113/2025

Protocolo DO38025

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 00688.06.01/2025

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, Art. 34 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, Art. 136-A, § 4º da Constituição do Estado de Rondônia, a Secretaria Municipal da Saúde de Teixeiraópolis do estado de Rondônia torna pública a dispensa do chamamento público para celebração de Termo de Fomento, proposta pela Entidade Sem Fins Lucrativos Sociedade Latino Americana da Amazônia – Santa Casa de

Rondônia, inscrita sob o CNPJ n.º 11.130.180/0001-42. Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de parceria entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O objetivo da parceria destina-se à realização de consulta com médicos especialistas, exames diagnósticos e cirurgias de média e alta complexidade. O procedimento em questão fundamenta-se no art. 29 da Lei 13.019/2014, que trata da possibilidade da dispensa de chamamento público por se tratar de atividades na área da saúde:

Art. 30. A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Desse modo, verifica-se que as parcerias no setor da saúde, em seu sentido amplo, correspondem a toda e qualquer relação jurídica, duradoura e estável, em que o Poder Público e iniciativa privada conjugam esforços voltados à defesa, promoção, proteção ou recuperação das condições de bem-estar da população (atenção à saúde). Em sentido estrito, tais parcerias correspondem aos ajustes celebrados com vistas à prestação de serviços assistenciais à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

No tocante a relevância da atuação da referida entidade, é importante destacar que a mesma desenvolve atividades essenciais na área de assistência à saúde, com a realização de atividades em prol da população no município de Teixeiraópolis. A proposta em questão permitirá uma resposta mais ágil e eficaz às demandas reprimidas por atendimento médico especialistas, exames diagnósticos e realização de cirurgias de média e alta complexidade, em consonância com as Leis Federais, Estaduais e Municipal. Ademais, a proposta está alinhada às metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, com especial enfoque no fortalecimento da rede de atenção de média e alta especialidade e na promoção de ações descentralizadas. A introdução de novos equipamentos e recursos para o atendimento dessas pessoas na comunidade local contribui para a redução das desigualdades e promove a inclusão social, permitindo que as famílias e os indivíduos beneficiados possam acessar serviços essenciais sem a necessidade de se deslocar para outras regiões, o que seria um desafio devido à distância e aos custos envolvidos. Essa medida, portanto, fortalecerá a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com vulnerabilidade social, promovendo um desenvolvimento mais equilibrado e acessível para toda a comunidade.

Ademais, a entidade Sem Fins Lucrativos Santa Casa de Rondônia atende aos requisitos exigidos em Lei, conforme argumentos apresentados no parecer emitido pela área técnica.

Em razão do exposto, com fundamento do art. 30, no inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público.

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação à presente justificativo, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Aviso .

Publique-se.

Teixeiraópolis, 04 de dezembro de 2025.

José Roberto de Souza
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU Port. 135 de 11/06/2025

Protocolo DO38026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 56/2024

PROCESSO Nº: 2090/2024

CELEBRAÇÃO: 28/11/2025

PARTES: Município de Nova União, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 18.426.396/0001-07 e a empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos.

DO VALOR: O valor total do contrato permanece inalterado, fixado em R\$ R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com início em 20 de dezembro de 2025.

Nova União RO, 28 de novembro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO38004

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 57/2024
PROCESSO Nº: 2191/2024
CELEBRAÇÃO: 28/11/2025

PARTES: Município de Nova União, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50 e a empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos.

DO VALOR: O valor total do contrato é reajustado conforme estabelece a Cláusula 7.2, mediante aplicação do INCP. Assim, o valor contratual passa a ser de **R\$ 624.897,36** (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com início em 16 de dezembro de 2025.

Nova União RO, 28 de novembro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO38005

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 78/2025
PROCESSO Nº: 1105/2025
CELEBRAÇÃO: 03/12/2025

PARTES: Município de Nova União inscrito no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07 e a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.577.306/0001-54.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de 2 Pontes Mista Concreto e Aço Linha 24 km 2 E km 5,5, através da emenda especial 202439450003.

DO VALOR: O valor da supressão é de **3,77%** do valor contratado, sendo: **R\$ 52.996,80** (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Nota de Anulação de Empenho Anulação Nº 2117/2025 de 01/12/2025.

Nova União - RO, 03 de dezembro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO38030

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de ponto eletrônico para suprir as necessidades das secretárias municipais SEMOSP, SEMA, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim/RO, nos termos do Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 14.853,78 (**Quatorze Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais, Setenta e Oito Centavos**), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei

nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/12/2025, até às 09h29min do dia 17/12/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 17/12/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 03 de Dezembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO38007

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025/PMV/AMPLO
PROC. ADM. Nº 17360/2025/SEMTRAN

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 65.615/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos de ônibus (abrigo de passageiros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor: R\$ 2.839.662,32 (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil seiscientos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). Abertura da sessão: 07/01/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 04 de dezembro de 2025

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Decreto 65.615/2025

Protocolo DO38008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001981.03.01-2025, referente à contratação via a modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme AVISO DE ADESÃO nº 19/SUPEL/2025, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto AQUISIÇÃO DE PROJETOS/KITS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, em atendimento à Secretaria Municipal em Educação - SEMED do município de Monte Negro - RO, com base no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa CASA DE LETRAS EDITORA E GRÁFICA LTDA - 48.764.955/0001-41, cujo valor estimado é R\$ 149.837,24 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte quatro centavos).

Monte Negro/RO, 03 de dezembro de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Protocolo DO38010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/SUPEL/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 057/2025/PMMN/RO

PROCESSO N.º 0001757.01.01-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SUPORTE PARA C.P.D (CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS) para atender as necessidades da SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. EMPRESA: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 37.007.414/0001-52

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil Reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por 12 (doze) Meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO38027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/SML/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1295/SEMUSA/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa em serviço de construção civil, para retomada e conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde UBS no Bairro Cunha e Silva, atendendo a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço **DOS RECURSOS:** Programa: 1036 Construção UBS Cunha e Silva, **Ficha:** 295, **Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 **VALOR ESTIMADO R\$ 627.438,94** (Seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 22 de dezembro de 2025. **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **HORÁRIO:** 09h100min horário de Brasília. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, <https://licitanet.com.br/> e/ou <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Presidente Médici, 04 de dezembro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023

Protocolo DO38009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0216/2025 PROCESSO Nº1419/SEMED/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Ecolim LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e outros.
Valor: R\$ 14.148,34.
Ficha: 1147, 1143.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º028/2024.
Fiscalização: Portaria N.º267/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de novembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO38011

EXTRATO DO CONTRATO Nº0217/2025 PROCESSO Nº1419/SEMED/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Sema Comercio de Alimentos LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e outros.
Valor: R\$ 14.545,80.
Ficha: 1145.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º028/2024.
Fiscalização: Portaria N.º267/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de novembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO38012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0576/2024

Registro de preços para aquisição de refletores e luminárias em led e outros, para atender as necessidades das secretarias: SEMAD, SEMECET e SEMED, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Administração, Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. 014.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação Complementar do Pregão Eletrônico n. 0036/2024 do Relatório Licitanet (ID: 358816) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 232992) e Termo de Adjudicação Complementar 01 (ID: 360170), em favor das respectivas empresas.

71 Fornecedor: Euroled Industria Comercio Importacao e Exportacao de Materiais Eletricos LTDA - 45.839.264/0001-

Valor: R\$ 157.248,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Fornecedor: Bem Brasil Ind. Comercio e Servicos LTDA - 17.623.813/0001-30

Valor: R\$ 70.083,00 (setenta mil e oitenta e três reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração e Educação

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Protocolo DO38013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 063/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N. 0021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 01158/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica Municipal, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. 014.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica nº 021/2025 do Relatório Licitanet (ID: 357810), Termo de Adjudicação 01 (ID: 359772) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de licitação (ID 355116) e Parecer Jurídico 519 (ID 359261) em favor das seguintes empresas.

Fornecedor: L Ferreira da Costa Distribuidora De Medicamentos

CNPJ: 35.250.918/0001-73

Valor: R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais).

Fornecedor: Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001 99

Valor: R\$ 2.258,00 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Fornecedor: Oeste Sul Cirurgica LTDA

CNPJ: 61.828.536/0001-94

Valor: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO38014

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 45/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1158/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica Municipal, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Dispensa Eletrônica nº 021/2025 do Relatório Licitanet (ID: 357810), Termo de Adjudicação 01 (ID: 359772) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de licitação (ID 355116) e Parecer Jurídico 519 (ID 359261) em favor das seguintes empresas.

Fornecedor: L Ferreira da Costa Distribuidora De Medicamentos
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Valor: R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais).

Fornecedor: Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001 99
Valor: R\$ 2.258,00 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Fornecedor: Oeste Sul Cirurgica LTDA
CNPJ: 61.828.536/0001-94
Valor: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO38015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante: SEMAD, SEMSAU, SEMED, SEMAS e GABINETE
Processo nº 829/2025.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de serviços e solução de sistema de telefonia fixa em formato digital (SIP), com servidor/central IP em nuvem, portabilidade dos números existentes, ligações ilimitadas, nacionais, para atender as necessidades das secretarias municipais: SEMAD, SEMSAU, SEMED, SEMAS e GABINETE, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

R\$ 84.000,60 (Oitenta e quatro mil e sessenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 05/12/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 19/12/2025 Início da Sessão Pública: 19/12/2025, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 04 de Dezembro de 2025.

Michelly de Souza Chanan
Pregoeira

Protocolo DO38023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Pregão Eletrônico nº. 085/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Empenho Estimativo no valor de R\$ 87.500,000 para aquisição de reagentes e materiais para o analisador bioquímico automatizado SINNOWA SX-160, utilizando Recursos provenientes de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Proposta nº 07008/2025-02) e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Valor estimado em R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). Processo Administrativo Digital nº 4.557/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/12/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp. Cerejeiras - RO, 04 de dezembro de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo DO38019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025/SLC
PROCESSO N.º 1512/SEMED/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (**POR LOTE**), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, conversão, migração de dados, capacitação de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, e suporte técnico, com disponibilização de licença de uso de software integrado de gestão educacional, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede pública municipal do Município de Buritis, valor estimado **R\$: 87.199,96** (oitenta e sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia **19/12/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Protocolo DO38021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 44/2025 - PROCESSO Nº. 876-1/SEMAS/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra REMARCADA a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, E COM BENEFÍCIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE CONTEMPLAM O ART.48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS POR MEIO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA. - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 182.611,20 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos). DATA DA ABERTURA: 18/12/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 04 de dezembro de 2025.

Renata de A. Gonchorowski
Pregoeira

Protocolo DO38031

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N.º 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025, DO MUNICÍPIO DE TUCANO/BA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está realizando Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 052/2025, do pregão eletrônico Nº 015/2025, Processo Administrativo Nº 136/2025, do município de Tucano - BA, visando Aquisição de 1 (um) veículo (van) cv. nº 214/2025/pge-sejucl, para a Secretaria Municipal de Esportes - SEMECT, do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo Nº: ID: FD.FFF - 0002078.73.03-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES CULTURA E TURISMO. No valor global de: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), em favor da empresa: MANUPA COM.EXPIMP DE EQUIP E VEICULOS LTDA CNPJ: 03.093.77/0007-87.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 04 de dezembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO38033

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2025

Processo Administrativo nº 3048/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas através de Recursos vinculados ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 980262/2025, celebrado em a União e o Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Valor estimado:** R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais); **Data da sessão:** 17/12/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 04/12/2025.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Protocolo DO38035

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDOPFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP	SEJUCEL	SI	SEAS

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	GASODÁ SURUI	LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		